



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO
VALE DO AÇO - CIMVA - ADJUDICAÇÃO

Do Pregão Presencial nº 005/2017. Concluído o Processo de Licitação nº 006/2017, autuado em 27/11/2017, atendido todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório. O Pregoeiro do CIMVA resolve: **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **CLASSE EQUIPAMENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: 09.298.295/0001-07, Valor total: R\$ 10.937.670,00 (dez milhões novecentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta reais). Subdivididos conforme a seguir: **Lote 01 R\$ 5.662.800,00** (Cinco milhões seiscentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais); **Lote 02 R\$ 2.095.250,00** (Dois milhões noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais); **Lote 03 R\$ 83.700,00** (Oitenta e três mil e setecentos reais); **Lote 04 R\$ 1.353.420,00** (Hum milhão, trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte reais); **Lote 05 R\$ 518.500,00** (Quinhentos e dezoito mil e quinhentos reais) e **Lote 06 R\$ 1.224.000,00** (Hum milhão duzentos e vinte e quatro mil reais), nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ipatinga, 13/12/2017.

ELCI RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Joel Avelino Souto

Código Identificador:5F4B046C

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO
VALE DO AÇO - CIMVA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Do Pregão Presencial nº 005/2017. O Presidente do CIMVA, torna publico Que **HOMOLOGA** o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 005/2017, Processo Administrativo nº 006/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de eventos, com o fornecimento de serviços especializados e infraestrutura (som, palco e luz). Vencedora: **CLASSE EQUIPAMENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: 09.298.295/0001-07. Valor total: R\$ 10.937.670,00 (dez milhões novecentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta reais). Subdivididos em: **Lote 01 R\$ 5.662.800,00** (Cinco milhões seiscentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais); **Lote 02 R\$ 2.095.250,00** (Dois milhões noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais); **Lote 03 R\$ 83.700,00** (Oitenta e três mil e setecentos reais); **Lote 04 R\$ 1.353.420,00** (Hum milhão,

trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte reais); **Lote 05 R\$ 518.500,00** (Quinhentos e dezoito mil e quinhentos reais) e **Lote 06 R\$ 1.224.000,00** (Hum milhão duzentos e vinte e quatro mil reais).

Ipatinga, 14/12/2017.

AILTON SILVEIRA DIAS

Presidente

Publicado por:

Joel Avelino Souto

Código Identificador:E144121B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

DECRETO
ATA DE DECISÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2017 - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 001/201700

Objeto : REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIMMES.

Ao um dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às 09h00min horas, reuniram-se na Sala de licitação do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí - CIMMES, sito na Rua Comendador José Garcia, 774 – Centro, Pouso Alegre/M.G, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sr. Sérgio Antônio Claret de Assis e os membros da CPL, composta pelos seguintes, Senhor Moacir Franco e Senhora Lúcia Helena de Abreu Pereira e senhor Roque José dos Santos, designados pela Portaria nº. 002/2017, para dar continuidade aos trabalhos referentes à análise da documentação de habilitação e posterior decisão.

Analisada a documentação apresentada pelos licitantes de acordo com as exigências contidas no edital a CPL decidiu pela **HABILITAÇÃO** das seguintes empresas, vez que as mesmas atenderam na integralidade as disposições editalícias:

- 1 - CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS & CIVIL LTDA**
- 2 - CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELLI**
- 3 - CONSÓRCIO ILUMINA CIMMES**
- 4 - CONSTRUTORA REMO LTDA**
- 5 - VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA**

As empresas **RICEL – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.** e **FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA EPP**, foram declaradas **INABILITADAS** por não atenderem as condições de habilitação quais sejam:

- 1 - RICEL – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.** Foi inabilitada por não atender o disposto no item 5.3.2 do edital, vez que não comprovou a sua regularidade fiscal junto ao Estado, apresentando certidão positiva de débitos estaduais, como também descumpriu o disposto no item 5.5.3.2 ao não comprovar o vínculo laboral com os engenheiros indicados como responsáveis técnicos.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2 - FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA EPP Foi inabilitada por não atender o disposto no item 5.4.2 do edital, vez que conforme consta no Balanço Patrimonial apresentado o capital social integralizado no valor de R\$ 309.000,00 é inferior a 10% do valor estimado da licitação.

Encerrados os trabalhos relacionados à fase de habilitação o Presidente determinou a publicação da decisão da CPL e a comunicação de todos licitantes, iniciando-se a partir da referida publicação o início do prazo para interposição de recursos. Caso haja atraso na disponibilização de documentos eventualmente requeridos por qualquer licitante, o prazo para interposição iniciar-se-á após a efetiva disponibilização, garantindo desta forma o princípio do contraditório e ampla defesa. Por fim lida e aprovada a ata segue assinada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente, membros da CPL.

SÉRGIO ANTÔNIO CLARET DE ASSIS,
Presidente da CPL,

MOACIR FRANCO,
Membro,

LÚCIA HELENA DE ABREU PEREIRA,
Membro,

ROQUE JOSÉ DOS SANTOS,
Membro.

Publicado por:
Sergio Antonio Claret de Assis
Código Identificador:184C1DC5

DECRETO

DISPÕE SOBRE O RECESSO RELATIVO ÀS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL E AO FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria Conjunta nº 002 de 15 de dezembro de 2017.

“Dispõe sobre o recesso relativo às festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano e dá outras providências.”

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – Amesp e o Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí - Cimmes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades administrativas no âmbito da Amesp e do Cimmes no período compreendido entre 25 a 31 de dezembro de 2017, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo anterior, ficam prorrogados todos os prazos administrativos que vencerem durante o recesso para o primeiro dia útil seguinte, dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2017.

ELIVELTO CARVALHO
Presidente da AMESP

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CIMMES

Publicado por:
Sergio Antonio Claret de Assis
Código Identificador:D0FC78D5

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº002/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº002/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Monte Alegre de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.155/0001-48, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº002/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:045DA5C0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº012/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº012/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-49, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº012/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FD9C1CE1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº005/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº005/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Ipiacu, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.259/0001-21, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº005/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F40E73DD

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº
06/2017, DISPENSA 06/2017.**

CIDES- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 06/2017, Dispensa 06/2017. Objeto: Aquisição de 01 (um) computador, periféricos e licenças de software e Windows. Fornecedor: Dell Computadores do Brasil Ltda., CNPJ nº 72.381.189/0001-10. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 4.789,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Laísa Vilela de Almeida Quirino

Código Identificador:0868F5C5

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA- EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO-CIDES E SILVA
E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA. ME**

ERRATA

No extrato do sexto termo aditivo ao contrato firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro-CIDES e Silva e Guedes Soluções em TI Ltda. ME, datado em 06 de dezembro de 2017, publicado em 15/12/2017, Cód. Identificador nº 30E5160E:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA.-ME.

Leia-se:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E A EMPRESA SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA.-ME.

Uberlândia, 15 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente do CIDES

Publicado por:

Laísa Vilela de Almeida Quirino

Código Identificador:E366B90F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA-EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA
LTDA.**

ERRATA

No extrato do aditivo ao contrato firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro-CIDES e a Uber Franquia Rodoviária LTDA, datado em 06

de dezembro de 2017, publicado em 15/12/2017, Cód. Identificador nº 56711AC2:

Onde se lê:

“Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2017”

Leia-se:

“Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018”

Uberlândia, 15 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente do CIDES

Publicado por:

Laísa Vilela de Almeida Quirino

Código Identificador:859AF6CA

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - EXERCÍCIO 2018**

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2017, às 15 horas, na Sede do CIDES, na cidade de Uberlândia, ocorreu a eleição da diretoria e Conselho Fiscal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, para o exercício 2018 - MANDATO: 01/01/2018 A 31/12/2018

Presidente: Fradique Gurita da Silva – Prefeito de Campina Verde

Vice-presidente: Fued José Dib – Prefeito de Ituiutaba

Conselho Fiscal:

Presidente: Cleidimar Zanotto – Prefeito de Capinópolis

Vice-presidente: Wender Luciano de Araújo Silva – Prefeito de Gurinhatã

Secretário do Conselho Fiscal:

Dário Borges de Rezende – Prefeito de Cascalho Rico

Conselho Fiscal Titular:

Carlos Alves de Oliveira – Prefeito de Tupaciguara

Anuar Arantes Amui – Prefeito do Prata

Conselho Fiscal Suplente:

Elson Martins de Medeiros – Prefeito de Centralina

Marcos Além de Oliveira – Prefeito de Douradoquara

Ovídio Afro Dantas – Prefeito de Cachoeira Dourada

Renata Cristina Silva Borges – Prefeita de Araporã

Lindomar Amaro Borges – Prefeito de Indianópolis

Uberlândia, 15 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente do CIDES

Publicado por:

Laísa Vilela de Almeida Quirino

Código Identificador:9F4BC9CB

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº006/2017 ENTRE O
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº006/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 18.592.162/0001-21, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº006/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:00BDC5C7

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº018/2017 ENTRE O
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº018/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Iraí de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.158.642/0001-89, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº018/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:86F7A44C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº001/2017 ENTRE O
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E A ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº001/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Cachoeira Dourada, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº001/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F1D68A5C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº011/2017 ENTRE O
MUNICÍPIO DE GURINHATÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº011/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Gurinhatá, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº011/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:AC931A3B

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº014/2017 ENTRE O
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº014/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.259.390/0001-84, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº014/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7AA62C4C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº017/2017 ENTRE O
MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO E A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº017/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Cascalho Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 18.259.374/0001-91, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº017/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:124177BF

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº003/2017 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PRATA E A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº003/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.505/0001-50, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº003/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FE0523E5

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº008/2017 ENTRE O
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº008/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº008/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D8078A6A

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº009/2017 ENTRE O
MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº009/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº009/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DCC21AAD

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº020/2017 ENTRE O
MUNICÍPIO DE ROMARIA E A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº020/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Romaria, inscrito no CNPJ sob o nº 18.160.044/0001-44, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº020/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E707F62D

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº016/2017 ENTRE O
MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO E A ASSOCIAÇÃO DOS**

**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº016/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº016/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E0D92E26

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº021/2017 ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA E A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº021/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº021/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B3F21238

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM- RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO-
PROCESSO 03/2017- PREGÃO PRESENCIAL 02/2017**

CISTM – RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 03/2017, PREGÃO PRESENCIAL 02/2017. No Anexo I do edital - Termo de Referência, campo Procedimento/Especialista Necessário, onde se lê: Espirometria/Patologista, leia-se: Espirometria/Pneumologista e onde se lê: Exames Anatomopatológicos/Pneumologista, leia-se: Anatomopatológico/Patologista. Permanecem inalteradas as demais informações ali publicadas.

Uberlândia, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:B81F7677

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

AMVAP – Declaração de licitação deserta. Conforme publicação realizada em 05/12/2017 visando a aquisição de combustíveis para a AMVAP em 2018, nenhuma licitante compareceu à sessão do certame. Diante do fato, e permanecendo a necessidade da aquisição do objeto, declaramos o Pregão Presencial 02/2017 **DESERTO** e publicaremos novo aviso, desta vez abrangendo as demais licitantes que não se enquadram na situação de ME e/ou EPP.

Uberlândia, 15 de dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:35CAB3BE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - AVISO DE PREGÃO 03/2017

AMVAP - Aviso de Pregão Presencial 03/2017, tipo menor preço global. Objeto: Aquisição de combustíveis conforme especificações contidas no edital. Data, horário e local: 29/12/2017, às 08h30, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Uberlândia-MG. Informações: (34)3213-2433. Cópia do Edital: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia, 15 de dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:74B362A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2017 - DÁ NOVA REDAÇÃO A
SEÇÃO II, DO CAPÍTULO IX, DO TÍTULO V, AO ARTIGO 98
E AO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2009

LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2017

“Dá nova redação a Seção II, do Capítulo IX, do Título V, ao artigo 98 e ao Anexo IV da Lei Complementar nº 22/2009”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A presente lei altera a nomenclatura de Departamento constante do Organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADES, em seu Anexo IV, concernente ao Departamento de Fomento Econômico, altera ainda a nomenclatura da Seção II, do Capítulo IX, do Título V, e por fim o *caput* do artigo 98, todos da lei complementar municipal nº 22, de 02 de março de 2009.

Art. 2º - O organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADES (Anexo IV), com redação dada pela lei complementar municipal nº 91, de 06 de setembro de 2017, passa a vigorar com a redação do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. A alteração consiste na mudança da nomenclatura do Departamento de Fomento Econômico para Departamento de Turismo e Fomento Econômico.

Art. 3º - A Seção II, do Capítulo IX, do Título V da lei complementar municipal nº 22, de 02 de março de 2009, passa a vigorar com a nomenclatura de Departamento de Turismo e Fomento Econômico.

Art. 4º - O *caput* do artigo 98 da lei complementar municipal nº 22, de 02 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98 - Ao Departamento de Turismo e Fomento Econômico compete:”

Art. 5º - Ficam inalteradas as demais disposições da lei complementar municipal nº 22, de 02 de março de 2009.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 07 de dezembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA

Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:0CB9427A

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LEI Nº 2.614/2017 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
GERAÇÃO DE EMPREGOS, QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL, INSERÇÃO NO MERCADO DE
TRABALHO, CONCEDE INCENTIVO E BENEFÍCIOS A
GERAÇÃO DE EMPREGOS DO MUNICÍPIO DE CARMO DO
CAJURU/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.614/2017

“Institui o Programa Municipal de Geração de Empregos, Qualificação Profissional, Inserção no Mercado de Trabalho, Concede Incentivo e Benefícios a Geração de Empregos do Município de Carmo do Cajuru/MG, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Geração de Empregos, Qualificação Profissional, Inserção no Mercado de Trabalho, Concede Incentivo e Benefícios a Geração de Empregos do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, objetivando a inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho.

Art. 2º. Os objetivos do programa são:

I – criar, incentivar, auxiliar, gerar, assessorar, desenvolver, viabilizar, propiciar, aprimorar, acompanhar, apoiar e fomentar iniciativas de incentivo à geração de emprego e renda;

II – desenvolver e oportunizar projetos de qualificação profissional de jovens e adultos;

III – propiciar e desenvolver a requalificação profissional de jovens e adultos;

IV – fomentar a inserção no mercado de trabalho de jovens e adultos;

V – apoiar o desenvolvimento de micro e pequenos empreendimentos, bem como de cooperativas, em processo de constituição;

VI – assessorar grupos na formação de novos empreendimentos e cooperativas;

VII – desenvolver parcerias com agentes oficiais e empreendedores privados para projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas, empreendimentos de economia associativa e familiar;

VIII – implantar políticas públicas municipais de assistência social, de trabalho solidário, inserindo os novos profissionais nos programas oficiais e conveniados de apoio à creche, asilo, escolas, entidades assistenciais, comunitárias e filantrópicas;

IX - auxiliar e propiciar aprimoramento de métodos de gerência e administração de empreendimentos de pequenas, micros e cooperativas;

X – viabilizar a obtenção de recursos financeiros necessários para implantação e/ou instalação de novos empreendimentos e cooperativas;

XI – estimular programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento das cooperativas de trabalho e incubadoras tecnológicas;

XII – distribuição de benefícios financeiros ao trabalhador desempregado;

XIII – concessão de auxílio financeiro aos participantes dos cursos de qualificação e requalificação profissional;

XIV – encaminhamento de desempregados ao mercado de trabalho;

XV – captação de vagas no mercado de trabalho;

XVI – auxílio na obtenção de documentação necessária para inserção no mercado de trabalho;

XVII – concessão de benefícios, isenção de tarifas e tributos municipais a empresas que oportunizarem geração de novos empregos, desde que, os beneficiários sejam residentes no município à no mínimo um ano, conforme lei específica;

XVIII – criação do Fundo Municipal de Emprego e Solidariedade, conforme lei específica;

XIX – criação de frentes de trabalho municipais.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá estabelecer por Lei, O Fundo de Emprego e Solidariedade, para onde serão carreados os recursos para apoio, incentivo e operacionalização dos objetivos definidos no Programa, compreendendo:

I – recursos orçamentários específicos;

II – receitas de convênios com Estado e União;

III – aportes de agências internacionais de desenvolvimento;

IV – aportes de fundos oficiais repassados pelo FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, Apoio a Infância, Amparo a Emergência e outros correlatos;

V – contratos de parcerias com a iniciativa pública e/ou privada e seus órgãos: SEBRAE, SINE, SENAC, SENAR, SENAI, CIEE, concessionárias e autarquias de serviços públicos e empresas privadas;

VI – receitas oriundas de incentivos fiscais estabelecidos por lei;

VII – rendimentos decorrentes da aplicação dos recursos;

VIII – receitas decorrentes de convênios com organizações não governamentais – ONG, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Associações Comunitárias, Entidades de Classes, Sindicatos e similares;

IX – doações.

§ 1º. Os recursos do Fundo de Emprego e Solidariedade, a ser instituído por lei, destinam-se fundamentalmente para financiamento de postos de trabalho criados, funcionando como instrumento de viabilização de convênios e contratos de parcerias, inclusive com a iniciativa privada para geração de novos empregos dos municípios cajuenses.

§ 2º. Para consecução das finalidades do fundo fica autorizada realização de acordos e convênios necessários ao aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o programa.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá estabelecer por lei, o valor percentual e/ou isenção dos tributos municipais, para a, concessão de desconto, isenção, incentivo ou benefício para cada novo emprego gerado por pessoa jurídica no município de Carmo do Cajuru.

Art. 5º. Para implementar o Programa, instituído por esta lei, o Poder Executivo constituirá, por ato administrativo, comissão especial de acompanhamento, composta por: secretarias ou órgãos afins, entidades filantrópicas e comunitárias, ONGs, OSCIP, SINE,

sindicatos, entidades representativas de classes, escolas profissionalizantes.

Parágrafo Único. A comissão especial terá regulamento próprio, a ser elaborado por seus pares, que definirá competências na supervisão, acompanhamento dos projetos e a gestão dos recursos financeiros do Programa devendo ser composta, paritariamente, entre os órgãos ou instituições de qualquer natureza e as representações da sociedade civil.

Art. 6º. As responsabilidades administrativas e orçamentárias com o Programa ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei e adotar as iniciativas legislativas dela decorrentes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para inclusão do presente Programa no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento do Município.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 07 de dezembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA

Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:

Adriano Nogueira da Fonseca

Código Identificador:6106A834

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LEI Nº 2.615/2017 - DECLARA – UTILIDADE PÚBLICA – ENTIDADE – PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.615/2017

“Declara – Utilidade Pública – Entidade – Providências”

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, declara de utilidade pública a entidade **“ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL ARTE DO ENCONTRO”**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.264.667/0001-22**.

Art. 2º - O reconhecimento da condição de Utilidade Pública Municipal autoriza a entidade beneficiária a gozar de todas as prerrogativas legais a ela inerentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 07 de dezembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA

Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:

Adriano Nogueira da Fonseca

Código Identificador:3B041994

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LEI Nº 2.616/2017 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM O SINDICATO RURAL DE CARMO DO CAJURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.616/2017

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato de comodato com o Sindicato Rural de Carmo do Cajuru e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato com o Sindicato Rural de Carmo do Cajuru para utilização da área de 302.74 m2 (trezentos e dois metros, setenta e quatro centímetros quadrados), situado na Avenida Custódio Nogueira Gontijo, nº 240, Bairro Nossa Senhora do Carmo, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Parágrafo Único – A dissolução ou desativação do Sindicato permitirá o retorno do imóvel ao Patrimônio Municipal, a qualquer tempo.

Art. 2º – As benfeitorias, localizadas no imóvel e construídas no período do comodato, incorporam-se ao mesmo para efeito de torna ao patrimônio municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 07 de dezembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA

Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:

Adriano Nogueira da Fonseca

Código Identificador:F1CEFC30

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU ATA – QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Quadragésima Primeira Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Adriano Nogueira da Fonseca. O Presidente fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse às leituras de correspondências expedidas e recebidas pela Câmara Municipal, o que se cumpriu. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e apresentação do **Projeto de Lei nº 054/2017**, que autoriza a transferência de recursos financeiros de autarquia municipal. **Projeto de Lei nº 055/2017**, que institui o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos e saneamento básico. **Projeto de Lei Complementar nº 023/2017**, que dispõe sobre a outorga onerosa do direito de construir - OODC, conforme parâmetros e diretrizes do plano diretor municipal e dá outras providências. **Projeto de Lei Complementar nº 024/2017**, que institui o código de obras e edificações do município de Carmo do Cajuru. Passando para a segunda parte da reunião, o Sr. Presidente comunicou que constavam da pauta, para discussão e votação **Projeto de lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 032/2017**, **Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 034/2017**, **Emenda Modificativa nº 002/2017 ao Projeto de Lei nº 034/2017** e **Emenda Supressiva nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 034/2017**, **Projeto de lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº**

034/2017 e Requerimentos nº 059/2017 e 060/2017. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Vereador 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse à leitura do **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei 032/2017** que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2018 a 2021. Em seguida, o Sr. Presidente colocou **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei 032/2017** em primeira discussão. Logo após, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei 032/2017** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação do **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei 032/2017** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei 032/2017** em segunda discussão. Neste momento o Vereador Rodrigo Eustáquio Sales, solicitou do Sr. Presidente que deixasse o Projeto em questão para ser discutido e votado na próxima reunião do dia 19.12.2017, para sanar dúvidas existentes, sendo aceito pelo Sr. Presidente. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Vereador 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse à leitura da **Emenda Modificativa nº 001/2017, ao Projeto de Lei nº 034/2017, Emenda Modificativa nº 002/2017, ao Projeto de Lei nº 034/2017 e Emenda Supressiva nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 034/2017**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Modificativa nº 001/2017, ao Projeto de Lei nº 034/2017**, em primeira discussão. Logo após, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Modificativa nº 001/2017, ao Projeto de Lei nº 034/2017** em primeira votação resultando aprovada por 06 votos favoráveis e 05 votos contrários. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação da **Emenda Modificativa nº 001/2017, ao Projeto de Lei nº 034/2017** em segunda discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. O Vereador Wilson Flávio de Oliveira solicitou 05 minutos de interstício para sanar dúvidas da Emenda em questão, sendo autorizado pelo Sr. Presidente. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Modificativa nº 001/2017, ao Projeto de Lei nº 034/2017** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando rejeitada por 06 votos contrários e 05 votos favoráveis. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Modificativa nº 001/2017, ao Projeto de Lei nº 034/2017** em terceira discussão e, em terceira votação, O Vereador Anderson Duarte de Oliveira solicitou que ficasse registrado em ata sua manifestação a respeito da Emenda, dizendo que no mandato retrasado foi emitido um parecer do Tribunal de Contas encaminhado para esta Casa, criticando a postura da Câmara na época em aprovar um alto índice na abertura de crédito suplementar, inclusive os Vereadores que se levantam hoje foram os criticados na época. E hoje a Câmara volta a dar um cheque em branco na mão do Sr. Prefeito, retirando assim o poder de fiscalização, a principal atribuição desta Casa. Concluindo e terceira votação a **Emenda Modificativa nº 001/2017, ao Projeto de Lei nº 034/2017** foi rejeitada por 06 votos contrários e 05 votos favoráveis. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Modificativa nº 002/2017, ao Projeto de Lei nº 034/2017**, em primeira discussão. Logo após, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Modificativa nº 002/2017, ao Projeto de Lei nº 034/2017** em primeira votação resultando aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação da **Emenda Modificativa nº 002/2017, ao Projeto de Lei nº 034/2017** em segunda discussão e votação, sendo aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Modificativa nº 002/2017, ao Projeto de Lei nº 034/2017** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Supressiva nº 001/2017, ao Projeto de Lei nº 034/2017**, em primeira discussão. O Vereador Anjo dos Santos Silva Gontijo solicitou 05 minutos de interstício para sanar dúvidas da Emenda em questão, sendo autorizado pelo Sr. Presidente. Logo após, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Supressiva nº 001/2017, ao Projeto de Lei nº 034/2017** em primeira votação resultando aprovada por 06 votos favoráveis e 05 votos contrários. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação da **Emenda Supressiva nº 001/2017, ao Projeto de Lei nº 034/2017** em segunda discussão e votação, sendo aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Supressiva nº 001/2017, ao Projeto de Lei nº 034/2017** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovada por 06 votos favoráveis e 05 votos contrários. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Vereador 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo

que procedesse à leitura do **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei 034/2017** que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018. Em seguida, o Sr. Presidente determinou as comissões competentes que procedessem as apresentações dos pareceres ao **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei 034/2017**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei 034/2017** em primeira discussão. Neste momento o Vereador Wilson Flávio de Oliveira solicitou vistas ao Projeto para esclarecimentos sobre as premissas e metodologia, sendo concedida pelo Sr. Presidente. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Vereador 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo que procedesse à leitura dos **Requerimentos nº 059/2017 e 060/2017** de autoria do Vereador Sebastião de Faria Gomes a saber: **Requerimento nº 059/2017** que vem requerer do Sr. Prefeito Municipal, entendimento junto a secretaria de obras, no sentido de alargar a pista de caminhada, em frente a residência do Sr. élio GontijoHHHH Hélio Arnaldo Gontijo, bem como a extensão do alargamento até a entrada do condomínio do Sr. Ivan, no Distrito de São José dos Salgados, neste município. **Requerimento nº 060/2017** que vem requerer do Sr. Prefeito Municipal, entendimento junto a secretaria de educação, no sentido de implantar uma turma de tempo integral na Escola Municipal São José a partir de fevereiro de 2018 no Distrito de São José dos Salgados, neste município. Em seguida, o Sr. Presidente colocou os **Requerimento nº 059/2017 e 060/2017** em única discussão, e em seguida em única votação resultando aprovados por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. Em seguida, o Sr. Presidente, comunicou que a pauta para a Quadragésima Segunda Reunião Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, estaria sendo concluída às dezesseis horas do próximo dia 18 de dezembro, quando seria afixada no quadro de avisos. Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra conforme gravação em áudio. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo, que fizesse a chamada final dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, _____ Vereador Secretário, Anjo dos Santos Silva Gontijo, mandei lavrar a presente ata que, segue em 05 (cinco) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2017.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Vice-Presidente

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO
1º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA
Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO
Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA
Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA
Vereador

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA
Vereadora

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:56F25B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do Art. 24 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Licitatório 008/2017, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2017 para locação de imóvel situado à Av. Dr. Henrique Braga, s/n, Centro, Formiga/MG, de propriedade da Sra. Adriana Almeida Rodrigues, CPF nº 032.385.706-09, para garagem dos veículos oficiais de propriedade da Câmara Municipal de Formiga, vedando-se utilização da mesma para qualquer outro fim.

Formiga, 15/12/17.

WILSE MARQUES FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:E04072E9

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2017

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O pregoeiro e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 15 de dezembro de 2017, às 9 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, o pregoeiro Euler Aparecido de Souza Garcia deu início ao credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 28/017 - Processo Licitatório nº 38/2017, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais compras de salgados para reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Pará de Minas, Escola do Legislativo e Prestação de serviço de Buffet para posse da Mesa Diretora conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. **Apresentaram-se para credenciamento e se credenciaram:** Ana Flávia Lemos Toffolo, CPF 117.577.836-28, na qualidade de representante legal da empresa **Colorê Indústria e Comércio Ltda-EPP**, CNPJ 66.253.808/0001-99; Bruno Alexandre Almeida Resende, CPF 051.866.216-09, na qualidade de representante legal da empresa **Lanchonete Sabor e Tentação Ltda. EPP**, CNPJ 01.055.831/0001-23; Lorena de Oliveira Sousa, CPF 098.070.936-94, representando a empresa **Lorena Restaurante Ltda-ME**, CNPJ 24.684.772/0001-58. O pregoeiro declarou aberta a sessão e recebeu dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Os membros da equipe rubricaram os envelopes e, em seguida, os envelopes contendo as propostas comerciais foram

abertos, e as propostas também foram rubricadas. Na verificação das propostas, verificou-se que a proposta da empresa Lorena Restaurante Ltda-ME foi apresentada em desconformidade com o edital, isenta dos dados da empresa, Declaração que Atende ao Termo de Referência Anexo I e que está de Acordo com as Normas do Edital, Indicação dos dados de quem assinará a eventual ata e assinatura do representante legal, ficando a proposta dessa empresa DESCLASSIFICADA. Quanto às propostas apresentadas pelas outras licitantes, foram apresentadas em conformidade com o edital e, portanto, CLASSIFICADAS. Verificadas, cadastradas e classificadas as propostas, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de lances. Foram negociados os lotes 1 e 2, para os quais apresentaram o menor preço a empresa **Colorê Indústria e Comércio Ltda-EPP**. Quanto ao item 3, os preços ofertados pelos licitantes estão superestimados em relação ao preço médio cotado pela administração, de modo que os licitantes não se interessaram em fazer negociação; os representantes das licitantes alegaram que os orçamentos feitos para o processo não condizem com a situação real de uma prestação de serviço de *buffet* no dia 1º de janeiro, dia da confraternização universal, quando a mão de obra é mais cara do que em dias comuns e ainda considerando que foram solicitados alguns salgados finos na especificação do lote, os quais têm valor mais alto, e que não é possível oferecerem o serviço negociando-se até o que permite a média de preços do edital. Alegaram, também, que nenhuma das empresas que forneceram orçamentos com preço perto da média se apresentaram para participar do certame. Diante da impossibilidade de negociar o lote 3 e dos argumentos dos licitantes, o pregoeiro suspendeu a fase de lances a fim de fazer nova coleta de preços para instruir o processo e, se for o caso, realizar os lances para o item 3. Foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa **Colorê Indústria e Comércio Ltda-EPP** para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados e conferidos, constando-se o atendimento às exigências do edital, ficando portanto, a empresa HABILITADA, sendo a vencedora dos lotes 1 e 2. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo. A representante da empresa Lorena Restaurante Ltda ME pediu licença para se ausentar após anunciada a desclassificação de sua proposta, motivo pelo qual não assinará a ata.

Pará de Minas, 15 de dezembro de 2017.

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Pregoeiro

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

JULIANA GOMES LIMA DA SILVA
Equipe de Apoio

BRUNO ALEXANDRE ALMEIDA RESENDE
Lanchonete Sabor e Tentação LTDA

ANA FLÁVIA LEMOS TOFFOLO
Colorê Indústria e Comércio LTDA-EPP

Publicado por:
Juliana Gomes Lima da Silva
Código Identificador:8E6EE5C2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES **HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017**

CNPJ: 20.931.994/0001-77
AV. PRESIDENTE VARGAS, 1935
C.E.P.: 35661-000
- Pará de Minas - MG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2017 - PR

Processo de Licitação: 37/2017
Data do Processo: 29/11/2017

O(a) Presidente, **MÁRIO JUSTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 37/2017
- b) Licitação Nr.: 27/2017 PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 15/12/2017
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL PARA A SEDE DA CÂMARA DE PARÁ DE MINAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE GARANTIA ASSISTIDA DE MATERIAIS DOS ITENS DE 01 A 10 PELO PERÍODO DE 12 MESES.
- f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Lote: 1 - 000374 - PROFIX COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
Qtde de Itens: 10
Total por Fornecedor: 10
Total: 10
Média Desconto em reais (%):0,0000
Total dos Itens (em Reais R\$):102.500,00
Total por fornecedor (em Reais R\$):102.500,00
Total (em Reais R\$):102.500,00

Pará de Minas, 15 de Dezembro de 2017.

MÁRIO JUSTINO DA SILVA

Publicado por:
Juliana Gomes Lima da Silva
Código Identificador:8FBDD082

ESTADO DE MINAS GERAIS **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

MESA DIRETORA **RESOLUÇÃO Nº. 61, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

REGULAMENTA O ART. 83, INC. IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2009, NO TOCANTE A CONCESSÃO DO TRANSPORTE DO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O servidor público terá direito ao Vale-Transporte, benefício que se destina ao custeio de gastos realizados pelos servidores do Poder Legislativo Municipal com o transporte coletivo, nos deslocamentos da residência para o local de trabalho e vice-versa.

Art. 2º - Os benefícios do Transporte do Servidor Público não serão considerados como base de cálculo de incidência do imposto de renda, de contribuição previdenciária e assistência social própria - IPSEM ou outra, para o pagamento de férias e um terço, e gratificação natalina.

Art. 3º - É vedada a incorporação do benefício do Transporte do Servidor Público ao vencimento, salário, subsídio ou remuneração do servidor para quaisquer fins.

Art. 4º - O Vale-Transporte, disponibilizado pela Câmara Municipal, faculta o acesso do servidor ao transporte coletivo municipal.

Art. 5º - Não será considerado pedido de Vale-Transporte para compensar os custos do deslocamento ao trabalho e retorno, em veículo próprio ou em qualquer outra modalidade de transporte que não seja o transporte público convencional.

Art. 6º - O Vale-Transporte será fornecido sob a forma de crédito eletrônico.

§ 1º Para recebimento e utilização de créditos eletrônicos o servidor receberá gratuitamente da Câmara Municipal um Cartão Eletrônico.

§ 2º O Cartão Eletrônico é o instrumento utilizado pelo servidor público para carregar ou recarregar os créditos do Vale-Transporte, na forma de crédito ou passe eletrônico, necessários para o exclusivo deslocamento ao local de trabalho e vice-versa.

§ 3º O Cartão Eletrônico será carregado com os créditos eletrônicos Vale-Transporte calculados com base na quantidade diária de créditos requerida pelo servidor e aprovada pelo setor de RH ou pelo setor específico, de acordo com o número de dias úteis do mês.

§ 4º O servidor poderá solicitar, por dia de trabalho, até 4 (quatro) créditos de Vale-Transporte diários.

§ 5º O servidor deverá providenciar a entrega do formulário de requerimento do benefício do Vale-Transporte, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, encaminhando ao RH ou ao setor específico, que irá adotar as providências para o cadastramento deste.

§ 6º Em atenção ao disposto no caput deste artigo, o RH ou o setor específico deverá buscar as informações e manter-se atualizado em relação ao valor do crédito Vale-Transporte, praticado no Município pela concessionária autorizada.

Art. 7º - No caso de extravio ou de roubo do Cartão Eletrônico de Vale- Transporte, o servidor deverá informar, com urgência, ao departamento de RH ou setor específico, para isentar-se de maiores responsabilidades.

Parágrafo único - Cabe ao setor de RH ou ao setor específico, no que dispõe o *caput* deste artigo, promover o imediato bloqueio do cartão no Sistema Gestor do Transporte, sendo que se houver interesse do servidor, o mesmo poderá expedir Boleto Bancário para pagamento de nova via do cartão.

Art. 8º - O servidor público que deixar de utilizar o benefício do Vale- Transporte, por qualquer motivo, deverá devolver o Cartão Eletrônico ao RH ou ao setor específico.

Art. 9º - O servidor será responsável:

I - pelo uso correto do Vale-Transporte, assim considerado como utilização unipessoal e intransferível, sendo que sua utilização de outra forma acarretará a suspensão do benefício;

II - pela comunicação imediata ao RH ou ao setor específico de qualquer alteração das informações contidas em seu requerimento.

Art. 10 - Os benefícios do *Vale-Transporte* serão pagos com recursos da Câmara Municipal exceto nos seguintes afastamentos ou licenças:

I - afastamento decorrente de cessão funcional à União, ao Estado ou para outro órgão público integrante da administração direta e indireta do Município, exceto quando previsto em convênio;

II - licença para exercer mandato eletivo;

Parágrafo único. Nos casos discriminados neste artigo, o benefício do Vale-Transporte será de competência do órgão ou da entidade onde o servidor estiver prestando serviço.

Art. 11 - Os dispositivos desta lei serão aplicados aos servidores de outros Poderes, órgãos do Município, do Estado ou da União cedidos para a Câmara Municipal de Patrocínio.

Art. 12 - Fica a mesa diretora autorizada a estabelecer normas e procedimentos necessários à fiel execução das disposições desta resolução.

Art. 13 - O Presidente da Câmara, mediante portaria, regulamentará as demais questões referentes aos serviços mencionados nesta Lei.

Art. 14 - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.39.56.00100

Art. 15 - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de dezembro de 2017.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI

Presidente da Câmara Municipal

Autor: Mesa Diretora

Publicado por:

Cristiane Aparecida de Freitas

Código Identificador:0910A627

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2017-ARAÇAI

EXTRATO 01 TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2017- Contratantes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas CISMISEL e o Município de Araçai. CNPJ: 18.116.111/0001-23. Objeto: a redução da quantia total de R\$ 895,10 (oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos) do Contrato de Rateio n. 01/2017.

Prazo de vigência: 31/12/2017

Publicado por:

Daniele Ap. Rocha Gonçalves Martins

Código Identificador:9B961695

CISMISEL

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E RATEIO 03/2017- CACHOEIRA DA PRATA

EXTRATO 05 TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2017 - Contratantes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas CISMISEL e o Município de Cachoeira da Prata. CNPJ: 25.004.532/0001-28. Objeto: a adição dos seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (4 MESES)
COLONOSCOPIA	02	R\$590,00	R\$1.180,00
POLIPECTOMIA	02	R\$180,00	R\$360,00
ANATAMO	02	R\$24,00	R\$48,00
VALOR TOTAL: R\$1.588,00 (mil quinhentos e oitenta e oito reais)			

Prazo de vigência: 31/12/2017.

EXTRATO 06 TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2017 - Contratantes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas CISMISEL e o Município de Cachoeira da Prata. CNPJ: 25.004.532/0001-28. Objeto: a adição dos seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (2 MESES)
ECODOPLERCARDIOGRAMA	20	R\$90,00	R\$1.800,00
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)			

Prazo de vigência: 31/12/2017.

EXTRATO 02 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2017- Contratantes: Consórcio Intermunicipal de

Saúde da Microrregião de Sete Lagoas CISMISEL e o Município de Cachoeira da Prata. CNPJ: 25.004.532/0001-28. Objeto: a redução da quantia total de R\$ 1.139,52 (um mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) do Contrato de Rateio n. 03/2017.

Prazo de vigência: 31/12/2017.

Publicado por:

Daniele Ap. Rocha Gonçalves Martins
Código Identificador:6435BDEA

CISMISEL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 04/2017-CAETANOPOLIS

EXTRATO 02 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2017 - Contratantes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas CISMISEL e o Município de Caetanópolis. CNPJ: 23.221.351/0001-28. Objeto: a redução da quantia total de R\$ 1.849,70 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) do Contrato de Rateio n. 04/2017.

Prazo de vigência: 31/12/2017.

Publicado por:

Daniele Ap. Rocha Gonçalves Martins
Código Identificador:280D13F7

CISMISEL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 05 /2017-CORDISBURGO

EXTRATO 01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2017 - Contratantes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas CISMISEL e o Município de Cordisburgo. CNPJ: 18.116.137/0001-71. Objeto: a redução da quantia total de R\$ 748,70 (setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) do Contrato de Rateio n. 05/2017.

Prazo de vigência: 31/12/2017.

Publicado por:

Daniele Ap. Rocha Gonçalves Martins
Código Identificador:3B1785B4

CISMISEL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 06/2017-FORTUNA DE MINAS

EXTRATO 04 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2017 - Contratantes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas CISMISEL e o Município de Fortuna de Minas. CNPJ: 18.116.145/0001-18. Objeto: a redução da quantia total de R\$ 1.225,46 (um mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) do Contrato de Rateio n. 06/2017.

Prazo de vigência: 31/12/2017.

Publicado por:

Daniele Ap. Rocha Gonçalves Martins
Código Identificador:57780675

CISMISEL

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E RATEIO 07/2017- INHAÚMA

EXTRATO 06 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2017 - Contratantes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas CISMISEL e o Município de Inhaúma. CNPJ: 18.116.152/0001-10. Objeto: a adição dos seguintes procedimentos, a serem realizados até o dia 31/12/2017.

PROCEDIMENTO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Tomografia abdominal	01	R\$ 138,63	R\$ 138,63
Ressonância	01	R\$ 268,75	R\$ 268,75
Total anual: R\$ 407,38 (quatrocentos e sete reais e trinta e oito centavos)			

Prazo de vigência: 31/12/2017.

EXTRATO 04 TERMO ADITIVO AO CONTRATO RATEIO Nº 07/2017 - Contratantes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas CISMISEL e o Município de Inhaúma. CNPJ: 18.116.152/0001-10. Objeto: a redução da quantia total de R\$ 1.748,04 (um mil setecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) do Contrato de Rateio n. 07/2017.

Prazo de vigência: 31/12/2017.

Publicado por:

Daniele Ap. Rocha Gonçalves Martins
Código Identificador:1C3B5047

CISMISEL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 08/2017-JEQUITIBÁ

EXTRATO 03 TERMO ADITIVO AO CONTRATO RATEIO Nº 08/2017 - Contratantes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas CISMISEL e o Município de Jequitibá. CNPJ: 18.062.208/0001-09. Objeto: a redução da quantia total de R\$ 1.322,72 (um mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) do Contrato de Rateio n. 08/2017.

Prazo de vigência: 31/12/2017.

Publicado por:

Daniele Ap. Rocha Gonçalves Martins
Código Identificador:99EEA4D1

CISMISEL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 09/2017-MARAVILHAS

EXTRATO 01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2017 - Contratantes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas CISMISEL e o Município de Maravilhas. CNPJ: 18.313.841/0001-14. Objeto: a redução da quantia total de R\$ 677,02 (seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos) do Contrato de Rateio n. 09/2017.

Prazo de vigência: 31/12/2017.

Publicado por:

Daniele Ap. Rocha Gonçalves Martins
Código Identificador:14469A28

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Aditivo – quinto Termo aditivo Referente Processo Licitação Tomada Preços n.º 05/2015 – Contrato Execução n.º 069/2015. Objeto: Fica aditado o prazo de execução do presente contrato para 31/12/2017. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Abadia dos Dourados-MG, 28 de setembro de 2017.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Pereira Borges
Código Identificador:036C6D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017

OBJETO: Empresa especializada para prestação de serviços de implantação e suporte técnico para o software público e-SUS ATENÇÃO BÁSICA (e-SUS AB) e PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MUNICIPAL INTEGRADO da Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Contratada: VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - ME.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.

Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:5FEA1CC6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS 005/2017**

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 047.04/2017 - **tomada de preços 005/2017**, tendo como objeto contratação de psicólogo devidamente inscrito no CRP para atuar no CRAS, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à **Bruna de Lima Rufato**, CPF 106.304.616-51 e inscrita no CRP 0440/600 com valor anual de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, conforme registrado na ata de resultado final nº 045 com data de 13 de dezembro de 2017.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se, lave-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 15 de dezembro de 2017.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9EBDE381

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA
001/2017**

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 041.06/2017 – **concorrência 001/2017**, tendo como objeto concessão de uso de bem público, localizado na Praça Carolina de Almeida, dotado de toda infra-estrutura necessária, com a finalidade de exploração de serviço de lanchonete, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à **Sérgio Humberto Guimarães**, inscrito no CPF 661.190.146-91 com valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), sendo R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais, conforme registrado na ata de resultado final nº 046 com data de 14 de dezembro de 2017.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se, lave-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 15 de dezembro de 2017.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:AD012B4B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 086/2017**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG -
PROCESSO N.º: 156/ 2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017
EM: 08/12/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 20 MPA AOS 28 DIAS, necessários para manutenção de vias públicas, pelo período de 12 (meses).

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 06/12/2017, onde o pregoeiro adjudicou o licitante vencedor, conforme planilha abaixo:

A empresa **AREIAL RIO MINAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 66.424.623/0001-08, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 32.449,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais), sendo detentora dos itens:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 20 MPA AOS 28 DIAS - O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE E ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA, ESPECIALMENTE ABNT NBR 7212, ABNT NBR 6118 E ABNT NBR 8953.	M³	100	R\$ 324,49	R\$ 32.449,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:EE278D0D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ESPORTES DE ALVORADA DE MINAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – CME DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
REGIMENTO INTERNO

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Esporte, criado pela Lei Municipal nº 778/2011, 19 de agosto de 2011, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Alvorada de Minas/MG, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte em nosso município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte compete:

I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e do esporte do Município;
IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V - Zelar pela memória do esporte;

VI - Contribuir para formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII - Acompanhar, partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Um representante da Entidade representativa da Criança e do Adolescente;

IV - Um representante da Entidade representativa de Agentes Esportivos;

V - Um Representante do Comércio do Município;

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e

VII - Desenvolvimento Sustentável;

VIII - Um representante dos órgãos de Segurança Pública.

§ 1º - Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a VII indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º - As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º - O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de quatro anos, permitida recondução.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO

Art. 5º - São atribuições de membro do Conselho:

I - relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;

II - participar das discussões e deliberações do Conselho;

III - determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;

IV - solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;

V - solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e às Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;

VI - pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;

VII - fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;

VIII - assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;

IX - propor convocação de sessão extraordinária;

X - propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;

XI - após justificar, declarar-se impedido de participar de votações;

XII - exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.

Parágrafo Único - Apenas os membros do Conselho, discriminados no art. 3º, possuem direito a voto.

Art. 6º - Aos Conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.

Art. 7º - Aquele que utilizar de sua condição de Conselheiro com má fé ou para fins diversos dos previstos no art. 2º, terá seu mandato

submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 8º - O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I - Plenário

II - Mesa Diretora

III - Secretaria Executiva

IV - Tesouraria

CAPÍTULO III

DO PLENÁRIO

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º - O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art. 3º.

Art. 10º - O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quorum.

§1º - A entidade representada pelo Conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias.

§2º - A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante ofício ou e-mail - desde que garantido o recebimento - contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.

§3º - Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quorum.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DO

PLENÁRIO

Art.11 - Ao Plenário compete:

I - discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;

II - julgar e decidir sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

CAPÍTULO IV

DA MESA DIRETORA

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 12 - São atribuições da Mesa Diretora:

I - dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com o auxílio da Secretaria Executiva;

II - convocar reuniões extraordinárias;

III - encaminhar as questões administrativas, submetendo-as à apreciação e aprovação do Plenário;

IV - definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-os à apreciação e aprovação pelo Plenário;

V - apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, excepcionalmente, submetendo sua decisão à deliberação da próxima sessão do Conselho.

VI - dar encaminhamento às questões que lhe tenham sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente.

VII - observar e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 13 - A Mesa Diretora será composta por:

I - Presidente

II - Vice-presidente

III - 1º Secretário

IV - Tesoureiro

SEÇÃO II - DO PRESIDENTE

Art. 14 - São atribuições do Presidente:

I - presidir as sessões e os trabalhos do Conselho;

II - encaminhar propostas à apreciação e votação;

III - delegar competências;

IV - distribuir matérias;

V - nomear os integrantes das Comissões;

VI - designar relator para os assuntos em pauta;

VII - participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;
 VIII - formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho;
 IX - representar o Conselho ou delegar representações;
 X - submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;
 XI - mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
 XII - após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;
 XIII - autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;
 XIV - manter contato permanente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado;
 XV - determinar a elaboração de normas para execução dos serviços administrativos;
 XVI - conceder licença, a critério do Plenário, aos Conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
 XVII - assinar resoluções, pareceres e correspondências em geral do Conselho;
 XVIII - assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;
 XIX - decidir sobre questões de ordem;
 XX - exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, “ad referendum” do Plenário.

SEÇÃO III – DO VICE-PRESIDENTE

Art. 15 - São atribuições do Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em seus impedimentos;
- II - auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO IV – DO 1º SECRETÁRIO

Art. 16 - São atribuições do 1º Secretário:

- I - assessorar o Presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;
- II – prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por Conselheiros;
- III - coordenar os trabalhos das Comissões;
- IV - orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- V - lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;
- VI - elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação; e
- VII - encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.

SEÇÃO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17 - A Secretaria Executiva será exercida por conselheiro integrante da Entidade Representativa da Criança e do Adolescente, especialmente designado para tal função.

Art. 18 - São atribuições da Secretaria Executiva:

- I - preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários;
- II - elaborar a pauta das reuniões com o auxílio do 1º Secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação;
- III - Lavrar as atas das sessões com o auxílio do 1º Secretário;
- IV - convocar os Conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;
- V - receber dos Conselheiros propostas de alteração às atas de sessões anteriores;
- VI - secretariar as sessões do Conselho;
- VII - prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e às Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho;
- VIII - providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora;
- IX - prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
- X - receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário;
- XI - submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;

- XII - manter informações atualizadas sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho;
- XIII - municiar o Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento;
- XIV - controlar a presença dos Conselheiros;
- XV - manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esporte;
- XVI – providenciar a divulgação de todas as decisões do Conselho Municipal do Esporte e das informações relevantes acerca do mesmo no link próprio no site da Secretaria de Esportes da Juventude;
- XVII - arquivar e controlar a movimentação de documentos;
- XVIII - zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda;
- XIX - manter registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte; e
- XX - elaborar, com o auxílio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.

SEÇÃO VI – DO TESOUREIRO

Art. 19 – A função de tesoureiro será exercida por conselheiro integrante da Entidade Representativa do Comércio do Município, especialmente designado para tal função.

Art. 20 - São atribuições do tesoureiro:

- I - custodiar valores, títulos e selos que lhe forem confiados, procedendo o respectivo registro;
- II - proceder ao pagamento de todas as despesas legalmente autorizadas e processadas;
- III - encaminhar ao Plenário, em momento oportuno, durante as reuniões, toda documentação de receita e de despesa;
- IV - manter em dia a escrituração do "Livro-Caixa";
- V - levantar mensalmente, boletins demonstrativos do movimento e posição financeira da Tesouraria, fixando-os para conhecimentos de todos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
- VI - assinar com o Presidente do Conselho todos os títulos de dívidas legalmente autorizadas;

SEÇÃO V – DA ELEIÇÃO E MANDATO

Art. 21 - Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os Conselheiros, mediante votação.

§1º - O mandato dos membros da Mesa Diretora será de (quatro) anos, permitida recondução de igual período ao mesmo cargo.

Art. 22 - A inscrição para eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer Conselheiro candidatar-se.

Parágrafo único: A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que ocorrerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos Conselheiros.

Art. 23 - A qualquer tempo e por iniciativa de no mínimo dez Conselheiros, o Conselho poderá convocar reunião extraordinária com a finalidade de destituir, por dois terços de votos, qualquer membro da Mesa Diretora.

Art. 24 - No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os componentes da Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo de trinta dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro.

TÍTULO III

DA SESSÃO

CAPÍTULO I

DAS PRELIMINARES DA SESSÃO

Art. 25 - As sessões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário.

Art. 26 - O Conselho Municipal de Esporte poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.

Parágrafo único. O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de Conselheiro.

CAPÍTULO II

DA ORDEM DA SESSÃO

Art. 27 - Em cada sessão haverá:

- I - leitura da ata;
- II - expediente;
- III - ordem do dia;
- IV - assuntos gerais.

CAPÍTULO III

DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO

Art. 28 - O Conselho Municipal de Esporte se reunirá mensalmente, em sessão plena, independente de convocação, à segunda semana de cada mês.

Parágrafo único. No caso de feriado ou ponto facultativo no Estado, a reunião se realizará no primeiro dia útil seguinte.

Art. 29 - O Conselho Municipal de Esporte se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

Parágrafo único. A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os Conselheiros recebam em tempo a comunicação.

CAPÍTULO IV

DO QUÓRUM

Art. 30 - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 5 (cinco) Conselheiros.

CAPÍTULO V

DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Art. 31 - Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:

- I - conveniência de ordem disciplinar;
- II - falta de quórum para votação das proposições;
- III - falta de matéria a ser discutida.

Parágrafo único. Fora dos casos expressos no “caput”, somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, no mínimo, dos Conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.

CAPÍTULO VI

DO ORADOR E DO APARTE

Art. 32 - Nenhum Conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.

§1º - Ao pronunciar-se, o Conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.

§2º - O Conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.

§3º - Nenhum Conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.

Art. 33 - A palavra será concedida ao Conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular a precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo.

§1º - O relator terá precedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.

§2º - O Presidente poderá solicitar ao Conselheiro que interrompa o seu discurso para:

- I - comunicação importante
- II - recepção de autoridade ou personalidade.

Art. 34 - Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos à matéria em debate.

§1º - O Conselheiro somente poderá apartear o orador se dele obtiver permissão.

§2º - Não será permitido aparte:

- I - à palavra do Presidente;
- II - paralelo à discussão;
- III - por ocasião do encaminhamento de votação;
- IV - quando o orador estiver suscitando questão de ordem.

CAPÍTULO VII

DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 35 - Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e da votação de proposição.

Art. 36 - Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.

Art. 37 - As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhos, para arguir a inobservância de preceito regimental.

Art. 38 - Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um Conselheiro, que contra-argamente as razões invocadas pelo autor.

Art. 39 - O tempo para formular questão de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contraditá-la, não poderá exceder 2 (dois) minutos.

CAPÍTULO VIII

DA ATA

Art. 40 - Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.

Art. 41 - As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior.

§1º - Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos Conselheiros presentes que participaram da sessão anterior.

§2º - As retificações requeridas por Conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que ela foi lida.

Art. 42 - A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se dela constar os nomes dos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO IX – DO EXPEDIENTE

Art. 43 - No expediente, o Presidente dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.

Parágrafo único. As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para leitura e encaminhamento.

CAPÍTULO X

DAS PROPOSIÇÕES DA ORDEM DA PAUTA

Art. 44 - A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva.

§1º - Na organização, a Secretaria Executiva colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:

- I - votações adiadas;
- II - discussões adiadas;
- III - proposições que independem de pareceres, mas dependem de apreciação do Plenário;
- IV - proposições com pareceres aprovados pelas Comissões.

§2º - Os atos do Presidente, sujeitos à homologação do Plenário, serão incluídos em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

CAPÍTULO XI

DAS EMENDAS ÀS PROPOSIÇÕES

Art. 45 - A emenda à proposição constante na pauta só poderá ser apresentada antes de iniciada a discussão da proposição e haverá deliberação se ela for acatada pelo relator.

Parágrafo único - As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

CAPÍTULO XII

DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 46 - Iniciada a discussão, a palavra será dada ao relator, que terá o tempo necessário para dar conhecimento da matéria ao Plenário.

Parágrafo único. O Conselheiro terá liberdade de se pronunciar na ordem em que solicitar a palavra.

Art. 47 - A votação e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento de Conselheiro, apresentado antes de iniciadas as discussões e se aprovado pelo Plenário.

Art. 48 - Encerradas as discussões, nenhum Conselheiro poderá usar da palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação.

Art. 49 - Antes do início da votação de qualquer matéria será concedida vista ao Conselheiro que a pedir, devendo o processo voltar à pauta na mesma sessão.

CAPÍTULO XIII DOS ASSUNTOS GERAIS

Art. 50 - Em Assuntos Gerais será dada a palavra aos Conselheiros que a solicitarem, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada um três minutos, no máximo, salvo manifesto interesse da maioria dos Conselheiros e autorização do Presidente para prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento.

TÍTULO IV DAS COMISSÕES CAPÍTULO I DAS PRELIMINARES

Art. 51 - Para fins de assessoramento técnico e estudo de assuntos de competência do Conselho Municipal de Esporte, o Presidente poderá constituir Comissões.

Art. 52 - As Comissões serão constituídas por área temática, definindo-se atribuições e determinando-se os componentes.

Art. 53 - As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar.

Art. 54 - Para exame de assuntos específicos, poderá a Comissão convocar qualquer Conselheiro vinculado à matéria em pauta.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 55 - As Comissões devem ser integradas por, no mínimo, um Conselheiro e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 56 - Cada Comissão será composta de no mínimo 3 e no máximo 5 membros, dentre os quais será eleito o seu Coordenador.

CAPÍTULO III DA DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

Art. 57 - Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

Art. 58 - As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo os Conselheiros discordantes, caso julguem necessário, apresentar nota técnica à parte.

Art. 59 - Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como convidados e sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.

Art. 60 - As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria dos presentes com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 61 - Compete às Comissões:

- I – prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos Conselheiros;
- II - dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração das proposições necessárias;
- III - baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 62 - O período de atividades ordinárias do Conselho Municipal de Esporte será de 02 de janeiro a 22 de dezembro.

Art. 63 - A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esporte compete:

- I - ao Prefeito Municipal;
 - II - ao Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
 - III - ao membro do Conselho Municipal de Esporte;
 - IV - a quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada.
- Art. 64 - As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mediante aprovação desse Secretário Municipal.

Art. 65 - As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos Conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

As alterações contidas neste Regimento Interno foram todas aprovadas na câmara e em reuniões dos conselhos e todos os seus artigos atualizados na sessão ordinária realizada no dia 15 de Julho de 2017 em Alvorada de Minas, pelos seguintes Conselheiros:

CLEBER BOSCO PADILHA

DANÍLIO CLÉSSIO FERREIRA

EDENILSON FERNANDES XAVIER

NILCIANE FERREIRA FONSECA

CLÁUDIO ROBERTO PADILHA

ALEXANDRE CAÚ DE OLIVEIRA

NIVALDO MÁRCIO SANTOS FONTOURA

IDANIR ELBER DE MIRANDA

Publicado por:

Erinélia Aparecida Gonçalves Braga

Código Identificador:9B67C29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

EDITAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DIVULGA A PONTUAÇÃO FINAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO AVALIADOS NO PERÍODO DE 2015 A 2017, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO DECRETO 042 DE 2017.

A comissão Especial de Avaliação de Desempenho torna público, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 042/2017, que a PONTUAÇÃO FINAL dos servidores em estágio probatório, regularmente avaliados no processo de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2015-2017, encontram-se disponível para consulta no setor de RH desta Prefeitura.

Os servidores que por ventura não concordem com sua nota, deverão fazer recurso no mesmo setor no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da publicação deste edital, no horários das 08hs as 17hs.

Alvorada de Minas, 15 de dezembro de 2017.

DELVANE APARECIDA SIMÕES LIMA

Presidente da Comissão

SEBASTIÃO MOREIRA DA PAIXÃO

Membro da Comissão

MARCIA NAIR MOURÃO COTA PADILHA

Membro da Comissão

Publicado por:

Josemeire Perciliana Dumont

Código Identificador:686D71F9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS LEI 2864/2017

LEI MUNICIPAL nº 2.864 – 11/12/2017

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE SUBVENÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertas as dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nela indicada e quando se fizer necessário, os seguintes créditos suplementares:

LAR POUSADO DOS BERTO DA S.S.V.P. DE ARCOS (Emenda do Legislativo)

02.07.08.122.1232.2.054.000.3.3.50.43 R\$100.000,00

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

02.06.12.367.1232.2.085.000.3.3.50.43 R\$100.000,00

SANTA CASA DE ARCOS

02.09.10.302.1232.2.188.000.3.3.50.43 R\$150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei será a redução de despesas:

Dotação 02: 01.01.010310311.2.001000.3.3.90.14.00.00	Manut. do Subsídio dos Vereadores - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 28.000,00
Dotação 03: 01.01.010311223.2.292000.3.3.90.39.00.00	Plano Saúde - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 4.000,00
Dotação 07: 01.01.010311224.2.002000.3.3.90.14.00.00	Manutenção da Secretaria da Câmara - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 40.000,00
Dotação 08: 01.01.010311224.2.002000.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Secretaria da Câmara - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 60.000,00
Dotação 10: 01.01.010311224.2.002000.3.3.90.34.00.00	Manutenção da Secretaria da Câmara - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CTR. TER. R\$ 6.000,00
Dotação 11: 01.01.010311224.2.002000.3.3.90.36.00.00	Manutenção da Secretaria da Câmara - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. FÍSICA. R\$ 30.000,00
Dotação 12: 01.01.010311224.2.002000.3.3.90.39.00.00	Manutenção da Secretaria da Câmara - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JURÍDICA. R\$ 40.900,00
Dotação 13: 01.01.010311224.2.002000.3.3.90.92.00.00	Manutenção da Secretaria da Câmara - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. R\$ 6.000,00
Dotação 14: 01.01.010311224.2.281000.3.3.90.30.00.00	Câmara Itinerante - MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 3.000,00
Dotação 15: 01.01.010311224.2.281000.3.3.90.39.00.00	Câmara Itinerante - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JURÍDICA. R\$ 1.500,00
Dotação 16: 01.01.010311224.2.282000.3.3.90.30.00.00	Câmara Mirim - MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 3.200,00
Dotação 17: 01.01.010311224.2.282000.3.3.90.39.00.00	Câmara Mirim - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JURÍDICA. R\$ 2.800,00
Dotação 18: 01.01.010311224.2.287000.3.3.90.30.00.00	Parlamento Jovem - MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 3.300,00
Dotação 19: 01.01.010311224.2.287000.3.3.90.39.00.00	Parlamento Jovem - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JURÍDICA. R\$ 3.300,00
Dotação 20: 01.01.010311224.2.288000.3.3.90.30.00.00	Identificação Civil - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
Dotação 21: 01.01.010311224.2.288000.3.3.90.39.00.00	Identificação Civil - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JURÍDICA. R\$ 6.000,00
Dotação 22: 01.01.010311232.2.003000.3.3.50.41.00.00	Contribuições para Diversas Entidades - CONTRIBUIÇÕES. R\$ 6.000,00
Dotação 23: 01.01.010311261.2.023000.3.3.90.30.00.00	Custeio necessário a manut. em Informática - MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 5.000,00
Dotação 24: 01.01.010311261.2.023000.3.3.90.39.00.00	Custeio necessário a manut. em Informática - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JURÍDICA. R\$ 45.000,00
Dotação 26: 01.01.092712711.2.032000.3.3.90.47.00.00	Manut. sist. Previd. a não Segurados - OBRIG. TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS. R\$ 11.000,00
Dotação 27: 01.01.113313311.2.267000.3.3.90.39.00.00	Prog. de Alimentação do Trabalhador - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JURÍDICA. R\$ 40.000,00

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. **(Emenda do Legislativo)**

Arcos, 11 de dezembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:26E7BAF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -LEI 2863/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.863 – 11/12/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARCOS-MG PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, nos termos do Artigo 165 § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em R\$ 98.000.000,00 (Noventa e Oito Milhões de Reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

I – DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA		
RECEITAS CORRENTES		96.530.500,00
Impostos Taxas e Contribuição Melhoria	13.415.100,00	
Contribuições	2.975.800,00	
Receita Patrimonial	1.356.800,00	
Receita de Serviços	13.200,00	
Transferências Correntes	91.421.100,00	
Outras Receitas Correntes	141.300,00	
Receitas Retificadoras	- 12.792.800,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.469.500,00
Transferências de Capital	1.304.500,00	
Alienação de Bens	165.000,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		98.000.000,00

II – DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA E INDIRETA
01- Legislativa	3.039.100,00
02- Judiciária	869.500,00
04- Administração	8.173.100,00
06- Segurança Pública	377.100,00
08- Assistência Social	3.896.200,00
09- Previdência Social	553.600,00
10- Saúde	27.714.400,00
11- Trabalho	1.605.500,00
12- Educação	26.015.300,00
13- Cultura	1.064.100,00
15- Urbanismo	7.597.300,00
17- Saneamento	606.700,00
18- Gestão Ambiental	531.400,00
20- Agricultura	398.800,00
22- Indústria	139.200,00
23- Comércio e Serviços	73.900,00
24- Comunicações	709.000,00
25- Energia	2.509.700,00
26- Transporte	2.144.000,00
27- Desporto e Lazer	2.041.700,00
28- Encargos Especiais	6.790.400,00
99- Reserva de Contingência	1.150.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	98.000.000,00

III – DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA	
01 PODER LEGISLATIVO	3.677.300,00
01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara	3.677.300,00
02 PODER EXECUTIVO	89.669.700,00
02.01 Secretaria Municipal de Governo	2.744.200,00
02.02 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	291.300,00
02.03 Procuradoria Jurídica	865.200,00
02.04 Secretaria Municipal de Administração	10.517.900,00
02.05 Secretaria Municipal de Fazenda	2.093.800,00
02.06 Secretaria Municipal de Educação	26.015.300,00
02.07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social	2.571.100,00
02.08 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	8.717.100,00
02.09 Secretaria Municipal de Saúde	15.669.000,00
02.10 Fundo de Assistência Social	1.751.100,00
02.11 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	3.179.700,00
02.12 Controle Interno	100.000,00
02.13 Fundo Municipal de Saúde	7.867.400,00
02.15 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	7.286.600,00
21 AUTARQUIA	4.653.000,00
21.01 Fundação Municipal de Saúde e Assistência Social	4.653.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	98.000.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações. **(Emenda do Legislativo)**

II - Através de Decreto a alterar e/ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencente à mesma classificação orçamentária.

Art.3º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 8º e inciso I, do artigo 50, ambos da Lei Complementar 101/2000, e com respaldo na consulta processo 932.477 de 19/11/2014 TCEMG, autorizado a incorporar o superávit financeiro constante do balanço patrimonial do exercício anterior e a utilizar o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, em bases constantes, que deverão ser efetuados com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o SICOM Sistema Informatizado de Contas dos Municípios.

Art. 4º- O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir o resultado primário positivo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e legais, autorizado a realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observado o artigo 165, § 8º, da Constituição da República de 1988 e os preceitos legais aplicáveis à matéria. **(Emenda do Legislativo)**

Art. 6º- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e legais, autorizado a utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes e outros riscos ou eventos fiscais imprevistos, podendo ainda, caso estes não se concretizem até o dia 1º de agosto de 2018, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes. **(Emenda do Legislativo)**

Art. 7º - Respeitadas as demais prescrições constitucionais e legais, e desde que mediante prévia autorização legislativa, nos moldes do artigo 167, inciso VI, da Constituição da República de 1988, o Poder Executivo poderá realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade

técnica, operacional ou econômica da execução do crédito. **(Emenda do Legislativo).**

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e legais, autorizado a realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesas. **(Emenda do Legislativo)**

Art. 9º - O limite autorizado no Artigo 2º item I, não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

I - Atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

II - Atender o pagamento dos serviços da dívida pública;

III- Atender despesas financiadas com recursos de operações de crédito;

IV- Atender despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V - As suplementações de dotações referentes a pessoal e encargos sociais;

VI - As suplementações com recursos vinculados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro desses recursos;

Art. 10 - Sem afetar as Metas Fiscais, o Poder Executivo poderá efetuar transferências correntes a entidades, sem finalidades de lucro, que atuam nas áreas de Assistência Social, Educacional, Cultural e Saúde, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 4.503/2017.

Art. 11 – Os recursos destinados às transferências previstas nos termos dos artigos 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 2.837/2017 Lei de

Diretrizes Orçamentárias de 2017, só serão liberados de acordo com a capacidade financeira do Poder Executivo.

Art. 12 - As metas fiscais estabelecidas nos Anexos da Lei Municipal nº 2.837/2017 de 17/07/2017 (LDO) passam a vigorar com os valores introduzidos nos anexos desta Lei.

Parágrafo único – Serão aplicados recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins de atendimento ao disposto no artigo 206, incisos V e VIII, artigo 208, incisos I e IV, artigo 212 e artigo 214, inciso I, todos da Constituição da República de 1988. **(Emenda do Legislativo)**

Art. 13 - Os Anexos do Projeto de Lei nº 027/2017 de 31/08/2017 (PPA 2018-2021) passam a vigorar com os valores introduzidos nos anexos desta Lei.

Art. 14 - Se o Projeto de Lei Orçamentário Anual não for encaminhado à sanção até o final do exercício financeiro de 2017, fica o poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 15 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Arcos, 11 de dezembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C5B15FE5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -LEI 2865/2017**

LEI MUNICIPAL nº 2.865 – 11/12/2017

ALTERA O PERCENTUAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.812 DE 22/11/2016, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.850 DE 28/09/2017.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O limite para abertura de crédito suplementar de 25% (vinte e cinco por cento), autorizado pela Lei Municipal nº 2.850, de 28 de setembro de 2017, passa para 28% (vinte e oito por cento) do valor do orçamento previsto para 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de dezembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D40B64C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO ADITIVO
PL 117/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2016
CONCORRENCIA Nº 003/2017
CONTRATO Nº092/2016
QUARTO TERMO DE ADITIVO**

O Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.802.403/0001-42, estabelecido Rua Santa Cruz, 510, sala 201, centro, Betim/MG por seu representante abaixo assinado, celebram o presente aditivo ao contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Fica prorrogado o contrato original até 30/06/2018 conforme justificativa em anexo.

2- CLAUSULA SEGUNDA:

2.1-Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original e primeiro, segundo e terceiro termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E7F9CB6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO ADITIVO
320/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2017**

**CONTRATO Nº 188/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MINAS NET LTDA -ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.022.934/0002-94, estabelecida à Rua VIVALDO FERREIRA DA CRUZ, nº 27, centro, em Varvinha/MG, representada por Kelsen Henrique Beneton, portador da Cédula de Identidade n.º MG15614195 e CPF (MF) n.º 082269356-95, celebram o presente aditivo ao contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento a aquisição de material de papeleria, para atender a diversos setores e Secretarias da prefeitura Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO:

2.1 – Fica prorrogado prazo do contrato original até 31/01/2018, conforme justificativa em anexo.

2.2 – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:732BFB2F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -DECRETO 4629/2017**

DECRETO MUNICIPAL nº 4.629 – 05/12/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.850 de 28/09/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

CÂMARA MUNICIPAL

Dotação 05: Vencimentos e vantagens fixas
01.01.010311224.2002000.3.1.90.11.00.00.00 R\$23.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

CÂMARA MUNICIPAL

Dotação 04: Aquisição de equipamentos e veículos - Equipamentos e material permanente
01.01.010311224.1080000.4.4.90.52.00.00.00
R\$23.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de dezembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.629 de 05/12/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.850/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 05 de dezembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:7DA629A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -4632/2017

DECRETO MUNICIPAL nº 4.632 – 11/12/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.864 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

LAR POUSADO DOS BERTO DA S.S.V.P. DE ARCOS

02.07.08.122.1232.2.054.000.3.3.50.43
R\$100.000,00

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

02.06.12.367.1232.2.085.000.3.3.50.43
R\$100.000,00

SANTA CASA DE ARCOS

02.09.10.302.1232.2.188.000.3.3.50.43 R\$150.000,00

TOTAL: R\$350.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

Dotação 02: 01.01.010310311.2.001000.3.3.90.14.00.00	Manut. do Subsídio dos Vereadores - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 28.000,00
Dotação 03: 01.01.010311223.2.292000.3.3.90.39.00.00	Plano Saúde - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 4.000,00
Dotação 07: 01.01.010311224.2.002000.3.3.90.14.00.00	Manutenção da Secretaria da Câmara - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 40.000,00
Dotação 08: 01.01.010311224.2.002000.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Secretaria da Câmara - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 60.000,00
Dotação 10: 01.01.010311224.2.002000.3.3.90.34.00.00	Manutenção da Secretaria da Câmara- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CTR. TER. R\$ 6.000,00
Dotação 11: 01.01.010311224.2.002000.3.3.90.36.00.00	Manutenção da Secretaria da Câmara- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. FÍSICA. R\$ 30.000,00

Dotação 12: 01.01.010311224.2.002000.3.3.90.39.00.00	Manutenção da Secretaria da Câmara- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JURÍDICA. R\$ 40.900,00
Dotação 13: 01.01.010311224.2.002000.3.3.90.92.00.00	Manutenção da Secretaria da Câmara- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. R\$ 6.000,00
Dotação 14: 01.01.010311224.2.281000.3.3.90.30.00.00	Câmara Itinerante - MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 3.000,00
Dotação 15: 01.01.010311224.2.281000.3.3.90.39.00.00	Câmara Itinerante - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JURÍDICA. R\$ 1.500,00
Dotação 16: 01.01.010311224.2.282000.3.3.90.30.00.00	Câmara Mirim - MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 3.200,00
Dotação 17: 01.01.010311224.2.282000.3.3.90.39.00.00	Câmara Mirim - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JURÍDICA. R\$ 2.800,00
Dotação 18: 01.01.010311224.2.287000.3.3.90.30.00.00	Parlamento Jovem - MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 3.300,00
Dotação 19: 01.01.010311224.2.287000.3.3.90.39.00.00	Parlamento Jovem - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JURÍDICA. R\$ 3.300,00
Dotação 20: 01.01.010311224.2.288000.3.3.90.30.00.00	Identificação Civil - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
Dotação 21: 01.01.010311224.2.288000.3.3.90.39.00.00	Identificação Civil - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JURÍDICA. R\$ 6.000,00
Dotação 22: 01.01.010311232.2.003000.3.3.50.41.00.00	Contribuições para Diversas Entidades - CONTRIBUIÇÕES. R\$ 6.000,00
Dotação 23: 01.01.010311261.2.023000.3.3.90.30.00.00	Custeio necessário a manut. em Informática - MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 5.000,00
Dotação 24: 01.01.010311261.2.023000.3.3.90.39.00.00	Custeio necessário a manut. em Informática - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JURÍDICA. R\$ 45.000,00
Dotação 26: 01.01.092712711.2.032000.3.3.90.47.00.00	Manut. sist. Previd. a não Segurados- OBRIG. TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS. R\$ 11.000,00
Dotação 27: 01.01.113313311.2.267000.3.3.90.39.00.00	Prog. de Alimentação do Trabalhador - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JURÍDICA. R\$ 40.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de dezembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.632 de 11/12/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.864/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 11 de dezembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:B5720D0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL118/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2016 CONCORRÊNCIA Nº 004/2016 CONTRATO Nº093/2016

TERMO DE ADITIVO nº004

CONTRATANTE : Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos

– MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira,

CONTRATADA : PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, com endereço À Rua Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa nº420, bairro Altamira, em Muzambinho/MG, cep:37.890.000, neste ato representado por Eloísio Maciel Tavares, CPF:605.012.786-72, RG 4.358.852, CNPJ: 01.744.153/0001-06.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Fica prorrogado até 30/06/2018 o contrato acima citado, conforme justificativa em anexo.

2- CLAUSULA SEGUNDA:

2.1-Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original, primeiro, segundo e terceiro, termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E6454AE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL137/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2016
CONCORRÊNCIA Nº 006/2016
CONTRATO Nº100/2016

TERMO DE ADITIVO nº004

CONTRATANTE : Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira,

CONTRATADA : PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, com endereço À Rua Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa nº420, bairro Altamira, em Muzambinho/MG, cep:37.890.000, neste ato representado por Eloísio Maciel Tavares, CPF:605.012.786-72, RG 4.358.852, CNPJ: 01.744.153/0001-06.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Fica prorrogado até 30/06/2018 o contrato acima citado, conforme justificativa em anexo.

2- CLAUSULA SEGUNDA:

2.1-Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original, primeiro, segundo e terceiro, termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3C351CCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Prefeitura Municipal de Arcos
(Comissão Coordenadora de Distritos Industriais)
Notificados: Empresas relacionadas abaixo

A Prefeitura Municipal através da Comissão Coordenadora dos Distritos Industriais **NOTIFICA** o representante legal das empresas

relacionadas abaixo, qual medidas a administração tomou para regularizar os processos de doação, que tem por objeto a doação de terreno com encargos, conforme a Lei Municipal nº 2.635 – 12/09/2014, situado na Cidade Industrial “Prefeita Hilda Borges de Andrade”. Quais sejam que as formalidades legais não foram atendidas pela empresa Donatária, dessa forma a ausência dos requisitos legais impedem a Administração de continuar com o processo de formalização de doação do imóvel, tendo em vista, que não existe autorização legislativa para realizar a doação. Assim a inexistência de Lei específica para doação e também o descumprimento reiterado da Donatária em cumprir suas obrigações determina que a Administração Municipal tenha o dever de rescindir o contrato de forma unilateral.

Notificados:

N.º Processos Administrativos	Nome Empresa	CNPJ
170/2009	Panificadora Arcobem Ltda. ME.	09.153.504/0001-16
174/2009	MJ Ribeiro Engenharia e Comércio Ltda.	64.280.993/0001-85
176/2009	Lelis Aparecido Teodoro (Buzu Auto Peças Ltda. ME.).	00.706.519/0001-90
180/2009	Jarbas Antonio Barbosa. ME.	71.488.704/0001-01
181/2009	Itamar Nunes da Silva. ME.	09.140.129/0001-70
183/2009	Gráfica C & S Ltda. EPP.	00.475.562/0001-91
188/2009	Fernando Antonio de Oliveira & Cia Ltda. ME.	05.702.572/0001-36
189/2009	Elétrica Padrão Arcoense Ltda. ME	23.890.585/0001-68
193/2009	Comercial Minas Alternativa Eletro Mecânica Ltda. ME.	07.106.791/0001-88
203/2009	Mário Lucas da Fonseca. EPP.	00.659.009/0001-09
208/2009	RRJ Química e Transportes Ltda.	02.679.665/0001-07
209/2009	Guadalajara Turbo Diesel Ltda. ME.	41.781.352/0001-09
218/2009	Recapagem Santa Luzia Serviços Eireli. EPP.	71.422.208/0001-47
051/2010	Janete Tatiane Campos. ME.	10.711.699/0001-51
065/2010	R.S. Comércio e Transportes Ltda.EPP.	02.072.192/0001-77
110/2010	Construtora Arcoense Ltda.ME.	26.107.136/0001-99
132/2010	Expresso HM Transportes Eireli.	07.346.779/0001-40
237/2010	Myrian Regina de Andrade. ME.	11.900.804/0001-63
252/2010	Distribuidora de Granito Imperial Ltda. ME.	11.669.380/0001-78
316/2010	Lucas Cassimiro da Silva (LS Eventos Ltda. ME.).	10.594.373/0001-91
041/2011	Produtos Descartáveis Central Ltda. ME.	64.367.451/0001-44
042/2011	Mader Lages Construções Ltda. ME.	05.974.305/0001-18
054/2011	São José e São José (Construções São José Eireli. ME).	07.393.765/0001-88
061/2011	CMS Construtora Martins & Silva Ltda.	13.109.433/0001-21
096/2011	Resende Pereira Criscolo e Azevedo Feres Ltda	05.764.929/0001-00
146/2011	Auto Peças Mecânica DS Ltda. ME.	05.602.427/0001-83

Arcos, 11 de dezembro de 2017.

COMISSÃO COORDENADORA DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS

OTÁVIO PIRES DE MIRANDA

Presidente
Masp: 5096/2

PAULO A. DE SOUSA TEIXEIRA

Membro
Masp: 50938/1

ROBSON JOSÉ CORREIA

Membro
Masp: 50970/1

ROSELI DA SILVA RODRIGUES

Membro
Masp: 5124/1

ANTÔNIO AIRTON DE SOUSA

Membro
Masp: 1187317/11

Todas as informações contidas neste, foram publicadas no Diário Oficial **O Noticiário**, edição nº 165, Ano V, de 13 agosto de 2017. O Diário Oficial é o órgão responsável pela publicação dos atos do poder Executivo do município.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FC5C932A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, AVISO DE
ABERTURA DE SESSÃO-PL368/2017**

AVISO DE ABERTURA DE NOVA SESSÃO

Processo Licitatório nº 368/2017 - Pregão nº 207/2017- Registro de Preços nº 159/2017

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de trator de esteiras a ser utilizado no aterro municipal e no aterro de RCC.

DATA E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27/12/2017 de 15:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, Arcos/MG.

JUSTIFICATIVA: ANALISE DE DOCUMENTOS E ABERTURA DE ENVELOPES

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE:

www.arcos.mg.gov.br

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3359-7905

Arcos, 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BF191095

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017- A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o fornecimento de fogos de artifícios para o Reveillon. A sessão pública acontecerá no dia 29/12/2017, às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 15 de dezembro de 2017

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:51C29F36

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2.017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2.017-REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2.017.A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente para atender à demanda das Secretarias Municipais. A sessão será realizada no dia 29/12/2017 às 09:30hs. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 15 de dezembro de 2017.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6864D033

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 291/2017 - PREGÃO 119/2017**

Município de Barroso torna público:PROCESSO 291/2017- PREGÃO 119/2017

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D.

Data de abertura: Dia 29/12/2017 ÀS 13:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar:

WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:2090AF4D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017. OBJETO: Contratação de shows artísticos para animação da tradicional festa de Santa Luzia na comunidade de Vai-Lavando. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017 – JOSE ADENILSON LOPES - ME**, inscrita no CNPJ: 15.501.358/0001-75, valor global **R\$ 6.000,00**. Assinatura em 06 de Dezembro de 2017. Vigência final prevista para 05 de Fevereiro de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:4509A053

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 141/2017, que tem por objeto o Registro de Preços para Prestação de Serviços Especializados em Hidroterapia, objetivando o atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

PRÓ FÍSIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	RS UNIT
1	4000	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIDROTERAPIA (VALOR POR SESSÃO)	26,00

Boa Esperança, 15 de dezembro de 2017

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:399AFCFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2017**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **PRÓ-FÍSIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME.** **OBJETO:** O Registro de Preços para prestação de serviços especializados em hidroterapia, objetivando o atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 15/12/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 141/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:B70EB02E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2017**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **CRISTIANE CRISTINA PEREIRA EPP.** **OBJETO:** O Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Materiais Elétricos, destinados à manutenção da Iluminação Pública Municipal, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 14/12/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 114/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:62F5796C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP.** **OBJETO:** O Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Materiais Elétricos, destinados à manutenção da Iluminação Pública Municipal, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 14/12/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 114/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:206AA196

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2017**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI EPP.** **OBJETO:** O Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Materiais Elétricos, destinados à manutenção da Iluminação Pública Municipal, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 14/12/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 114/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:853C2E25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2017**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **E.R.VELANI ELETRICA - EPP.** **OBJETO:** O Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Materiais Elétricos, destinados à manutenção da Iluminação Pública Municipal, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 14/12/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 114/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:DB2D56DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2017**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA EPP.** **OBJETO:** O Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Materiais Elétricos, destinados à manutenção da Iluminação Pública Municipal, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 14/12/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 114/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:78B2B9EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2017**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **WORLD COMERCIAL LTDA ME.** **OBJETO:** O Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Materiais Elétricos, destinados à manutenção da Iluminação Pública Municipal, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 14/12/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 114/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:BE7CB93A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2017**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME.** **OBJETO:** O Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Materiais Elétricos, destinados à manutenção da Iluminação Pública Municipal, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 14/12/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 114/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:3044DA83

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 138/2017, modalidade Pregão Presencial nº 36/2017, do tipo menor preço por item, para registro de preços para aquisição de camisetas de uniformes, para Prefeitura de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/12/2017, às 08:30 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:33019F95

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 139/2017, modalidade Pregão Presencial nº 37/2017, do tipo menor preço por item, para registro de preços para aquisição de equipamentos para bombeamento de água e mão de obra para instalação e manutenção, para uso nas estações de tratamento de água do Município de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/12/2017, às 14:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6CC76946

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – MG. Processo nº 414/2017. Concorrência Pública nº. 02/2017. Resultado da fase de habilitação. Licitante habilitada: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA. Licitante inabilitada: CONSTRUTORA GÔES LTDA – ME pelo não atendimento ao item 5.1. do edital. Data do julgamento: 15/12/2017. Em não havendo recurso, fica determinado o dia 28/12/2017, às 14h para abertura do envelope proposta da empresa habilitada.

VIDIANI ROZA NOVA BENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:4AE15ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A resposta à impugnação impetrada pela empresa **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, sob o protocolo n.º 10.994-05, que se trata da impugnação do Edital do **Pregão Presencial n.º 092/17**, cujo objeto refere-se à Locação de máquinas copiadoras para manutenção dos serviços desta administração. Após análise, fica a impugnação indeferida, conforme segue em anexo ao processo.

Cachoeira de Minas, 15 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:DA028D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017 DE 11/12/2017

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão da Pregoeira Brenda Silva, relativo ao pregão referenciado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, NO PERÍODO DE 28 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017**, empresa vencedora: AF ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 23.860.396/0001-42, valor total registrado: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Cachoeira Dourada-MG – 12 de Dezembro de 2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:B622AC4B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 58/2017

PROCESSO: 85/2017

INEXIGIBILIDADE: 11/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa: CONT 58/2017 – DONATO E EDUARDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 15.589.259/0001-97. O valor global para a contratação da empresa é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). A apresentação se dará na realização do Réveillon 2017 de Cajuri/MG, junto a Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade – Centro do município de Cajuri/MG.

Dia 31/12/2017 – Dupla “DONATO & EDUARDO”, para apresentação de show com duração mínima de 01h50min. O presente contrato terá vigência até 10/01/2018, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:3FCD2EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 59/2017

PROCESSO: 86/2017

INEXIGIBILIDADE: 12/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa: CONT 59/2017 – JOSÉ CARLOS FONTES MAGALHÃES08490636630 MEL. Inscrita no CNPJ: 21.617696/0001-70. O valor global para a contratação da empresa é de R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais). A apresentação se dará na realização das comemorações do Aniversário de Emancipação Política – Administrativa de Cajuri/MG, junto a Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade – Centro do município de Cajuri/MG.

Dia 30/12/2017 – Cantor “CARLOS MAGALHÃES E BANDA”, para apresentação de show com duração mínima de 02h00min. O presente contrato terá vigência até 10/01/2018, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:D88621FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Pública Edital de Licitação Processo Licitatório nº 00115/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00075/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA E CONVÊNIADOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.– Dotação Orçamentária:

02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00; e 2018 - Valor Estimado: **R\$ 1.257.763,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e três reais).** Data de Abertura: **09/01/2018 às 14:00 horas.** Informações site:

www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EFBFC612

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROC. 124/2017**

PROC 124/17 P P Nº 066/2017- Retificação de Publicação. no DOMM de 12/12/2017, pag. 13, onde se lê, PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/17, Leia –se PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/17, REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 -

LORENN SUSY A. CRUZ

Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:89779F28

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017**

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 NA MODALIDADE DISPENSA 002/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA CADMODEL LTDA, TENDO COMO OBJETO A ALTERAÇÃO

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA A DATA DE 31/12/2018, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:D2D771A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017**

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017 NA MODALIDADE DISPENSA 001/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA CHAVEIRO DO PONTO LTDA - ME, TENDO COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA A DATA DE 31/12/2018, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:D44F657E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017**

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017 NA MODALIDADE DISPENSA 003/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A SRA. MONALISA GOMES DE CASTRO RIBEIRO, TENDO COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA A DATA DE 31/12/2018, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:DB557169

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017**

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2017 NA MODALIDADE DISPENSA 004/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A SRA. MARIA IGNEZ ALVES DE SOUZA, TENDO COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA A DATA DE 31/12/2018, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:02081FCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017**

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2017 NA MODALIDADE DISPENSA 005/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E O SR. PEDRO FELIX DE SOUZA, TENDO COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA A DATA DE 31/12/2018, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:6453C8AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2017**

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2017 REFERENTE AO

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2017 NA MODALIDADE DISPENSA 008/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS, TENDO COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA A DATA DE 31/12/2018, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:D9C9E4BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 176/17 PP Nº. 81/17. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema Integrado para a Gestão Pública Municipal, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido. Empresa vencedora: ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELLI - EPP. Valor R\$ 260.000.00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7A31DA83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DOS CONTRATOS 540 e 544 PL 02/14 PP nº 02/14. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino. Contratados: Alberto Nogueira dos Santos e José Libério Gonçalves da Fonseca, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CF6ABBB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO 865 PL Nº 06/16 - PP Nº 05/16. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino. Contratados: Vicente Gualberto Soares de Souza, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A80791E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE**

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
154/2017 – MODALIDADE PREGÃO Nº 089/2017 –
“REGISTRO DE PREÇO”**

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia **29/12/2017, às 09h00min**, para a aquisição de material de expediente e papeleria para abastecimento dos depósitos das Escolas Municipais (exercício de 2018). Para retirar o Edital e informações pelo email:

licitacoes@casa.grande.mg.gov.br.

AMANDA LAÍS DUTRA DA COSTA.

Pregoeira,

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:E9B932E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PP SRP Nº 071/2017**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 071/2017, processo autuado nº 311/2017, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de Pastilhas de Hipoclorito de Cálcio, com registro na ANVISA, para cloração de água distribuída no município, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 04/01/2018, às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site:

<http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>

Mais

informações via e-mail:

pregao@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecília Dias
Código Identificador:61076AE3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 117/2017**

EXTRATO CONTRATO Nº 117/2017

PRC. nº 257/2017 – Tomada de Preços nº 002/2017 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Ferreira Costa Engenharia e Consultoria Ltda-EPP. Objeto: contratação de empresa para o desenvolvimento de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares para as obras de reforma e adequação do Centro de Saúde Amélia Cota Hosken, com área de 736 m² (setecentos e trinta e seis metros quadrados), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde (Lote 1); e Projetos Arquitetônicos e Executivos de Pontes na comunidade do Japonês, sobre o Ribeirão Coqueiros e na comunidade da Vinhateira sobre o Rio Maquiné na zona rural (Vinhateira) em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação (Lote 2), conforme termo de referência, caderno de especificação técnica, proposta comercial e cronograma financeiro. Valor: R\$39.500,00. Vigência: 1º/01/2018 a 30/04/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

Catas Altas, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:398D6C7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 238/2017-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -O
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 238/2017, autuado em 23/11/2017, Pregão Presencial nº 111/2017, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: O fornecimento de equipamentos de informática para manutenção dos computadores e impressoras da Prefeitura do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital, a empresa: **TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ nº 22.603.637/0001-05, no valor global de R\$ 100.167,50 (cem mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 15 de Dezembro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:C61832EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRC 599/2015-SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0100/2015

CONTRATO Nº 100/2015, de 23 de Novembro de 2015.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 599/2015 – MODALIDADE: T. DE PREÇOS Nº 016/2015

Considerando reajuste de preços pactuados no contrato retro descrito, aplicando-se ao mesmos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período correspondente, tendo em vista o acumulado entre novembro de 2016 a novembro de 2017.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, cujo Paço Municipal está localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 152 – Centro – em Cláudio (MG), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.308.775/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, ou simplesmente contratante e, de outro lado, a MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede à Rua Tenente Florêncio Nunes, nº 39, Sala A, Vila Gaivotas, na cidade de Arcos, MG, CEP 35.588-000, neste ato representada por Márcio José Ribeiro, doravante designada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditar o contrato firmado entre eles em 23/11/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quinta do termo original do contrato, firmado em 23/11/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor global do presente contrato que era de R\$ 1.362.557,86 (hum milhão, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), passa a ser R\$ 1.375.478,28 (hum

milhão, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos);

Parágrafo Único: (...)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do Contrato nº 0100/2015, de 23/11/2015, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:3FDFD340

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRC 244/2017-ERRATA ARCO CIRURGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- ERRATA I – Processo Licitatório nº 244/2017, autuado em 01/12/2017, Pregão Presencial 113/2017, retifica a data de abertura dos envelopes para o dia 10/01/2018 às 9:00h.

Cláudio, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:FAB5DB61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRC 250/2017-MEDICAMENTO PLENI S 800GR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 250/2017, autuado em 14/12/2017, Dispensa-098/2017. Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é o fornecimento do medicamento Pleni S 800 gr, para o paciente Abílio Marcelino Dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a mandado judicial, através da empresa: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI, CNPJ nº 11.050.585/0001-70, no valor unitário de R\$ 2.059,20 (dois mil cinquenta reais e vinte centavos); com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 15 de Dezembro.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:42FDD0A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRC 251/2017- MEDICAMENTOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 251/2017, autuado em 15/12/2017, Dispensa-099/2017.

Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a prestação de serviços médicos e hospitalares para realização de procedimento cirúrgico no paciente Pedro Henrique Sousa Reis, em caráter de urgência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Mandado Judicial Recursos Saúde, através das empresas: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MÔNICA S/A, CNPJ nº 23.772.726/0001-48, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), UROGOLD-SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME, CNPJ nº 27.422.437/0001-70, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 15 de Dezembro.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:25F41519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 229/2017-ERRATA II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADERNOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– ERRATA II – Processo Licitatório nº 229/2017, autuado em 08/11/2017, Pregão Presencial 107/2017, retifica o número da ata de registro de preços sendo 076/2017 e não 075/2017 publicado anteriormente.

Cláudio, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:13ACC6CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº151/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2017

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições “ratifico” a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2017**, com base no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA** para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO Á DETERMINAÇÃO JUDICIAL ANEXA AO PROCESSO**, com valor total de R\$2.300,29 (dois mil e trezentos reais e vinte nove centavos).Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 15 de dezembro de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:2A2F573B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS
Nº 150/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: ALENCASSIO GERALDO DE ALMEIDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CRIANÇAS, PARA PERCORRER A CIDADE DE CONQUISTA/MG, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2017, POR UM PERÍODO DE 03 HORAS (20:00 – 23:00). DEVENDO SER O MOTORISTA PROFISSIONAL HABILITADO, ASSIM COMO O VEÍCULO DEVERÁ SER COBERTO, COM PROTEÇÃO LATERAL, EQUIPADO COM SOM E CINTOS DE SEGURANÇA, E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PESSOAS SENTADAS.

VALOR: R\$ 3.950,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONQUISTA/MG, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:B7F81BAC

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
13/12/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 5,40
14/12/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 177,59
14/12/2017	ROYALTES - ITAIPU	04553	20.643-1	R\$ 261,30

Conquista, 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:9AE2F532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 68/2017, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas para eventos bem como palcos, som, iluminação, banheiros químicos e tendas para realização de festas cívicas e populares de tradição no município de Coração de Jesus. Data: 29/12/2017 às 08h00min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

LUCAS WESLEI
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:2697310A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 65/2017, Pregão Presencial Para Registro De Preços – 39/2017, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS. Vencedores: LAJES PRÉ MOLDADAS NUNES LTDA, CNPJ: 68.492.958/0001-80, com valor de até R\$ 381.200,00 (trezentos e oitenta e um mil e duzentos reais), DEPOSITO XAVIERENSE LTDA – EPP, CNPJ: 22.088.942/0001-06, com valor de até R\$ 391.191,10 (trezentos e noventa e um mil cento e noventa e um reais e dez centavos), e COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.282.328.328/0001-00 com valor de até R\$ 735.949,90 (setecentos e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Coronel Xavier Chaves, 15 de dezembro de 2017.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:9C632180

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório – 64/2017, Pregão Presencial Para Registro De Preços – 38/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, E RECARGAS DE CILINDRO, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES PELO PERÍODO DE 12 MESES. Vencedores: Del Med Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ 01.888.803/0001-97 com valor de até R\$ 102.950,40 (cento e dois mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Coronel Xavier Chaves, 15 de dezembro de 2017.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:0C101B49

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVOS DE CONTRATO**

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 48/2015, Dispensa 07/2015. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 2393 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015. PODERÁ SER ENTENDIDO COMO SINÔNIMO DO TERMO “DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS”, PARA OS DEVIDOS FINS, AS SEGUINTE EXPRESSÕES: DIÁRIO ELETRÔNICO, DIÁRIO ELETRÔNICO

DOS MUNICÍPIOS, DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO MUNICIPAL ONLINE. Vencedor: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ: 20.513.859/0001-01. Fica aditada a *Cláusula Décima Primeira* do contrato inicial prorrogando sua vigência para 07 de novembro de 2018.

Coronel Xavier Chaves, 15 de dezembro de 2017.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:3D49CE32

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2017**

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES, torna público a celebração do segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº. 038/2017– Ana Flávia Souza – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para interligação das unidades da prefeitura municipal Couto de Magalhães de Minas utilizando tecnologia mista, cabo e wireless, e links de acesso internet. Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Couto de Magalhães de Minas, 15 de dezembro de 2017

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:B1A83086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2017**

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES, torna público a celebração do primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº. 028/2017– Marcia Elisa Rocha Santos – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em comunicação visual e marketing, criação e manutenção do portal da transparência, bem como todas as artes vinculadas ao mesmo, reabastecimento de informações e desenvolvimento de todos os layouts municipais. Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Couto de Magalhães de Minas, 15 de dezembro de 2017

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:BC1903FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES, torna público a celebração do primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº. 001/2017– Sena & Cabral Sociedade de Advogados – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PÚBLICA MUNICIPAL. Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de

dezembro de 2018, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Couto de Magalhães de Minas, 15 de dezembro de 2017

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Carmem Lúcia Aparecida Ferreira

Código Identificador:B2EC4DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2017**

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES, torna público a celebração do primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº. 008/2017– DSA Assessoria e Consultoria EIRELI– Objeto: Prestação de serviços profissionais técnico-especializados de assessoramento e consultoria Administrativa em especial serviços voltados para o Sistema de Compras Municipais. Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de dezembro de 2018, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Couto de Magalhães de Minas, 15 de dezembro de 2017

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Carmem Lúcia Aparecida Ferreira

Código Identificador:A515C073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS Declaro para os fins necessários que o Edital do Processo autuado sob o nº 086/2017, na modalidade pregão Presencial nº 042/2017, cujo objeto é destinado REGISTRO DE PREÇO PARA ENVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DOS BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, instalado, à Praça Matozinhos, nº45, bairro Centro. Abertura e Julgamento: 02/01/2018 às 09:00 h Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Carmem Lúcia Aparecida Ferreira

Código Identificador:EA4A3989

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.988, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017 -
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA
DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2015 e,

Considerando o Ofício nº 810/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de dezembro de 2017, a servidora abaixo discriminada, para exercer a função pública de Agente de Combate às Endemias, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2015:

Nome	CPF
Brenda Diniz Freitas	022.410.776-31

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 15 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:DF9FEFF2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICA MATÉRIA PUBLICADA DIA 07/12/2017 -
CONTRATO Nº 236/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017 – Objeto: contratação de seguro contra terceiros e seguro total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de quilometragem, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses com início às 24 horas do dia 28/11/2017 (vinte e oito de novembro de dois mil e dezessete) e término às 24 horas do dia 28/11/2018 (vinte e oito de novembro de dois mil e dezoito). Valor R\$ 1.099,00 – Data: 22/11/2017 – Parte: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02. Onde se lê “Data: 22/11/2017”, leia-se “Data: 28/11/2017”.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:17EECE1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2017
– ART. 24, INCISO I DA LEI 8.666/93- CONTRATO Nº 239/2017**

Objeto: Prestação de serviço de engenharia para inspeção veicular, avaliação de estado de conservação e valor de veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação, com emissão de laudo técnico - Valor R\$750,00 – Dotação Orçamentária: 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.39.00.1.01.00-784 – Prazo: A partir de sua assinatura até 15/01/2017. Data 15/12/2017 - Parte: PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. – ME – CNPJ: 15.798.290/0001-38. Vânia

MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:A5746E4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 065/2017**

Objeto: Aquisição de material para acondicionamento, embalagem e proteção. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: R.C. GOES - ME, Itens 01, 02, 04,3 06, 07, 08, 09, 12, 14 e 15, no valor total de R\$ 19.696,00. Em 15/12/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:CED5CF3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 063/2017**

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva de veículos/equipamentos – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto aos licitantes vencedores: MARCOS PAULO DE MOURA FRANCO – ME, itens 06 e 07, no valor total de R\$ 5.785,00; e DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS - ME, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, no valor total de R\$ 245.276,00. Em 15/12/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:B7222C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 068/2017**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de ferragens. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: FERROLAGOS COMÉRCIO DE AÇO E DERIVADOS LTDA, Itens 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, no valor total de R\$ 94.809,46; e DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA ME, Itens 01 e 03, no valor total de R\$ 3.993,60. Em 15/12/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:D919E282

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 218/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 047/2017. Objeto: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de medicamentos específicos para atendimento ao paciente A.M.R.L, comunica que, por não comparecer interessados à sessão publica de lances e habilitação realizada no dia 30/11/2017 e 15/12/2017, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 03/01/2018 às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 15 de dezembro de 2017.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:3A2CC26E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SOBRE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Extrato de Contrato nº 053/2017 sobre a Ata de Registro de Preços 026.001/2017, celebrado com a empresa Jailma Marcelino dos Reis e Cia Ltda CNPJ: 06.926.867/0001-59.

Valor Total de R\$ 54.091,18 (Cinquenta e quatro mil, noventa e um reais e dezoito centavos).

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Divinésia.

Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0012.2.0057 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0013.2.0085 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0005.2.0026 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.244.0014.2.0079 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PISO MINEIRO;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.244.0014.2.0074 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0004 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0005.2.0029 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0009.2.0050 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS DE OBRAS;
3.3.90.30.00.2.10.00.26.122.0002.2.0082 - ATIVIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES;

Processo Licitatório nº 052/2017, Pregão Presencial nº 037/2017.
Data da Assinatura: 14/12/2017, Vigência: 14/12/2018.
Homologado por: ANTÔNIO GERALDO ALVES - Prefeito Municipal.

Divinésia, 15 de Dezembro de 2017.

DÉBORAH JANUZZI FELIPE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Deborah Januzzi Felipe
Código Identificador:8A11F90E

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 01 /2017

Na publicação 22 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2131 – Página 26

ONDE SE LÊ

Título: LEI 043/2017 -

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”.

Data: Divinésia, 23 de novembro de 2017.

LEIA-SE CORRETO

Título: LEI 045/2017 -

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”.

Data: Divinésia, 21 de novembro de 2017.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 02 /2017

Na publicação - 07 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2142 – Página 31

ONDE SE LÊ

Título: LEI 045/2017 -

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”.

Data: Divinésia, 21 de novembro de 2017.

LEIA-SE CORRETO

Título: LEI 043/2017 -

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”.

Data: Divinésia, 23 de novembro de 2017.

Publicado por:

Luciana Pereira Godoi

Código Identificador:D245523C

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS TERMO COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO

MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Padre Jacinto, nº 16, inscrito no **CNPJ 18.128.280/0001-83**, neste ato representado por seu Prefeito, Antônio Geraldo Alves, brasileiro, casado, portador do CPF 490.644.796-15 e Carteira de Identidade M- 2.475.494 expedida pela SSP/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Monsenhor Lisboa, 251 - Centro, inscrito no **CNPJ 17.763.715/0001-07**, neste ato representado por seu Prefeito, Marcelo Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador de CPF 035.216.116-71 e Carteira de Identidade MG -7.359.930 expedida pela SSP/MG, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Gestão Compartilhada estabelecendo parceria entre o Município de DIVINÉSIA, para coleta de resíduos sólidos, de natureza domiciliar no Distrito da Bagaceira, situada no Município de PAULA CÂNDIDO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do serviço de coleta será realizada pelo Município de Divinésia em dias e horários previamente determinados. O transporte assim como as operações de triagem e Compostagem serão de responsabilidade do município de Divinésia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do DIVINÉSIA:

Realizar a coleta de resíduos sólidos de natureza domiciliar no Distrito da Bagaceira, devendo promover a destinação final adequada dos referidos resíduos conforme normas ambientais e sanitárias vigentes; Manter responsabilidade técnica pela coleta e destinação final dos resíduos sólidos de natureza domiciliar coletado no Distrito da Bagaceira
Promover campanha de divulgação dos dias e horários da coleta na comunidade;

II - São obrigações de PAULA CÂNDIDO:

Autorizar o Município de Divinésia a realizar a coleta dos resíduos sólidos, no Distrito da Bagaceira.
Instalação de Coletores de resíduos sólidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Presente Convênio terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe fiscalização recíproca de cada conveniente, de todos os serviços elencados no objeto e regime de execução .

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão às custas de dotações próprias dos orçamentos vigentes de cada Conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, pelo descumprimento de suas cláusulas, condições ou obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutível, ou ainda, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante aviso prévio expresso daquele que se desinteressar pela sua continuidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os convenientes elegem o Foro da Comarca de Ubá, para dirimir todas as questões decorrentes deste instrumento, podendo, para os casos omissos ser resolvido de comum acordo.

E por estarem assim juntas e acordes, assinam as partes, o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por seus representantes na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Divinésia, 05 de dezembro de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal de Divinésia

MARCELO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Paula Cândido

Publicado por:

Luciana Pereira Godoi

Código Identificador:AFCC343A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 132/2017 DISPENSA 55/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 132/2017 – Dispensa 55/2017, objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de lanternagem e pintura do tampo e do teto veículo corsa placa HDD-2125 envolvido em um acidente de trânsito com veículo oficial BO 2017-030521645-001: firmado com a empresa **ARILSON LEONARDO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ 05.673.698/0001-20, valor global: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**. Assinado em 07/12/2017 com vigência até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

José Geraldo Pereira

Código Identificador:E054C689

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2017, PREGÃO Nº 087/2017 - SAAE FORMIGA/MG.

A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **SELETRO LTDA**, vencedora nos itens **01, 03, 05 e 07**, no valor total estimado de: **R\$9.847,00** (Nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais). Processo Licitatório nº **0101/2017**, Pregão nº **087/2017** – REGISTRO DE PREÇO

SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D47C9964

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 0128/2017,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0101/2017, PREGÃO Nº:
087/2017 - SAAE FORMIGA/MG**

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **0128/2017**, Processo Licitatório nº: **0101/2017**, Pregão nº: **087/2017** – Registro de Preços – Contratada: **SELETRO LTDA**, vencedora nos itens **01, 03, 05 e 07**, no valor total estimado de: **R\$9.847,00** (Nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais). Vigência: **14/12/2017 a 14/12/2018** –

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:54F1802B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 094/2017 - SAAE FORMIGA / MG**

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0108/2017** – Pregão Presencial Nº **094/2017** – **Registro de Preços** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **referente eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA COZINHA E DE LIMPEZA, desta Autarquia**. A abertura da sessão será às **08h30min**, do dia: **29/12/2017**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: www.saaeformiga.com.br

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2B78C12E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 064/2017. MODALIDADE PREGÃO Nº
054/2017 - SAAE FORMIGA/MG**

Extrato do 5º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº 053/2017. Processo Licitatório nº 064/2017. Modalidade Pregão nº 054/2017 – Registro de Preço. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**. Valor: fica alterado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: o litro do óleo diesel comum, passando **R\$3,293** para **R\$3,213**, partir de **13/12/2017**. José Pereira de Sousa.

Formiga/MG, 13 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:83CCC81F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0160/17 – MOD. - PREGÃO
N.º 126/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0160/17 – MOD. - PREGÃO N.º 126/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e de construção em geral para implantação de rede dedicada com aterramento para atender demanda da Controladoria Municipal. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 29/12/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E24450FA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3436, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa servidor para função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FÁBIO JUNIO DA SILVA**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de locação de imóvel, que visa atender o acordo de cooperação celebrado entre o município de Formiga e o Comando de Exercito, por intermédio do Comando da 4ª Região Militar, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 15 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F3BEF1AF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3437, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Portaria nº. 3430, de 28 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, através da Comunicação Interna nº. 156/2017/SEMEE,
R E S O L V E:

Art. 1º. As alíneas *a* e *d*, do inciso II, do artigo 1º da Portaria nº. 3430, de 28 de novembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

II – (....):

a) Representantes do Magistério Público Estadual:
Titular: Vilma Helena dos Reis Souza;
Suplente: Wemerson de Araújo;

(....)

d) Representantes do Magistério Público Municipal:

Titular: Idilaine Aparecida Almeida Piava;

Suplente: Rosana Caetano Nepomuceno Oliveira;

(.....).

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 3433 de 12 de dezembro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:388A7F9F

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 3435, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria nº. 3393, de 03 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº. 121, datada de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º da Portaria nº. 3393 de 03 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Designar os servidores, abaixo discriminados, para fiscalizarem e acompanhar o processo licitatório de credenciamento e os contratos decorrentes dele, com empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de pareceres técnicos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os que não são de propriedade do município, sem ônus adicional para o erário.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 14 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:C4123271

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 031/2017**

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, com base nos autos do processo 140/2017, ratifico a Dispensa de Licitação nº 031/2017, e determino a contratação da empresa Pró-Vida Cirurgia LTDA – CNPJ 05.263.466/0001-01, por enquadrar-se nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para locação de aparelho concentrador de oxigênio para atendimento a urgência, pelo valor global de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

Guaraciaba, 15 de dezembro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Cabral Gonçalves

Código Identificador:81600B35

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 169/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2014 originado da Dispensa de Licitação nº 093/2014, firmado com Neusa Das Graças Silva Prado. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 15/12/2017

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:9AFAA9ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 178/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 178/2017 originado da realização da Tomada de Preços nº 012/2017, firmado com CONSTRUTORA HGB LTDA - ME Objeto: contratação de empresa na área de engenharia civil para construção de uma pracinha de convivência do CRAS na Avenida Walmor Alvaro de Toledo Russo - bairro Colméia, no Município de Guaxupé/MG. Recursos provenientes do convênio SETOP nº 105/2014 de cooperação técnica e financeira entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SETOP e o Município de Guaxupé. Valor: R\$ 72.482,58,00

Guaxupé/MG, 15/12/2017.

ELITON ISRAEL PEREIRA

Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:A0DC1CFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO**

VEXTRATO CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 127/2017, PREGÃO PRESENCIAL: 057/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO OU PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA DE IGUATAMA COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL. VIGÊNCIA: 15/12/2017 Á 15/12/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ18.306.688/0001-06 X CECI DE CARVALHO VASCONCELOS, CPF: 426.775.566-34. VALOR: R\$ 30.000,00.

IVONE RODRIGUES LEITE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Juliana José de Faria

Código Identificador:60A1AA5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.927, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação das Folias de Reis de Indianópolis, no exercício de 2018, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2018, à Associação das Folias de Reis de Indianópolis, até o limite de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Art. 2º A subvenção social de que trata esta Lei será concedida, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que a entidade preencha os requisitos legais, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Borges Amaro

Código Identificador:F84BCE09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.928, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Altera as Leis Municipais n.º 1.888, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017; e n.º 1.898, de 23 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dê-se ao inciso I, do art. 10, da Lei Municipal n.º 1.888, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, a seguinte redação:

“Art. 10.....

I - abrir créditos adicionais suplementares em valor destinados ao reforço de dotações orçamentárias até o limite determinado na própria Lei Orçamentária, que será de 30% (trinta por cento) do Orçamento total, em conformidade com os arts. 42 e 43, da Lei n.º 4.320, de março de 1964;” (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 6º, da Lei Municipal n.º 1.898, de 23 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do Orçamento Fiscal do Município de 2017, para reforço de dotações constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos providentes de:” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 15 de dezembro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Borges Amaro

Código Identificador:E79E5946

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.930, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Ratifica as alterações do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM (antigo Protocolo de Intenções), em atendimento ao art. 12, da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e ao Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, aprovadas em assembleias do Consórcio, na forma do art. 58, do Contrato de Consórcio CISTM, conforme documentos em anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Borges Amaro

Código Identificador:3F1B8432

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE
CONTRATO**

Extrato de Contrato N.º 033/2017 – O Fundo Municipal de Saúde de Indianópolis – MG, por intermédio de seu gestor Carlos Roberto Couto da Silva, torna público o contrato administrativo objetivando **registro de preços visando à aquisição de fraldas descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Ordens Judiciais e requisições do Ministério Público de natureza continuada, conforme disposições constantes no termo de referência**, nos termos do Pregão 008/2017 - RP, tendo como contratada a empresa **CIRURGICA PINHEIRO - LTDA**, pelo valor de **R\$ 14.670,00 (Quatorze mil seiscentos e setenta reais)**, nas dotações orçamentárias: FICHA: 196 – 03.12.10.301.2.0053.0012.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; com vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 16 de dezembro de 2017.

CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador:696D8042

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA****SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 45/2017 = CONFEÇÃO DE PRÓTESES
DENTÁRIAS**

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 77/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 45/2017, cujo objeto é a confecção de próteses dentárias, nos termos requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que a empresa Irmãos Castro Ltda - ME apresentou o esclarecimento acerca dos materiais que serão utilizados para a confecção das próteses dentárias, bem como a Certidão Negativa Municipal atualizada. Os documentos encontram-se carreados ao processo e disponíveis para análise. Diante disso, está aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso, a partir da data desta publicação. Inhaúma, 15 de dezembro de 2017.

MATHAUS PHILIPPE FREITAS DA SILVA RESENDE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Mathaus Philippe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:6335C4E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU****LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Adendo – Pregão Presencial nº 75/2017. Adendo alterando o conteúdo do envelope de proposta e prorrogando a data da sessão para o dia 03/01/2018 às 09h00min. Informações: 35 3361-2000. Adendo disponível na íntegra, no site www.itanhandu.mg.gov.br.

Itanhandu, 15 de Dezembro de 2017.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:48B816CA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Adendo – Pregão Presencial nº 78/2017. Adendo alterando o prazo de entrega de 24 para 72 horas. Demais itens e condições do edital permanecem inalteradas. Informações: 35 3361-2000. Adendo disponível na íntegra, no site www.itanhandu.mg.gov.br.

Itanhandu, 15 de Dezembro de 2017.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A7AC3DB3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITACAO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI** torna pública, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 29/12/2017, às 08h00min, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material de limpeza e higienização, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>. Outros esclarecimentos entrem em contato com o Pregoeiro, através do telefone: (33) 3231.1345, e-mail: licitacaoita2017@gmail.com

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 14 de dezembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:9BFA00DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITACAO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI** torna pública, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 29/12/2017, às 14h30min, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Gás de Cozinha (GLP)**, para atender às Secretarias e Departamentos Municipais, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>. Outros esclarecimentos entrem em contato com o Pregoeiro, através do telefone: (33) 3231.1345, e-mail: licitacaoita2017@gmail.com

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 14 de dezembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:DDB42332

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA****IMPrensa Oficial de Itapeva
AVISO 227.1**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 004/2018

Processo Licitatório 216/2017, Edital 004/2018, Pregão Presencial 004/2018 Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **registro de preços para aquisição parcelada de gás GLP (13 Kg), galões de água (20 litros) e vasilhames de botijão de 13 kg para os diversos departamentos do Município de Itapeva-MG**. A sessão realizar-se às **09 horas do dia 29 de dezembro de 2017** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 006/2018

Processo Licitatório **237/2017**, Edital **006/2018**, Pregão Presencial **006/2018** Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **registro de preços para aquisição parcelada de cestas básicas para distribuição mensal aos servidores municipais, conforme disposição da Lei Municipal 1.165 de 24 de janeiro de 2011.** A sessão realizar-se às **09 horas do dia 08 de janeiro de 2018** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcelo Guido Pereira

Código Identificador:FB061D37

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 008/2017

O Município de Itatiaiuçu, através das Secretarias de Educação e Saúde, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, torna público, que realizará Chamamento Público nº 001/2017 para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO. **Valor: R\$ 141.780,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos e oitenta reais)**, sendo R\$ 65.308,80 (sessenta e cinco mil e trezentos e oito reais e oitenta centavos) pela Secretaria de Educação e R\$ 76.471,20 (setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos) pela Secretaria de Saúde. Dotações Orçamentárias:

11.12.367.0036.0.033.33.50.43 e

13.10.302.0056.0.031.33.50.43. Objeto: Execução de atividades de serviços de acolhimento para estudantes com deficiência intelectual e múltipla, que necessitam de apoio intensivo e atendimento educacional na escola especial e execução de atividades de serviços de promoção da atenção integral a pessoa com deficiência, nas mais diversas especialidades, desde a prevenção de deficiências até a reabilitação e a atenção básica especializada. Prazo para apresentação das propostas: **19/12/2017 à 17/01/2018, de 8:00h às 11:00h e de 13h até às 17:00h, durante os dias úteis.** Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção (abertura dos envelopes): **18/01/2018, às 9h00min**, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 - 1º andar - Centro - Itatiaiuçu - MG - CEP 35.685-000. Este edital estará disponível na internet, através do sítio oficial www.itatiaiuçu.mg.gov.br do ente municipal.

Mais informações:

compras@itatiaiuçu.mg.gov.br e

convenios1@itatiaiuçu.mg.gov.br.

Publicado por:

Eduardo Reis Sobrinho Júnior

Código Identificador:5F8C2FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de asfalto frio para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do

Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - termo de referência do edital.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

Contratada: Minasfalto Indústria e Comércio Ltda. EPP

Itens e valores registrados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Massa asfáltica usinada a quente para aplicação à frio, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, não emulsionado, modificado por aditivo retardador de cura. O objeto deverá estar em conformidade com as normas do DNIT, podendo ser exigidos os devidos laudos. Produto deverá suportar estocagem por até 12 meses. Capaz de ser aplicadas mesmo em buracos com água e em períodos de chuva sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação. Sacos de 25 kg.	Saco	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
Valor Total				R\$ 12.500,00	

Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura

Japaraíba/MG, 14 de dezembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:1C75604A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente à Chamada Pública nº 005/2017, que tem como objeto o Chamamento Público para entidades e organizações interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas à pessoa com deficiência, que ofertam Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, onde foi vencedora a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPARAÍBA**, no valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666.

Japaraíba, 14 de dezembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:2E979670

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente a Chamada Pública nº 005/2017, que tem como objeto o Chamamento Público para entidades e organizações interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas à pessoa com deficiência, que ofertam Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, onde foi vencedora a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPARAÍBA**, no valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 14 de dezembro de 2017

ROBERTO EMILIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:38DE125F**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 054/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº
022/2017**

Às nove horas do dia 14 (quatorze) de dezembro do ano de dois mil e dezessete na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 083/2017, de 10 de outubro de 2017, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, BORRACHARIA, ELÉTRICO, LANTERNAGEM, DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO, E TROCA DE MOLAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL”. Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a(s) “PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)” e “DOCUMENTO(S) PARA HABILITAÇÃO”. Em seguida, a Pregoeira convidou o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s) a se credenciar(em). Apresentou(aram) envelope(s) para este certame a(s) empresa(s): **SILVA & LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME**, CNPJ nº 13.060.341/0001-02, representada pelo Sr. José Ribeiro da Silva, CPF nº 752.304.536-72 e documento de identidade nº M-6.233.248. Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após análise do conteúdo a empresa foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, a Pregoeira julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s) após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) empresa(s) classificada(s): **SILVA & LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME**. Analisada a documentação da(s) proponente(s) constatou-se que a empresa **SILVA & LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME**, está(ao) em consonância com o Edital, tendo sido declarada(s) habilitada(s). Ato contínuo, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame a empresa **SILVA & LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME** com o valor global de R\$ 187.520,00 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e vinte reais). Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhe(s) foi favorável. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) proponente(s), constatou-se que está(ão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público pois atende(m) os requisitos do Edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante(s) presente(s) e publicada nos locais de costume.

DEJAINÉ APARECIDA LOPES SILVA

Pregoeira

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Equipe de apoio

JULIANA MODESTO MORAIS

Equipe de apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA

Equipe de apoio

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA

Equipe de Apoio

SILVA & LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Proponente(s)

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:6676E816**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**

Às quatorze horas, do dia quatorze de dezembro de dois mil e dezessete, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 083/2017 de 10 de outubro de 2017, para dar início a Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**. Compareceram para o credenciamento as empresas: **COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.077.342/0001-99, representada pelo senhor Leandro Moraes, inscrito no CPF nº 038.316.656-05, documento de identidade nº MG 8.420.327 SSP/MG, **ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.422.644/0001-17, representado pelo senhor Paulo Ricardo da Silva, inscrito no CPF nº 089.912.926-90, documento de identidade MG – 1348433 SSP/MG; Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. A Pregoeira solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes e rubricassem os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes Propostas. A reunião foi suspensa às 16 horas e 50 minutos, sendo paralisada após a apuração de 40 itens. Sendo designada a data para continuidade do certame, o próximo dia 19 de dezembro de 2017 às 09 horas. Estando desde já todos os participantes comunicados, que deverão comparecer no dia e horário marcado, a ausência de representantes não caracterizará prejuízo no andamento do certame. Onde o representante da empresa **ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME** deixou o certame antes da paralisação da mesma e será comunicado via e-mail. Esta Ata será publicada no órgão oficial do Município para conhecimento de todos. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira e pelos Membros da equipe de apoio presentes ao final relacionados.

DEJAINÉ APARECIDA LOPES SILVA

Pregoeira

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA

Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA

Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Equipe de Apoio

COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI – ME**Publicado por:**

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:ADF68B8D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 345 /2017 ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

LEI MUNICIPAL Nº 345 /2017

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.*

A Câmara Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jequitibá/MG, para o exercício de 2018, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo o Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em **R\$ 20.251.800,00** (vinte milhões, duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

– EXECUTIVO

– LEGISLATIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	21.551.290,00
1.1 Imp. Tax. E Cont. de Melhoria	976.728,00
1.2 Contribuições	420.500,00
1.3 Receita Patrimonial	193.200,00
1.4 Receita de Serviços	32.750,00
1.5 Transferências Correntes	19.633.962,00
1.9 Outras Receitas Correntes	294.150,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	1.478.900,00
2.1 Operações de Crédito	10.000,00
2.2 Alienações de Bens	15.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.453.900,00
95 FUNDEB	(2.778.390,00)
Deduções da Receita	(2.778.390,00)
TOTAL	20.251.800,00

Art. 3º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta por funções o seguinte detalhamento:

FUNÇÕES	VALOR
01-Legislativa	978.500,00
04-Administração	2.081.700,00
08-Assistência Social	806.400,00
09-Previdência Social	1.227.100,00
10-Saúde	5.317.500,00
12-Educação	4.928.500,00
Cultura	573.100,00
Urbanismo	1.366.400,00
Saneamento	1.232.000,00
Gestão Ambiental	77.000,00
Agricultura	414.000,00
Indústria	38.000,00
Energia	3.000,00
Transporte	779.000,00
Desporto e Lazer	137.000,00
Encargos Especiais	242.600,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	20.251.800,00

Art. 4º Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;

II – o Prefeito:

a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;

b) realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, “b” da Lei Complementar nº 101/2000;

c) proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

d) proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.

§1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§3º Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do artigo 42 da Lei nº 4.320, de 1964, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§4º As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

§5º O projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

§6º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2018, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea ‘a’ do inciso II deste artigo.

Art. 5º O limite autorizado no art. 4º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

- atender a insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa “1 – Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
- atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;
- atender o pagamento dos serviços da dívida pública;
- atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;
- atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Jequitibá, 12 de dezembro de 2017.

SANCIONADA EM: 14/DEZEMBRO/2017

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador: D1D0DB80

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 DO DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 DO DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº	DATA	NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
271/2017	04/12/2017	Luiz Eduardo Salles Teixeira	370.092.146-20	Vigia	01º Lugar
272/2017	04/12/2017	Cornélio Mendes Filho	315.824.191-91	Vigia	02º Lugar
273/2017	07/12/2017	Conceição de Figueiredo Silva	731.017.616-20	Vigia	03º Lugar

João Monlevade, 14 de Dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:37A40AD4

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 04/2016**

3º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 04/2016 DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Bairro Alvorada, João Monlevade/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SIMONE CARVALHO**, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.857.271/0001-38, com sede à Rua Palmas, nº. 214, Bairro Baú, João Monlevade/MG, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **Helenita Pinto Melo Lopes**, inscrita no CPF sob o nº. 993.280.626-91, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente termo aditivo de convênio de cooperação mútua, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRESCIMO DE VALOR

Fica acrescido ao convênio original o valor de R\$ **40.000,00(quarenta mil reais)**, em parcela única a ser paga no mês de novembro de 2017.

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do termo original deste convênio.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

SIMONE CARVALHO	HELENITA PINTO MELO LOPES
Prefeita Municipal	Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

João Monlevade, 16 de novembro de 2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:BFB17C8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
116/2017**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG - Extrato de Homologação/Adjudicação, Pregão presencial nº 116/2017 - Objetivando a aquisição de um caminhão e um coletor compactador de lixo para coleta seletiva do município. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o referido processo as seguintes empresas: **Auto Patos Caminhões Ltda** - com valor total **R\$ 222.000,00** (duzentos e vinte e dois mil reais) e **M.R Caminhões Ltda. ME** - Com valor total **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

João Pinheiro- MG, 15 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:C87F9306

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2017**

Processo Licitatório nº 053/2017 – Dispensa de Licitação nº 014/2017. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x TRANSPORTES GALINARI LTDA ME** – CNPJ: 22.613.922/0001-07. Objeto: Serviço de transporte de usuários do Serviço de Proteção Social Básica. Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jordânia MG. Valor: R\$1.200,00. Assinatura: 06/12/2017 – Vigência: 31/12/2017.

Jordânia-MG, 15 de dezembro de 2017.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:667202BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO
ERRATA DO PREGÃO N.º 141/2017**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** torna público **ERRATA** do **PREGÃO n.º 141/2017**. Onde se lê: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE VANS ESCOLARES, 15 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, leia-se: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE VANS ESCOLARES, 15 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro,

15/12/2017

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:82FD78F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 146/2017.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 146/2017**. OBJETO: Aquisição de filé de peixe, frutas, verduras e legumes para consumo dos alunos dos Cemeis, escolas de ensino infantil e fundamental em atendimento a resolução nº. 26/2013 do FNDE. Referente à Agricultura Familiar, por um período de 06 meses. Atendendo à solicitação da secretaria de Municipal de Educação. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas 04/01/2018 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 15 de Dezembro de 2017,

Pregoeiro.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:81FE4E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO DIA 08/12/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública a ERRATA referente a publicação do dia 08/12/2017, da Licitação na modalidade CONCORRENCIA nº 01/2017

Onde se Lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2017
Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2017

CPL, 11/12/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:B4FD9F7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação enviada à empresa Wtrade Intermediação de Negócios Ltda - ME, Pregão Presencial nº 087/2017 / Ata de Registro de Preços nº. 064/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 8968/2017. Em 15/12/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:BB483A64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 97/17

Torna pública a homologação do Pregão Presencial RP nº 97/17 Processo Licitatório nº 156/2017 a seguinte empresa: LTA-RH Informática Comércio, Representações Ltda, CNPJ: 94.316.916/0006-03, Valor: R\$ 285.000,00. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de servidores e sistema de armazenamento centralizado (STORAGE) para atender às demandas do município de Lagoa Santa.

Lagoa Santa em 05/12/2017

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1D0324A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.499 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 15.248,00 m² (quinze mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados), situado à Avenida das Palmeiras - Recanto do Poeta, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Aroldo Sebastião Maria, Fernando José Carneiro, Nilton Mattioli, Ronaldo César da Silva Francisco, Higino Rodrigues de Castro, Ângela Maria Lisboa Carneiro, Sarah Borges Mattioli e Associação Comunitária dos Proprietários do bairro Recanto do Poeta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de uma área de 15.248,00 m² (quinze mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados), situado à Avenida das Palmeiras, nº 60 - Recanto do Poeta, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Aroldo Sebastião Maria, Fernando José Carneiro, Nilton Mattioli, Ronaldo César da Silva Francisco, Higino Rodrigues de Castro, Ângela Maria Lisboa Carneiro, Sarah Borges Mattioli e Associação Comunitária dos Proprietários do bairro Recanto do Poeta, registrado sob matrícula nº 27.505 - Livro 2-EO, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, dando origem a 07 (sete) lotes e uma área institucional, descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Quadra	Número do lote	Área
11A	1	2.649,60 m²
	2	2.649,60 m²
	3	2.649,60 m²
	4	2.649,60 m²
	5	1.648,66 m²
	6	1.000,00 m²
	7	1.000,94 m²
	Área Institucional	1.000,00 m²

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº: 13.748/2012, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários AROLDO SEBASTIÃO MARIA, FERNANDO JOSÉ CARNEIRO, NILTON MATTIOLI, RONALDO CÉSAR DA SILVA FRANCISCO, HIGINO RODRIGUES DE CASTRO, ÂNGELA MARIA LISBOA CARNEIRO, SARAH BORGES MATTIOLI e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PROPRIETÁRIOS DO BAIRRO RECANTO DO POETA.

Art. 4º - O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lagoa Santa, 07 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Aparecida Rodrigues

Código Identificador:825264F8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.481, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a redação do art. 1º do Decreto 3.479, de 20 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 3.479 de 20 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica decretado o tombamento definitivo do **Muro de Pedras**, denominado também de “Sítio Arqueológico Muro Histórico” situado no limite entre a Fazenda Trumbuca e a Fazenda Casanova, localizado as coordenadas geográficas: “Extensão do Muro de Pedras: 433,12 m, Extensão Vala de Divisa: 78,76 m - Inicia-se a descrição deste caminho pela Vala de Divisa no vértice 1, de coordenadas N 7.832.068,00 m e E 619.503,77 m e deste, segue até o vértice 27, de coordenadas N 7.831.615,56 m e E 619.560,08 m, no final do Muro de Pedras”, no Bairro Morro do Cruzeiro, Município de Lagoa Santa/MG.*

***Parágrafo único:** A descrição da situação geográfica do Muro de Pedras consta do Memorial Descritivo anexo deste decreto e da Ata da 105ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.”*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 3.479 de 20 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 20 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito do Município

Publicado por:

Aline Aparecida Rodrigues

Código Identificador:76F9F6C5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.482, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara de utilidade pública uma área de 2.229,58 m² e suas benfeitorias para fins de desapropriação, com o objetivo de implantação de equipamentos voltados a educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no perímetro urbano deste Município, constituído pelo terreno de matrícula nº 31.580 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, com área total de 2.229,58 m² e suas benfeitorias.

§1º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integrem as áreas indicadas e descritas.

§2º O Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) é parte integrante deste decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação de equipamentos voltados a Educação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convênio celebrado pelo Município de Lagoa.

Art. 4º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito do Município

Publicado por:

Aline Aparecida Rodrigues

Código Identificador:7D1923A4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.483, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 3.232,00 m² (três mil, duzentos e trinta e dois metros quadrados), situada à rua Francisco Romão - Lagoinha de Fora, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Espólio de José Albano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de uma área de 3.232,00 m² (três mil, duzentos e trinta e dois metros quadrados), situada à rua Francisco Romão, nº 75 - Lagoinha de Fora, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Espólio de José Albano, registrado sob matrícula nº 22.639 - Livro 2-DK, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, dando origem a 02 (dois) lotes, descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO	
Número do lote	Área
1	2.232,00 m²
2	1.000,00 m²

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº: 0256/2014, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário ESPÓLIO DE JOSÉ ALBANO.

Art. 4º - O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lagoa Santa, 28 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Aparecida Rodrigues

Código Identificador:B7715AB1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.484, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a redação do art. 1º do Decreto Municipal nº 3.406, de 08 de agosto de 2017, para correção de erro material, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 3.406, de 08 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado “CASA NOVA”, com uma área total de 871.931,12 m² (oitocentos e setenta e um mil novecentos e trinta e um metros quadrados e doze decímetros quadrados), referente a matrícula nº 31.931,12 m², do livro 2-FO, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a 21 (vinte e uma) quadras, 260 (duzentos e sessenta) lotes, 02 (duas) áreas institucionais, sendo: Área Institucional I com 23.589,86 m² e Área Institucional II com 748,30 m²; 01 (uma) Área de Equipamento Público com 98,58m²; 02 áreas verdes, sendo: Área Verde I com 33.718,14 m² e Área Verde II com 12.445,56 m² com o total de 46.163,70 m²; 02 (duas) áreas de lazer com o total de 19.102,41 m², sendo Área de lazer I com 17.543,30 m² e Área de lazer II com 1.559,11m²; 01 (uma) área non aedificandi medindo 1.803,61 m², 01 área remanescente de 385.204,63 m² e área de ruas com o total de 110.745,07 m², conforme planta aprovada, de propriedade de CASA NOVA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ nº: 12.123.093/0001-20.”

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal 3.406, de 08 de agosto de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito do Município

Publicado por:

Aline Aparecida Rodrigues

Código Identificador:53A187F1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.485, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova o remembramento referente aos lotes nº: 200, 240 e 300 da Quadra 29, com área total de 3.152,80 m² (três mil, cento e cinquenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados) no bairro Centro, neste

município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Ricardo de Alvarenga Coelho, Leonardo Montandon Carvalho e Débora Montandon Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 3.152,80 m² (três mil, cento e cinquenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), referente aos lotes: 200, 240 e 345 da Quadra 29 no bairro Centro, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Ricardo de Alvarenga Coelho, Leonardo Montandon Carvalho e Débora Montandon Carvalho, registrados respectivamente sob as matrículas: nº 1.835 - Livro 2-F, nº 5.310 - Livro 2-R e nº 6.820 - Livro 2-Z do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa dando origem a 01 (um) lote, descrito abaixo:

Área a ser Remembrada	Área Resultante do Remembramento
Quadra 29 - Lote nº 200 com área de 775,96 m² (setecentos e setenta e cinco metros e noventa e seis centímetros quadrados);	Quadra 29 - Lote nº 345 - com área de 3.152,80 m² (três mil, cento e cinquenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados).
Quadra 29 - Lote nº 240 com área de 776,84 m² (setecentos e setenta e seis metros e oitenta e quatro centímetros quadrados).	
Quadra 29 - Lote nº 345 com área de 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados).	

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº: 7513/2016, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do remembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários RICARDO DE ALVARENGA COELHO, LEONARDO MONTANDON CARVALHO e DÉBORA MONTANDON CARVALHO.

Art. 4º - O remembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lagoa Santa, 28 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito do Município

Publicado por:

Aline Aparecida Rodrigues

Código Identificador:60A69B90

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.486, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 3.152,80 m² (três mil, cento e cinquenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), referente ao Lote nº 345 da Quadra nº 29 (vinte e nove) no bairro Centro, neste município de Lagoa Santa - Minas Gerais, de propriedade de Ricardo de Alvarenga Coelho, Leonardo Montandon Carvalho e Débora Montandon Carvalho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de uma área de 3.152,80 m² (três mil, cento e cinquenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), do Lote nº 345 da Quadra nº 29 no bairro Centro, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Ricardo de Alvarenga Coelho, Leonardo Montandon Carvalho e Débora Montandon Carvalho, dando origem a 02 (dois) lotes, descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Quadra	Número do lote	Área
Quadra 29	345	1.376,84 m²
	345-A	1.775,96 m²

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº: 7513/2016, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários RICARDO DE ALVARENGA COELHO, LEONARDO MONTANDON CARVALHO e DÉBORA MONTANDON CARVALHO.

Art. 4º - O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lagoa Santa, 28 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito do Município

Publicado por:

Aline Aparecida Rodrigues

Código Identificador:E2468114

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO 4º T.A CONTRATO 002/2014 - INEXIGIBILIDADE 013/2013

Partes: Município de Lagoa Santa e Corporal Clínica de Fisioterapia LTDA-ME. Finalidade TA: prorrogação do prazo e renovação integral do quantitativo nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

GILSON URBANO DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:

Luciana Ferreira de Almeida

Código Identificador:D91CAF50

SETOR DE CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS ANO IX/ Nº 2142, PÁGINA 61, DE 07/12/2017, REFERENTE AO 1º T.A CONTRATO 066/2016

Onde se lê:

" EXTRATO DO 1º TA/CONTRATO 066/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 058/2016

Partes: Município de Lagoa Santa e IT-ONE Tecnologia da Informação LTDA. Finalidade TA: Prorrogação de prazo de vigência até 21/11/2018, nos termos do art.57, § 1º, VI da Lei Federal 8.666/93,

Patrícia Sibely D'Avelar

Secretária Municipal de Gestão

Leia – se:

" EXTRATO DO 1º TA/CONTRATO 066/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 058/2016

Partes: Município de Lagoa Santa e Geraís Tecnologia LTDA-ME. Finalidade TA: Prorrogação de prazo de vigência até 21/11/2018, nos termos do art.57, § 1º, VI da Lei Federal 8.666/93,

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:

Luciana Ferreira de Almeida

Código Identificador:D02C4F9F

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 003/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Instituto Florescer. Vigência: 16/10/2017 a 15/10/2018 – Objeto: A execução do plano de trabalho, parte integrante do presente termo de fomento pela entidade Instituto Florescer. Valor: R\$ 114.723,60

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luciana Ferreira de Almeida

Código Identificador:AF8CA833

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAMبارI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00099/2017 – Pregão presencial nº. 00075/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 4 de dezembro de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: BELLA'S GRAFICA EIRELI - ME, CNPJ/CPF 17.915.708/0001-75, GRAFICA BANDEIRANTES LTDA ME, CNPJ/CPF 29.265.311/0001-64, GRÁFICA DIGITAL EXPRESS EIRELI LTDA., CNPJ/CPF 08.347.602/0001-21, GRAFICA VIOLA PAIVA LTDA, CNPJ/CPF 07.747.296/0001-58, JOSE AUGUSTO FERNANDES MOREIRA ME, CNPJ/CPF 12.358.920/0001-65, ROSANI COSTA AZEVEDO, CNPJ/CPF 05.467.358/0001-42.

Lambari, 4 de dezembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:1459E7D6

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00106/2017. Processo Licitatório: nº. 00099/2017 – Pregão presencial nº. 00075/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS PELO MUNICIPIO. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: BELLA'S GRAFICA EIRELI - ME – CNPJ: 17.915.708/0001-75. Vigência: 04/12/2017 a 04/12/2018.

BELLA'S GRAFICA EIRELI - ME CNPJ/CPF: 17.915.708/0001-75					
ENDEREÇO: MACEDO SOARES, 53 - RETIRO - VOLTA REDONDA - RJ - 27275-290					
Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	JORNAL - TABLÓIDE (12 PÁGINAS) - 28 X 38 CM, 12 PÁGINAS, 04 CORES, EM SULFITE (PACOTE C/ 1000)	PCT	10	3.700,00	37.000,00
Sub Total				37.000,00	

Lambari, 04/12/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:9EF0321D

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00108/2017. Processo Licitatório: nº. 00099/2017 – Pregão presencial nº. 00075/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS PELO MUNICIPIO.. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: JOSE AUGUSTO FERNANDES MOREIRA ME – CNPJ: 12.358.920/0001-65. Vigência: 04/12/2017 a 04/12/2018.

JOSE AUGUSTO FERNANDES MOREIRA ME CNPJ/CPF: 12.358.920/0001-65					
ENDEREÇO: JOAQUIM FERREIRA JUNIOR, 300 - PARQUE PRIMAVERA - CACHOEIRA PAULISTA - SP - 12630-000					
Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCO 100 X 1 - FICHA DA GESTANTE - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM	UN	5	16,80	84,00
2	BLOCO 100 X 1 - CARTÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SULFITE 18 KG, 7,5 X 11,5 CM	UN	10	5,90	59,00
3	BLOCO 100 X 1 - FICHA ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE - 21,5 X 31 CM, SULFITE 24 KG, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	5	18,00	90,00
4	BLOCO 100 X 1 - FICHA DA CRIANÇA - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM	UN	100	1,29	129,00
5	JORNAL - TABLÓIDE (8 PÁGINAS) - 28 X 38 CM, 08 PÁGINAS, 04 CORES, EM SULFITE (PACOTE C/ 1000)	PCT	10	2.638,00	26.380,00
Sub Total				26.742,00	

Lambari, 04/12/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:1346613B

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00103/2017 – Pregão presencial nº. 00076/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO NO MUNICIPIO DE LAMBARI " REVEILLON 2017/2018". O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 11 de dezembro de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: JULIO EVENTOS E PROMOÇÕES EIRELI - ME, CNPJ/CPF 19.396.296/0001-30.

Lambari, 11 de dezembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:5BC886DE

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00103/2017 – Pregão presencial nº. 00076/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO NO MUNICIPIO DE LAMBARI " REVEILLON 2017/2018". CONTRATO nº. 00083/2017. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: JULIO EVENTOS E PROMOÇÕES EIRELI - ME – CNPJ: 19.396.296/0001-30. Valor total: R\$ 12.500,00. Vigência: 11/12/2017 a 11/01/2018. Dotação orçamentária:

02.05.02.23.695.0015.2.043.3390.39.00 – reduzido 232 – fonte: 100

Lambari, 11/12/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:F6F02926

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00105/2017 – Pregão presencial nº. 00077/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AMBULÂNCIA E NOS TRATAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 13 de dezembro de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: COMERCIAL PITIA LTDA, CNPJ/CPF 21.942.511/0001-00, OXIGENIO CAMPANHA LTDA - ME, CNPJ/CPF 71.323.992/0001-36.

Lambari, 13 de dezembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:DB26E418

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA PORTARIA Nº 317, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA INTEGRANTES DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA 003/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado 003/2017:

I – Regina Rezende Vieira;
 II – Deise Barbosa Pacheco Nogueira;
 III – Micheline Hufnagel Maranha de Moraes;
 IV – Karla de Oliveira Daniel Pimentel.
 Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.
 Art.3º Revogar as disposições em contrário

Prefeitura de Leopoldina, 14 de dezembro de 2017.
 163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E5E7E6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME
003/2017

O Município de Leopoldina, Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Educação, torna público que estão abertas, no período de 20 a 22 de dezembro de 2017 as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para abertura de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de Professor PEB III – Ensino Religioso, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com o cargo a seguir relacionado, o qual se regerá pelas instruções deste Edital.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS

A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.620, de 25 de maio de 1994, nos artigos 46, 79 e 98 da Lei Complementar nº 17/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Administração Municipal de Leopoldina e dá outras providências e Lei nº 3.932, de 13 de agosto de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 047 /16

II – DAS HABILITAÇÕES NECESSÁRIAS E VENCIMENTOS

2.1 - O Candidato concorrerá ao cargo, Habitação/Requisitos necessários estabelecidos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

01	Professor PEB III – Ensino Religioso	Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa Ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento em curso de cujo currículo conste conteúdo relativo às Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas Ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós graduação em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas. Ou Licenciatura em qualquer área de conhecimento, acrescida de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido por entidade credenciada e reconhecida pela SEE, com carga horária mínima de 100 horas.
----	--------------------------------------	---

2.2 – Os contratados temporários terão vencimento equivalente ao inicial dos servidores efetivos, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei Municipal 2.620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, e observará o piso nacional estabelecido.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

- 3.1 - possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- 3.2 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- 3.3 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.4 - estar em dia com as obrigações militares;

3.5 - gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;

3.6 - ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

IV – DO PRAZO

A contratação objeto do presente certame será pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo a administração:

4.1 - rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- a) - desempenho ineficiente das funções;
- b) - necessidade de redução com gasto de pessoal.

4.2 - prorrogá-lo por igual período, caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva, através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

V - DAS INSCRIÇÕES

Período: de 20 a 22 de dezembro de 2017 das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Lucas Augusto, 88, Centro.

VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:

6.1 – requerimento de inscrição corretamente preenchido (em modelo a ser fornecido no local da inscrição), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;

6.2 – original e fotocópia ou fotocópia autenticada, legível e identificável do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com serviço militar;

6.3 - indicar, obrigatoriamente um único cargo, mencionado no Edital, sob pena de não ter a inscrição efetivada;

6.4 - apresentar o original e cópia de certificados de conclusão-graduação de curso na área de educação, porventura concluídos, listados no anexo I deste Edital, para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;

6.5 - comprovar experiência profissional, no magistério, no cargo de professor, mediante apresentação, original e cópia, de:

6.5.1 - original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;

6.5.2 - declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo no conteúdo a ser pleiteado

6.6 - o candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve entregar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;

6.7 - somente serão contados, para efeito de pontuação, no máximo 15 (quinze) anos de experiência profissional no conteúdo a ser pleiteado

6.8 - o candidato que omitir dados, prestar informação falsa ou inexistente terá sua inscrição cancelada e tornados nulos os atos dela decorrentes, pelo agente público competente, em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive após a efetivação do contrato.

6.9 – será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento

de identidade do candidato, e apresentação do documento de identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

6.10 – o candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento de inscrição e formulário para análise do Currículo Profissional.

6.11 – não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.

6.12 - as informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato.

VII – DA SELEÇÃO

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado consta de Prova de Títulos, de caráter classificatório e compete à Comissão de Acompanhamento e Seleção, designada pela Portaria Nº 317 de 14 de dezembro de 2017 a coordenação e a supervisão.

7.2 - A avaliação dos títulos restringe-se ao componente curricular a que o candidato concorre, conforme Anexo I deste Edital.

7.3 - Excetuam-se deste item os cursos de treinamento com carga horária mínima de 30 horas, realizados na área de Educação.

7.4 – É vedado concorrer a componentes curriculares de área específica, os candidatos portadores do Curso de Magistério de quatro anos ou de Curso de Magistério de três anos mais um ano de estudos adicionais.

7.5 - Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital.

7.6 - Na contagem final do tempo de atuação no magistério, a fração igual ou superior a seis meses considera-se como um ano.

7.7 - O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada.

7.8 - Na avaliação dos títulos mencionados no Anexo I deste Edital, devem ser computados os pontos de apenas um dos títulos exigidos para inscrição, acrescidos, quando for o caso, dos pontos inerentes aos títulos complementares.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos por componente curricular.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato:

- a) de maior idade;
- b) o de maior escolaridade;
- c) maior experiência profissional, documentalmente comprovada.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura de Leopoldina, localizado à Rua Lucas Augusto, 68, Centro.

XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

XII – DO RESULTADO

O resultado será afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 24 de janeiro de 2018, bem como será publicado no Órgão Oficial do Município (Jornal Equipe) e no site da Prefeitura: www.leopoldina.mg.gov.br, sendo divulgado nas mídias locais.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura de Leopoldina, Sede da Secretaria Municipal de Educação, no Órgão Oficial do Município – Jornal Equipe e no site oficial da Prefeitura de Leopoldina:

www.leopoldina.mg.gov.br;

13.2 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 003/17 designada pelo Senhor Prefeito Municipal;

13.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

13.4 – Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, a Prefeitura de Leopoldina reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

13.5 – A classificação neste Processo Seletivo, não gera direito à admissão, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;

13.6 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;

13.7 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;

13.8 - A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Leopoldina, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;

13.9 - O candidato classificado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação;

13.10 - O candidato classificado, quando da sua convocação, deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;

13.11 - Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;

13.12 - Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão.

13.13 - O candidato inscrito e convocado para uma localidade ou turno, somente poderá suprir carência em outra, nos casos em que haja necessidade da Administração, e que não haja candidatos aguardando convocação, naquela localidade, no componente curricular e no turno respectivo.

13.14 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

13.15 – Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Leopoldina.

13.16 - O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé.

13.17 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado.

13.18 – Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

13.19 – A convocação do candidato classificado será realizada por telefone.

13.20 – O candidato que não atender à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será imediatamente convocado por telegrama.

13.21 – Caso o candidato permaneça inerte pelo prazo de mais 24 (vinte e quatro) horas, será considerado desistente e desclassificado.

13.22 – Caso todos os classificados tenham sido convocados e haja necessidade de nova contratação temporária na área específica dentro do ano letivo de 2018, a Secretaria Municipal de Educação reiniciará as convocações pelo 1º (primeiro) classificado, obedecendo a ordem de classificação.

13.23- Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06(seis) meses, dentro de 05(cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapasse o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94.

XIV – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo terá validade até o último dia letivo do ano de 2018.

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 14 de dezembro de 2017

REGINA LUCIA BARBOSA BRITTO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

- Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 pontos;
- Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 pontos;
- Especialização - Nível de Pós-Graduação na área da educação (carga horária a partir de 320 horas - máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada;
- Aperfeiçoamento na área da educação (carga horária a partir de 101 horas - máximo de 3 títulos), valendo 2 pontos cada;
- Treinamento na área da educação (carga horária igual ou superior a 30 horas - máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada;
- outros cursos de treinamento na área de Educação (carga horária mínima de 30 horas por curso - máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada.
- Tempo de serviço no magistério, exercido no cargo de professor PEB III(na área), professor PEBII e técnico pedagógico devidamente comprovado em carteira de trabalho, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de quinze anos, valendo 1 ponto cada ano.

ESTADO DE MINAS GERAIS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SME - EDITAL Nº 003/2017		Nº da inscrição
Cargo:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M() F()
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:
e-mail:		
Endereço:	Bairro:	
Município/CEP:	Estado:	Fone: ()
Portador de Deficiência?		
SIM ()		
NÃO ()		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados. Na oportunidade declaro que apresentei os seguintes documentos para fins de pontuação: deverá colocar o tempo de serviço e toda a titulação deverá ser especificada.		
Local e Data:		Assinatura do Candidato:

Via Prefeitura

ESTADO DE MINAS GERAIS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2017		Nº da inscrição
Cargo:		
Nome do(a) Candidato(a):		

Local e Data:

Assinatura do
Responsável pelo
recebimento:

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:ED950B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº. 2407/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

“ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS E DATAS DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, no uso de suas atribuições fixadas no art. 162, incisos II, IX, XII e demais pertinentes na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de ordenar a vida econômica e administrativa da Prefeitura e da Comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Constituem feriados no Município e ficam fixadas as datas de ponto facultativo nas repartições públicas municipais ao longo do ano de 2018, nos dias listados a seguir.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Obras Públicas e Saúde manterão plantões nos serviços essenciais a serem definidos pelos respectivos secretários, nas datas listadas neste Decreto.

Art. 3º. As repartições públicas voltarão ao seu funcionamento normal, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 07 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Data	Denominação e Natureza	
01/JANEIRO/2018 – Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02/FEVEREIRO/2018 – Sexta-feira	Festa de Nossa Senhora da Luz, Padroeira do Município de Luz	Feriado Municipal
12/FEVEREIRO/2018 – Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
13/FEVEREIRO/2018 – Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
14/FEVEREIRO/2018 – Quarta-feira	Cinzas	Expediente após as 12:00 horas
30/MARÇO/2018 – Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/ABRIL/2018 – Sábado	Tiradentes	Feriado Nacional
01/MAIO/2018 – Terça-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
31/MAIO/2018 – Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
01/JUNHO/2018 – Sexta-feira		Ponto Facultativo
07/SETEMBRO/2018 – Sexta-feira	Independência do Brasil Emancipação Política - Administrativa do Município de Luz	Feriado Nacional e Municipal
12/OUTUBRO/2018 – Sexta-feira	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
26/OUTUBRO/2018 – Sexta-feira	Transferência da comemoração do Dia do Servidor Público (Art. 188 da Lei Complementar nº. 034/2013, de 30 de Julho de 2013)	Ponto Facultativo
02/NOVEMBRO/2018 – Sexta-feira	Finados	Feriado Nacional
15/NOVEMBRO/2018 – Quinta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
08/DEZEMBRO/2018 – Sábado	Imaculada Conceição	Feriado Municipal
24/DEZEMBRO/2018 – Segunda-feira		Ponto Facultativo
25/DEZEMBRO/2018 – Terça-feira	Natal	Feriado Nacional

Prefeitura Municipal de Luz, 07 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:ED4FC0C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
 PLANEJAMENTO**
DECRETO Nº. 2410/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DECLARA NULO O LANÇAMENTO
 TRIBUTÁRIO DAS OCORRÊNCIAS
 ESPECIFICADAS E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a verificação com a identificação de casos pelo Serviço Municipal de Cadastro e Tributação, tudo constante no processo nº. 44031, de 13 de dezembro de 2017;
 Considerando que, há irregularidades administrativas na formalidade necessária à constituição dos respectivos créditos tributários;

Tendo em vista a previsão do artigo 145, inciso III e 149, inciso IV, todos do Código Tributário Nacional, lei federal nº. 5.172/1966;
 Tendo em vista que, os contribuintes abaixo elencados possuem lançamentos tributários os quais contêm vício formal.
 Considerando que há parecer favorável para cancelamento administrativo dos valores abaixo relacionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, com fundamento na ata lavrada pelos servidores lotados no Serviço Municipal de Cadastro e no parecer da Secretária Municipal de Fazenda;

Declara nulo o lançamento tributário, conforme a especificação e justificativas apontadas, podendo ser efetivado o cancelamento administrativo, dos valores lançados incorretamente, para os contribuintes abaixo nominados; e, o Serviço Municipal de Cadastro e Tributação está autorizado a promover a exclusão para correção do equívoco no sistema eletrônico de dados, conforme constatado no acima mencionado processo administrativo.

NOME E CÓDIGO DO CONTRIBUINTE	ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR LANÇADO E JUSTIFICATIVA DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE
Auto Peças e Socorro São João Ltda - 7903	ISSQN, exercícios de 2014, 2015 e 2016, da inscrição municipal 619, dívidas nº. 153946, 154569, 160796.	R\$ 333,04 - inscrição consta baixada desde 11/01/2012.
Associação Comercial e Industrial de Luz - 8040	ISSQN, exercício 2015, da inscrição municipal 2768, lançamento nº. 350489.	R\$ 85,12 - entidade sem fins lucrativos; aplica-se a previsão do art. 150, VI, “c” da CRFB/1988.
Centro Esportivo Laerton Paulinelli - 10160	ISSQN, exercício 2017, da inscrição municipal 3264, lançamento nº. 349485.	R\$ 56,63 - declarada utilidade pública lei municipal nº. 1092/2000.
Alaor Batista Cravo - 10885	ISSQN, exercícios 2014, 2015, 2016, da inscrição municipal 5385, lançamentos nº. 349418, 349419 e 349420	R\$ 966,59 - lançamentos corretos estão para a inscrição 4244 deste mesmo contribuinte, com outra atividade econômica de prestação de serviços.
Angela Maria Oliveira Barbosa - 3378	Taxa, exercício 2012, pedido 49287, referência 140769.	R\$ 124,76 - inexistência da base de cálculo.
Marta Conceição Mendes - 13893	ISSQN, exercício 2015, pedido 95114, referência 160647.	R\$ 406,65 - inexistência da base de cálculo.
NOME E CÓDIGO DO CONTRIBUINTE	ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR LANÇADO E JUSTIFICATIVA DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE
Abner Martins Lourenço e Outra - 18239	ISSQN, exercício 2015, pedido 95123, referência 160646.	R\$ 111,66 - inexistência da base de cálculo.
Simoni Divina Menezes de Araújo - 20172	ISSQN, exercício 2015, pedido 95126, referência 160637.	R\$ 10,80 - inexistência da base de cálculo.
Fábio Célio Amaral - 13493	ISSQN, exercícios 2015 e 2016, pedidos 95127, 95128 e 95129, referências 160644, 161339, 161340.	R\$ 0,21 - inexistência da base de cálculo.
Alex Rodrigues Silvestre - 14287	ISSQN, exercício 2015, pedido 95117, referência 160645.	R\$ 414,81 - inexistência da base de cálculo.
Alexsandre Ribeiro da Silva - 13302	ISSQN, exercício 2015, pedido 95115, referência 160648.	R\$ 414,81 - inexistência da base de cálculo.
Fabrizio Jerônimo Camargos Silva - 186	ISSQN, exercício 2015, pedido 95118, referência 160640.	R\$ 414,81 - inexistência da base de cálculo.
Marcelo Souza Carvalho - 10631	ISSQN, exercício 2015, pedido 95119, referência 160641.	R\$ 414,81 - inexistência da base de cálculo.
Guilherme Levino Silva Soares - 20049	ISSQN, exercício 2015, pedido 95120, referência 160639.	R\$ 414,81 - inexistência da base de cálculo.
Wendel Costa Silveira - 20195	ISSQN, exercício 2015, pedido 95122, referência 160636.	R\$ 414,81 - inexistência da base de cálculo.

Elcimar Ramiro Ferreira - 13898	ISSQN, exercício 2015, pedido 95124, referência 160649.	R\$ 414,81 - inexistência da base de cálculo.
José Maria da Silva - 20080	ISSQN, exercício 2015, pedido 95125, referência 160643.	R\$ 414,81 - inexistência da base de cálculo.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8667E07F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE
CANDIDATOS PARA CONTRATOS EVENTUAIS E
TEMPORÁRIOS COM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO – SAAE LUZ Nº 001/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE LUZ/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de prova objetiva de múltipla escolha, prova escrita e Provas Práticas para seleção de pessoal para contratação EVENTUAL E TEMPORÁRIA e para fins de criação de cadastro de reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1.1. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado são: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM no endereço eletrônico

www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e/ou mural de avisos da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG e pelo site

www.saae.luz.mg.gov.br

1.2. Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do mural de avisos da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG e do site

www.saae.luz.mg.gov.br,

Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz, sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Portaria nº09 /2017, bem como pela Assessoria Jurídica do Município.

2.1 – Os ocupantes dos empregos de provimento temporário objeto deste processo seletivo são regidos pela Lei Municipal Nº 2000/12, de 5 de abril de 2012 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 92/2017, estão sujeitos ao regime jurídico único do MUNICÍPIO DE LUZ/MG e serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2.2 - **Local de Trabalho:** Unidades e Subunidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.

3.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.3. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o Emprego e atender o determinado nos itens **4 e 10** deste Edital.

4.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

4.3. Estar em gozo dos direitos políticos.

4.4. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito).

4.5. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente.

4.6. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, Estadual e Federal nos últimos 2 anos.

4.7. Não registrar antecedentes criminais.
 4.8. Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação Municipal vigente.
 4.9. Possuir a habilitação de escolaridade exigida neste Edital e na Legislação Municipal vigente.
 4.10. Estar registrado no respectivo órgão de classe, quando exigido.
 4.11. Ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado de provas.
 4.12. Não ter sido reprovado em perícia/avaliação médica ou psicológica para nomeação e posse em cargo público em razão de aprovação em Concurso Público, nos últimos 2 (dois) anos.

5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deve conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
 5.2. As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas, presencialmente, no Serviço de Administração de Recursos Humanos, na sede Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, situado à Avenida Dr. Josaphat Macedo, 400 – Centro – Luz/MG.

a) Período: 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.

b) Horário: 07 às 11 e 13 às 16 horas.

5.3. As inscrições poderão ser realizadas por terceiros através de procuração, registrada em cartório para este fim.
 5.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.5. O candidato pode inscrever-se em apenas uma função.

5.6. O candidato ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função escolhida.

5.7.

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital.

6.1. Serão aplicadas **provas objetivas** de múltipla escolha com interpretação de texto (contendo quarenta questões) para as funções que exijam como escolaridade mínima Ensino Fundamental e (contendo quarenta questões) para escolaridade mínima Ensino Médio, valendo 100 (cem) pontos, sendo necessário, no mínimo, 50% dos pontos para classificação.

7.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia 21 de janeiro de 2018, na Escola Municipal “Dom Manoel Nunes Coelho”, situada à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 307, no Município de Luz/MG, às 9 horas.

7.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade (original) com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

7.3. O ingresso do candidato na sala onde será realizada a prova objetiva só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

7.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

7.6. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

7.7. **Não** será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma, sendo que esta ficará arquivada junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG.

7.8. A divulgação do gabarito será até o terceiro dia útil subsequente à realização das provas, após as 13h, no Quadro de Avisos Oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG.

8

8.1. A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

8.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de encerramento das inscrições, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior pontuação no conteúdo de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior pontuação no conteúdo de Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação no conteúdo de Matemática;
- e) Maior idade, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.

8.3. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no quadro no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e/ou mural de avisos da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG e pelo site www.saae.luz.mg.gov.br.

9.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado geral.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados, dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados pelos candidatos no Serviço de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, à Avenida Dr. Josaphat Macedo, 400 – Centro – Luz/ MG, no horário de **13 às 16 horas**.

9.3. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo, na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LUZ/MG até a data de homologação.

9.4. Durante o prazo para interposição do recurso será facultado ao candidato, sob fiscalização, examinar a sua prova, que estará disponível junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz.

10.1. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo de provas, presentes, nas datas e horários determinados em Edital de Convocação, afixado no hall de entrada do Serviço de Administração de Recursos Humanos - SARH no edifício-sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG.

10.2. Na hipótese da inexistência de candidato habilitado para a função, aprovado e presente nas datas determinadas no Edital de Convocação, será realizado novo Processo Seletivo de provas para a respectiva função.

10.3. Para formalização do Contrato o contratado deve apresentar os seguintes documentos originais e cópias, que serão arquivadas no Processo Funcional do servidor, depois de conferidas, datadas e assinadas:

I - comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for o caso;

II - documento de identidade;

III – título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

V - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

VI - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas –CPF;

VII - comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional VIII – comprovante de endereço;

IX – certidão de nascimento ou de casamento se for casado;

X – certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;

XI – certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos; XII – comprovante de número de conta bancária e agência;

XIII – carteira nacional de habilitação (CNH) para as funções, que a exigir;

XIV – Cursos de Transporte de Passageiros e Transporte Escolar para o cargo de motorista

10.3.1.O candidato que não puder, à data da convocação, apresentar a documentação indicada no item 10.3 pessoalmente, poderá entregar os mesmos através de procurador, devidamente registrado em cartório, discriminando no instrumento procuratório os poderes específicos outorgados.

10.4. Constitui impedimento para a contratação a recusa do candidato em assinar qualquer formulário ou documento necessário à correta e legal formalização de seu contrato com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG.

10.5. Além da documentação prevista neste artigo, o contratado assinará Termo de Compromisso de que se submete integralmente às regras do contrato e as normas administrativas, pertinentes a horários, atividades e outras necessidades das unidades ou dos setores do SAAE Luz, em que for lotado; declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e declaração de que preenche as condições para contratação conforme disposto nos itens 4.6 e 4.12 deste edital.

10.6. Os candidatos deverão estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado por médico perito e ficará sujeito, a critério e necessidade do médico examinador, a apresentação de exames para verificação de sua indicação ou não para a função.

10.7. O exame médico pré-admissional é obrigatório e tem a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua realização.

10.8. Está dispensado de novo exame médico o contratado considerado apto em exame pré-admissional realizado para a função, com menos de um ano.

10.9. Será exigido novo exame médico pré-admissional do candidato à contratação que tiver permanecido afastado do trabalho por motivo de saúde ou em gozo de auxílio-doença por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, ainda que tenha contratação ininterrupta ou exame médico pré-admissional válido.

10.10. Compete ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, fornecer ao contratado, no ato da assinatura do contrato, formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

10.11. O contratado, em hipótese alguma, poderá recusar a preencher e assinar o formulário de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

10.12. Na hipótese de acumulação de cargos, funções e proventos deverá ser formalizado processo administrativo devidamente instruído para os fins legais.

10.13. O candidato a contrato que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 10.3 deste edital; que tiver o contrato rescindido antes do prazo por não atender as regras contidas na legislação municipal bem como às normas administrativas pertinentes a horários, atividades e tarefas relativas à função exercida, bem como outras necessidades da unidade em que estiver lotado ou que não atender o previsto no item 11.1 deste edital, **perderá o direito à nova convocação no presente processo seletivo.**

10.14. Dentro do ano civil, o candidato contratado que tiver o contrato rescindido por necessidade administrativa ou cujo prazo do contrato se expirar, só poderá ser novamente contratado quando todos os classificados subsequentes tiverem sido contratados ou desistido da contratação.

10.15. As contratações, no início de cada ano civil, obedecerão a ordem inicial de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, excetuando da classificação aqueles candidatos incorrerem nas hipóteses do item 10.13 deste edital.

10.16. O candidato aprovado neste processo seletivo que já possuir um contrato administrativo em qualquer função em razão de aprovação em outro processo seletivo que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 10.3 deste edital **perderá o direito à nova convocação no presente processo seletivo.**

10.17. As condições para contratações temporárias se dão conforme estabelecidas pelo SAAE Luz e, supletivamente, pela Administração Pública Municipal, não havendo situação de fato ou de direito que implique a necessidade de mudança da finalidade do contrato firmado.

11.1. O candidato aprovado e contratado submeter-se-á à Legislação Municipal pertinente, em especial os Capítulos XIII e XIV do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz - Lei Municipal nº 034/2013, de 31/7/2013; à lei Complementar nº 014/2010, de 26/11/2010 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 2000/2012, de 5/4/2012 e suas alterações posteriores.

11.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber os recursos, fornecendo parecer.

11.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4. Havendo dois Processos Seletivos em vigor, será considerado para fins de contratação o último.

11.5. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá o disposto no item 10 deste edital.

11.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.7. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.

11.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG.

11.9. Caberá ao Direto Presidente a homologação do resultado final.

11.10. Fazem parte deste edital os anexos I (Cronograma), II (Função, Vencimento, Carga Horária e Requisitos Mínimos – Escolaridade), III (Conteúdo das Provas), IV (Tipos de provas e quantidade de questões e peso), V (Atribuições dos Cargos/funções), VI (Formulário para Recurso) e VII (Modelo de Procuração).

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, 15 de dezembro de 2017.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO

Diretor Presidente

ANEXO I

3

CRONOGRAMA

3

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
15 de dezembro de 2017	8 horas	Publicação na íntegra do Edital	Quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.saae.luz.mg.gov.br
26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.	07 às 11 e 13 às 16 horas	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Serviço de Administração de Recursos Humanos, sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE-Av.: Dr. Josaphat Macedo, 400 - Centro - Luz/MG
21 de janeiro de 2018	9 horas	Realização da Prova objetiva/escrita	Local: Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho - Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 - Luz/MG
26 de janeiro de 2018	16 horas	Divulgação do Resultado Geral	Quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.saae.luz.mg.gov.br
29 e 30 de janeiro de 2018	13 às 16 horas	Interposição de Recursos	Serviço de Administração de Recursos Humanos, sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Av.: Dr. Josaphat Macedo, 400 - Centro - Luz/MG

31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2018	9 às 16 horas	Análise dos recursos pela Comissão	
02 de fevereiro de 2018	16 horas	Divulgação do Resultado Final	Quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.saae.luz.mg.gov.br
05 de fevereiro de 2018	8 horas	Homologação do Resultado Final	www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, 15 de dezembro de 2017.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente

ANEXO II

FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE

Item	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
01	Auxiliar de Encanador	R\$ 1.130,00	40 horas	Possuir: ensino fundamental incompleto e CNH, categoria B.
02	Auxiliar de Operador de ETE/ETA	R\$ 1.130,00	40 horas	Possuir: ensino fundamental incompleto e CNH, categoria B.
03	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.130,00	40 horas	Possuir: ensino médio completo; noções de informática; CNH, categoria B.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, 15 de dezembro de 2017.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente

ANEXO III

CONTEÚDO DAS PROVAS

1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º ano)

- Português: Leitura e interpretação de pequenos textos para identificação de informações.
- Matemática: Quatro operações fundamentais e resolução de pequenos problemas.

2. NÍVEL MÉDIO

- Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada.
- Matemática: Equações do primeiro grau; resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas.
- Conhecimentos Específicos: LEGISLAÇÃO: Normas, Resoluções Normativas, Regimento Interno e Regulamentos da Autarquia. Resolução Normativa 002/2011 - COMUSB.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, 15 de dezembro de 2017.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente

ANEXO IV

TIPOS DE PROVAS E QUANTIDADE DE QUESTÕES E PESO

Função	Tipos de Provas	Nº questões	Peso
Ø AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO I – AUXILIAR DE ENCANADOR	Língua Portuguesa	20	03
Ø AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO I – AUXILIAR DE OPERADOR DE ETE/ETA	Matemática	20	02
Ensino Fundamental Incompleto			
Ø TÉCNICO MÉDIO III - AJUDANTE ADMINISTRATIVO	Língua Portuguesa	10	02
	Matemática	10	02
Ensino Médio	C. Específicos	20	03

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, 15 de dezembro de 2017.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES CARGOS/FUNÇÕES

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar na execução de construção de redes coletoras de esgoto; rede adutora de água e rede de distribuição de água, manilhas, peças e conexões;
- Auxiliar na execução e no reparo de ramais domiciliares de água e esgoto;
- Auxiliar na correção de vazamentos em redes de água e na desobstrução das redes de esgoto.
- Auxiliar nas ligações de água e esgoto;
- Auxiliar na instalação, reparação e substituição de hidrômetros e padrões de medição;
- Abrir e recompor valetas.
- Executar o corte e a religação de água.
- Proceder a testes para detecção e localização de vazamentos domiciliares e em redes;
- Conduzir veículos leves;
- Exercer outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar na execução de serviços relacionados à Estação de Tratamento de Esgoto;
- Retirada de lodo e sobrenadantes nas lagoas facultativas;
- Limpeza das Estações Elevatórias do sistema da ETE;
- Limpeza de tratamento preliminar;
- Auxiliar na realização de análises físico-químicas e biológicas de controle operacional e de qualidade da água;
- Auxiliar na preparação de soluções de produtos químicos para tratamento de água e no controle das dosagens dos mesmos;
- Auxiliar no preenchimento dos relatórios diários de operação da ETA/ETE;
- Observar e atender as legislações pertinentes;
- Conduzir veículos leves;
- Exercer outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar na coordenação, supervisão e execução dos trabalhos ligados às atividades técnicas e administrativas;
- Auxiliar no desenvolvimento de estudos para racionalização e otimização dos serviços;
- Auxiliar na elaboração de planejamento administrativo e financeiro e na programação de trabalho;
- Preparar e postar correspondências;
- Executar atividades externas em outros órgãos e entidades públicas e privadas a serviço do SAAE;
- Separar e organizar contas de água e de esgoto;
- Ler e registrar os consumos de água e esgoto efetuar a distribuição de contas;
- Conduzir veículos leves;
- Exercer outras atividades correlatas.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, 15 de dezembro de 2017.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO (UM RECURSO POR FOLHA)

(Digitar, datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso de forma objetiva.)

_, de __ de ____
À

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-SAAE LUZ

Ref.: Recurso Administrativo – Concurso Público Edital nº 01/2017.

() Edital

- () Inscrições.
 () Gabarito Oficial – Revisão de Questões da Prova.
 () Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
 () Resultado Geral – Classificação
 () Outras Fases do Concurso
 *Preencher no caso de recurso sobre questões da prova

Protocolo

Atenciosamente,

___ (assinatura candidato)

*A ser preenchido pela COMISSÃO

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, inscrito no CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição na função pública de _____ do Processo Seletivo Público do **SAAE LUZ**, regido pelo Edital nº 01/2017, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____
Publicado por:
 Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C73189D1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO RH/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008 e no Decreto nº. 2.399/2017, de 27 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira a servidora estável Sra. **Maria de Nazaré Lacerda Fernandes**, matrícula nº 5675, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE
 Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:E9A2C690

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0028/2017. Pregão Presencial nº 0016/2017; Processo: 0047/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: CANDONGA ARTES GRAFICAS LTDA - ME. - CNPJ nº 05.286.531/0001-06, Valor Total: 24.774,30 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2017; Data de Assinatura: 01/06/2017.

Publicado por:
 Alan Santos de Pinho
Código Identificador:8F79F56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0030/2017. Pregão Presencial nº 0016/2017; Processo: 0047/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: JOAQUIM ANDRE CAMARGOS DE ALMEIDA - ME. - CNPJ nº 12.592.875/0001-09, Valor Total: 34.317,30 (trinta e quatro mil e trezentos e desessete reais e trinta centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2017; Data de Assinatura: 01/06/2017.

Publicado por:
 Alan Santos de Pinho
Código Identificador:873FF966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0031/2017. Pregão Presencial nº 0018/2017; Processo: 0052/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: OFICINA MECANICA DO LEINHO LTDA - ME. - CNPJ nº 03.175.736/0001-99, Valor Total: 6.817,50 (seis mil e oitocentos e desessete reais e cinquenta centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/06/2017; Data de Assinatura: 09/06/2017.

Publicado por:
 Alan Santos de Pinho
Código Identificador:8590DE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0033/2017. Pregão Presencial nº 0020/2017; Processo: 0055/2017. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENT, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: GRAFICA SANTA RITA LTDA - ME. - CNPJ nº 25.977.208/0002-77, Valor Total: 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/06/2017; Data de Assinatura: 20/06/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:B71BD576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0034/2017. Pregão Presencial nº 0020/2017; Processo: 0055/2017. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENT, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: MASTER COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP. - CNPJ nº 07.246.740/0001-51, Valor Total: 46.068,20 (quarenta e seis mil e sessenta e oito reais e vinte centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/06/2017; Data de Assinatura: 20/06/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:DB62073D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0035/2017. Pregão Presencial nº 0020/2017; Processo: 0055/2017. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENT, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: SUPERMERCADO PALADAR LTDA - EPP. - CNPJ nº 65.274.573/0001-59, Valor Total: 55.335,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/06/2017; Data de Assinatura: 20/06/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:A37CC202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0036/2017. Pregão Presencial nº 0020/2017; Processo: 0055/2017. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENT, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: TELEMICRO INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME. - CNPJ nº 09.042.463/0001-90, Valor Total: 13.228,00 (treze mil e duzentos e vinte e oito reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/06/2017; Data de Assinatura: 20/06/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:A681799B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0037/2017. Pregão Presencial nº 0022/2017; Processo: 0063/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRA-ESTRUTUR, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: JULIANA APARECIDA LARA CARVALHO - ME. - CNPJ nº 20.490.472/0001-87, Valor Total: 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/07/2017; Data de Assinatura: 31/07/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:D535D6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0038/2017. Pregão Presencial nº 0022/2017; Processo: 0063/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRA-ESTRUTUR, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: TRATORFORTE - PECAS E MECANICA LTDA - EPP. - CNPJ nº 07.498.713/0001-76, Valor Total: 203.000,00 (duzentos e tres mil reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/07/2017; Data de Assinatura: 31/07/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:E0686D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0039/2017. Pregão Presencial nº 0023/2017; Processo: 0065/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS,, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: OFICINA MECANICA DO LEINHO LTDA - ME. - CNPJ nº 03.175.736/0001-99, Valor Total: 1.013.999,95 (hum milhao e treze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2017; Data de Assinatura: 01/08/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:7C6A365B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0040/2017. Pregão Presencial nº 0023/2017; Processo: 0065/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS,, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: VILLAGE AUTO CENTER LTDA - ME. - CNPJ nº 08.389.184/0001-35, Valor Total: 885.500,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2017; Data de Assinatura: 01/08/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:93699A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0041/2017. Pregão Presencial nº 0025/2017; Processo: 0077/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA PARA PROVIMENTO DE ACESSO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: CYBER NET TELECOMUNICACOES EIRELI - ME. - CNPJ nº 27.895.528/0001-22, Valor Total: 252.480,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2017; Data de Assinatura: 04/10/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:05980CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0042/2017. Pregão Presencial nº 0026/2017; Processo: 0078/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. - CNPJ nº 21.211.861/0001-99, Valor Total: 227.994,94 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/11/2017; Data de Assinatura: 27/11/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:56D3F689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0043/2017. Pregão Presencial nº 0026/2017; Processo: 0078/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - CNPJ nº 02.537.890/0001-09, Valor Total: 688.944,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/11/2017; Data de Assinatura: 27/11/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:C1CB30A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0044/2017. Pregão Presencial nº 0026/2017; Processo: 0078/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56;

Detentor da Ata: PLENA - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA - ME. - CNPJ nº 12.576.098/0001-09, Valor Total: 76.247,90 (setenta e seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/11/2017; Data de Assinatura: 27/11/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:A78C8473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0045/2017. Pregão Presencial nº 0027/2017; Processo: 0080/2017. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PROGRAMAS DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME. - CNPJ nº 23.936.600/0001-61, Valor Total: 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/11/2017; Data de Assinatura: 27/11/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:16F90A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0046/2017. Pregão Presencial nº 0027/2017; Processo: 0080/2017. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PROGRAMAS DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - EPP. - CNPJ nº 07.628.070/0001-38, Valor Total: 72.415,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e quinze reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/11/2017; Data de Assinatura: 27/11/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:71B974AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0048/2017. Pregão Presencial nº 0027/2017; Processo: 0080/2017. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PROGRAMAS DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: MP INFORMATICA LTDA - ME. - CNPJ nº 26.204.770/0001-40, Valor Total: 375.500,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/11/2017; Data de Assinatura: 27/11/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:51C80A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0049/2017. Pregão Presencial nº 0027/2017; Processo: 0080/2017. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PROGRAMAS DESTES MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maternlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA - ME. - CNPJ nº 04.552.128/0001-19, Valor Total: 176.850,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/11/2017; Data de Assinatura: 27/11/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:79D29755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0050/2017. Pregão Presencial nº 0027/2017; Processo: 0080/2017. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PROGRAMAS DESTES MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maternlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: CREATIVE INFORMATICA LTDA - EPP. - CNPJ nº 05.022.996/0001-50, Valor Total: 172.420,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/11/2017; Data de Assinatura: 27/11/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:39FCA914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0051/2017. Pregão Presencial nº 0027/2017; Processo: 0080/2017. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PROGRAMAS DESTES MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maternlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: LIVIA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP. - CNPJ nº 86.674.900/0001-30, Valor Total: 234.128,00 (duzentos e trinta e quatro mil e cento e vinte e oito reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/11/2017; Data de Assinatura: 27/11/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:ED7CB637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0052/2017. Pregão Presencial nº 0029/2017; Processo: 0085/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES DA FROTA DESTES MUNICÍPIO, NO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maternlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: RR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇO LTDA - ME. - CNPJ nº 09.553.939/0001-58, Valor Total: 81.334,47 (oitenta e um mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/12/2017; Data de Assinatura: 15/12/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:7C993261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0053/2017. Pregão Presencial nº 0029/2017; Processo: 0085/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES DA FROTA DESTES MUNICÍPIO, NO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maternlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: VILLAGE AUTO CENTER LTDA - ME. - CNPJ nº 08.389.184/0001-35, Valor Total: 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/12/2017; Data de Assinatura: 15/12/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:09120175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000, Pregão Presencial, Processo Licitatório n.º 0060/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e MAGSON SILVA JORGE, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (ADOCINEIRO) PARA AULAS DE JIU JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DESTES... ASSINATURA: 26/07/2017. VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:8944AE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000, Pregão Presencial, Processo Licitatório n.º 0042/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL OLHOS DAGUA, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Gestão e Proteção Ambiental ao município, referentes ao Fator... ASSINATURA: 09/05/2017. VIGÊNCIA: 08/05/2018.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:68B25C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0025/2017. Pregão Presencial nº 0013/2017; Processo: 0039/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PADARIA) PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: ALIMENTOS COSTA & FILHOS LTDA - ME. - CNPJ nº 21.356.289/0001-56, Valor Total: 20.024,00 (vinte mil e vinte e quatro reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/05/2017; Data de Assinatura: 08/05/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:2ABFF586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0026/2017. Pregão Presencial nº 0013/2017; Processo: 0039/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PADARIA) PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: ANEMISIO ROSA MACHADO - ME. - CNPJ nº 07.660.171/0001-96, Valor Total: 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/05/2017; Data de Assinatura: 08/05/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:1E00C737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0027/2017. Pregão Presencial nº 0013/2017; Processo: 0039/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PADARIA) PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: JOSIMAR TAVARES DOS SANTOS - ME. - CNPJ nº 08.146.010/0001-41, Valor Total: 45.857,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/05/2017; Data de Assinatura: 08/05/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:1949DF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0024/2017. Pregão Presencial nº 0012/2017; Processo: 0038/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E SERVIÇO DE LIMPEZA PARA ABASTECIMENTO E LIMPEZA, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: VANIA RAFAELA DOS SANTOS 09950932610. - CNPJ nº 26.845.703/0001-04, Valor Total: 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/05/2017; Data de Assinatura: 02/05/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:7F5BC0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0023/2017. Pregão Presencial nº 0012/2017; Processo: 0038/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E SERVIÇO DE LIMPEZA PARA ABASTECIMENTO E LIMPEZA, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: REPARADORA E AUTOPECAS VITORIAN LTDA - EPP. - CNPJ nº 07.883.849/0001-08, Valor Total: 8.665,20 (oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/05/2017; Data de Assinatura: 02/05/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:EF4DCA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0022/2017. Pregão Presencial nº 0012/2017; Processo: 0038/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E SERVIÇO DE LIMPEZA PARA ABASTECIMENTO E LIMPEZA, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: POSTO PARAGOMINAS LTDA. - CNPJ nº 66.342.833/0001-49, Valor Total: 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/05/2017; Data de Assinatura: 02/05/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:6D2C69B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0021/2017. Pregão Presencial nº 0012/2017; Processo: 0038/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E SERVIÇO DE LIMPEZA PARA ABASTECIMENTO E LIMPEZA, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: OFICINA MECANICA DO LEINHO LTDA - ME. - CNPJ nº 03.175.736/0001-99, Valor Total: 13.700,00 (treze mil e setecentos reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/05/2017; Data de Assinatura: 02/05/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:A13A30F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0020/2017. Pregão Presencial nº 0012/2017; Processo: 0038/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E SERVIÇO DE LIMPEZA PARA ABASTECIMENTO E LIMPEZA, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: EMPREENDIMIENTOS SOUKI E SILVA LTDA - ME. - CNPJ nº 15.548.108/0001-90, Valor Total: 5.111,00 (cinco mil e cento e onze reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/05/2017; Data de Assinatura: 02/05/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:8D80E6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0019/2017. Pregão Presencial nº 0012/2017; Processo: 0038/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E SERVIÇO DE LIMPEZA PARA ABASTECIMENTO E LIMPEZA, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Matelândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: AUTO POSTO SOUZA COSTA LTDA - EPP. - CNPJ nº 03.860.211/0001-92, Valor Total: 994.505,46 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e cinco reais e quarenta e seis centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/05/2017; Data de Assinatura: 02/05/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:A9744348

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS LEI Nº 952 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:D858C0E3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 072/2017, TOMADA DE PREÇOS 002/2017, OBJETO: REFORMA NAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ FRANCISCO DA FONSECA.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:5EF3524C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 067/2017, PREGÃO PRESENCIAL 054/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO KM (VAN E VEÍCULO DE PASSEIO), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E GABINETE. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 15.360.569/0001-35, VALOR: R\$ 153.499,00 E AUTO CECÍLIA LTDA, CNPJ: 20.901.039/0001-97, VALOR: 166.000,00.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:12AC7949

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 071/2017, PREGÃO PRESENCIAL 057/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO FORMIGA LTDA, CNPJ 21.155.642/0001-08, VALOR: R\$ 517.500,00.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:06ABC605

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 59/2017, Pregão nº 21/2017. Objeto: Locação de software de sistema integrado de gestão pública em diversas áreas da administração municipal em ambiente Web. Tipo: Menor Preço Global. Abertura: 29/12/2017, às 09h00min. Adquirir Edital de 08:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta, via e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. Maiores informações: Tel. (33) 3246-1280 – Ramal 222.

Mendes Pimentel, 15/12/2017.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:931545E4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – PROCESSO Nº 050/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mesquita comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 035/2017, cujo objeto é a contratação de empresa, para prestação de serviços de pesquisa de opinião pública e consultoria em planejamento estratégico situacional, atendendo solicitação do Gabinete do Prefeito com recursos próprios foi a VOICE INTELIGENCIA EIRELI ME ao valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Mesquita - MG, 15 de dezembro de 2017.

VINÍCIUS QUEIROGA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Queiroga Araujo
Código Identificador:6DB93290

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG— 2º Termo ao contrato nº 084/2017. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa TLK'S Incorporações e Serviços LTDA - ME, CNPJ nº 10.217.478/0001-21. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PROINFANCIA – TIPO II (CONFORME PROJETO PADRONIZADO PELO FNDE) NO DISTRITO DE MUQUEM NESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.** Iniciando tal prorrogação em 01 de Janeiro de 2018 e término em 30 de julho de 2018.

Mirabela, 13 de dezembro de 2017

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Presidente da CPL.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:121B4A62

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**
**GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
19.580,20 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

Decreto Nº 143 - de 07 de Dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 19.580,20
as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.580,20 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			
Unidade 02 - Secretaria de Administração			
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração			
2.02.00.04.122.0039.2.0013 - 3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS ----- R\$	13.000,00	
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$		13.000,00	
Total da Unidade 2 ----- R\$		13.000,00	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino			
2.04.00.12.361.0094.2.0037 - 3.3.90.30.00	PROGRAMA CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR ----- R\$	6.580,00	
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$		6.580,00	
Total da Unidade 4 ----- R\$		6.580,00	
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde Sub-Unidade 02 - Consorcio Publico			
2.11.02.10.122.0906.2.0150 - 3.1.71.70.00	RATEIO P/ PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO ----- R\$	0,10	
2.11.02.10.122.0906.2.0150 - 3.3.71.70.00	RATEIO P/ PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO ----- R\$	0,10	
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$		0,20	
Total da Unidade 11 ----- R\$		0,20	

Total Geral ----- R\$	19.580,20
-----------------------	-----------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 07 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento
2.07.00.20.122.0200.2.0124 - 3.1.90.04.00 **MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA** ----- R\$ 6.580,20

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 6.580,20
Total da Unidade 7 ----- R\$ 6.580,20

Unidade 14 - Fundo Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social
2.14.00.08.244.0090.2.0121 - 3.3.90.32.00 **GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ALIMENTAÇÃO** ----- R\$ 13.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 13.000,00
Total da Unidade 14 ----- R\$ 13.000,00

Total Geral ----- R\$ 19.580,20

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 07 de Dezembro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:014E2F3D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**
**LICITAÇÕES
CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 028/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que o Pregão Presencial nº 28/2017 – PRC nº 642/2017 foi DESERTA, cujo objeto trata-se da aquisição de uma van zero km conforme Convênio nº 841887/2016 e Proposta nº 039425/2016 firmado entre o Município de Moema e o Ministério do Desenvolvimento Social – maiores informações:
www.moema.mg.gov.br -

Moema/MG - 15/12/2017.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:527D1C2C

**LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 035/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 35/2017, abertura dos envelopes dia 29/12/2017 às 14:00 horas, cujo objeto trata-se da aquisição de uma van zero km conforme Convênio nº 841887/2016 e Proposta nº 039425/2016 firmado entre o Município de Moema e o Ministério do Desenvolvimento Social – maiores informações:
www.moema.mg.gov.br

Moema/MG - 15/12/2017.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:72FEDE30

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N. 31, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

Edital para seleção pública destinada a formação de cadastro de reserva de vagas de estagiário de graduação em Pedagogia, Educação Física e Informática para o Ano Letivo de 2018.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais informa a abertura de processo seletivo para formação de cadastro de reservas, de vagas de estagiários, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 2.631, de 16 de maio de 2002 e no Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, para atuarem diretamente nas salas de atividades complementares das escolas da rede municipal de ensino de Muriaé/MG, no departamento do Esporte e nos laboratórios de informática do Núcleo de Tecnologia e Educação (NTE/Muriaé).

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. Será admitida a inscrição somente via internet, em link localizado no endereço eletrônico “<http://www.muriae.mg.gov.br>” a ser solicitada no período entre as 7 horas do dia 02 de janeiro de 2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 15 de janeiro de 2018 (horário oficial de Brasília/DF).

1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

1.4. Só será permitida a inscrição de candidato que esteja cursando a partir do 2º período/semestre dos cursos de Graduação em Pedagogia, Educação Física Licenciatura/Bacharelado e áreas correlatas a Informática, de entidades de ensino superior conveniadas.

1.5. Para efetuar a inscrição, é necessário informar o e-mail do candidato, juntamente com os documentos pessoais, período/semestre do aluno no curso e o Índice de Rendimento do Aluno (IRA) ou equivalente no curso.

1.5.1. O IRA ou equivalente deverá ser solicitado pelo candidato junto a Instituição de Ensino Superior (IES), através do documento DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA COM O ÍNDICE DE RENDIMENTO DO ALUNO (IRA).

1.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

1.7. O Município de Muriaé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que serão verificadas no momento da Convocação do candidato, ficando a disposição do Poder Público Municipal o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

1.9. A Ficha de Inscrição do Programa Bolsa Estágio será enviada automaticamente através do e-mail utilizado pelo candidato no momento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento, devendo ser mantido em poder do candidato durante a validade deste processo seletivo.

2. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, deverá no ato da inscrição declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas ao portador de

necessidades especiais, fazendo sua opção no momento da inscrição, condicionando a comprovação da necessidade especial mediante laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.3. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a convocação e apresentação das documentações.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Para os alunos do curso superior de PEDAGOGIA a classificação obedecerá os seguintes critérios:

- a) curso concluído de NORMAL EM NÍVEL MÉDIO ou MAGISTÉRIO.
- b) período/semestre do curso mais avançado.
- c) maior Índice de Rendimento do Aluno (IRA) ou equivalente.
- d) maior idade.

3.2. Para os alunos do curso superior de EDUCAÇÃO FÍSICA licenciatura/bacharelado a classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) cursos concluídos em CAPACITAÇÃO EM ESPORTE.
- b) período/semestre do curso mais avançado.
- c) maior Índice de Rendimento do Aluno (IRA) ou equivalente.
- d) maior idade.

3.3. Para os alunos do curso superior de áreas correlatas a INFORMÁTICA a classificação obedecerá os seguintes critérios:

- a) curso concluído em TÉCNICO EM INFORMÁTICA.
- b) período/semestre do curso mais avançado.
- c) maior Índice de Rendimento do Aluno (IRA) ou equivalente.
- d) maior idade.

4. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação e demais comunicações relativas ao Processo Seletivo serão divulgados nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico

<http://www.muriae.mg.gov.br>, previsto para as 16:30 horas do dia 16 de janeiro de 2018, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

4.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico

<http://www.muriae.mg.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato solicitar o recurso, a partir do preenchimento do formulário próprio disponibilizado na recepção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA CONVOCAÇÃO:

5.1. A Convocação para ingresso no Programa Estágio Educa obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos inscritos, conforme disposto no item 4 deste edital e ocorrerá no dia 19 de janeiro de 2017 às 13:30 horas em local a ser definido e publicado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, obedecendo a seguinte sequência:

- a) Primeiramente será realizada a convocação dos inscritos no curso superior de EDUCAÇÃO FÍSICA licenciatura/bacharelado.
- b) Logo após, será realizado a convocação dos inscritos no curso superior de áreas correlatas à INFORMÁTICA.
- c) E por fim, será realizado a convocação dos inscritos no curso superior de PEDAGOGIA.

5.2. O ingresso do candidato ao Programa Estágio Educa fica condicionado à entrega das seguintes documentações:

- I - Ficha de Inscrição impressa, datada e assinada.
- II - 1 (um) fotografia 3x4;
- III - Declaração de matrícula atualizada emitida pela instituição de ensino superior, contendo o Índice de Rendimento do Aluno (IRA);
- IV - Cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com a original:
 - a) Carteira de Identidade;

- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência; e
- d) Se possuir, declaração ou certificado do curso de Normal em Nível Médio ou Magistério para estudantes de Pedagogia; declaração ou certificado em cursos de capacitação em esporte; e declaração ou certificado de Curso Técnico em Informática para estudantes de cursos superiores em áreas correlatas à Informática;

5.3. Será realizada a validação das informações prestadas no momento da inscrição com as informações apresentadas, do item anterior, no momento da convocação, havendo inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, ele será automaticamente excluído do processo seletivo, em conformidade do item 1.8 deste edital de convocação.

5.4. O candidato que for selecionado no processo de convocação deverá formalizar o Termo de Compromisso no período de 22 de janeiro de 2018 a 29 de janeiro de 2018, com termo próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e pela Instituição de Ensino Superior Conveniada; e entregue com as devidas assinaturas no período de 30 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018 das 13:00 às 17:00 horas no setor de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas do Programa Estágio Educa serão distribuídas em conformidade com disponibilidade orçamentária do município de Muriaé/MG, sendo publicado o Quadro de Vagas contendo a quantidade de vagas e a discriminação de local, no dia 18 de janeiro de 2018 às 09:00 horas.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de homologação do resultado final, permitindo a prorrogação por igual período.

7.2. Os candidatos classificados serão convocados, na medida em que for surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando a classificação, até o esgotamento de seu prazo de validade.

7.3. O candidato classificado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A jornada de estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, com controle de frequência, em turno único (matutino ou vespertino), conforme disponibilidade da unidade local onde será realizado o estágio. A escolha do turno pelo estagiário será dada pela classificação do mesmo e excepcionalmente, durante a realização do estágio, os turnos de realização poderão ser modificados conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, não podendo coincidir com o turno do curso na IES.

8.2. Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a iniciar em até 05 (cinco) dias úteis o estágio; e não formalizar o termo de compromisso no prazo estipulado.

8.3. A bolsa estágio corresponde ao valor de R\$ 603,12 (seiscentos e três reais e doze centavos), acrescido de vale transporte, caso não seja disponibilizado meios de transporte pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e seguro contra acidentes pessoais.

8.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.5. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio oficial

<http://www.muriae.mg.gov.br> e nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves.

8.6. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, do Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, das Resoluções da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Muriaé e deste Edital.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Muriaé.

Muriaé, 14 de dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:22C285AF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL N. 32, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Edital para seleção pública destinada a formação de cadastro de reserva de vagas de estagiário de graduação em Pedagogia, para o Ano Letivo de 2018.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais informa a abertura de processo seletivo para formação de cadastro de reservas, de vagas de estagiários, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 2.631, de 16 de maio de 2002 e no Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, para atuarem diretamente como APOIO ESCOLAR a alunos da Educação Especial nos níveis e modalidades de ensino oferecido na rede pública municipal.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. Será admitida a inscrição somente via internet, em link localizado no endereço eletrônico

“<http://www.muriae.mg.gov.br>” a ser solicitada no período entre as 7 horas do dia 02 de janeiro de 2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 15 de janeiro de 2018 (horário oficial de Brasília/DF).

1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

1.4. Só será permitida a inscrição de candidato que esteja cursando a partir do 2º período/semestre dos cursos de Graduação em Pedagogia.

1.5. Para efetuar a inscrição, é necessário informar o e-mail do candidato, juntamente com os documentos pessoais, período/semestre do aluno no curso e o Índice de Rendimento do Aluno (IRA) ou equivalente do curso.

1.5.1. O IRA ou equivalente deverá ser solicitado pelo candidato junta a Instituição de Ensino Superior (IES), através do documento DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA COM O ÍNDICE DE RENDIMENTO DO ALUNO (IRA).

1.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

1.7. O Município de Muriaé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que serão verificadas no momento da Convocação do candidato, ficando a disposição do Poder Público Municipal o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

1.9. A Ficha de Inscrição do Programa Bolsa Estágio será enviada automaticamente através do e-mail utilizado pelo candidato no momento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento, devendo ser mantido em poder do candidato durante a validade deste processo seletivo.

2. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, deverá no ato da inscrição declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas ao portador de necessidades especiais, fazendo sua opção no momento da inscrição, condicionando a comprovação da necessidade especial mediante laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.3. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a convocação e apresentação das documentações.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Para os alunos do curso superior de PEDAGOGIA a classificação obedecerá os seguintes critérios:

- a) cursos concluídos em CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.
- b) curso concluído de NORMAL EM NÍVEL MÉDIO ou MAGISTÉRIO.
- c) período/semestre do curso mais avançado.
- d) maior Índice de Rendimento do Aluno (IRA).
- e) maior idade.

4. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação e demais comunicações relativas ao Processo Seletivo serão divulgados nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico

<http://www.muriae.mg.gov.br>, previsto para as 16:30 horas do dia 16 de janeiro de 2018, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

4.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico

<http://www.muriae.mg.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato solicitar o recurso, a partir do preenchimento do formulário próprio disponibilizado na recepção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA CONVOCAÇÃO:

5.1. A Convocação para ingresso no Programa Estágio Educa obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos inscritos, conforme disposto no item 4 deste edital e ocorrerá no dia 22 de janeiro de 2017 às 13:30 horas em local a ser definido e publicado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5.2. O ingresso do candidato ao Programa Estágio Educa fica condicionado à entrega das seguintes documentações:

- I - Ficha de Inscrição impressa, datada e assinada. II - 1 (um) fotografia 3x4;
- III - Declaração de matrícula atualizada emitida pela instituição de ensino superior, contendo o Índice de Rendimento do Aluno (IRA);
- IV - Cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com a original:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de Residência; e

d) Se possuir, declaração ou certificado do curso de Normal em Nível Médio ou Magistério para estudantes de Pedagogia; e declarações ou certificados de cursos de capacitação em Educação Especial;

5.3. Será realizada a validação das informações prestadas no momento da inscrição com as informações apresentadas, do item anterior, no

momento da convocação, havendo inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, ele será automaticamente excluído do processo seletivo, em conformidade do item 1.8 deste edital de convocação.

5.4. O candidato que for selecionado no processo de convocação deverá formalizar o Termo de Compromisso no período de 23 de janeiro de 2018 a 30 de janeiro de 2018, com termo próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ou pela Instituição de Ensino Superior Conveniada; e entregue com as devidas assinaturas no dia 31 de janeiro de 2018 das 13:00 às 17:00 horas no setor de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas do Programa Estágio Educa serão distribuídas em conformidade com disponibilidade orçamentária do município de Muriaé/MG, sendo publicado o Quadro de Vagas da Educação Especial contendo a quantidade de vagas e a discriminação de local, no dia 18 de janeiro de 2018 às 09:00 horas.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de homologação do resultado final, permitindo a prorrogação por igual período. 7.2. Os candidatos classificados não selecionados serão convocados, na medida em que for surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando a classificação, até o esgotamento de seu prazo de validade.

7.3. O candidato classificado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A jornada de estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, com controle de frequência, em turno único (matutino ou vespertino), conforme disponibilidade da unidade local onde será realizado o estágio. A escolha do turno pelo estagiário será dada pela classificação do mesmo e excepcionalmente, durante a realização do estágio, os turnos de realização poderão ser modificados conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, não podendo coincidir com o turno do curso na IES.

8.2. Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a iniciar em até 05 (cinco) dias úteis o estágio; e não formalizar o termo de compromisso no prazo estipulado.

8.3. A bolsa estágio corresponde ao valor de R\$ 603,12 (seiscentos e três reais e doze centavos), acrescido de vale transporte, caso não seja disponibilizado meios de transporte pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e seguro contra acidentes pessoais.

8.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.5. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio oficial

<http://www.muriae.mg.gov.br> e nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves.

8.6. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, do Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, das Resoluções da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Muriaé e deste Edital.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Muriaé.

Muriaé, 14 de dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:00FD6D62

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.331, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2017/2019.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas na forma da legislação em vigor, nos termos da Lei Municipal nº 1.965/1995, com alterações da Lei Municipal nº 4.031/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do CMAS nos termos da Lei Municipal nº 5.561/2017;

DECRETA

Art. 1º Ficam os (as) Senhores (as) representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, abaixo relacionados, nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, sem ônus financeiro para a Administração Pública, para a gestão 2017/2019:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
TITULAR	JULIA FERREIRA CARNEIRO
SUPLENTE	RAQUEL MARTINS PEDROSA COSTA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	ROSA DE FÁTIMA DIAS DUTRA
SUPLENTE	MIRNA PINHO FRAGA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	
TITULAR	SÔNIA APARECIDA DUTRA CERQUEIRA
SUPLENTE	APARECIDA DA CONCEIÇÃO RORIZ MENDONÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
TITULAR	JEANNE PINHO BATISTA
SUPLENTE	WEVERSON JOSÉ GONÇALVES

REPRESENTANTES DA SECRETARIA M DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
TITULAR	ELOIDIS DA SILVA CARDOSO
SUPLENTE	MANOEL TEODORO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
TITULAR	HÉRIKA RODRIGUES DALA PAULA
SUPLENTE	LÍVIA NOGUEIRA GUIMARÃES

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
TITULAR	ADERBAL FERNANDES DA SILVA
SUPLENTE	WOLMAR ARAÚJO FILHO
REPRESENTANTES DO DEMSUR	
TITULAR	KELLY CHRISTINI EMÍLIO MARTINS
SUPLENTE	RONALDO WILSON THOMAZ PEIXOTO

REPRESENTANTES DA UACEBEM	
TITULAR	ELISANGELA MILLARDE CORREA CAMERINO
SUPLENTE	WILSON LUCINDO DE CASTRO

REPRESENTANTES DO HOSPITAL SÃO PAULO	
TITULAR	TAUANA NUNES MENDES
SUPLENTE	JULIANA BASSOLI DOS SANTOS SOARES

REPRESENTANTES DA APAE	
TITULAR	LUCIANA MARIA PEDROSA LOPES
SUPLENTE	SONIA SILVA ABREU

REPRESENTANTES DA OBRA UNIDA LAR OZANAN	
TITULAR	ANA PAULA DE FREITAS
SUPLENTE	TALITA BRAGA DE ALMEIDA

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
TITULAR	MARINA PIRES EVANGELISTA
SUPLENTE	WALQUIRIA FERREIRA DA SILVA

TITULAR	ROMÉLIA MARIA DE OLIVEIRA XAVIER
SUPLENTE	NORBERTO ANTONIO ALBINO
TITULAR	APARECIDA MARIA RODRIGUES
SUPLENTE	MARIA ANGELINA MAXIMIANO
TITULAR	LAURIANE APARECIDA PRAXEDES
SUPLENTE	MARIA CRISTINA DOS REIS

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de dezembro de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:C0E52AFE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 011/2017

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 011/2017 - ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E JURÍDICA E ARQUITETÔNICA PARA INTERVENÇÃO DE IMÓVEL TOMBADO: GRANDE HOTEL MURIAHÉ - EMBASAMENTO: A RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO O ART. 78, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO DE OURO PRETO - CNPJ SOB O Nº 00.306.770/0001-67.

MURIAÉ, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

FLÁVIA DE MELLO NEVES

Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1A6350DC

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 227/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3772017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, FAZ-SE NECESSÁRIA, UMA VEZ QUE OS SERVIDORES EXISTENTES NÃO TEM SUPORTADO A DEMANDA DA PREFEITURA E NÃO DISPÕEM DE RECURSOS ADEQUADOS E SEGUROS PARA ALOCAÇÃO DE SERVIÇOS CRÍTICOS, O QUE PODE CAUSAR INSTABILIDADE, PARALISAÇÕES E ATÉ PERDA DE INFORMAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DA REDE DE INFORMÁTICA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL VISANDO REALIZAR UPGRADE DA REDE E NÃO SÓ GARANTIR MAIOR DESEMPENHO AOS SISTEMAS ATUAIS E FUTUROS, COMO PRINCIPALMENTE CORRIGIR PROBLEMAS DE TRAVAMENTOS E INDISPONIBILIDADES GERADOS PELO CONSUMO TOTAL DA MEMÓRIA FACE A DEMANDA DAS APLICAÇÕES E MÁQUINAS VIRTUAIS EM PRODUÇÃO. - DETENTOR: ABRATEL TELECOM E INFORMATICA LTDA - VALOR: R\$ 12.700,00 - PRAZO: 15/12/2017 A 14/12/2018.

Muriaé/MG, 15 de dezembro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:C5B5D2BD

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 229/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3782017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2017 - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, COLA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: L & A SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM LTDA - ME - VALOR: R\$ 87.160,00 - PRAZO: 15/12/2017 A 14/12/2018

MURIAÉ/MG, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:3D116F06

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2017 PROCESSO Nº 272/2017

ERRATA

Para fins do atendimento ao **Ofício nº REG3/SUDES/FNS/071/2017 - CREA-MG**, informo que o edital mencionado em epígrafe sofrerá as seguintes alterações:

No item 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, onde se lê:

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

6.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento e a capacidade da prestação do serviço do objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

Passará a se ler:

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

6.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento e a capacidade da prestação do serviço do objeto que se está propondo, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 – Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

6.2.11 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

Dessa forma, como a alteração realizada afeta a formulação das propostas, fica marcada nova data para abertura do presente processo licitatório para o dia 28/12/2017 às 08:30 horas.

Muriae, 15 de dezembro de 2017.

NATÁ ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA

Pregoeiro Oficial
 MASP: 5097.001

Publicado por:
 Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:F866A370

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
 AVISO DE PRORROGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

A Pregoeira, Comunica aos licitantes que retiram via pagina oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo ao Pregão Presencial 049/2017, que fica **prorrogado** para o dia 28 de Dezembro de 2017, no mesmo horário e local a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes objeto: Prestação de serviços de torno e solda e derivados, em virtude do dia 22 de dezembro ser ponto facultativo municipal.

Uruana de Minas/MG, 15 de Dezembro de 2017.

ÉRICA CRISTINA ROCHA

Pregoeira.

Publicado por:
 Erica Cristina Rocha
Código Identificador:715D76CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 048/2017. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a Pregão Presencial nº 048/2017. Adjudicando a Empresa: QUEIROZ PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI ME, CNPJ/MF: 27.847.079/0001-47, Itens: 01 R\$ 8.000,00; 02 R\$ 200,00..

Natalândia/MG, 15 de Dezembro de 2017

(A) GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito.

Publicado por:
 Erica Cristina Rocha
Código Identificador:59DED2FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PREGÃO PRESENCIAL 079/2017**

PROCESSO 114/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos para realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 29/12/2017 às 13h00min, na divisão de compras do Fundo Municipal de Saúde. O edital com todas as disposições

pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG , 15 de Dezembro de 2017.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO,
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:47EF57BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE NOVA UNIÃO**

**PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, em vista do parecer jurídico emitido pela doutra procuradoria jurídica municipal do processo licitatório autuado sob o nº 164/2017, Pregão Presencial nº 068/2017, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo ambulância em atendimento à demanda existe na Secretaria Municipal de Saúde, houve por bem deliberar vencedora a empresa **AGUIA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 06.036.371.0001-00, com sede à Rua Ribatejo, nº 340, Bairro São Francisco em Belo Horizonte/MG, neste instrumento representado por Alon Jones Teixeira, **HOMOLOGANDO** à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação, conforme discriminado abaixo e nos termos da Ata de Sessão de abertura do Pregão Presencial em tela.

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	EMPRESA VENCEDORA
01	Veículo ambulância simples tipo furgão, zero Km, 04 Cilindros em linha, tração traseira, ar condicionado para motorista e paciente, teto alto e demais especificações descritas no Anexo I deste edital	01	168.932,00	168.932,00	AGUIA

Nova União, 15 de dezembro de 2017.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:988747ED

**PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
 EDITAL LICITAÇÃO PROCESSO Nº 173 DISPENSA Nº 65**

O Município de Nova União/MG TORNA PÚBLICO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento dos interessados, que pleiteia a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos dos Consultórios Odontológicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde da cidade Nova União/MG.

Valor estimado da prestação de serviço: R\$ 2.758,33 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

Nova União, 15 de dezembro de 2017.

FERNANDA FLÁVIA SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
 Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:1D077105

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE OURO BRANCO**

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE PROCESSO SUSPENSO - PREGÃO Nº 080/2017

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a SUSPENSÃO do Pregão nº 080/2017 – PRC 128/2017. Tipo: Menor Preço POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de operadores de câmera para o olho vivo e de vigilância desarmada (vigia patrimonial) em atendimento as necessidades da Administração Municipal.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.

Pregoeira:

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:BC0054A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO
DO DIA 07/11/2017

Onde se lê:

1º TA ao Contrato 160/2017. Firmado entre o Município de Pará de Minas e CESAR GERALDO BUENO EIRELI - ME. Objeto: visando ao acréscimo na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e insumos para o motor gerador a diesel do Pronto atendimento. Valor R\$ 3.750,00. Pregão nº 050/2017. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 23 de outubro de 2017.

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal.

Leia-se:

1º TA ao Contrato 160/2017. Firmado entre o Município de Pará de Minas e CESAR GERALDO BUENO EIRELI - ME. Objeto: visando ao acréscimo na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e insumos para o motor gerador a diesel do Pronto atendimento. Valor R\$ 3.750,00. Pregão nº 050/2017. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 20 de novembro de 2017.

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:73427F70

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 109/17 – PROCESSO (PRC) Nº
1534/17

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 109/2017 – PRC nº 1534/2017**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI, Item: 02. LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, Item: 01.

Pará de Minas, 15 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:CD2D1499

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 110/17 – PROCESSO (PRC) Nº
1571/17 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão nº 110/2017 – PRC nº 1571/2017 – RP nº 058/2017**. Foi considerada vencedora para o item 01 sendo o mesmo adjudicado para a empresa: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI.

Pará de Minas, 15 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:34CDE528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PL: 070/2017, PP 045/2017 RP 022/2017. Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar, Odontológico e Correlatos, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde Do Município De Paula Cândido/MG. Abertura: 29/12/2017 às 8h10min horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:CE658EF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO ATA REGISTRO DE PREÇO

Município de Paula Cândido – MG. Extrato de Rescisão Ata de Registro de Preços nº 004/2017, pertinente ao PL: 019/2017 PP: 013/2017. Objeto: Rescindir o registro do saldo remanescente de todos os itens constantes do Anexo da Ata de Registro de Preços.

MARCELO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:D17AF8B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O **Municipal de Pedra Bonita / MG**, torna pública a abertura do **Pregão nº 0040/2017** na forma presencial, do **tipo menor preço**. Objeto: contratação para aquisição de combustível, lubrificante e botijas de gás, para atender as diversas secretarias municipais e manutenção de convênios, no exercício de 2018. Credenciamento: 04/01/2018 até às 12:15 horas. Abertura Oficial do Pregão: 04/01/2018 às 12:30 horas. Local: Rua Leopoldino de Almeida, 290, centro, CEP 35.364-000, Pedra Bonita/MG. Informações pelo telefone (31) 3872-9104 das 12:00 às 16:00 horas.

DEIVID HENRIQUE MARTINS DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:3471A3B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAÍÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017 - PROCESSO
021/2017

1º ADITIVO – Dispensa 005/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAÍÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **JOSÉ DOS REIS REZENDE** CPF 269.480.796-87 - Objeto: gêneros alimentícios da agricultura familiar, acréscimo de 16,7% equivalente ao valor de R\$ 328,50. Data de assinatura: 14/12/2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:21D98C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 042/2017 - PROCESSO
021/2017

1º ADITIVO – Dispensa 005/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAÍÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **GERALDO DE SOUZA SANTOS** CPF 166.391.706-04 - Objeto: gêneros alimentícios da agricultura familiar, acréscimo de 7,92% equivalente ao valor de R\$ 815,10. Data de assinatura: 14/12/2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9AA92460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 3.688/2017 - FIXA DATA DO IPTU 2018

DECRETO Nº 3.688/17 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

“FIXA NOVA DATA PARA VENCIMENTO DE IPTU E ISS PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em especial ao Parágrafo Único do Art. 10 e ainda aos Arts. 11,18 e 44 todos da Lei Municipal 1.763/94 de 27.12.94,

Decreta:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano e o Imposto Territorial Urbano, e a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública serão pagos à vista ou em 2 (duas) parcelas, com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela ou à vista: **08/08/2018**
- 2ª parcela: **05/09/2018**

Art. 2º - O Imposto Sobre Serviços (ISS) será pago em parcela única vencível em **05/09/2018**.

Art. 3º - O contribuinte que deixar de efetuar o pagamento dos impostos nas datas acima aprazadas, ficará sujeito aos acréscimos legais: atualização monetária, juros e multas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:20E56715

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS
007/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA MG TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2014 – TOMADA DE PREÇOS 007/2014 – CONSTITUI OBJETO DESTA ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. CONTRATADA: LAMDAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2017. VIGÊNCIA: 30/06/2017 A 30/09/2017.

PIRAJUBA-MG15 DE DEZEMBRO DE 2017.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:C358A1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO 7º ADITIVO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS
007/2014

Aditivo Nº.....: 7 - Contrato Nº: 159/2014
Contratante...: PIRAJUBA PREFEITURA

Contratada...: LAMDAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Valor.....: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Vigência.....: Início: 04/08/2017 Término: 31/12/2017

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2014

Recursos.....: Dotação:

2.167.3.3.90.39.00.00.00.00 (209),

2.167.4.4.90.51.00.00.00.00 (210)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO CONTENDO 06 SALAS - MODELO FNDE/MEC, CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA"

Pirajuba, 15 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:123F9603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 1661/2017

Autoriza o Município de Piranga a filiar-se à AMM – Associação Mineira de Municípios.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Piranga autorizado a filiar-se à AMM - Associação Mineira de Municípios, pessoa jurídica de direito privado, de caráter político-representativo, técnico, científico, educativo, cultural e social, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte/MG.

Art. 2º Em virtude da filiação autorizada no artigo anterior fica o Município, igualmente, autorizado a contribuir para com a referida Associação, destinando-lhe, mensalmente a importância financeiramente estabelecida pela entidade, após devidamente ratificado por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:C94FEE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 1660/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Suplementar, no importe de R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento, ano base 2017.

Órgão 03 - Instituto de Previdência de Piranga
Unidade 01 - Instituto de Previdência de Piranga
Sub-Unidade 00 - Instituto de Previdência dos Servidores de Piranga
Função 04 – Administração
Sub Função 04.122 – Administração Geral
04.122.409.2.0114 – Manutenção da Superintendência do IPREMPI
3.1.90.13 - Obrigações Patronais 7.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
Função 09 – Previdência Social
Sub Função 09.272 – Previdência do Regime Estatutário
09.272.902.2.0115 – Manutenção Benefícios Inativos e Pensionistas
3.1.90.01 – Aposentadorias do RPPS, Res, Remuneração e Ref Mil. 380.000,00

Total da Unidade 03.01 407.000,00

Total da Suplementação 407.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para suportar o Crédito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á anulação do saldo da seguinte dotação.

Órgão 03 - Instituto de Previdência de Piranga
Unidade 77 – Reserva de RPPS
Sub-Unidade 00 - Reserva de RPPS
Função 99 – Reserva de Contingência RPPS

Sub Função 99.999 - Reserva de Contingência RPPS
99.999.999.9.0997 Reserva de Contingência.
99.99.99 – A Classificar 407.000,00
Total da Unidade 03.77 407.000,00
Total da Anulação 407.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 14 de Dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:53862221

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 2622/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE CONSTITUÍDO DE 594,76 M², SITUADO À RUA NOVA NESTA CIDADE, COM DESCRIÇÕES CONFORME AV - 02 MATRÍCULA 2649, LIVRO 02, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LOCAL.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGA, MG**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO,

- I** - competência do Município, nos termos do art. 29 da Constituição Federal, assuntos relacionados ao solo urbano;
- II** - disposições da Lei Federal 6766 de 19 de dezembro de 1979, e, da Lei Municipal 971/1997;
- III** - requerimento feito por José da Silva Miranda, datado de 21 de julho de 2017;
- IV** - Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Obras informando que o pedido atende aos requisitos técnicos quanto ao desmembramento;
- V** - Parecer da Procuradoria Geral do Município datada de 7 de novembro de 2017 opinando aprovação do Executivo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do lote constituído de 594,76 m², com as seguintes divisas e confrontações: confrontando pela frente 6,19 m mais 2,46 mais 9,19 m, confrontando com a Rua Nova, lado direito 7,16 m mais 25,98 m, confrontando com propriedade da Maria da Glória Condé Silva (alinhamento irregular), por outro lado 13,52 m mais 4,89 m, confrontando com a Rua Engenheiro Fritz Von Leitgelb (alinhamento irregular), lado esquerdo 5,84 m mais 10,29 m confrontando com Izaltino Gonçalves Filho e mais 15,70m confrontando com Wilson de Freitas, conforme AV - 02

MATRÍCULA 2649, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º - O imóvel mencionado no caput passa a ser descrito como:

I - Lote “A”: um lote denominado “A” com área total de 269,13 m², com frente contendo 9,19 m + 1,23 m para a Rua Nova, lado direito com 25,95 m confrontando com o lote “B”, fundos com 10,19 m confrontando com o lote “C” e lado esquerdo com 10, 29 m confrontando com Izaltino Gonçalves Filho e mais 15,70 m confrontando com Wilson de Freitas em alinhamento irregular.

II - Lote “B”: um lote denominado “B” com área total de 199,73 m², com frente para a Rua Nova, tomando o nº. 116, lado direito com 25,98 m confrontando com Maria da Glória Condé Silva, fundos com 8,08 m confrontando com o lote “C”, lado esquerdo com 25,95 m confrontando com o lote “A”, e ainda uma edificação com área total de 109,78 m².

III - Lote “C”: um lote denominado “C”, com área total de 125,91m², com frente em alinhamento irregular contendo 13,52 m mais 4,98 m para a Rua Engenheiro Fritz Von Leitgeb, lado direito 7,16 m confrontando com Maria da Glória Condé Silva, lado esquerdo 5,84m confrontando com Izaltino Gonçalves Filho e fundos com 10,19m

confrontando com o lote “A” e 8,08 confrontando com o lote “B” e ainda uma edificação com área total de 89,99 m².

§ 2º - Integram este decreto, na forma de anexo I, e II, planta do desmembramento com aprovação da Prefeitura e Memorial Descritivo.

§3º. O imóvel desmembrado é de propriedade de JOSÉ DA SILVA MIRANDA.

Art. 2º. Nos termos do art.18 da Lei 6766/79 deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 3º. Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento inclusive quanto a índice cadastral respectivo.

Art. 4º. Revoga-se o Decreto 2598/2017

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, dado por publicado o presente ato no órgão e no quadro oficial do Município.

Registre, publique e cumpra-se

Piranga 15 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Onele Gonçalves Freire

Código Identificador:7F709892

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2017
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

CONVOCAÇÃO

Processo de Licitação nº 131/2017

Modalidade de Concorrência Pública nº 001/2017

O Município de PIRAPETINGA, na forma da lei, faz saber a todos quanto a presente publicação, ou dela conhecimento tiverem, que convoca todos os licitantes a assinarem o contrato até dia 19/12/2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, nº 01, Bairro CENTRO, Município de PIRAPETINGA, com o objetivo de conclusão dos trabalhos.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

PIRAPETINGA, 14 de Dezembro de 2017.

DOUGLAS DA SILVA CORNÉLIO

Pregoeiro

Publicado por:

Douglas da Silva Cornelio

Código Identificador:504EBF3F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 72 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Deliberativo Municipal da Ematur.

A **Prefeita de Pirapora**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a Lei Municipal nº 1.973/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para composição do Conselho Deliberativo Municipal da Ematur de Pirapora, que passa ser composta pelos seguintes membros:

Conselho Deliberativo – Titulares:

- Luciano Rodrigues Pereira
- Jussara Silva Santos Santana
- Ana Paula Ramos
- Lucas Franklin Souza Aquino
- Wedson Willian Vitorio dos Santos

Conselho Deliberativo – Suplentes:

- Magda Maria Castro dos Santos
- Cledmilson de Souza Dias
- Karine Gabriela Gonçalves Batista

Conselho Fiscal – Titulares:

- Darci de Souza Maia
- Patrícia Sampaio Rodarte Cotta
- Antônio Carlos Lima

Conselho Fiscal – Suplentes:

- Kleber de Souza Lima
- Francisco Amâncio Neto
- Helder de Castro Santos

Conselheiros Natos:

- Orlando Pereira de Lima (EMUTUR)
- Aldair Delfino Pereira (SEJUC)

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 13 de Dezembro de 2017.

MARCELA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita Municipal

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO

Procurador Geral

ORLANDO PEREIRA DE LIMA

Diretor Presidente da EMUTUR

Publicado por:

Gabriel Vinicius Nascimento Alves

Código Identificador:E902852A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 28 DE DEZEMBRO**

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 065/2016 – TOMADA DE PREÇO - 003/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **VISUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato Nº 168/2016, pelo período de **04 (quatro)** meses de **20/09/2017 à 19/01/2018**.

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:36D018DB

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 29 DEZEMBRO**

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 046/2015 – TOMADA DE PREÇO - 005/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **VISUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -**

EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto realizar supressão/acréscimo no contrato Nº **144/2015**, sendo que o contrato perfazia um valor global inicial de **R\$ 519.055,01 (quinhentos e dezenove mil cinquenta e cinco reais e um centavo)**, agora com a supressão pelo motivo de glória de serviços que não foram executados no valor de **R\$ 60.397,14 (sessenta mil trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)** e o acréscimo decorrente de serviços executados a mais pela necessidade e para melhor atendimento aos usuários no valor de **R\$ 21.523,02 (vinte e um mil quinhentos e vinte e três reais e dois centavos)**, passou a vigorar com o novo valor global de **R\$ 480.180,89 (quatrocentos e oitenta mil cento e oitenta reais e oitenta e nove centavos)**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8F7ED6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 30 DE DEZEMBRO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conceição do Para, nº 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, nº 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, torna público que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2017 PREGÃO Nº 057/2017, REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017**, com vistas a aquisição de óleos lubrificantes, baterias, pneus, câmaras de ar e protetores para toda frota Municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui, para o ano letivo de 2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B38D9998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 71/2017
Processo Licitatório nº: 12/2017
Aditivo ao contrato nº: 55/2017
Contratado: **JOSÉ CARLOS DE PAIVA ME**
Objeto: Fica o item nº 34 acrescido em R\$ 423,37 correspondente a 0,7175% e o item nº 32 acrescido em R\$ 1.368,00 correspondente a 3%.
Data: 11 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahão
Código Identificador:57339657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 72/2017
Processo Licitatório nº: 12/2017
Aditivo ao contrato nº: 62/2017
Contratado: **JOSÉ AGNALDO DE PAIVA ME**
Objeto: Fica o item nº 02 acrescido em R\$ 1.470,00 correspondente a 2,50% e o item nº 24 acrescido em R\$ 1.050,00 correspondente a 2,50%.
Data: 11 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahão
Código Identificador:FE4736B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/17

Ata da Ducentésima Octogésima Quarta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório Nº 246/17, Tomada de Preços nº 07/17, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL**. Aos quinze dias de dezembro de 2017, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 20, de 04 de janeiro de 2017, a Presidente da CPL Sra. Patricia Sarkis Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Nayara Ferreira e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para dar prosseguimento aos atos licitatórios deste certame. Estão concorrendo neste certame as empresas **BL EDIFICAÇÕES EIRELI ME** e **PERES GUTIERREZ ENGENHARIA EIRELI EPP**. O representante da empresa Peres Gutierrez Engenharia Eireli EPP, Sr. Alexander Antônio Peres Gutierrez Aguiñada, esteve presente nesta reunião. Passando para abertura do envelope nº 2, contendo as propostas de preços, a empresa **PERES GUTIERREZ ENGENHARIA EIRELI EPP** apresentou o valor global de R\$ 53.771,51 e a empresa **BL EDIFICAÇÕES EIRELI ME** apresentou o valor de R\$ 54.699,70. A CPL declarou como proposta mais vantajosa para o município o valor global de R\$ 53.771,51 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) apresentado pela empresa **PERES GUTIERREZ ENGENHARIA EIRELI EPP**. Diante disso, a CPL declarou como vencedora deste certame a empresa **PERES GUTIERREZ ENGENHARIA EIRELI EPP**. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente da CPL, membros e participantes.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahão
Código Identificador:54495473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.885, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui no calendário de comemorações oficiais do Município de Pouso Alegre a Semana do Combate à Violência Contra a Mulher.

Autor: Ver. Profª. Mariléia

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Pouso Alegre a Semana do Combate à Violência Contra a Mulher, que será objeto de uma programação especial todos os anos, a ser comemorada na última semana do mês de Novembro, abrangendo o dia 25 de Novembro – Dia Internacional pela Não Violência Contra a Mulher.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Comemorações do Município.

Art. 3º Durante a semana, ora instituída, o Poder Público Municipal poderá fomentar trabalhos que visem desenvolver atividades educativas junto à população no que tange aos direitos da mulher, bem como preventivas, quanto à violência contra a mulher.

§ 1º. Os trabalhos que desenvolvam estas atividades poderão ter abrangência na esfera da educação, da ação social, da segurança, da

saúde, entre outras instituições e/ou segmentos que trabalhem com a causa.

§ 2º. Dentre as atividades que serão desenvolvidas, podem estar incluídas:

I – Palestras, debates, discussões e rodas de conversa sobre o tema para auxiliar as pessoas a identificar o problema e como agir diante das diversas situações;

II - Distribuição de folhetos e informativos, em diversos pontos como nas portas de escolas, unidades básicas de saúde e estabelecimentos comerciais, com a exposição do tema e apontamentos para conscientizar a população;

III – Iniciativa da sociedade civil e a utilização de instrumentos para garantir a visibilidade junto à população.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que lhe couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 12 de dezembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Alberto Alves da Cunha Filho

Código Identificador:E9039CA5

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 5.894, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a abertura de Crédito Especial na forma dos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário Especial no valor de R\$ 15.740,00 (quinze mil, setecentos quarenta reais) devido a necessidade de devolução do saldo remanescente referente ao convênio com a Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais nº 376/2014, cujo objeto era a reforma e adequação dos sanitários do Estádio Municipal Irmão Gino Maria Rossi.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	12	Superintendência de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0008	Pouso Alegre Com Mais Esporte e Lazer Para Todos	
Projeto	1165	Reforma do Estádio Municipal	
Elemento de Despesa	449051.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.740,00
Fonte de Recurso	124	Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	

Art. 2º. Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior será utilizada como recurso a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	04	Superintendência de Lazer e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Programa	0009	Pouso Alegre Com Mais Cultura e Alegria	
Projeto	2016	Revitalização da Maria Fumaça - Convênio	
Elemento de Despesa	339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.740,00

Fonte de Recurso	de 124	Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social
------------------	--------	---

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete
JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:9EF04891

CHEFIA DE GABINETE

AVISO DE INTENÇÃO (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG - IPREM)

Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de IPUUNA - MG

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG –IPREM - torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços N. 24 Pregão Presencial nº 32/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 74/2016 da Prefeitura Municipal de Ipuuina - MG, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com as especificações técnicas constando do Termo de Referência, anexo ao processo de adesão. Fornecedor: SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor R\$ 46.900,00 - Pouso Alegre, 11/12/2017.

Publicado no dia 13/12/2017 - Republicado para correção do número da Ata de Registro de Preços, sendo que constou número 74 e o correto é número 24.

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:9D87F0EB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.563, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IPTU NO MUNICÍPIO DO PRATA AOS CONTRIBUINTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município do PRATA, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano no Município do Prata, o contribuinte idoso, com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos; o deficiente físico e/ou mental e ao aposentado por invalidez de qualquer regime previdenciário oficial, proprietário de um único imóvel, desde que seja utilizado para sua residência.

Art. 2º Para beneficiar-se da presente Lei, será exigido do contribuinte requerimento anual, com comprovação das condições referidas no artigo anterior, através da seguinte documentação:

I – carta de concessão da aposentadoria por invalidez e extrato de pagamento do mês atual, se for o caso;

II – escritura pública ou número de matrícula no respectivo Cartório de Registro de Imóveis, ou do contrato de financiamento do imóvel (SFH, ou outra prova legal de sua propriedade);
 III – atestado médico, atual, indicando a deficiência física ou mental sofrida pelo contribuinte constando o Código Internacional de Doenças (CID) e que comprove a incapacidade de exercício de qualquer atividade laboral, se for o caso;
 IV – comprovante de domicílio em nome do contribuinte beneficiário, em que conste o endereço do imóvel objeto do benefício; e
 V – cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do contribuinte beneficiário.
 Parágrafo único. No caso de prestação de informações falsas ou omissão de dados essenciais, que resultem em benefício indevido, o crédito tributário passará a ser cobrado com imposição de multa, juros e demais cominações legais, independentemente da responsabilidade penal cabível.

Art. 3º Verificada a inobservância a qualquer tempo dos requisitos exigidos para a concessão, a isenção será suspensa.

Art. 4º Não se concederá qualquer restituição de parcelas já recolhidas aos cofres públicos municipais anteriormente à presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Prata, 14 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:5DDD226B

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 2.564, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NOS EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DO PRATA.

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos eventos realizados no município do Prata em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros adaptados às necessidades das pessoas com deficiência.

Art. 2º O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade das pessoas com deficiência, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquele.

Art. 3º A quantidade de banheiros adaptados a ser instalada, será estabelecida em regulamento, observados critérios de proporcionalidade que levem em conta a natureza e, especialmente, a estimativa de público para o respectivo evento, porém, nunca menor do que 5% (cinco por cento) do quantitativo de banheiros a serem instalados.

Art. 4º O infrator do disposto nesta Lei fica sujeito à notificação e multa, no valor a ser fixado pelo Poder Executivo, através de Decreto, por cada banheiro adaptado não instalado, considerando o quantitativo proporcional estabelecido no art. 3º e, a aplicação da multa em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do setor de Fiscalização e Receita, fiscalizará e aplicará a multa e o arrecadado, preferencialmente, serão aplicados nos projetos de acessibilidade no Município de Prata.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal do Prata, 14 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:1E1A9EA1

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 2.565, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DENOMINA DE JOÃO TEODORO ANDRADE O PONTO DE ABRIGO DO DISTRITO DE JARDINÉSIA

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Ponto de Abrigo do Distrito de Jardinésia passa a denominar de **JOÃO TEODORO ANDRADE**.

Prata-MG, 14 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:95692D31

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 2.566, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR DO USO COMUM DO POVO IMÓVEL QUE MENCIONA E PERMUTAR COM O SENHOR IGAR JOSÉ ALVES JÚNIOR E OUTROS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo o imóvel urbano, situado nesta cidade, no **LOTEAMENTO BELVEDERE**, constituído da **ÁREA VERDE “JB-B2”**, com a área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: “Está inserida na quadra H, tem início de sua descrição no vértice 02, na confrontação com a Área Verde “JB-B1”, pertencente à Prefeitura Municipal de Prata/MG – Matrícula de origem: 17.509, desta quadra, deste segue pela frente, no sentido horário, confrontando com a Rua do Planalto por uma distância de 14,85m, curva com raio de 20,00 e desenvolvimento de 15,48m, até vértice 18, deste, segue pelos fundos, confrontando com o Lote 17, pertencente a Adriano Alves de Urzedo e outro – Matrícula: 19.869, por 25,79m, até chegar ao vértice 03, deste, segue pelo lado esquerdo, confrontando com a Área Verde “JN-B-1”, pertencente à Prefeitura Municipal de Prata/MG, - Matrícula de origem: 17.509, por 17,509, por 16,12m até vértice 02 ponto inicial desta descrição”. ORIGEM: M-17.509, do livro 2, de Registro Geral (parcial), desta Serventia. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PRATA, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.07.049.0020.001; **matricula 20.588** do Livro 2 do Registro Geral da Serventia local;”

Art. 2º - Fica o Município autorizado a permutar com o Senhor **IGAR JOSÉ ALVES JÚNIOR e ADRIANO ALVES DE URZEDO** a área referida no artigo 1º por outra área de propriedade destes constituído do imóvel urbano, de forma irregular, situado nesta cidade, na Rua **ADÃO NEILTON OLIVEIRA RIBEIRO**, no **LOTEAMENTO BELVEDERE**, constituído do Lote 052-A, da Quadra 59, com área de 284,83m² (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e três centésimos), localizado a uma distância de 44,98m da esquina da Rua Adão Neilton Ribeiro com a Rua do Planalto, com a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro na vértice 1, na confrontação entre Maria Arantes Vilela - Matrícula: 3.007 e a Rua

Adão Neilton Oliveira Ribeiro, deste, segue pela frente, no sentido horário, confrontando com a Rua Adão Neilton Oliveira Ribeiro por 7,00m até vértice 2; deste, segue pelo lado direito confrontando com o Lote0052-B, pertencente a Adriano Alves de Urzedo e Outros – desmembrado da Matrícula: 19.865, por 19,77m até vértice 9; deste, vira à esquerda e segue ainda pelo lado direito, confrontando agora com Maria Arantes Vilela – Matrícula: 3.007, por 14,20m até vértice 7; deste, segue pelos fundos, ainda na mesma confrontação por 20,50m até vértice 8; deste, segue pelo lado esquerdo, ainda na mesma confrontação por 20,88m até a vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. PROPRIETÁRIOS: IGAR JOSÉ ALVES JÚNIOR e ADRIANO ALVES DE URZEDO; **matrícula 20.258**, Livro 2 do registro Geral da Serventia local;

Art.3º - Todas as despesas decorrentes da regularização desta permuta, correrão por conta exclusivas dos proprietários do imóvel, descrito no art. 2;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 14 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:3A84820B

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.567, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR E COBRAR PREÇO PÚBLICO PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DE SOLO EM ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PELO SISTEMA DE POSTEAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE PROPRIEDADE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA QUE OS UTILIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de PRATA, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fixar e a cobrar mensalmente preço público relativo à ocupação e uso do solo municipal pelos postes fixados em calçadas e logradouros.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, postes são as estruturas de concreto, metal, madeira ou outro material, que suportam os fios, cabos e equipamentos das redes de energia elétrica, telefonia, iluminação pública, difusão de imagens e sons, entre outras.

Art. 2º O preço público previsto no art. 1º desta Lei será estabelecido pelo Poder Executivo, através de Decreto, por unidade de poste.

Art. 3º A cobrança do preço público previsto nesta Lei deverá considerar a área ocupada pela base do poste padrão junto ao solo, multiplicada pelo número de postes de cada proprietário, existentes em solo público dentro do território do Município.

Art. 4º O Poder Público Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Lei, levantará o número de postes existentes no Município e seus respectivos proprietários e usuários, para efeito da apuração da área total de solo ocupado e respectiva cobrança do preço público.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal acompanhará a ampliação ou redução da área ocupada pelos postes, atualizando seus cadastros para fins da cobrança mensal do preço público.

Art. 5º O pagamento é anual, devendo ser efetuado até o dia 10 de janeiro, de cada ano.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Prata, 14 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:3C1249A9

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.568, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.455, DE 17 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei, para adequação das metas contidas no Anexo I, as quais passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º Para adequação das metas contidas no Anexo I, as mesmas passarão a ter a seguinte redação:

ANEXO I - METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos, até o final da vigência deste PME.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa de matrículas para o ensino médio para 85%.

Meta 14: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, em 04 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:0FBFECC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO - RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 019/2013.

Processo Licitatório nº 021/2013 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2013.

Objeto: rescisão amigável, do contrato administrativo original firmado entre as partes em 22 de janeiro de 2013, ainda em vigor através do 8º Termo Aditivo, firmado em 01 de agosto de 2017, motivada pela inconveniência às partes na continuação da locação, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano para instalação e uso do Conselho Tutelar, situado na Rua Oliveira Vieira de Souza, nº 351, Centro, Prata/MG.

Partes: Município de Prata e Américo de Souza Arantes.

Data da assinatura: 11/12/2017.

Prata-MG, em 11 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:0313B0B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº.095.17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação, referente a publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 095/2017, visando a locação do imóvel referente a Secretária Municipal de Esportes e Cultura, por um período de 12 (doze) meses. Objeto: Retificação da data de vigência, **onde se lê:** “Início em 08/12/2017 e término 01/01/2018” **leia-se:** “Início em 08/12/2017 e término 08/12/2018”.

ELCILENE L C MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:2D405C2E

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº. 083.17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 083/2017 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital do Pregão 083/2017, cujo objeto consiste no registro de preço para aquisição de material gráficos por um período de 12 meses.

ELCILENE L C MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:D395EE33

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DO
PROCESSO Nº. 132/2017**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 084/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 076/2017, referente ao Processo: Nº. 132/2017, Objeto: **Contratação de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial Minas Gerais, durante um período de 12 (doze) meses. Contrato Nº 084/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração (Contratante) e **SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (CONTRATADA)**, Valor Total Estimado: R\$199.947,63. Data da Assinatura: 21 de Setembro de 2017. Vigência: 12 (doze) meses.

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:BE36D4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 29 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357, de 01 de Março de 2011. **Art. 1º**, Parágrafo Único, **Art. 2º**, Incisos 3º e 4º, a Lei Federal

nº. **8142/90**, de 28 de Dezembro de 1990, **Art. 1º e Art. 4º**, a Resolução nº. 453 do CNS – Conselho Nacional de Saúde Considerando que:

Resolve:

Aprovar o Programação Anual de Saúde- PAS/2018 com a inclusão das propostas aprovadas na 8ª conferência Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

Sala das Sessões em 30 de Agosto de 2017.

EVA ALÍPIA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Otacilio Moreira Reis Junior
Código Identificador:166D1AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 30 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357, de 01 de Março de 2011. **Art. 1º**, Parágrafo Único, **Art. 2º**, Incisos 3º e 4º, a Lei Federal nº. **8142/90**, de 28 de Dezembro de 1990, **Art. 1º e Art. 4º**, a Resolução nº. 453 do CNS – Conselho Nacional de Saúde Considerando que:

Resolve:

Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2018-2021, com a ressalva de que, haverá revisão do Plano Municipal de Saúde.

Sala das Sessões em 30 de Agosto de 2017.

EVA ALÍPIA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Otacilio Moreira Reis Junior
Código Identificador:466E7B90

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL 040/2017
REGISTRO DE PREÇOS 023/2017**

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório Nº. 070/2017

Pregão Presencial Nº. 040/2017

Registro de Preço Nº. 023/2017

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura Contratação de Empresa Habilitada para fornecimento de Medicamentos constantes na Tabela Oficial da Anvisa-CMED, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro -MG.

Emissão: 14/12/2017

Abertura: 05/01/2018 às 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Praça São Sebastião, 215, Centro Rodeiro - MG, CEP 36.510-000. Maiores informações 32 3577 1173, e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP

LC 123/2006

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:A54B8C90

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

GABINETE

LEI Nº 898, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017 - PLANO PLURIANUAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA PARA O QUADRIÊNIO 2018 - 2021

LEI Nº 898, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

“INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA PARA O QUADRIÊNIO 2018 - 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Rubelita, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei contém o Plano Plurianual do Município de Rubelita para o quadriênio 2018/2021, conforme anexos integrantes contendo as diretrizes governamentais, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e ainda para aquelas relativas aos programas de duração continuada, de conformidade com as determinações da Constituição da República Federativa do Brasil no seu art. 165, § 1º, combinado com o art. 35, § 2º, inciso I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 124, inciso I, §2º e artigo 125, §6º, inciso I, ambos da Lei Orgânica Município de Rubelita.

Art. 2º - As diretrizes governamentais, os objetivos, as metas e as despesas de capital e outras delas decorrentes, assim como os programas de duração continuada, referidos no artigo anterior são aquelas especificadas nos Anexos desta Lei, observada a seguinte ordem:

- I - Anexo I – Identificação dos Programas, Objetivos e Indicadores
- II - Anexo II – Relação das Ações Validadas
- III - Anexo III – Fontes de Financiamento das ações.
- IV - Anexo IV – Metas do PNE – Plano Nacional de Educação contempladas neste PPA.

Art. 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em cada exercício, procederá ao detalhamento das metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá implantar sistema de acompanhamento da ação governamental com vistas à avaliação da execução físico-financeira das metas a que se referem o caput deste artigo.

Art. 4º - Anualmente, observado o prazo de envio da Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá submeter à Câmara de Vereadores, mediante projeto de lei, revisão do Plano Plurianual, para o fim de ajustá-lo às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro, bem como ao processo gradual de reestruturação do gasto público municipal.

Parágrafo único. A reestruturação do gasto público municipal terá como objetivos básicos:

- I - assegurar o equilíbrio das contas públicas;
- II - conferir racionalidade e austeridade ao gasto público municipal;
- III - ajustar a execução das políticas municipais, fortalecendo as funções inerentes ao poder público, visando ao mesmo tempo proveito da capacidade gerencial e da eficiência;
- IV - privilegiar as despesas relativas às ações de ponta, como forma de aumentar a eficiência e o alcance do Serviço Público.

Art. 5º - Durante a vigência do Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, assim como os planos e programas setoriais e regionais que vierem a ser executados pela Administração Municipal, deverão guardar coerência com as diretrizes, objetivos e metas constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão neste Plano, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 20 de novembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delma Almeida
Código Identificador:360B0E06

GABINETE

LEI Nº 899, 04 DE DEZEMBRO DE 2017, AUTORIZA CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 899, 04 DE DEZEMBRO DE 2017

“Autoriza o Chefe do Executivo abrir Credito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, abrir Credito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atender ao Programa ADMINIS. GERAL E PLANEJAMENTO URBANO, através de Operação de Credito, de acordo com a Lei 895/2017 de 19/09/2017.

Parágrafo Único: Para o atendimento do caput deste artigo, fica criada a seguinte programação Financeira e orçamentária.

02.....	EXECUTIVO		
02.09.....	SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
02.09.01.....	DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS		
15.....	URBANISMO		
15.122.....	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
15.122.0024.....	ADMINIST. GERAL E PLANEJAMENTO URBANO		
15.122.0024.2274.....	MANUT.ATIV. SEC.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
4.4.90.52.00.....	Equipamentos	e	Material
Permanente.....	400.000,00		
1.90.00.....	Operações	de	Crédito
Internas.....	400.000,00		
TOTAL.....	400.000,00		

Art. 2º. Para cobertura do Presente Credito, serão utilizadas as receitas decorrentes de Operação de Crédito, Junto ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS. De acordo com, Inciso IV do §1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.....400.000,00

1.90.00 – Operações de Crédito Internas.....400.000,00
TOTAL.....400.000,00

Art. 3º.Fica alterado o programa 0024 e Ação 2274, ficando incluso respectivamente, na Lei do PPA e LDO para o exercício de 2017e 2018.

Art. 4º - Fica Criada ainda a Rubrica de Receita para aporte desta operação na seguinte classificação: 2114.99.00 - Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais – Valor 400.000,00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rubelita(MG), 04 de dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delma Almeida

Código Identificador:16EAF2A

GABINETE

LEI Nº 900, 04 DE DEZEMBRO DE 2017, AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR PARA FINS DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 900, 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito especial suplementar para fins de execução de convênio junto à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de RUBELITA, Estado de Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), através da Secretaria Municipal de Administração, para atender ao convênio junto à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: Para o atendimento do caput deste artigo, fica criada a seguinte programação Financeira e orçamentária

02 EXECUTIVO

02.03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

02.03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06 Segurança Pública

06.181 Policiamento

06.181.0011 SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.0011.2355 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL

3.1.90.11.00 275 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.500,00

1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00

3.1.90.13.00 276 Obrigações Patronais 500,00

1.00.00 Recursos Ordinários 500,00

3.3.90.30.00 277 Material de Consumo 500,00

1.00.00 Recursos Ordinários 500,00

3.3.90.36.00 278 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 500,00

1.00.00 Recursos Ordinários 500,00

3.3.90.39.00 279 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO

02.03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

02.03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04.121 Planejamento e Orçamento

04.121.0009 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.121.0009.2204 MANT.ATIV. SEC.MUN. ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 033 Equipamento e Material Permanente 5.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00

TOTAL: R\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entra esta Lei em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24/11/2017.

Rubelita/mg, 04 de dezembro de 2017

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delma Almeida

Código Identificador:A2B2D397

GABINETE

LEI Nº 901, 04 DE DEZEMBRO DE 2017, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 901, 04 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 1.257.959,23 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), correspondentes a 5,99% (Cinco, noventa e nove) pontos percentuais do Orçamento vigente, nos termos da Lei 4.320/64 e mais 3,0% (Três por cento) da Despesa fixada no orçamento vigente, perfazendo um total percentual de 8,99% (Oito, noventa e nove) por cento, para reforço de dotações que certamente se tornarão insuficientes até o final do exercício.

02 EXECUTIVO

02.01 GABINETE E SECRETARIA

02.01.01 GABINETE E SECRETARIA

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0007 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0007.2200 MANUT. ATIV.GAB.DO PREFEITO

3.1.90.11.00 017 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 39.284,30

1.00.00 Recursos Ordinários 39.284,30

02.03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

02.03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04.121 Planejamento e Orçamento

04.121.0009 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.121.0009.2204 MANT.ATIV. SEC.MUN. ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00 027 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 108.371,74

1.00.00 Recursos Ordinários 108.371,74

04.122 Administração Geral

04.122.0012 GESTÃO DE PESSOAL

04.122.0012.2214 MANUT. SERVIÇOS RECURSOS HUMANOS

3.1.90.13.00 039 Obrigações Patronais 180.553,07

1.00.00 Recursos Ordinários 180.553,07

04.122.0012.2320 CUSTEIO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00 040 Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma 32.735,80

1.00.00 Recursos Ordinários 32.735,80

02.05 SECRETARIA EDUCAÇÃO,CULT.ESPORTE E LAZER

02.05.01 DIV. DE GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL

12 Educação

12.122 Administração Geral

12.122.0017 GESTÃO E OPER. DA POLÍTICA EDUCACIONAL

12.122.0017.2231 ADM. GERAL DO SISTEMA DE ENSINO

3.1.90.11.00 060 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 210.778,18

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 13.116,51

1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 197.661,67

12.361 Ensino Fundamental
12.361.0017 GESTÃO E OPER. DA POLITICA EDUCACIONAL
12.361.0017.2239 ADM. ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 071 Contratação por Tempo Determinado 6.352,60
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 6.352,60
3.1.90.13.00 073 Obrigações Patronais 120.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 40.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 80.000,00

12.365 Educacao Infantil
12.365.0017 GESTÃO E OPER. DA POLITICA EDUCACIONAL
12.365.0017.2236 ADM. DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00 078 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 11.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 11.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAÚDE
02.06.01 DIV DE OPERACIONALIZACAO SERV. SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0022 BLOCO DE GESTÃO DO SUS - BLGES
10.122.0022.2245 GESTÃO DO SISTEMA MUN. SAÚDE
3.1.90.04.00 079 Contratação por Tempo Determinado 37.045,80
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.812,07
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 34.233,73
3.1.90.11.00 080 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 65.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 65.000,00
3.1.90.13.00 081 Obrigações Patronais 61.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 61.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0020 BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BLVGS
10.305.0020.2264 MANUT. SERVIÇOS
VIG.EPIDEM.PROM.SAÚDE
3.1.90.11.00 122 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 14.200,27
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 14.200,27
02.07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.07.01 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0028 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0028.2284 ADMINISTRAÇÃO DA POLITICA DE ASS. SOCIAL
3.1.90.04.00 128 Contratação por Tempo Determinado 423,92
1.00.00 Recursos Ordinários 423,92
3.1.90.11.00 129 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 21.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 21.000,00
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0028 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0028.2302 APOIO MANUT.CONSELHO TUTELAR
3.1.90.04.00 148 Contratação por Tempo Determinado 10.600,29
1.00.00 Recursos Ordinários 10.600,29
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0030 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB
08.244.0030.2293 MANUT.DAS ATIV. DO PAIF/CRAS
3.1.90.11.00 163 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 20.492,34
1.00.00 Recursos Ordinários 4.374,64
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 16.117,70
02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA RURAL
02.08.01 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA RURAL
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0064 GESTÃO DA SECR. DE ASSIST. RURAL
20.122.0064.2305 MANUT. ATIV. SEC. ASSIST. RURAL
3.1.90.11.00 175 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 31.508,51
1.00.00 Recursos Ordinários 31.508,51
02.09 SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
02.09.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
15 Urbanismo
15.122 Administracao Geral
15.122.0024 ADMINIS. GERAL E PLANEJAMENTO URBANO

15.122.0024.2274 MANUT.ATIV.SEC.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.04.00 191 Contratação por Tempo Determinado 36.754,81
1.00.00 Recursos Ordinários 36.754,81
3.1.90.11.00 192 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 179.722,49
1.00.00 Recursos Ordinários 179.722,49
02.10 DIVISÃO DE CULTURA
02.10.01 GESTÃO DA POLITICA DE CULTURA
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0036 GESTÃO E SERVIÇOS DE CULTURA
13.392.0036.2311 MANUT.ATIV.DIVISÃO DE CULTURA
3.1.90.11.00 220 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 23.130,19
1.00.00 Recursos Ordinários 23.130,19
02.11 DIVISÃO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
02.11.01 GESTÃO SERVIÇOS JUVENT. ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0016 ESPORTE E LAZER PARA TODOS
27.812.0016.2227 MANUT. UNIDADES ESPORTIVAS E LAZER
3.1.90.11.00 231 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 23.752,88
1.00.00 Recursos Ordinários 23.752,88
02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO DE AMBIENTE
02.13.01 GESTAO POLITICA DE MEIO AMBIENTE
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.1803 GESTÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE
18.122.1803.2353 MANUT. ATIV. SECRETARIA DE MEIO AMBINETE
3.1.90.04.00 240 Contratação por Tempo Determinado 1.479,13
1.00.00 Recursos Ordinários 1.479,13
3.1.90.11.00 241 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 22.772,91
1.00.00 Recursos Ordinários 22.772,91
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 1.257.959,23

Artigo 2º – Para atender ao disposto nos artigos acima, utilizar-se-á com recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA EDUCACAO,CULT.ESPORTE E LAZER
02.05.01 DIV. DE GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0017 GESTÃO E OPER. DA POLITICA EDUCACIONAL
12.122.0017.2210 INVESTIMENTOS GERAIS SISTEMA DE ENSINO
4.4.90.51.00 057 Obras e Instalações 200.000,00
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 200.000,00
4.4.90.52.00 058 Equipamento e Material Permanente 300.000,00
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 300.000,00
02.09 SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
02.09.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0062 MANUT.E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
15.452.0062.2276 MANUT.MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
4.4.90.51.00 200 Obras e Instalações 507.959,23
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 507.959,23
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.0026 PROG. MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.782.0026.2281 MAN.MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00 218 Obras e Instalações 250.000,00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 250.000,00
TOTAL: R\$ 1.257.959,23

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20/11/2017.

Rubelita/MG, 04 de dezembro de 2017

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delma Almeida

Código Identificador:BBB8A281

GABINETE

DECRETO Nº: 145, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RUBELITA/MG.

DECRETO Nº: 145, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RUBELITA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e ainda

:

Considerando as festividades de final de ano e a necessidade de organização e encerramento do exercício de 2017, bem como a preparação para o início do exercício de 2018;

Considerando também a necessidade de fechamento dos serviços administrativos referente ao encerramento do exercício de 2017 e implementação das atividades burocráticas e de planejamento dos trabalhos para o próximo exercício;

Considerando, finalmente, não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido EXPEDIENTE INTERNO no período de 18 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, período em que não haverá atendimento ao público na Prefeitura Municipal, nas referidas datas o expediente será apenas para a realização de trabalhos internos, à exceção dos serviços de caráter ininterrupto e essencial.

Artigo 2º. No período mencionado no artigo anterior, as Secretarias de Educação, Saúde e Obras e Serviços Urbanos manterão o seu funcionamento normal de atendimento ao Público.

Artigo 3º. A partir do dia 08 de janeiro de 2018, todos os serviços e atendimentos da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG voltarão o funcionamento normal em sua totalidade.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 15 de dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delma Almeida

Código Identificador:4DDF150B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: que a realização da licitação Pregão Presencial 058/2017, prevista para o dia 25/12/2017 às 12h00min, objetivando a aquisição de tendas para eventos, acontecerá no dia 26/12/2017 às 12h00min, aplicando o

disposto previsto na cláusula 20.9 do Edital de convocação. Edital na íntegra através do site:

www.rubelita.mg.gov.br. 15/12/2017

EDILEUZA MIRANDA JARDIM

Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:

Cristiane Franciely Moraes

Código Identificador:58F68692

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 061/2017.

Concede licença especial ao servidor que menciona na forma do art. 67 da Lei Municipal n.º 1106/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Municipal n.º 1106/00 e tendo em vista o memorando n.º 983/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, relativo a requerimento formulado por servidor público, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença especial ao servidor ELSIAS NASCENTES COELHO NETO, matrícula 200.460, ocupante do cargo de Médico Auditor, no período de 01 de Janeiro a 31 de Outubro de 2018, sem prejuízo dos vencimentos, na forma desta Portaria.

Parágrafo único: A licença especial prevista na *caput* é concedida com fundamento no art. 67, §1º, da Lei Municipal n.º 1106/00 para estudo fora do Município, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A licença especial prevista no art. 1º está condicionada a assinatura de termo de compromisso na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único: O descumprimento do termo de compromisso sujeitará o servidor licenciado à devolução dos vencimentos recebidos no período de licença, devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 13 de dezembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – PORTARIA N.º 061/2017.

TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE LICENÇA ESPECIAL:

Nome: ELSIAS NASCENTES COELHO NETO

Cargo: Médico Auditor

Matrícula 200.460, CRM/MG 13.217

O servidor acima qualificado, para fins de obtenção de licença especial de que trata a Portaria n.º 061/2017, compromete-se a:

a) realizar, no período de licença, o curso “Executive Master em Gestão e Administração em Saúde”, com aproveitamento suficiente para aprovação;

b) após a conclusão do curso, retornar ao exercício do cargo público ocupado nos quadros do Município e nele permanecer por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses antes de requerer outra licença da mesma espécie ou para tratar de assunto particular;

c) aplicar os conhecimentos adquiridos no exercício de suas atribuições e capacitar pelo menos 01 (um) servidor, conforme programação a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) devolver os vencimentos recebidos no período de licença, devidamente corrigidos pelo IPCA-E desde o efetivo recebimento, na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações aqui estabelecidas.

Assim, livre e sem hesitação, comprometo-me ao cumprimento das obrigações aqui estabelecidas cientes de todas as implicações decorrentes de seu descumprimento.

Santa Bárbara, _____ de dezembro de 2017.

ELSIAS NASCENTES COELHO NETO

Cargo: Médico Auditor
Matrícula 200.460,
CRM/MG 13.217

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Publicado por:
Miriane Tomaz

Código Identificador:405683C8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3476/2017**

“Altera o Decreto Municipal n.º 2746/2014 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando n.º 462/2017 da Secretaria Municipal de Educação, **DECRETA:**

Art. 1.º. Fica alterada a composição da Comissão Coordenadora para elaboração, adequação e acompanhamento do Plano Municipal Decenal de Educação, passando o Art. 1º do Decreto Municipal n.º 2746/2014 a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica constituída a comissão coordenadora para elaboração, adequação e acompanhamento do plano municipal decenal de educação, nos termos da Lei Federal n.º 13.005/2014, composta pelos seguintes membros:

I – Representante de Diretor de Rede Estadual

Titular: Maurício Custódio da Silva
Suplente: Gilvete Ferreira Bandeira

II – Representante de Diretor da Rede Municipal

Titular: Ester Inez Dias Nogueira
Suplente: Dionir Rodrigues

III – Representante de Diretor de Rede Privada

Titular: Irmã Geovana Maria Pereira
Suplente: Juliana Rodrigues

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elaine da Paixão
Suplente: Claudia Cardinale da Silva Goulart

V – Representante do Poder Legislativo

Titular: Moisés Cardoso Sanches
Suplente: Geraldo Magela Silva

VI – Representante de Pais de aluno

Titular: Margarete Aparecida Ferreira dos Santos
Suplente: Márcia Auxiliadora Germano

VII – Representante de Docentes

Titular: Maria Aparecida da Cruz Rocha
Suplente: Maria da Conceição Baptista

VIII – Representante de estudantes:

Titular: Francielle Battisti
Suplente: Márcio Arcanjo Brandão

IX – Representante do Conselho Tutelar

Titular: Aureliana Sena Otoni Ribeiro
Suplente: Maria Aparecida

X – Representante Profissional de Educação

Titular: Christiane Brant Vilanova Oliveira Souza
Suplente: Edléia Maria da Luz

XI – Representante do Conselho FUNDEB/Educação/Alimentação Escolar

Titular: Márcia Maria Ribeiro
Suplente: Cássia Regina das Dores Vieira

XII – Representante da Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego

Titular: Paula Ávila Teles
Suplente: Gustavo José Pereira Sales

XIII – Representante da Secretária de Saúde

Titular: Inês Maria Machado Rezende
Suplente: Lucinéia Maria Arantes

XIV – Representante da Secretária de Governo, Esporte e Juventude

Titular: Jorge Germano Batista
Suplente: José dos Santos Dias

XV – Representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Titular: Thales de Araújo Carneiro
Suplente: Janira Aparecida Braga

XVI – Representante da Sociedade/Civil

Titular: Maria Auxiliadora Novaes Ferreira
Suplente: Thiago Viegas do Nascimento

XVII – Representante da Educação Especial

Titular: Denise Rosane Silva Diniz
Suplente: Mariene Clemente Silva dos Santos

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de dezembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz

Código Identificador:A4478AE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2014 DO
PROCESSO 27/2014**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2014

ADITIVO 04 DO CONTRATO 015/2015

OBJETO: Prestação de serviços de acesso à Internet e comunicação de dados através de Rede Wireless com estrutura de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Contratado: NUCLEO DE ASSESSORIA AOS PROFISSIONAIS E EMPRESÁRIOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Vigência: 15/12/2017 A 23/05/2018

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:ED1DF4B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/PMSR/2016**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 2º termo aditivo ao contrato 009/PMSR/2016 oriundo de procedimento licitatório 002/PMSR/2016 modalidade Pregão Presencial 001/PMSR/2016. Objeto: “FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – TIPO PREMOLDADOS, PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.”

Contratada: **MG PREMOLDADOS LTDA** – CNPJ nº 04.278.722/0001-63
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:A73EF9E3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PMSR/2016**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 2º termo aditivo ao contrato 010/PMSR/2016 oriundo de procedimento licitatório 055/PMSR/2015 modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços 034/PMSR/2015, gerado a partir de Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG. Objeto: “MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EXISTENTES NA SEDE E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG.”

Contratada: **EDER MENEZES REIS EIRELI** - ME – CNPJ nº 19.831.334/0001-35
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:4FF06B48

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/PMSR/2017**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 2º termo aditivo ao contrato 015/PMSR/2017 oriundo de procedimento licitatório 019/PMSR/2017 modalidade Carta Convite 004/PMSR/2017. Objeto: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ E LOCALIDADES URBANAS DE MANGABEIRAS E LAPINHA DA SERRA.”

Contratada: **COESA-CONSTRUTORA OESTE** - ME – CNPJ nº 01.256.456/0001-80
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:F59AFEDF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/PMSR/2016**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 2º termo aditivo ao contrato 032/PMSR/2016 oriundo de procedimento licitatório 034/PMSR/2016 modalidade Pregão Presencial 006/PMSR/2016. Objeto: “PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) ÔNIBUS, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO EM GERAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS POR CONTA DA CONTRATADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES ASSENTADOS, PORTA TRASEIRA INTERDITADA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO”.

Contratada: **BRASIL VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA** - ME – CNPJ nº 22.244.262/0001-34

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:4443D417

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/PMSR/2016**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 2º termo aditivo ao contrato 043/PMSR/2016 oriundo de procedimento licitatório 040/PMSR/2016 modalidade Pregão Presencial 008/PMSR/2016. Objeto: “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS EM VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I”.

Contratada: **DISTRIBUIDORA LIMA LTDA** - ME – CNPJ nº 20.414.910/0001-28

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:38C15D5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES EXTRATO
DE JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ACISV-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA VITÓRIA E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG.

OBJETO: Realização da tradicional Promoção “Um sonho de Natal”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, II da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.973/2017.

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória torna pública a inexibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o Município de Santa Vitória e a ACISV-Associação Comercial e Industrial de Santa Vitória, para a realização da Promoção “Um sonho de Natal”, com a finalidade de fomentar o comércio, desenvolvendo a economia e possibilitando a participação da população de Santa Vitória ao sorteios de prêmios, com realização gratuita em praça pública.

Valor: R\$ 16,500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Vigência: Dezembro de 2017.

Dotação orçamentária nº

02.11.23.691.1005.2049.3.3.5041

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 15 de dezembro de 2017.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorrayne Oliveira Silva

Código Identificador:B94C7AF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL Nº 883/2017**

Dispõe sobre a política de conservação e controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Santo Antônio do Aventureiro, Minas Gerais, cria o "CODEMA" e dá outras providências.

O povo do Município de Santo Antônio do Aventureiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DOS FINS E PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 1º - A Política Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por objetivo assegurar a todos os habitantes do Município um meio ambiente ecologicamente equilibrado propiciando saúde e qualidade de vida aos habitantes de Santo Antônio do Aventureiro.

Art. 2º - Para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a política municipal observará os seguintes princípios:

- I - desenvolvimento sustentável das atividades econômicas, sociais e culturais;
- II - prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente;
- III - função sócio-ambiental da propriedade urbana e rural;
- IV - participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
- V - reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- VI - responsabilidade dos poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;
- VII - educação ambiental como processo de desenvolvimento da cidadania;
- VIII - proteção dos espaços ambientalmente relevantes, através da criação de Unidades de Conservação,
- IX - harmonização da Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas.
- X - responsabilização conjunta de todos os órgãos do Poder Público pela preservação, conservação e melhoria do meio ambiente.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – "SISMUMA"

Art 3º - O Sistema Municipal de Meio Ambiente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA, é constituído pelos órgãos e entidades responsáveis pela proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, na forma e com as características que se seguem:

- I - como órgão normativo, consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, com as finalidades precípuas de formular e propor ao Executivo Municipal as diretrizes, normas e regulamentação da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como atuar nos processos de licenciamento e de sanção às condutas lesivas ao meio ambiente, conforme previsto nesta Lei.
- II - como órgão executor, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão que fornecerá o suporte técnico, financeiro e

administrativo ao CODEMA, composto por profissionais das diversas áreas do conhecimento que contribuem para a solução dos problemas ambientais.

Art. 4º - Fica criado, no município de Santo Antônio do Aventureiro o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

§1º - O CODEMA é órgão colegiado, normativo, paritário, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município e será composto, em proporção idêntica, por representantes do Poder Público e da sociedade civil para a defesa do meio ambiente.

§2º - O exercício da função de membro do CODEMA é vedado a pessoas que prestem serviços de qualquer natureza ou participem, direta ou indiretamente, de gerência ou administração de empresas que tenham como objeto o desenvolvimento de estudos ou consultorias que subsidiem processos de licenciamento ambiental, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes à fiscalização.

Art. 5º- O CODEMA terá a seguinte composição:

I – Membros do Poder Público:

- a) dois representantes dos órgãos do executivo municipal;
- b) um representante da Polícia Militar de Meio Ambiente;
- c) um representante do Poder Legislativo Municipal.

II – Membros da sociedade civil:

- a) um representante de setores organizados da sociedade, como Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos, Instituições de Ensino Técnico e Superior, comprometidas com a questão ambiental e com sede no município;
- b) um representante da indústria com sede no Município de Santo Antônio do Aventureiro;
- c) um representante de entidade civil, com sede e atuante no município, regularmente constituídas, criadas com a finalidade de defender a qualidade ambiental, bem como, representantes de entidade civil, com sede e atuante no município, regularmente constituídas, com o objetivo de defender os interesses dos moradores;
- d) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – subseção Além Paraíba.

Art. 6º - Compete ao CODEMA:

- I - decidir sobre a concessão de licenças e autorizações ambientais de sua competência e sobre a aplicação de penalidades;
- II - propor normas, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- III - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
- IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao planejamento e ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;
- V - atuar na conscientização pública para o desenvolvimento sustentável, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas e peculiaridades do município;
- VI - subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;
- VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
- VIII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
- IX - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que interfiram na qualidade ambiental do município;
- X - apresentar, anualmente, proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
- XI - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
- XII - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
- XIII - opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados,

requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIV - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI - opinar sobre os estudos relativos ao uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e sobre as posturas municipais, visando agregar a dimensão ambiental ao processo de planejamento e desenvolvimento do município;

XVII - opinar sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras;

XVIII - formular as diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

XIX - orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XX - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XXI - propor ao Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXII - responder consulta sobre matéria de sua competência;

XXIII - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXIV - acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município;

XXV - realizar e coordenar as Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

Art. 7º - Cada membro do Conselho terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.

Art. 8º - O exercício da função de membro do CODEMA é considerado serviço de relevante valor social, não sendo remunerado.

Art. 9º - As sessões do CODEMA serão públicas, e os atos lavrados serão amplamente divulgados.

Art. 10 - O mandato dos membros do CODEMA é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 11 - Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 5º poderão substituir o membro efetivo indicando o seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CODEMA.

Art. 12 - O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do membro do CODEMA.

Art. 13 - O CODEMA poderá instituir câmaras técnicas em diversas áreas de conhecimento, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 14 - No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o CODEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 15 - A instalação do CODEMA, formalizada pela posse dos seus membros, ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 16 - À Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão compete:

I - prestar apoio e assessoramento técnico e logístico ao CODEMA;

II - aplicar as penalidades aprovadas pelo CODEMA e atuar os empreendimentos que descumprirem a legislação ambiental encaminhando o Auto de Infração para Julgamento pelo CODEMA;

III - exercer a ação fiscalizadora e o poder de polícia para a observância das normas contidas na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, requisitando, quando necessário, apoio policial para a garantia do exercício desta competência;

IV - instruir as propostas de normas e os processos de licenciamento, autorização e de infração sujeitos à apreciação do CODEMA;

V - publicar através dos meios disponíveis, no município, o pedido, a concessão ou indeferimento, e a renovação de licenças e autorizações ambientais;

VI - determinar, quando pertinente, a realização de audiência pública.

VII - emitir parecer técnico sobre os pedidos de licença e autorização ambiental, com base em estudos ambientais prévios;

VIII - atuar na formação de consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

IX - instituir e submeter à apreciação do CODEMA indenização pecuniária pela análise dos estudos ambientais exigidos para o licenciamento a cargo do município e pela fiscalização de empreendimentos em fase de licenciamento;

X - formular, para aprovação no CODEMA, normas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual;

XI - aplicar penalidades deliberadas pelo CODEMA.

CAPÍTULO III - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DAS FONTES POLUIDORAS E DA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL.

Art. 17 - A instalação, construção, ampliação ou funcionamento de fonte de poluição cujos impactos ambientais não ultrapassem os limites do município sujeitam-se ao licenciamento e autorização ambiental pelo CODEMA.

Art. 18 - O CODEMA, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP), na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo;

II - Licença de Instalação (LI), autorizando o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do Projeto Executivo aprovado;

III - Licença de Operação (LO), autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus sistemas de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação.

§ 1º - O procedimento administrativo para a concessão e renovação das licenças contidas no caput deste artigo será estabelecido em ato normativo do CODEMA.

§ 2º - O prazo para concessão das licenças referidas no caput deste artigo será de até 06 (seis) meses, ressalvados os casos em que houver necessidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, ou realização de audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses, contados, em qualquer hipótese, do protocolo do requerimento de licenciamento.

§ 3º - Os empreendimentos de menor porte e potencial poluidor ou degradador do meio ambiente poderão ser licenciados em uma única etapa.

Art. 19 - Caso a etapa prevista para a obtenção de Licença Prévia (LP) ou Licença de Instalação (LI) esteja vencida, a mesma não será expedida, não desobrigando o interesse da apresentação ao CODEMA dos estudos ambientais cabíveis, para a obtenção da Licença de Operação (LO).

Parágrafo único - Ainda que ultrapassada a etapa correspondente à Licença Prévia, o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, deverão ser elaborados segundo as informações disponíveis, sem prejuízo das adicionais que forem exigidas pelo CODEMA para o licenciamento, de modo a poder tornar públicas as características do empreendimento e suas consequências ambientais.

Art. 20 - A fiscalização do cumprimento das normas de proteção ambiental será exercida pelo CODEMA.

Art. 21 - Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e seus regulamentos, o CODEMA, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, contratos e credenciamento de agentes.

Art. 22 - Para garantir a execução das medidas estabelecidas nesta lei, no seu regulamento e nas normas deles decorrentes, fica assegurado aos agentes credenciados do órgão competente a entrada em

estabelecimento público ou privado durante o período de atividade e a permanência neles pelo tempo necessário à fiscalização ou vistoria.

Art. 23 - Aos agentes do CODEMA compete efetuar vistoria em geral, levantamentos e avaliações, verificar a ocorrência de infrações, lavrar auto de fiscalização e de infração, determinando, quando necessária, a adoção de dispositivo de medição, de análise e de controle.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou para o meio ambiente.

Art. 25 - O CODEMA poderá, a seu critério, determinar às fontes poluidoras, com ônus para elas, a execução de medições dos níveis e das concentrações de suas emissões e lançamentos de poluentes no meio ambiente, respeitados os critérios e normas vigentes nos âmbitos Estadual e Federal.

Parágrafo único - As medições de que trata este artigo poderão ser executadas pelas próprias fontes poluidoras ou por empresas do ramo, de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, sempre com acompanhamento por técnico ou agente credenciado pelo CODEMA.

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado a recolher indenização pecuniária pela análise dos estudos ambientais e por custos operacionais relacionados à atividade de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambientais.

CAPITULO IV - DAS PENALIDADES

Art. 27 - As infrações a esta lei, ao seu Regulamento e às demais normas decorrentes serão, a critério do CODEMA, classificadas em leves, graves ou gravíssimas, levando-se em conta:

I - as suas consequências;

II - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

Parágrafo único - O Regulamento desta lei fixará as condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, determinando a gradação, conforme o caput deste artigo, bem como o procedimento administrativo para aplicação de pena administrativa e elaboração das normas técnicas complementares, e ainda critérios:

a) para a classificação das infrações de que trata este artigo;

b) para a imposição de penalidade;

c) para interposição de recurso administrativo, respectivos efeitos e prazos.

Art. 28 - Sem prejuízo das cominações cíveis e penais cabíveis, as infrações de que trata o artigo anterior serão punidas com as seguintes penas:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos, ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total das atividades; e

X - restritiva de direitos.

§1º - A critério do CODEMA, poderá ser imposta multa diária, que será devida até que o infrator corrija a irregularidade.

§2º - As penas previstas nos incisos III e IV deste artigo poderão ser aplicadas sem prejuízo das indicadas nos incisos I e II.

§3º - A pena pecuniária terá por referência a data de julgamento pelo CODEMA e se sujeitará aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§4º - No caso de reincidência, configurada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza, pelo mesmo infrator, a multa será aplicada em dobro.

§5º - As multas de que trata este artigo poderão ser pagas em até doze parcelas mensais, iguais e consecutivas, a requerimento do interessado, no qual constará a confissão do débito.

Art. 29 - Os pedidos de reconsideração contra pena imposta pelo CODEMA não terão efeito suspensivo, salvo mediante a aprovação de Termo de Compromisso firmado pelo infrator, obrigando-se à

eliminação das condições poluidoras dentro de prazo razoável, fixado pelo CODEMA em cronograma físico-financeiro.

Art. 30 - As multas poderão, a critério do CODEMA, serem revertidas para correção das irregularidades ambientais geradoras da multa.

CAPITULO V - DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 31 - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, FMMA, administrado pelo Órgão Técnico Executivo Municipal de Meio Ambiente, com aprovação do CODEMA, com o objetivo de custear planos, projetos e programas de melhoria da qualidade do meio ambiente no Município, melhorias na infraestrutura do Sistema de Gestão Ambiental Municipal, pagamento a consultores e contratados, propostos pela comunidade ou pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente e submetidos à apreciação do CODEMA.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - A concessão ou renovação de licenças e autorizações, previstas nesta Lei, será precedida da publicação do edital, em meios disponíveis no Município, com ônus para o requerente, assegurando à comunidade afetada e ao público em geral prazo para exame do pedido, respectivos projetos e pareceres dos demais órgãos municipais, e para apresentação de impugnação fundamentada por escrito.

§1.º - As exigências previstas neste artigo aplicam-se, igualmente, a todo projeto de iniciativa do Poder Público ou de entidades por este mantidas, que se destinem à implantação no Município.

§2.º - O CODEMA ao regulamentar, mediante Deliberação Normativa, o processo de licenciamento e autorização ambiental no município, levará em conta os diferentes potenciais de poluição das fontes e atividades para estabelecer:

I - os requisitos mínimos dos editais;

II - os prazos para exame e apresentação de objeções;

III - as hipóteses de isenção do ônus da publicação de edital.

Art. 33 - Poderá ser incluso os conteúdos de "Educação Ambiental" nas escolas municipais, mantidas pela Prefeitura Municipal, nos níveis de primeiro e segundo graus, conforme programa a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 34 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, em 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 35 - As fontes poluidoras fixas, já em funcionamento ou implantação à época de promulgação desta Lei, ficam obrigadas a registrar-se junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, com vistas ao seu enquadramento ao que foi estabelecido nesta Lei e na sua regulamentação.

Art. 36 - Serão adotados no Município as normas e padrões de emissão de poluentes e de qualidade ambiental estabelecidos para o Estado, respeitada a legislação federal que regula a matéria e em situações que o CODEMA considerar necessário, este estabelecerá para o Município, através de Deliberação Normativa, padrões mais restritivos.

Parágrafo Único - As Deliberações Normativas que tratam este artigo deverão ser apresentadas a Procuradoria do Município para que as mesmas sejam avaliadas juridicamente.

Art. 37 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 07 de dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito

Publicado por:

Altivo Carlos Pires

Código Identificador:4074D371

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS LEI MUNICIPAL Nº 882/2017

Regulamenta a jornada de trabalho do cargo de Supervisor Educacional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A jornada de trabalho do cargo de “Supervisor Educacional” previsto na Lei Municipal nº 766/2010 será de 06 (seis) horas diárias perfazendo 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 07 de dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:F25DAC54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO

AVISO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2.017

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público que por motivos técnicos o Processo de Licitação nº 089/2017/Pregão Presencial nº 055/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de um palco (10m larg. x 6m prof. x 1,20m alt.) e sonorização para as festividades de virada de ano, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Francisco do Glória.

São Francisco do Glória, 15 de Dezembro de 2.017.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:0C821682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA 565/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

EMENTA: Cria o Fundo Municipal de Esportes de São Gonçalo do Rio Preto e dá outras providências.

LEI NÚMERO: 565/2017

TIPO DE LEI: Ordinária

DATA DA PUBLICAÇÃO: dia 17 de abril de 2017.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), 17 de abril de 2017.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:12ED9D77

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI 567/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

EMENTA: Institui o Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo do Rio Preto (CMSSGRP) e dá outras providências.

LEI NÚMERO: 567/2017

TIPO DE LEI: Ordinária

DATA DA PUBLICAÇÃO: dia 09 de junho de 2017.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), 09 de junho de 2017.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:272186FB

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI 568/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

LEI NÚMERO: 568/2017

TIPO DE LEI: Ordinária

DATA DA PUBLICAÇÃO: dia 30 de junho de 2017.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), 30 de junho de 2017.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:11BE5DDF

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 570/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a colaborar com os festeiros que representam Rei e Rainha, com valores específicos, das festas tracionais e populares que especifica.

LEI NÚMERO: 570/2017

TIPO DE LEI: Ordinária

DATA DA PUBLICAÇÃO: dia 19 de julho de 2017.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), 19 de julho de 2017.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:F4749AEB

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 571/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

EMENTA: Cria o Projeto Mulheres e Cidadania e dá outras providências.

LEI NÚMERO: 571/2017

TIPO DE LEI: Ordinária

DATA DA PUBLICAÇÃO: dia 05 de setembro de 2017.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), 05 de setembro de 2017.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:25CB83E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO N.º
007/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG, transcorrido o prazo para apresentação de recurso, notifica as empresas: **PILARES ENGENHARIA EIRELI - ME** - C.N.P.J. nº 17.505.570/0001-36 e **ANDREI DURÃES OLIVEIRA ME (CONSTRUTORA ADO)** C.N.P.J. nº 23.154.913/0001-68, participantes da TOMADA DE PREÇOS, N.º 007/2017 (Processo nº 073/2017) que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para execução de obra de construção de 35 (trinta e cinco) módulos sanitários, no município de São João do Pacuí - MG, que a empresa **CONSTRUTORA ÂNGORA LTDA ME**, C.N.P.J. nº 07.226.195/0001-31 interpôs recurso contra a decisão da Comissão de Licitação publicada no DOM (quadro de avisos) do dia 08 de Dezembro de 2017, através do site www.saojoaodopacui.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 2143 do dia 08 de Dezembro de 2017, que habilitou a empresa **PILARES ENGENHARIA EIRELI - ME** na licitação acima epigrafada, para que a licitante supramencionada em assim querendo possa no prazo de cinco dias úteis impugnar o referido recurso ou apresentar contrarrazões. **ANDREI DURÃES OLIVEIRA ME (CONSTRUTORA ADO)** não apresentou razões de recurso.

São João do Pacuí – MG, 15 de dezembro de 2017.

CHEILA GONÇALVES GOMES LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:203F3661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052/2017

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que iniciou processo de licitação nº 0381/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 052, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e demais normas, com o **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação escolar à Rede Municipal de Ensino, compreendendo o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas. **Recebimento de envelopes** da Documentação e Propostas: **03/01/2018 até as 13h**, na sala de licitações – 3º piso da Prefeitura Municipal, Praça Duque de Caxias, nº 61. Maiores Informações: tel: (35) (35) 3339.2781 ou pelo e-mail: compras@saolourenco.mg.gov.br

12/12/2017

ADALBERTO NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:4D64DAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO
DE ASSISTENTE SOCIAL

COMUNICADO

A prefeitura Municipal de São Lourenço, considerando a solicitação do Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais, Considerando a súmula nº 473/STF; Publicará novo edital de processo seletivo para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL PARA O NASF, possibilitando amplo acesso ao certame àqueles que se sentiram prejudicados. Aqueles que já efetuaram suas inscrições, não precisarão efetuar novamente.

Atenciosamente,

CARLA BACHA DE LORENZO DO NASCIMENTO
Diretoria de Administração
Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG
(35) 3339-2791

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9C3273B8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/SLO- 085/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DO SAAE

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Daniel Donato Nunes, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.701 de 07/11/2017, e em consonância com o Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014,

R E S O L V E:

I – Designar, para membros da Comissão de Controle Interno do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, que visa avaliar a ação de seus administradores, através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, os seguintes servidores:

Alessandro da Cunha Xavier – Auxiliar de Administração;

Pedro Silveira Framil – Agente Administrativo;
Eliane Cristina Silva de Almeida – Auxiliar de Serviços.

II – A Comissão de Controle Interno do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO será presidida pelo Servidor ALESSANDRO DA CUNHA XAVIER.

III – Nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.157, os servidores designados para Controle Interno receberão uma gratificação pela função exercida, no valor estipulado na Tabela de Salários, Anexo IV da Lei Complementar nº 005/14.

IV – De acordo com o parágrafo 6º do Artigo 19 da Lei Complementar nº 005/14, a Gratificação de Função não incorpora à remuneração dos Servidores, sendo devida somente enquanto os mesmos estiverem no exercício da função para a qual tenham sido designados.

V - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a **Portaria nº SAAE/SLO- 063/2017** de 31 de Agosto de 2017.

São Lourenço - MG, 14 de Dezembro de 2017.

DANIEL DONATO NUNES

Diretor Presidente

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:01B54AF3

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/SLO- 086/2017**

**DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE
FUNÇÃO GRATIFICADA**

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Daniel Donato Nunes, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.701 de 07/11/2017 e,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor **MATHEUS FERNANDES MELLO PIANTINO** para exercer a função gratificada de **Diretor Administrativo e Financeiro** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço- MG, com direito ao adicional de função em seu vencimento, conforme previsão contida no artigo 19 e anexo IV da Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço - MG, 14 de Dezembro de 2017.

DANIEL DONATO NUNES

Diretor Presidente

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:0FBAE516

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/SLO- 087/2017**

**DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE
NOS DIAS 22 E 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Daniel Donato Nunes, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.701 de 07/11/2017 e,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.757 de 08 de Dezembro de 2017 do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos dias 22 e 29 de Dezembro de 2017, o horário de funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço será de 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa e das 07:00 às 11:00 horas no Sistema Operacional.

Art. 2º - Determinar à Seção de Recursos Humanos e Apoio Administrativo que elabore, juntamente com os Chefes das Seções envolvidas, a escala de plantão para atendimento dos serviços imprescindíveis.

Art. 3º - Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

PUBLIQUE-SE (Quadros de avisos do SAAE).

São Lourenço-MG, 15 de Dezembro de 2017.

DANIEL DONATO NUNES

Diretor Presidente

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:0ED13F6B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO 51/17**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de alteração da ata de registro de preço e contrato. Pregão Presencial Nº 051/2017, Processo: 1463/2017, Registro de Preços nº 026/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços em exames CPRE, pelo período de 12 meses.. Vigência: 29 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2018. Contratada: **Oliveira & Rocha Serviços Médicos Ltda ME** novo valor estimado R\$96.000,00 (noventa e seis e oito mil reais). Reequilíbrio de aproximadamente menos 11,11% (-).

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cristina Pereira

Código Identificador:8ADFD128

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
002/2017**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação do Chamamento Público 002/2017, Processo: 0783/2017. Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e física (s) para prestação de serviços complementares na área da saúde, nos termos do art. 199, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, Portaria nº GM/MS 2.567/16, assim como da Lei nº 8.080/90, compreendendo os seguintes serviços/especialidades: laboratoriais, ultrassonografia, ressonância, cardiologia, exames e procedimentos de oftalmologia, exames diversos, procedimentos e consultas especializadas; e horas de plantões (clínico/pediátrico), os quais serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde, respeitando a forma de contratação estatuída pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações, especialmente aquela prevista em seu art. 25, Caput. Fica prorrogado o Chamamento Público 002/2017, iniciando-se em 01 de janeiro de 2018 e findando dia 31 de dezembro de 2018. A prorrogação está justificada nos

termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Em 15/12/2017.

PREFEITO MUNICIPAL

Walker Américo Oliveira.

Publicado por:

Ligia Maria Torrano Freitas de Campos

Código Identificador:0294BA2E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO Nº0148/2017 - INEXIGIBILIDADE
029/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Inexigibilidade nº 029/2017, Processo nº 02518/2017, Chamamento Público nº 002/2017 - Contrato Administrativo nº 0148/2017, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de Consultas e Retornos especializados em oftalmologia, exames e procedimentos em oftalmologia, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **“CLÍNICA MÉDICA ALCANTARA & MOREIRA LTDA”**. Valor anual R\$ 1.687.281,44 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos). Vigência: 18 de dezembro de 2017 a 17 de dezembro de 2018.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ligia Maria Torrano Freitas de Campos

Código Identificador:AABC71FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 027/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 027/2017. Objeto: contratação de peças para manutenção do diferencial esquerdo Pá carregadeira, conforme solicitação da Divisão Municipal de Transportes. Contratado: TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.713.959/0001-77, com sede na Avenida Amintas Jacques de Moraes, Nº 80, São Salvador, Belo Horizonte/MG. Valor global: R\$ 4.328,64 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Sem Peixe, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:

Fernando César do Nascimento

Código Identificador:2E4B2599

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA / RATIFICAÇÃO DISPENSA 027/2017

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 027/2017. Objeto: contratação de peças para manutenção do diferencial esquerdo Pá carregadeira, conforme solicitação da Divisão Municipal de Transportes. Contratado: TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.713.959/0001-77, com sede na Avenida Amintas Jacques de Moraes, Nº 80, São Salvador, Belo Horizonte/MG. Valor global: R\$ 4.328,64 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Sem Peixe, 14 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 027/2017: contratação de peças para manutenção do

diferencial esquerdo Pá carregadeira, conforme solicitação da Divisão Municipal de Transportes. TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.713.959/0001-77, com sede na Avenida Amintas Jacques de Moraes, Nº 80, São Salvador, Belo Horizonte/MG. Valor global: R\$ 4.328,64 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Sem Peixe, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:

Fernando César do Nascimento

Código Identificador:E5E8C166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 139/2017, PL 076/2017, PP 046/2017

Contrato nº 139/2017

Processo Licitatório nº 076/2017 – Pregão Presencial nº 046/2017. Partes: Celebra-se contrato entre as Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Luz Forte Iluminação e Serviços Eireli ME**, CNPJ nº 19.280.448/0001-34 no valor total de **R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 15/12/2017. Vigência: 31/12/2017.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 15 de dezembro de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arnaldo de Oliveira Neto

Código Identificador:27B3FA03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 011/2017 Contrato nº 003/2017, Inexigibilidade nº 001/2017.

Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves e a Empresa POSTO CALABAR LTDA. EPP. Fica acrescido o preço do valor unitário para o item Gasolina que passará a custar **R\$4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos)**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017. Assinatura: 15/12/2017.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 15 de dezembro de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Arnaldo de Oliveira Neto

Código Identificador:828DCFB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PAL 010-2017 TP 01-2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO SERRA AZUL

DE MINAS - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DSA - ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG.

CONTRATADO: DSA - Assessoria e Consultoria EIRELI - EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2017

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2017

CONTRATO Nº: 015/2017

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Município de Serra Azul de Minas (MG), firmou no ano de 2017, o contrato de nº 015/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL e que há necessidade de continuar a prestação dos serviços.

Considerando que o Contrato Administrativo original, a possibilidade de prorrogarmos a vigência dos serviços conforme previsão legal contida no inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93;

Considerando o ajustamento de interesses entre o Município de Serra Azul de Minas e a contratada DSA - Assessoria e Consultoria EIRELI - EPP com a devida possibilidade de realizar Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que o termo aditivo não justifica ofensa à Lei e à Constituição.

O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.754.177/0001-86, situada à rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Serra Azul de Minas, CNPJ: 18.303230/0001-95, neste ato representada por seu prefeito municipal Sr Leonardo do Carmo Coelho, inscrito no CPF sob o nº 566.125.896-91, residente e domiciliado neste município, adiante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DSA - Assessoria e Consultoria EIRELI - EPP, situada à Rua Diamantina, 231, Centro, Itamarandiba - MG, neste ato representada por David Sena Aguilar portador do CPF nº 039.326.926-40, doravante denominada CONTRATADA, vêm através do presente instrumento ADITAR A **CLÁUSULA III** do contrato original, celebrado entre as partes em 24/02/2017, em decorrência da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula III** do Contrato original a vigor tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2018, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Os recursos alocados para fazer face às despesas deste termo aditivo correrão a conta das dotações PREVISTAS NO ORÇAMENTO 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Serra Azul de Minas - MG, 15 de dezembro de 2017.

LEONARDO DO CARMO COELHO

Prefeito Municipal

DSA - ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Valdinéia Gonçalves Nascimento

Código Identificador:91F095FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 001/2017. PAD Nº 013/2017**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 001/2017

PAD Nº 013/2017

SERVIDOR: WILLIAM RAFAEL SALUSTIANO RESENDE

RELATÓRIO:

Trata a presente de PAD - Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infringência do inciso XI do artigo 22 da Lei 6.209/2011, tendo como acusado, **WILLIAM RAFAEL SALUSTIANO RESENDE**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, Matrícula 105383,

A análise do Processo Administrativo em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente, eis que instaurado mediante Portaria da autoridade competente, com nomeação da Comissão Processante dentre servidores efetivos e, ainda, que consta dos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.

Conforme estabelece a lei de regência houve formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se as acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Seguindo o *iter* procedimental foi ofertada defesa prévia, sendo que na seqüência passou-se a fase instrutória.

A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final circunstanciado, pugnando pela aplicação da pena de advertência ao acusado e encaminhou para apreciação do Corregedor Geral do Município.

Por fim, o Corregedor Geral do Município emitiu parecer pelo acolhimento do relatório da Comissão Processante pugnando pela **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** ao servidor acusado. É o breve relatório.

Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO

Da análise do arcabouço probatório constante dos autos, constato que a sugestão da Ilustre Comissão Processante e do Douto Corregedor há de ser acolhida, tendo em vista que restaram provados a autoria e materialidade do ilícito administrativo de falta de urbanidade por parte do acusado.

É que, conforme provado nos autos, o servidor não tratou com a urbanidade devida a denunciante que é sua colega de trabalho, respondendo-lhe de forma ríspida ao ser indagado se havia trancado o veículo. Embora alega o acusado que tenha praticado o ato em tom de brincadeira, tal conduta infringe o inciso XI do artigo 22 da Lei 6.209/2011 devendo ser rechaçada pela Administração.

Assim, não tendo o acusado logrado êxito em demonstrar que não praticou a irregularidade funcional a ele imputada, mister se faz reconhecer a ocorrência do ilícito administrativo ora imputado e, por conseguinte, aplicar-lhe a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** a teor do disposto no inciso XI do artigo 22 da Lei 6.209/2011.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Processante e parecer do Corregedor do Município como fundamento, reconheço a prática de conduta ilícita do servidor acusado por

inobservância do dever funcional descrito no inciso XI do artigo 22 da Lei 6.209/2011 **“tratar com urbanidade as pessoas”**.

Por não configurar falta grave, aplico-lhe **A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 6.209/2011.

Determino que dê ciência desta decisão ao acusado, inclusive com cópia de seu inteiro teor.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Teófilo Otoni, 20 de novembro de 2017

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Marcos Nascimento Magalhaes

Código Identificador:EB559D96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 002/2017. PAD Nº 006/2017**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 002/2017

PAD Nº 006/2017

SERVIDORA: OCIONE GOMES GUIMARÃES

RELATÓRIO:

Trata a presente de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infringência dos incisos V e VI do artigo 38 da Lei 6.209/2011, tendo como acusada, **OCIONE GOMES GUIMARÃES**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Profeessor, Nível I, Matrícula 116974,

A análise do Processo Administrativo em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente, eis que instaurado mediante Portaria da autoridade competente, com nomeação da Comissão Processante dentre servidores efetivos e, ainda, que consta dos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.

Conforme estabelece na lei de regência houve formalização da ciência da acusada, bem como restou oportunizada a possibilidade de contrapor-se as acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Seguindo o *iter* procedimental foi ofertada defesa prévia, sendo que na sequência passou-se a fase instrutória.

A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final circunstanciado, pugnando pela aplicação da pena de advertência à acusada e encaminhou para apreciação do Corregedor Geral do Município.

É o breve relatório.

Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO

Da análise do arcabouço probatório constante dos autos, constato que a sugestão da Ilustre Comissão Processante há de ser acolhida, tendo em vista que restaram provadas a autoria e materialidade do ilícito administrativo praticada pela acusada por infringência do inciso VI do artigo 23 da Lei 6.209/2011.

É que, conforme provado nos autos, a servidora referiu-se de modo depreciativo e desrespeitoso ao Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia. Tal conduta infringe o inciso VI do artigo 23 da Lei 6.209/2011 devendo ser rechaçada pela Administração.

Assim, não tendo a acusada logrado êxito em demonstrar que não praticou a irregularidade funcional a ela imputada, mister se faz

reconhecer a ocorrência do ilícito administrativo ora imputado e, por conseguinte, aplicar-lhe a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Processante como fundamento, reconheço a prática de conduta ilícita da servidora acusada por inobservância do dever funcional descrito no inciso VI do artigo 23 da Lei 6.209/2011 **“referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, ...”**.

Por não configurar falta grave, aplico-lhe **A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 6.209/2011.

Determino que dê ciência desta decisão à acusada, inclusive com cópia de seu inteiro teor.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Teófilo Otoni, 11 de dezembro de 2017

MANOEL MEDEIROS TEODORO

Corregedor do Município

Publicado por:

Jose Marcos Nascimento Magalhaes

Código Identificador:B6ED8CCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 003/2017. SAD Nº 004/2017**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 003/2017

SAD Nº 004/2017

Denúncia de usuário do SUS quanto à forma de condução de paciente em ambulância da Secretaria Municipal de Saúde.

RELATÓRIO:

Trata a presente de SAD – Sindicância Administrativa Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração dos fatos e responsabilidade quanto à suposta forma de condução indevida de paciente em ambulância da Secretaria Municipal de Saúde para tratamento fora do domicílio.

A análise da Sindicância Administrativa em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente, eis que instaurado mediante Portaria da autoridade competente, com nomeação da Comissão Processante dentre servidores efetivos.

Conforme estabelece a legislação que rege a matéria, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância realizou todas as diligências necessárias no intuito de apurar os fatos e responsabilidade funcional quanto aos fatos narrado na denúncia. Foram ouvidos todos os possíveis servidores envolvidos, oportunizando a eles a possibilidade de narrar os fatos na sua versão e contrapor a narrativa do denunciante, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final, pugnando pelo arquivamento da sindicância em razão da inexistência de irregularidades durante o translado da paciente Rita de Cássia Gomes Ferreira, ao contrário da narrativa apresentada na denúncia. Em seguida encaminhou o relatório para apreciação do Corregedor Geral do Município.

É o breve relatório.

Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO

Da análise do arcabouço probatório constante dos autos, constato que a sugestão da Ilustre Comissão Processante há de ser acolhida, tendo em vista que não restou comprovado ilícito algum por parte de

qualquer servidor do Município no traslado da paciente Rita de Cássia Gomes Ferreira.

Conforme provado nos autos, não houve qualquer tipo de negligência por parte do motorista que conduziu a ambulância ou da técnica de enfermagem que acompanhou a paciente durante a viagem. Foram realizados todos os procedimentos de praxe, conforme orientação médica no traslado da paciente. Assim, não há que se falar em aplicação de penalidade alguma a qualquer servidor do município, pois não houve nos autos comprovação de falta funcional de servidor.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância como fundamento, determino o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar 004/2017 por não haver comprovação de falta funcional dos servidores envolvidos no traslado da paciente Rita de Cássia Gomes Ferreira.

Determino que dê ciência desta decisão ao denunciante.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni, 14 de dezembro de 2017

MANOEL MEDEIROS TEODORO

Corregedor Geral do Município

Publicado por:

Jose Marcos Nascimento Magalhaes

Código Identificador:ED7C18EC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº 00008/2017. PROCESSO: Nº 00778/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Tomada De Preços: Nº 00008/2017. Processo: Nº 00778/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Com Fornecimento De Mão De Obra, Materiais E Equipamentos Para Construção De Sistema De Proteção Contra Descargas Atmosféricas - Spda Das Quadras Nas Escolas Municipais Prefeito Celso Banda E Professora Henriqueta Gomes, Localizadas À Rua H, 56 - Bairro Cinturão Verde E Av. Belchior Dias Moreira, 945, Parque Bandeirantes. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Tomada De Preços. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 03 De Janeiro De 2018 Às 13h30min. Endereço: Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação, Conforme A Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site

Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 14 De Dezembro De 2017.

ELIÉZER DE OLIVEIRA MOREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Larissa Mattos Souza

Código Identificador:126A9D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, situado à Praça Castelo Branco, nº. 03, Bairro Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, celebra o **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 044/2017** firmada em 12/05/2017, com fundamento no artigo Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, e das demais normas legais aplicáveis e regulamentares, decorrente do **Processo Licitatório nº. 038/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 027/2017**, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre o menor preço do medicamento constante na Tabela CMED/ANVISA (preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas), para atender demandas judiciais e às necessidades da farmácia para todos e UBS, da Secretária Municipal de Saúde, do Município de Três Marias/MG, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:

DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.760.171/0001-02, estabelecida na Rua Irmã Marta Morato, nº. 51, Bairro Bom Pastor, na cidade de Divinópolis/MG, CEP: 35.500-140, representada neste ato, pelo Sr. Andre Luis Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG-7.741.298 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 033.812.046-70, residente e domiciliado a Rua Ibirite, nº. 1.471, Bairro Distrito Alvorada, na cidade de Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 044/2017 tem por finalidade alterar o percentual de desconto, referentes os **“Lotes 02 e 03”** do Anexo I – Termo de Referência, constante na mesma, para 60% (sessenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) respectivamente, passando o Anexo I, da mencionada Ata, a vigorar segundo a redação dada pelo Anexo do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 164/PG/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados entre o Município e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº. 044/2017 para fins da aquisição dos medicamentos, a contar do dia 27/06/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº. 044/2017 ora aditada, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo com as disposições contidas no presente termo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de junho de 2017.

Município de Três Marias

Contratante

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

DRM-Distribuidora Regional de Medicamentos LTDA

Detentora

ANDRE LUIS MONTEIRO

Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Ata de Registro de Preços nº. 044/2017
Processo nº 038/2017
Pregão Presencial nº 027/2017

Lote	Descrição do produto	Percentual de Desconto (%)
01	TABELA CMED ÉTICOS – FARMÁCIA DE TODOS E UBS	5,00
	MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” A “Z”.	
02	TABELA CMED GENÉRICOS – FARMÁCIA DE TODOS E UBS	60,00
	MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”.	
03	TABELA CMED SIMILARES – FARMÁCIA DE TODOS E UBS	50,00
	MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”.	
05	TABELA CMED GENÉRICOS – DEMANDA JUDICIAL	35,00
	MEDICAMENTOS PARA ATENDAR DEMANDA JUDICIAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”.	
06	TABELA CMED SIMILARES – DEMANDA JUDICIAL	30,00
	MEDICAMENTOS PARA ATENDAR DEMANDA JUDICIAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”.	
07	TABELA CMED - MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS	12,00
	DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE “A” A “Z”.	

Publicado por:

Ramon Lúcio Pires

Código Identificador:526D9BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de Reagentes Químicos e Material para uso do Serviço do Laboratório Municipal de Três Marias- serviço de exame e diagnóstico de Usuários do Sistema Único de Saúde. **Conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência que integram o presente edital.**

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA -ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 099					
0001	absorvente adesivo com 512 peças - Aratop	30	Cx	14,00	420,00
0004	Anti A	2	UN	22,00	44,00
0005	Anti B	2	UN	22,00	44,00
0006	Anti D	2	UN	45,00	90,00
0007	Anti IGG	2	UN	35,00	70,00
0010	APTT Hemóstatas Ref. 502 -LABTEST	20	Kit	39,00	780,00
0016	Bobina de papel Termossensível 57mm x 10m	150	UN	7,00	1.050,00
0020	Coletor de Material Perfuro-Cortante de 13L C 10 UN	50	Pct	98,00	4.900,00
0022	Coloração de ziehl neelsen para BAAR - New Prov	2	Kit	55,00	110,00
0023	Corante nº 01 para coloração diferencial rápida em hematologia-Instant prov New-prov	10	UN	16,00	160,00
0024	Corante para coloração diferencial rápida em hemaologia - instant - marca New Prov	10	Kit	35,00	350,00
0026	Descorante nº 02 para BAAR Ziehl Neelsen - New Prov	2	UN	19,00	38,00
0027	Desencorante (500G)	50	Pct	20,00	1.000,00
0028	Envelope Plástico para resultados de exames	10.000	UN	0,12	1.200,00
0029	Estante para tubos de ensaio em arame revestido de PVC - 12 tubos (13mm)	4	UN	15,00	60,00

0031	Estante para tubos de ensaio em arame revestido de PVC - 48 Tubos(13mm)	4	UN	24,00	96,00
0032	Estante para tubos de ensaio em arame revestido de PVC - 48 tubos (15mm)	4	UN	24,00	96,00
0033	Estante para tubos de ensaio em arame revestido de PVC - 60 tubos (13mm)	4	UN	24,00	96,00
0036	Fita de impressora para aparelho semiautomático de bioquímica celm SB190	20	UN	30,00	600,00
0045	Líquido de Turk	1	UN	16,00	16,00
0046	Lugol	1	UN	24,00	24,00
0047	MIF -1000 ml - New Prov	30	UN	25,00	750,00
0048	Miniclean 1 Lt - 800 testes - marca Horiba	20	UN	98,00	1.960,00
0049	Minilyse 1Lt - 1.600 testes marca Horiba	10	UN	239,00	2.390,00
0050	Minoclaire 400ml	2	UN	72,00	144,00
0051	Minoton LMG 20 Lt - 1.100 testes - marca Horiba	15	UN	145,00	2.175,00
0052	Minotrol (soro controle 3 níveis) - marca Horiba	4	UN	590,00	2.360,00
0055	Peneiras descartáveis p/ preparar fezes C100	30	Pct	80,00	2.400,00
0060	Pipetador borracha 3 vias	1	UN	15,00	15,00
0061	Pipetador de plástico	1	UN	18,00	18,00
0062	Pipetador de Plástico 2ml	1	UN	18,00	18,00
0063	Placa Escavada p/ VDRL	2	UN	42,00	84,00
0064	Ponteira de 0 a 100uc (micro litros)	3.000	UN	0,03	90,00
0065	Ponteira de 100 a 1.000 ul pct c/ 1000	1.000	UN	0,05	50,00
0066	PT Hemostasis - R. 501-5/2	20	Kit	128,00	2.560,00
0069	Termometro para banho maria	2	UN	30,00	60,00
0074	Tubo p/ coleta a vácuo c/ anticoagulante	7.000	UN	0,52	3.640,00
0075	Tubo p/ coleta a vácuo com atividade de coagulo 9ml	3.000	UN	0,58	1.740,00
0076	Tubo p/ coleta a vácuo c/ citrato	3.000	UN	0,64	1.920,00
0077	Tubo p/ coleta a vácuo c/ EDTA	10.000	UN	0,48	4.800,00
0078	Tubo p/ coleta a vácuo c/ fluoreto	8.000	UN	0,78	6.240,00
Total do Fornecedor:					44.658,00
Total Geral:					44.658,00

Publique-se.

Três Marias/MG 12 de outubro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Lúcio Pires

Código Identificador:7BF91DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 164/2017**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação de nº 022/2017**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Três Marias, 15 de dezembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Cardoso Figueiredo Viana

Código Identificador:F71CADBA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2017 – PROCESSO N.º 992/2017 – CHAMAMENTO N.º 004/2017 – CONTRATO N.º 088/2017

Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante táxi. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratado: Gilberto Luiz de Abreu, inscrita no CPF sob o nº 044.299.536-94. Data: 16/11/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:DFAB802A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG –
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2017 –
PROCESSO N.º 992/2017 – CHAMAMENTO N.º 004/2017 –
CONTRATO N.º 091/2017

Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante táxi. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratado: Sérgio Ramos Ferreira Lopes, inscrita no CPF sob o nº 027.320.478-56. Data: 07/12/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:E1EA4A81

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG –
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017 -
PROCESSO Nº 1179/2017

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **TEX IMPORTS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.705.716/0001-50, localizada na Avenida Princesa do Sul, n.º 2.930, Jardim Andere, na cidade de Varginha – MG, CEP 37026-080, concessionária autorizada Hyundai, para a realização de revisão relativa a 30.000 km do Veículo Hyundai/HR HDB, de placa PWV - 2751, veículo este pertencente à sua frota, uma vez que o mesmo está no período de garantia técnica oferecida pelo fabricante, cujo valor total é de R\$ 1.757,90 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), sendo: R\$ 1.351,90 (um mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), referente a material de consumo e R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais), referente à prestação de serviços, conforme orçamento anexo, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica n.º 0210 201222038 2.054 339039 - ficha 489 – serviço e n.º 0210 201222038 2.054 339030 – ficha 486 – material de consumo, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 20 de novembro de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:884D0769

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG –
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017 -
PROCESSO Nº 1298/2017

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.495.149/0013-30, para a realização de revisão relativa a 15.000 km de 03 (três) Veículos Ônibus MB OF 1519 ORE-03, de placas PZS-5348, PZS-5344 e PZS-5336, veículos estes pertencente frota da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que os mesmos estão no período de garantia técnica oferecida pelo fabricante, cujo valor total é de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), referente a material de consumo, conforme orçamentos anexos aos autos, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica n.º 020302 123612001 2.012 339030 – ficha 84 – material de consumo, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 13 de dezembro de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:971E50A2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 – PROCESSO Nº
129/2017

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 044/2017, tipo menor preço unitário, obtido através do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual *Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Segurança*. Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **29 de Dezembro de 2017, às 08:00 horas**, na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 15 de dezembro de 2017.

EVANDRO CARLOS PIRES
Pregoeiro Suplente.

Publicado por:
Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AE0E5D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2017

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO. 004/2017
IMPUGNANTE: SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME

I - DAS PRELIMINARES

Da tempestividade

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e no instrumento convocatório.

II - SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A empresa impugnante contesta especificamente os itens 7.3, a.2, inciso I e o item 7.4, c.1 do edital. Alega que a cláusula é restritiva do caráter competitivo do certame pelo fato do Instrumento Convocatório exigir que as empresas apresentem termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, haja vista que somente as empresas que se enquadram em lucro real teriam tal documento, ao contrário daquelas que possuem lucro presumido.

Também se insurge quanto à exigência dos quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnica a serem apresentados a fim de habilitação.

III - DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a Impugnante:

- Exclusão das exigências dos itens 7.3, a.2, inciso I e o item 7.4, c.1 do edital;
- Que seja recebida, conhecida e provida a impugnação interposta.

IV - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Após reexame baseado nas alegações da Impugnante, expostas acima, passamos a analisá-los.

Quanto ao primeiro ponto impugnado, não merece prosperar a alegação, uma vez que desde o ano de 2016, as empresas que estão nos regimes de tributação do lucro presumido são obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), como já ocorria no lucro real.

Assim, não pode a empresa proceder de forma diversa daquela que foi exigida no edital, pois todos devem resguardar a vinculação ao instrumento convocatório para que surtam os efeitos legais desejados.

O Princípio da vinculação ao instrumento convocatório trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n. 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se preendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

Quanto ao segundo ponto impugnado, equivoca-se a impugnante ao afirmar que tal exigência é inócua, afastando-se a alegação acerca da ilegalidade do edital, posto que a exigência de que a comprovação da qualificação técnica da licitante englobe serviços realizados coaduna-se perfeitamente com o estabelecido da lei nº. 8.666/1993, considerando que esta é uma característica relevante do objeto do contrato.

Em relação ao quantitativo mínimo, encontra-se em julgados do TCU (Acórdãos 1.284/2003, 2.088/2004 e 2383/2007, todos do TCU-Plenário) a seguinte orientação:

“9.1.2.1 por ocasião da avaliação da qualificação técnico-operacional das empresas licitantes:

(...)

9.1.2.1.2. em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolção deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93” (Acórdãos 1.284/2003 – Plenário)

Assim, a exigência mínima estabelecida no item 7.4, c.1 do edital, entende-se como a que caracteriza um mínimo compatível ao objeto licitado - do ponto de vista de complexidade de execução - estando num percentual de 50%, conforme estabelecido pelo TCU como parâmetro máximo.

Em face de todo o exposto, entendemos não procedentes as razões apresentadas para o pedido de impugnação do Edital.

V - DECISÃO

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

É o que decidimos.

Tupaciguara, 13 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FF550589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA

Processo Administrativo nº. 030/2017 – Pregão Presencial nº. 020/2017 – Sessão Pregão Presencial FMAS

Data da Abertura: 05/12/2017

Abertura da Sessão: 09h00

Objeto: Aquisição de material de expediente e papelaria para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresas participantes: **Rosa Maria Souto – ME, Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA – ME, Danilo Soares da Silva – ME, LM Comércio LTDA ME**

Empresas Vencedoras: **Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA – ME, Danilo Soares da Silva – ME, LM Comércio LTDA ME**

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:3A1623C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DA ADJUDICAÇÃO FMAS

O Fundo Municipal de Assistência social de Tupaciguara torna pública a ADJUDICAÇÃO do processo licitatório nº. 030/2017, Pregão Presencial nº. 020/2017, objetivando a **aquisição de material de expediente e papelaria para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência** para as empresas: **Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA – ME**, pelo valor de **R\$32.734,78** (trinta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), para a empresa **Danilo S. da Silva – ME**, pelo valor de **R\$ 13.608,85** (treze mil, seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos e para a empresa **LM Comércio LTDA –ME**, pelo valor de **R\$ 17.546,41** (dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA.

Gestora Municipal.

Publicado por:

Livia Rosa da Silva Santana

Código Identificador:851763F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara/MG torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório nº. 030/2017, Pregão Presencial nº. 020/2017, objetivando a **aquisição de material de expediente e papelaria para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência** para as empresas: **Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA – ME**, pelo valor de **R\$32.734,78** (trinta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), para a empresa **Danilo S. da Silva – ME**, pelo valor de **R\$ 13.608,85** (treze mil, seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) e para a empresa **LM Comércio LTDA –ME**, pelo valor de **R\$ 17.546,41** (dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA.

Gestora Municipal.

Publicado por:

Livia Rosa da Silva Santana

Código Identificador:DB03CD0B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL 052-
PMT**

O Município de Tupaciguara torna público o Contrato Administrativo nº. 157/2017-PMT, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra de mecânica de veículos leves e utilitários para atender as necessidades da Secretaria de Trânsito Transporte do Município, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**. Contratada: **CESAR MARTINS RIBEIRO ME**. CNPJ: 02.611.733/0001-98 – Valor: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência 08/12/2017 a 31/12/2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Livia Rosa da Silva Santana

Código Identificador:5CB2888F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.946 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tupaciguara/MG, para o exercício financeiro de 2018.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2018 discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a receita em R\$ 77.440.249,90 (Setenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando-se o seguinte desdobramento:

	TOTAL
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	RS
1. RECEITAS CORRENTES	80.988.249,90
Receita Tributária	8.001.000,00
Receita de Contribuições	1.650.000,00

Receita Patrimonial	645.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	4.080.000,00
Transferências Correntes	65.199.000,00
Outras Receitas Correntes	1.413.249,90
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.800.000,00
Operações de Crédito	2.000.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	2.780.000,00
9. DEDUÇÃO NA RECEITA P/ FUNDEB	8.348.000,00
Dedução na Receita p/ FUNDEB	8.348.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	77.440.249,90

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, observando-se o seguinte desdobramento:

A) DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	RS	RS
01. PODER LEGISLATIVO		3.507.499,90
01. Câmara Municipal de Tupaciguara	3.507.499,90	
02. PODER EXECUTIVO		73.932.750,00
02.01.-SEC. MUNIC. GOVERNO	2.211.900,00	
02.02.-SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8.362.800,00	
02.03.-SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	17.972.200,00	
02.04.-SEC. MUNIC. CULTURA E COMUNICAÇÃO	1.116.100,00	
02.05.-SEC. MUNIC. DE SAÚDE	140.000,00	
02.06.-SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	104.500,00	
02.07.-SEC. MUNIC. AGROP., AQUIC. E DESENV. RURAL	1.940.000,00	
02.08.-SEC. MUNIC. OBRAS	6.410.000,00	
02.09.-SEC. MUNIC. TURISMO E PESCA	264.560,00	
02.10.-SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	310.000,00	
02.11.-SEC. MUNIC. TRÂNSITO E TRANSPORTES	2.820.000,00	
02.14.-FUNDO MUNIC. PROM. IGUALDADE RACIAL	15.000,00	
02.15.-SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO	160.000,00	
02.16.-SEC. MUNIC. ESPORTE/LAZER/PROM. À JUVENT	646.160,00	
02.17.-FUNDO MUNIC. DEFESA CIVIL	15.000,00	
02.18.-FUNDO MUNIC. DEFESA SOCIAL	15.000,00	
02.19.-SEC. MUNIC. MEIO.AMB.REC.HIDR.SER.URBANOS	2.081.300,00	
02.20.-FUNDO MUNIC. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	180.000,00	
02.21.-FUNDO MUNIC. ANTI-DROGAS	15.000,00	
02.22.-FUNDO MUNIC. DO DESPORTO	15.000,00	
02.23.-FUNDO MUNIC. DE CULTURA	50.000,00	
02.24.-FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	15.000,00	
02.25.-FUNDO MUNIC. DE PROMOÇÃO A JUVENTUDE	15.000,00	
02.26.-FUNDO MUNIC. DO IDOSO	50.000,00	
02.27.-FUNDO MUNIC. DA HABITAÇÃO	50.000,00	
02.28.-FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO AO PATRIMONIO CULTURAL	352.000,00	
03.01.-DAE-DPTO DE AGUA E ESG. TUPACIGUARA	4.260.000,00	
04.01.-FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	21.228.000,00	
05.01.-FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.118.230,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		77.440.249,90

Art. 4º Fica autorizado a alterar na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 e Plano Plurianual de Governo vigente, os valores de metas e riscos fiscais, programas, ações, projetos e atividades de forma a compatibilizar com valores dos anexos da presente Lei.

Art. 5º A Lei Orçamentária para o exercício de 2018, incluindo os seus anexos, é compatível com instrumentos de planejamento municipal e, ainda, com as normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Para a liberação das verbas constantes das dotações orçamentárias destinadas às transferências voluntárias, constantes da presente lei, o poder executivo municipal deverá regulamentar os procedimentos necessários para fins de cumprimento e adequação do disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 7º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64;
- Utilizar o “excesso de arrecadação” apurado nos termos do inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64;
- Utilizar o “superávit” financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Parágrafo Único. Oneram o limite estabelecido no caput deste artigo: I - as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao mesmo percentual estabelecido no *caput* deste artigo aplicado sobre o total da despesa fixada nesta Lei, do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;

II - as suplementações ao Fundo Municipal de Saúde, limitadas ao mesmo percentual estabelecido no *caput* deste artigo aplicado sobre o total da despesa orçada para o Fundo, objetivando adequar as fontes de financiamento ao efetivo processamento das ações programadas da área de Saúde.

III - alterações orçamentárias entre fontes de recursos de uma mesma dotação orçamentária e as inclusões de novas fontes de recursos dentro de uma mesma dotação orçamentária não previstas no orçamento.

Art. 8º Poderá o Poder Executivo, através de Lei específica, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, artigo 157, § 3º da Constituição Estadual de Minas Gerais e, ainda, artigo 159 da Lei Orgânica do município:

Parágrafo único. Realizar operação de crédito, observado o limite estabelecido em resolução do Senado Federal.

Art. 9º Até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 10. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão, no que couber, todas as prerrogativas e exigências da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2018.

Tupaciguara/MG, 15 de dezembro de 2017.

Ten. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathalia Tavares Vilela Prudente

Código Identificador:35A32F1B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

COMPRAS E LICITAÇÕES

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E A
LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE VESPASIANO**

Considerando-se o vencimento do Termo em 31/12/2017, fica prorrogado o seu prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses, findando-se em 31 de junho de 2018. Fica acrescido ao Termo de Fomento o valor total de R\$18.295,00 (dezoito mil duzentos e noventa e cinco reais), a ser transferido à LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE VESPASIANO, em 02 (duas) parcelas consecutivas, a serem liberadas da seguinte forma: A 1ª parcela será no valor de R\$ 9.147,50 (nove mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), a ser transferida no ato da assinatura do presente aditivo. A 2ª parcela será no valor de R\$ 9.147,50 (nove mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), a ser transferida em 12 de Janeiro de 2018. Fonte de Dotação Orçamentária:

02.18.03.27.812.0021.2238-3.3.90.41.00 – F – 1 .00.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:96DB4064

COMPRAS E LICITAÇÕES

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2017, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E EUCLÉSIO
HONORATO GOUVEIA**

Conforme o instrumento particular de Compra e Venda de Imóvel, firmado em 01 de dezembro de 2017, o Sr. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF nº

044.405.306-99, RG MG – 10.963.443, com endereço na Rua Dois, 109, Bairro Jardim Bela Vista – Vespasiano/MG – CEP 33.200-000, passa a ser o proprietário do imóvel localizado na Rua Três, nº 31, Bairro Nova Pampulha, em Vespasiano/MG. Destarte, o Sr. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS passa a ocupar o lugar do LOCADOR Euclésio Honorato Gouveia, assumindo integralmente as obrigações perante o LOCATÁRIO, usufruindo de todos os direitos correspondentes ao locador, a partir da data da assinatura do presente termo.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:A937AE75

COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 243/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº
079/2017. HOMOLOGAÇÃO**

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano, **AGIS MEDICAL PODUTOS HOSPITALARES LTDA . OBJETO:** Aquisição de Kits de Gastrostomia ao nível de pele para atendimento a pacientes do município de Vespasiano/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais).

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:346A2E22

COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. EXTRATO DO
CONTRATO Nº 165/2017 - PROCESSO Nº 243/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 079/2017**

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Agis Medical Produtos Hospitalares Ltda. **OBJETO:** Aquisição de Kits de Gastrostomia ao nível de pele para atendimento a pacientes do município de Vespasiano/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais). **VIG:** 12 meses. **FDO:** 581.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:02B7308C

COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 234/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº
074/2017. ESCLARECIMENTO**

A Prefeitura de Vespasiano torna público aos interessados a nota de esclarecimento referentes às publicações datadas em 15/12/2017. Onde lê-se: “A formação de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano” Leia-se: “Aquisição de kits de materiais escolares, para distribuição aos alunos da educação infantil, ensino fundamental, educação jovens e adultos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação”.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:D60BA608

**TESOURARIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 062**

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2017

“ALTERA A LEI 2.036 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2003 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E REVOGA DISPOSITIVOS LEGAIS”.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 2.036, de 22 de novembro de 2003, com as alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 193 - Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º deste artigo, o serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

§1º.

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 3º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista que integra a Tabela I anexa a este Código, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município quando em seu território houver extensão de rodovia explorada.

§ 6º - Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** ou no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 7º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, da Tabela I a esta Lei, o valor do imposto é devido ao Município de Vespasiano, quando declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 8º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço, situado neste Município.

Art. 196 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - incidente sobre serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será exigido anualmente conforme Tabela II anexa a este Código, e no ano de sua primeira inscrição o imposto será cobrado proporcionalmente ao número de meses após a inscrição.

Art. 205-A - O ISSQN não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei.

Art. 206-A - O proprietário ou detentor da posse de imóvel, o incorporador, o condômino de unidade imobiliária ou o responsável pela construção de imóveis, pessoa física ou jurídica, por ocasião do requerimento da expedição do “habite-se” ou do cadastramento de edificação ou de reforma com ampliação de área construída, a pedido ou de ofício, no Cadastro Imobiliário do Município de Vespasiano, recolherá o ISSQN incidente sobre os serviços tomados na construção ou reforma da edificação, se não houver retido e recolhido o imposto, na forma e prazos previstos nesta Lei e no seu regulamento.

§ 1º - As pessoas previstas no caput deste artigo ficam desobrigadas do pagamento, na forma estabelecida neste artigo, quando:

I - a construção for residencial e unifamiliar, com área total não superior a 70 m² (setenta metros quadrados), e o proprietário for pessoa física que não possua outro imóvel predial cadastrado no Município de Vespasiano.

II - tratar-se de reforma com valor de construção de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 2º - A dispensa do pagamento, prevista no § 1º deste artigo, não exclui o direito de a Administração Tributária Municipal cobrar o imposto diretamente do prestador do serviço, quando devido.

§ 3º - O cumprimento da obrigação prevista no caput deverá ser comprovado por ocasião da expedição de:

I - habite-se;

II - certidão de averbação de construção;

III - certidões que ateste a existência ou a inexistência de débitos de responsabilidade das pessoas previstas no caput deste artigo.

Art. 211

XI - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 6º do art. 193 desta Lei e no Art. 8º-A da Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 230-A - As tabelas II e III do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, baixadas pela Lei 2.036, de 22 de novembro de 2003 serão atualizadas anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano, pelo IGPM/FGV, tendo como base a variação dos últimos 12 meses”.

Art. 2º - A Lista de Serviços a que se refere o Art. 192 da Lei 2.036, de 22 de novembro de 2003, baixada pela Tabela I passa a vigorar com as alterações elencadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - A tabela I a que refere a Lista de Serviços anexa à Lei 2.036, de 22 de novembro de 2003, fica republicada na sua integralidade, com as alterações desta Lei, na forma do Anexo II a esta Lei.

Art. 4º - As alíquotas do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza - ISSQN serão:

I - de 5% (cinco por cento) para os serviços definidos nos subitens 10.01 e 10.04; o item 15 e todos os seus subitens; os subitens 17.02, 17.03, 17.08 e 17.23; o subitem 19.01 e o subitem 22.01;

II - de 3% (três por cento) para os serviços definidos nos subitens 3.04 e 3.05; do item 7 e todos os seus subitens; do subitem 9.01; dos subitens 11.01 e 11.02; dos subitens 14.02, 14.06 e 14.14; do subitem 16.01 e 16.02; do subitem 21.01 e do subitem 26.01;

III - de 2% (dois por cento) para os demais serviços.

Art. 5º - Ficam revogados:

I - os incisos II e III do §3º do Art.198 da Lei 2.036, de 22 de novembro de 2003, com a redação dada pela Lei 2.047, de 18 de dezembro de 2003;

II - §7º e incisos I e II e §8º do Art. 198 da Lei 2.036, de 22 de novembro de 2003, com a redação dada pela Lei 2.047, de 18 de dezembro de 2003;

III - §5º do Art. 193 da Lei nº 2.036, de 22 de novembro de 2003, com a redação dada pela Lei 2.047, de 18 de dezembro de 2003;

IV - a Lei Complementar nº 001, de 22 de dezembro de 2006;

V - a Lei Complementar nº 009, de 27 de agosto de 2009;

VI - a Lei 2.164, de 21 de dezembro de 2005;

VII - a Lei 2.236, de 19 de dezembro de 2007;

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, observado o disposto na alínea “c”, inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

Vespasiano, 06 de dezembro de 2017.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2017
ANEXO I

(Alterações na Lista de serviços anexa à Lei 2.036, de 22 de novembro de 2003).

“1 -

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.....

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets, smartphones** e congêneres.
.....

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
.....

3.06 - Revogado

6.06 -Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.

7 -

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.16 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

9 -.....

9.04 - Revogado

10 -

10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

11 -

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

12 -

12.18 - Revogado

13 -

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

13.06 - Revogado

14 -

14.05 -Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
.....

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 -.....

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

16 -

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 -

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.02 - Revogado

25 -

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrière* congêneres.

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrière* congêneres.

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2017 ANEXO II

(Lista de serviços anexa à Lei 2.036, de 22 de novembro de 2003).

1 - Serviços de informática e congêneres.

- Análise e desenvolvimento de sistemas.

- Programação.

- Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 - (VETADO)

3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, *stands*, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 - Medicina e biomedicina.

4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatorios e congêneres.

4.04 - Instrumentação cirúrgica.

4.05 - Acupuntura.

4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 - Serviços farmacêuticos.

4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 - Nutrição.

4.11 - Obstetrícia.

4.12 - Odontologia.

4.13 - Ortopedia.

4.14 - Próteses sob encomenda.

4.15 - Psicanálise.

4.16 - Psicologia.

4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 - Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.

4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatorios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 - Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.

5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 - Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.

6.06 - Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.

7 - Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 - Demolição.

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 - Calafetação.

7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 - (VETADO)

7.15 - (VETADO)

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 - Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, *apart-hotéis*, hotéis residência, *residence-service*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 - Guias de turismo.

10 - Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).

10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive

aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 - Agenciamento marítimo.

10.07 - Agenciamento de notícias.

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 - Espetáculos teatrais.

12.02 - Exibições cinematográficas.

12.03 - Espetáculos circenses.

12.04 - Programas de auditório.

12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 - Boates, *taxi-dancing* e congêneres.

12.07 - *Shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 - Corridas e competições de animais.

12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 - Execução de música.

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 - (VETADO)

13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.

13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 - Assistência técnica.

14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 - Colocação de molduras e congêneres.

14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 - Tinturaria e lavanderia.

14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 - Funilaria e lanternagem.

14.13 - Carpintaria e serralheria.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no

exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 - Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).

15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de

valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 - (VETADO)

17.08 - Franquia (*franchising*).

17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 - Leilão e congêneres.

17.14 - Advocacia.

17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 - Auditoria.

17.17 - Análise de Organização e Métodos.

17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 - Estatística.

17.22 - Cobrança em geral.

17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 - Planos ou convênio funerários.

25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courriere* congêneres.

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courriere* congêneres.

27 - Serviços de assistência social.

27.01 - Serviços de assistência social.

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 - Serviços de biblioteconomia.

29.01 - Serviços de biblioteconomia.

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 - Serviços de meteorologia.

36.01 - Serviços de meteorologia.

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 - Serviços de museologia.

38.01 - Serviços de museologia.

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:AF997351

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 224/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 224/2017, - Contratado: FGA CONTABILIDADE - ME Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, Valor: R\$: 10.000,00 - PAL 115/2017.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:93316157

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 227/2017, - Contratado: CONSTRUTORA NUNES E MATOS LTDA-ME - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EPI's - Valor: R\$ 630.676,40 - PAL 116/2017. VIGÊNCIA 05/12/2017 A 05/12/2018.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:7AD896BF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 226/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 226/2017, - Contratado: GERALDO MAGELA DIAS MAGALHÃES-ME - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EPI's - Valor: R\$ 799.975,10 - PAL 116/2017. VIGÊNCIA 05/12/2017 A 05/12/2018.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:B01A3977

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO PREÇOS 225/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 225/2017, - Contratado: ANTONHA BARBOSA JARDIM-ME - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EPI's - Valor: R\$ 82.296,00 - PAL 116/2017. VIGÊNCIA 05/12/2017 A 05/12/2018.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:77E2C1AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PREGÕES
EXTRATO DE TA Nº 01/2017 AO PREGÃO/REGISTRO DE
PREÇO Nº 25/2017**

VOLTA GRANDE, 11 de dezembro de 2017

Extrato de Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo nº 1/2017 ao Pregão/Registro de Preço nº 025/2017
Licitação nº 0119/2017
Contratado: RODRIGO REVENDEDORA DE GÁS DE LEOPOLDINA
CNPJ : 02.690.043/0001-71 Logradouro: Rua: Antônio Fernandes Valentim, nº 884 Bairro: Quinta Residência
Cidade: Leopoldina-MG
Objeto: Acréscimo de Valor - Acréscimo de Item
Valor do Contrato: 5.276,20
Data da Vigência do Contrato: 18/09/2018
Data da Vigência do aditivo: 18/09/2018

Data da Assinatura: 11/12/2017
JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:24290690

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 268/2017**

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 268/2017
Modalidade: Pregão - RP 135
Editais nº: 199/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de equipamentos de som, para atender a administração municipal.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 29 de dezembro de 2017 às 14:00 horas**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails: licitapc@patrocinio.mg.gov.br e licita@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 15 de dezembro de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:23216E19**ESTADO DE MINAS GERAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS****DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

PL: 067/2017 PP: 045/2017 RP 024/2017. Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material Odontológico E Correlatos. Abertura: 29/12/2017 às 09h15min. A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no setor de licitações, situado a rua padre Arlindo vieira, 03, Centro. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Cassio Santos Silva

Código Identificador:6E8F62C5**ESTADO DE MINAS GERAIS****SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA****SAAE PIRAPORA-MG****TERMO DE CONVÊNIO ENTRE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**

TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO que entre si celebram a ÚNICA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 10.739.240/0001-66 e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA, CNPJ 23.535.271-000/47, objetivando o aperfeiçoamento técnico profissional e o desenvolvimento do estudante através a realização de estágio de acordo a Lei 11.788/2018. Data da Assinatura 07/12/2017. Vigência: Prazo indeterminado.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor Geral

SAAE/Pirapora

Publicado por:

Joaquina Pereira da Silva Fernandes

Código Identificador:F7DC59B6**SAAE PIRAPORA-MG****TERMO DE CONVÊNIO ENTRE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**

TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO que entre si celebram a FACULDADES UNIDAS DE CIÊNCIAS E SAÚDE DO NORTE DE MINAS GERAIS- FUNORTE, CNPJ 25.205.162/000-97 e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA, CNPJ 23.535.271-000/47, objetivando o aperfeiçoamento técnico profissional e o desenvolvimento do estudante através a realização de estágio de acordo a Lei 11.788/2018. Data da Assinatura 07/12/2017. Vigência: Prazo indeterminado.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor Geral

SAAE

Pirapora

Publicado por:

Joaquina Pereira da Silva Fernandes

Código Identificador:D84C4408**ESTADO DE MINAS GERAIS****CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO****COMPRAS E LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 43/2017****PROCESSO Nº. 56/2017****MODALIDADE: Pregão - RP 28****TIPO: Menor Preço Global**

Aos dias 11 de dezembro de 2017, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 43/2017, do processo administrativo nº 56/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE FLORICULTURA PARA HOMENAGENS E EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 43/2017.

1.2 - As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: TULIPAS FLORES E DECORAÇÕES LTDA - ME.

CNPJ: 11.176.183/0001-17

Endereço: Rua Governador Valadares, 971, Centro - Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24	UN	ARRANJO FLORAL GRANDE COM FLORES VARIADAS E CORES DIVERSAS, À ESCOLHA DA CONTRATANTE NA ÉPOCA DO EVENTO. INCLUSO COLUNAS PARA SUPORTE.	R\$ 324,30	R\$ 7.783,20
2	30	UN	ARRANJO FLORAL MÉDIO COM FLORES VARIADAS E CORES DIVERSAS À ESCOLHA DA CONTRATANTE NA ÉPOCA DO EVENTO. INCLUSO SUPORTE ADEQUADO PARA CENTRO DE MESA.	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
3	60	UN	BOTÃO DE ROSA CORES VARIADAS À ESCOLHA DA CONTRATANTE NA ÉPOCA DO EVENTO. INCLUSO ENFEITES.	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
4	10	UN	COROA FUNEBRE COM ROSAS E COMPLEMENTOS.	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00

5	10	UN	RAMALHETE COM 12 ROSAS, CORES VARIADAS À ESCOLHA DA CONTRATANTE NA ÉPOCA DO EVENTO. INCLUSO ENFEITES.	R\$ 92,60	R\$ 926,00
6	20	UN	VASO COM LÍRIUS CORES VARIADAS À ESCOLHA DA CONTRATANTE NA ÉPOCA DO EVENTO. INCLUSO ENFEITES.	R\$ 44,30	R\$ 886,00
7	20	UN	VASO COM ORQUIDEA CORES VARIADAS À ESCOLHA DA CONTRATANTE NA ÉPOCA DO EVENTO. INCLUSO ENFEITES.	R\$ 88,30	R\$ 1.766,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.141,20	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor**.

2.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em **até 10 (dez) dias úteis**, após serem conferidos os produtos, conforme as condições constantes da proposta e demais exigências administrativas em vigor, bem como mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

2.4 - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.

2.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa licitante, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

2.6 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos produtos, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

2.8 - A Câmara poderá reter o pagamento nos seguintes casos:

- a) imperfeição nos produtos entregues;
- b) obrigação da empresa licitante com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Câmara;
- c) débito da empresa licitante para com a Câmara quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- d) não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa licitante atenda a cláusula infringida.

2.9 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.10 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1500100 - Material para Festividades e Homenagens

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Entregar os produtos adquiridos no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) do edital, sendo que será devolvido aquele que não estiver em conformidade com o objeto solicitado ou que apresente defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços de entrega.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 43/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos produtos objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem fornecidos e entregues pelo **fornecedor**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

7.1 - O fornecimento e a entrega do produto deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - O produto deverá ser entregue pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Departamento de Compras ou na Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento do produto deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - O produto que não atender as especificações exigidas no edital não será recebido pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-lo num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer o produto de primeira qualidade que atenda as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição do produto entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto constante do **Anexo I** e o produto entregue, a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

8.1.1. - Não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial nº 43/2017 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.2 - Recusar-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.1.3 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal De Patrocínio, sem justificativa aceitável.

8.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.

8.1.5 - Não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.6 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 56/2017 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 43/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.141,20 (Dezessete mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 43/2017 e as propostas do fornecedor.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a **Câmara Municipal de Patrocínio** a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 12 de dezembro de 2017.

HELENIR GONCALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

TULIPAS FLORES E DECORAÇÕES LTDA - ME
Empresa

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:890C1D72

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 083/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 153/ 2017-PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de MATERIAL ESPORTIVO, pelo período de 12 (meses).

EM: 08/12/2017

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 04/12/2017, onde o pregoeiro adjudicou o licitante vencedor, conforme planilha abaixo:

A empresa **AQUARELA COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 18.905.288/0001-09, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ **195.142,96** (cento e noventa e cinco mil e cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0001	ÁBACO CONTADOR COM 100 BOLINHAS. - ÁBACO CONTADOR; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; COM 100 BOLINHAS.	UN	300	PAIS E FILHOS	62,00	18.600,00
0004	APITO FOX 40 COM CORDÃO - APITO FOX 40; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO NÃO ATÓXICO; APLICAÇÃO: PARA PROFISSIONAIS DE ESPORTES; POTENCIA SONORA: SEM MUITO ESFORÇO; DECIBÉIS APROXIMADO: 120; COM CORDÃO PERSONALIZADO DA FOX 40.	UN	39	FOX	14,99	584,61
0016	BOLA DE BORRACHA Nº 08 - BOLA Nº 08; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA: 38 A 40CM; PESO: 200 a 220GR; MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL; DIÂMETRO: 122 a 126 MM; CERTIFICADA PELO INMETRO.	UN	120	TRIVELLA	20,20	2.424,00
0017	BOLA DE BORRACHA Nº 12 - BOLA Nº 12; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA: 56 A 58CM; PESO: 450 a 500GR; MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL; DIÂMETRO: 176 A 182MM; CERTIFICADA PELO INMETRO.	UN	130	TRIVELLA	29,50	3.835,00
0018	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - ADULTO - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - ADULTO CARACTERÍSTICAS: MATÉRIA PRIMA MICROFIBRA DE PU; CIRCUNFERÊNCIA 68-70, PRESSÃO ESTIMADA 10-12 LBS, ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO 420-450GR, COM 08 GOMOS E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM (VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA) INDICAÇÃO PARA USO PROFISSIONAL APROVADO PELA FIFA.	UN	32	PENALTY	116,50	3.728,00
0022	BOLA DE FUTSAL OFICIAL MX 500 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MX 500 - BOLA	UN	100	PENALTY	153,90	15.390,00

	TIPO OFICIAL; MATÉRIA PRIMA: 100% PU (POLIURETANO); CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 64 CM; ORIGEM: NACIONAL; DIVIDIDA EM 8 GOMOS; PESO: 420G A 600G; AIRBILITY; MIOLO SLIP SYSTEM (VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA; FABRICADA EM BORRACHAQUE; NÃO RESSECA; DE BOA QUALIDADE.					
0026	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - 12 GOMOS - BOLA OFICIAL DE FUTSAL; COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU); CIRCUNFERÊNCIA 61-64CM, PESO 410-440GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOPPER/PENALTY.	UN	15	PENALTY	190,90	2.863,50
0027	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - FEMININO - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: HANDEBOL FEMININO; CONFECCIONADA: POLIURETANO (PU) COSTURADA; COSTURA COM 32 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA 54 - 56 CM, PESO APROXIMADO: 325 - 400 G; CÂMARA AIRBILITY (MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); (SIMILAR S H2L ULTRA GRIP).	UN	108	PENALTY	103,50	11.178,00
0030	BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 16 GOMOS - BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 16 GOMOS - MENOS JUNÇÕES; MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA PARA MAIOR ELASTICIDADE E ALANGAMENTO. NOVA PELÍCULA DE COMPOSTO DE BORRACHA PARA MAIOR MACIEZ E FLEXIBILIDADE. NOVO MATERIAL EM MICROFIBRA PARA MAIOR ABSORÇÃO DO SUOR. DIMPLE DE FORMATO DE MEIA BOLHA, PARA MAIOR PRECISÃO. CONSTRUÇÃO MATRIZADA. CÂMARA AIRBILITY. COMPOSIÇÃO: EM PU; PESO APROXIMADO: 260-280G. CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM.	UN	50	PENALTY	151,90	7.595,00
0037	BONECA BANHO - TIPO BABY BALL BANHO - BONECA BANHO - TIPO: BABY BALL BANHO; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO/VINIL; ITENS INCLUSOS: BANHEIRA E CHUVEIRO DUCHA; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	UN	100	DIVERTOYS	95,50	9.550,00
0038	BONECA BEBÊ - TIPO NANA NENÊ - BONECA BEBÊ; TIPO BEBÊ NANA NENÊ; ITENS INCLUSOS: ROUPA, TRAVESEIRO E CHUPETA.	UN	100	BRINQ	166,00	16.600,00
0039	BONECA BRANCA - TIPO BONECA AMO VOCÊ - BONECA BRANCA - TIPO BONECA AMO VOCÊ; ITENS INCLUSOS: ROUPA E SAPATO.	UN	100	BRINQ	38,55	3.855,00
0058	CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS - CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS - DIMENSÕES: ALTURA 5 CM; DIÂMETRO 19 CM; PESO 500 GR. - PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA O TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO. O ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA A DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.	UN	24	PLASTICOR	7,45	178,80
0059	CONE ESPORTIVO - CORES DIVERSAS - CONE ESPORTIVO - CORES DIVERSAS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PVC; DIMENSÕES DO PRODUTO: 25x17x17 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 65G; MATERIAL RESISTENTE E MALEÁVEL UTILIZADO PELOS EDUCADORES , EM ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS; DE BOA QUALIDADE.	UN	50	PENTA	7,95	397,50
0060	CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 23 CM DE ALTURA - CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 23 CM DE ALTURA - PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA O TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO. O ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA A DEMARCAÇÃO DE CAMPOS , QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.	UN	28	PENTA	7,95	222,60
0061	CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 50 CM DE ALTURA - CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 50 CM DE ALTURA PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADES E EXPLOSÃO. O ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.	UN	58	PLASTICOR	18,80	1.090,40
0063	CONJUNTO DE PANELINHA INFANTIL - PLÁSTICO - CONJUNTO (KIT) PANELINHA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; COMPOSTO POR: 01 PANELA DE PRESSÃO, 01 CAÇAROLA COM TAMPAS, 01 PANELA RASA COM TAMPAS, 01 PANELA FUNDA COM TAMPAS, 04 TALHERES (CONCHA E ESCUMADEIRAS) E 01 FOGÃO CARTONADO; EMBALAGEM: ITENS ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO; DE BOA QUALIDADE.	UN	120	BIG STAR	83,15	9.978,00
0065	CORDA DE PULAR COM TUBO DE TRANSPORTE - CORDA DE PULAR COM TUBO DE TRANSPORTE - FABRICADA EM PVC, GARANTE DURABILIDADE, - TUBO ACRÍLICO PARA TRANSPORTE.	UN	30	BRINQ	27,51	825,30
0066	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12 mm FITNESS - CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12 mm FITNESS	UN	10	BRINQ	74,04	740,40
0067	CORDA PARA GINÁSTICA (PULAR) - 4 METROS APROX. - CORDA PARA GINÁSTICA - MATÉRIA PRIMA: PVC; MODALIDADE: SALTITAR; DETALHES: CABOS GIRADORES; MEDIDA APROXIMADA: 04 METROS (AJUSTÁVEL).	UN	155	BRINQ	14,84	2.300,20
0068	COTOVELEIRA PARA SKATE - LONGBOARD BIKE - COTOVELEIRA PARA SKATE - LONGBOARD BIKE ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA; TAMANHO MÉDIO ADULTO, ESTRUTURA EXTRA CONFORTÁVEL, COMPOSIÇÃO: CORPO: 40% POLIESTER, 40% POLIAMIDA E 20% ELASTODIENO - CASCO: 100% POLIURETANO.	PAR	10	OXER	77,20	772,00
0073	DADO DE ESPUMA COLORIDO NUMÉRICO - GRANDE - CUBO DADO DE ESPUMA; TIPO DE ENCHIMENTO: ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA; REVESTIMENTO: BAGUM COLORIDO, COSTURA REFORÇADA E COM ÓTIMO ACABAMENTO; COM PONTOS NUMÉRICOS; PESO APROXIMADO: 100GR; MEDIDA APROXIMADA: 18x18CM; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	UN	50	EDITORA FUNDAME	87,10	4.355,00
0074	ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL - ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL, 12 DEGRAUS CROSSFIT COR LATERAL PRETA (4 CM DE LARGURA), COR DEGRAUS AMARELO - LARANJA - VERMELHO - AZUL, METAIS NAS PONTAS PARA ANCORAGEM, DIMENSÃO 4,5M POR 45CM.	UN	5	LEUP	152,99	764,95
0079	GEOLIG 230 PEÇAS - EDUCATIVO - GEOLIG; BRINQUEDO EDUCATIVO DE MONTAR; COMPOSTO POR TUBOS COLORIDOS (ARESTAS) INTERLIGADOS POR CONECTORES DE PLÁSTICO DE 3,4,5 E 6 PONTAS (VÉRTICES); KIT COM 230 PEÇAS: 80 TUBOS P COM 6CM, 12 TUBOS M COM 8CM, 40 TUBOS G COM 11CM, 25 CONECTORES DE 3 PONTAS, 25 CONECTORES DE 4 PONTAS, 25 CONECTORES DE 5 PONTAS, 23 CONECTORES DE 6 PONTAS.	UN	20	MAGNET	245,90	4.918,00
0080	GEOPLANOS E SISTEMA DE COORDENADAS CARTESIANAS - COM 56 PINOS - GEOPLANOS E SISTEMA DE COORDENADAS CARTESIANAS, SERIGRAFADA EM X E Y NAS ESCALAS.; MATÉRIA-PRIMA: TABULEIRO EM MDF E PINOS EM PLÁSTICO; MEDIDA APROXIMADA DA BASE: 30x30x6CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; COM 56 PINOS.	UN	15	JOTPLAY	61,30	919,50
0081	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO - DIÂMETRO 30CM - GLOBO TERRESTRE POLÍTICO; MEDIDAS: DIÂMETRO: 30CM, ALTURA: 43CM; MATÉRIA-PRIMA: PRODUZIDO EM ESFERA INTERNA DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E BASE DE PLÁSTICO COM AS "ROSA DOS VENTOS" EM ALTO RELEVO; ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA CONSTITUÍDA POR UM SEMIARCO (RÉGUA DE MERIDIANO); NOMECLATURA ATUALIZADA EM PORTUGUÊS; ESCALA DE 1:42.000.000; DIVISÃO POLÍTICA DO MUNDO; CAPITAIS E PRINCIPAIS CIDADES; ILHAS, BACIA, CORRENTES MARINHAS; FOSSAS, ROSA DOS VENTOS; FUSO-HORÁRIOS; SENTIDO ROTAÇÃO DA TERRA; BASES CIENTÍFICAS DA ANTÁRTIDA; PESO APROXIMADO DE 1,2KG; DE BOA QUALIDADE.	UN	15	LIBREIA	225,90	3.388,50
0083	JOELHEIRA PARA SKAT - ADULTO - JOELHEIRA PARA SKAT - ADULTO POSSUI ACABAMENTO REFORÇADO PARA PROLONGAR A DURABILIDADE	PAR	10	OXER	156,50	1.565,00

	POR MUITO MAIS TEMPO. ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA, TAMANHO: GRANDE ADULTO, ESTRUTURA EXTRA CONFORTÁVEL. COMPOSIÇÃO: CORPO: 40% POLIÉSTER, 40% POLIAMIDA E 20% ELASTODIENO - CASCO 100% POLIURETANO.					
0085	JOGO DE BOLICHE COM 06 PINOS - CONJUNTO DE BOLICHE; CONTENDO 06 PINOS E 02 BOLAS; PINOS E AS BOLAS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE EM DIVERSAS CORES; OS PINOS DEVERÃO SER ENUMERADOS E AS BOLAS DEVERÃO POSSUIR ENCAIXE PARA OS DEDOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: PINOS DE 28 CM x 10 CM, E BOLAS COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 10CM; EMBALAGEM: BOLSA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO EM ZÍPER.	UN	30	MINI TOYS	73,99	2.219,70
0087	JOGO DE XADREZ OFICIAL - JOGO DE XADREZ OFICIAL - KIT PEÇAS TABULEIRO MANUAL - JOGO DE XADREZ OFICIAL DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM NAPA EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM FINO ACABAMENTO, COM LETRAS E NÚMEROS, COM CASA DE 5 CM, TABULEIRO COM DIMENSÕES 37 X 37 MEDIDA TOTAL 55 X 55, OCO DE ALTO IMPACTO. EMBALADOS EM SAQUINHOS TNT., VEM COM 32 PEÇAS CONFECCIONADA EM POLIETILENO. MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE. ALTA RESISTÊNCIA . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS DAS PEÇAS: REI COM 9 CM DE ALTURA E 3,8 CM DE BASE. BISPO COM 6,4 CM DE ALTURA E 3 CM DE BASE, CAVALO COM 5,5 CM DE ALTURA E 3,2 CM DE BASE. TORRE COM 5,1 CM DE ALTURA E 3,2 DE BASE, PEÃO COM 4,5 CM DE ALTURA E 2,7 CM DE BASE.	KIT	10	XALINGO	245,90	2.459,00
0093	JUMP PROFISSIONAL - CAMA ELÁSTICA - JUMP PROFISSIONAL - CAMA ELÁSTICA - PARA ACADEMIA, ESTRUTURA 2mm, COM 36 MOLAS, 6 PÉS SOLDADOS, COM SAPATAS DE BORRACHA, GRANDES E ANTIDERRAPANTES, COM ARO DE REFORÇO PROFISSIONAL, SUPORTA ATÉ 150 QUILOS. CARACTERÍSTICAS: 6 PÉS FIXOS; 36 MOLAS; LARGURA 980 mm DIÂMETRO; ALTURA 200 mm; PESO 9 KG; PAREDE 2mm	UN	35	TERRA FITNESS	588,00	20.580,000
0096	KIT LETRAMENTO COM 10 JOGOS - KIT LETRAMENTO; COMPOSTO POR 10 JOGOS: TIPO: ALFABETO ILUSTRADO, BINGO DO ALFABETO, ALFABETO DIVERTIDO, LOTO LEITURA, DOMINÓ DE VOGAIS, DOMINÓ DE FRASES, DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO E SÍLABA, MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO E APRENDENDO ANTÔNIMOS.	UN	15	CARLU	517,80	7.767,00
0097	KIT MATEMÁTICA - COM 10 PRODUTOS (JOGOS) - KIT MATEMÁTICA; BRINQUEDOS EDUCATIVOS CONFECCIONADOS EM : MADEIRA, E.V.A E MDF; COMPOSTO POR 10 PRODUTOS; DESCRIÇÃO DOS JOGOS: 06 (UN) LOTO NUMÉRICA COM 4 TABULEIROS; 06 (UN) NUMERAIS COM PINOS COM 10 PEÇAS EM E.V.A.; 03 (UN) TAMGRAM COM 4 PRANCHAS EM E.V.A. CONTENDO 28 PEÇAS CADA; 03 (UN) MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 62 PEÇAS EM MADEIRA; 10 (UN) TRENA STARRET DE 3 METROS; 06 (UN) JOGO ALFANUMÉRICO EM E.V.A COM 102 PEÇAS; 06 (UN) DOMINÓ FRAÇÕES EM M.D.F. 28 PEÇAS; 06 (UN) DOMINÓ ADIÇÃO EM M.D.F. 28 PEÇAS; 06 (UN) BLOCOS LÓGICOS EM M.D.F. 48 PEÇAS; 03 (UN) ABACO ABERTO (BOLINHAS DE M.D.F.), EM M.D.F., E.V.A. E MADEIRA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	30	CIA BRINQ	376,00	11.280,00
0111	LIVRO DE BANHO INFANTIL - 15 X 15 CM - LIVRO DE BANHO; MATÉRIA-PRIMA: P.V.C; MEDIDAS APROXIMADAS: 15 X 15 CM; COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS; O LIVRO DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 PÁGINAS; DE BOA QUALIDADE.	UN	100	CIRANDA CULTURA	47,00	4.700,00
0112	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL; COM HISTÓRIAS VARIADAS; HISTÓRIAS ILUSTRADAS; COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS; INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS DE IDADE.	UN	100	ECOBRIK	5,70	570,00
0126	PETECAS DE BADMINTON - PETECAS DE BADMINTON - AS CERDAS DE NYLON FORMAM UMA REDE TENDO COMO TECNOLOGIA AS PENAS UTILIZADAS NAS ANTIGAS PETECAS, GARANTINDO ASSIM MAIOR REALIDADE NOS MOVIMENTOS. SUA BASE É FEITA EM CORTIÇA ENVOLTA POR UMA PELÍCULA DE NYLON QUE DEU A ESTA PETECA UM DESIGN INCRÍVEL SEM PERDA NO DESEMPENHO. ESPECIFICAÇÕES: PESO APROXIMADO: 7 GRAMAS CADA. COMPOSIÇÃO: NYLON COM BASE EM CORTIÇA.	UN	10	VOLLO	87,00	870,00
0131	RAQUETE BADMINTON - RAQUETE BADMINTON CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO CABEÇA: HM GRAFITE, EIXO: HIGH MODULUS DE GRAPHITE, NANOMESH + NANOTUBOS DE CARBONO, COMPRIMENTO: 68 CM, PESO COM CORDA: 90 A 95 GRAMAS. TENSÃO DAS CORDAS: 24 A 30 LBS. EMPUNHADURA: 4U/4G. RAQUETE ENCORDADA.	UN	10	VOLLO	70,50	705,00
0132	RAQUETE TÊNIS DE MESA - Raquete Tênis de Mesa DHS X1002 indicado para jogos com amigos e familiares, raquete de madeira e borracha sintética. Características: Folhas: 4mm, Espunja: 1,5mm, Cabo: Côncavo clássica, Efeito: 55%, Velocidade: 58%, Controle: 90%.	UN	10	PENTA	97,90	979,00
0133	REDE BADMINTON - REDE BADMINTON CARACTERÍSTICAS: REDE DE POLIÉSTER, FIO DE POLIAMIDA TORCIDO, BANDA SUPERIOR EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO; FITAS NA COR BRANCA COM MALHA 2 CM; DIMENSÕES: 6,10 M DE COMPRIMENTO POR 0,70 M DE ALTURA.	UN	10	VOLO	139,00	1.390,00
0140	SEQUÊNCIA LÓGICA SEPARANDO O LIXO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA SEPARANDO O LIXO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E M.D.F; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7 CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS; TAMPA: FACE EM FUNDO BRANCO E SERIGRAFADA COM ORIFÍCIO DE 1 CM; EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	CARLU	52,40	2.096,00
0141	SEQUÊNCIA LÓGICA TEMPO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA TEMPO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF IMPRESSO PELO SISTEMA SILK-SCREEN POLICROMIA; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7 CM CADA, COM FIGURAS DE PASSAGEM DO TEMPO COM 04 HISTÓRIAS DIFERENTES; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER (TAMPA) MEDINDO 7 x 9,5 x 4,5 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	CARLU	52,40	2.096,00
0142	SEQUÊNCIA LÓGICA TRÁNSITO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA TRÁNSITO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; COM 16 PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 23x13x4 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	CIA BRINQ	52,40	2.096,00
0143	SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; QUANTIDADE: 16 PEÇAS FORMANDO HISTÓRIAS COM CRITÉRIOS LÓGICOS RELACIONADOS AS IMAGENS AO COMEÇO, MEIO E FIM DE ACONTECIMENTOS DO DIA-A-DIA; CADA PLACA: 7x7 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 34 x 11 x 4 CM; TAMPA COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	CIA BRINQ	52,40	2.096,00
0144	SKATE PROFISSIONAL - SKATE PROFISSIONAL SHAPE BLACK SHEEP OU SUPERIOR 8" rODA mOSKA OU SUPERIOR 53MM DUREZA 53D FUNDIDA, ROLAMENTO ABEC 15 OU SUPERIOR, PARAFUSOS DE BASE BLACK SHEEP OU SUPERIOR, TRUCKS E AMORTECEDORES: FUNLIGH PRO OU SUPERIOR, ACOMPANHA LIXA.	UN	10	AKL	246,00	2.460,00

0145	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM MADEIRA - COM 11 PEÇAS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA; CONTENDO 11 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS DE TAMANHOS VARIADOS; MEDIDA APROXIMADA: 80x40MM; COMPOSTO POR: 01 PRISMA TRIANGULAR, 01 CILINDRO RETO, 01 PIRÂMIDE QUADRANGULAR, 01 PRISMA PENTAGONAL, 01 PRISMA HEXAGONAL, 01 CONE RETO, 01 PARALELEPÍPEDO RETO, 01 CUBO, 01 ESFERA, 01 PRISMA OBLÍQUO DE BASE QUADRADA, 01 PIRÂMIDE TRIANGULAR; COR AZUL; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UN	20	EDITORA FUNDAME	108,00	2.160,00
------	--	----	----	-----------------	--------	----------

A empresa **BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.196.371/0001-19, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ **R\$ 203.711,50** (duzentos e três mil e setecentos e onze reais e cinquenta centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0008	BAMBOLÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE - BAMBOLÊ - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; DIÂMETROS: 63CM.	UN	630	CARLU	2,35	1.480,50
0009	BAÚ CRIATIVO COM 1000 PEÇAS - BAÚ CRIATIVO COM TAMPA; COMPOSIÇÃO: COM 1000 PEÇAS; TIPO LEGO EM PLÁSTICO RÍGIDO; PEÇAS COLORIDAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3CM, 4,5CM E 6CM; ACONDICIONADO EM BAÚ EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE; DIMENSÕES DO BAÚ: 52x35x38.	UN	32	T. PLAY	286,00	9.152,00
0010	BERÇO PARA BONECA EM METAL - 35 X 58 CM - BERÇO PARA BONECAS; MATÉRIA-PRIMA: ESTRUTURA EM METAL; ITENS INCLUSOS: COLCHÃO REVESTIDO DE ALGODÃO COM FECHAMENTO EM ZIPER, LENÇOL, TRAVESSIEIRO, FRONHA EM ALGODÃO E MOSQUETEIRO EM TÚLER; COM BOLSÃO NAS CABECEIRAS EM TECIDO, TIPO PORTA TRECO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO BERÇO: 35 CM DE ALTURA X 58 CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA PLÁSTICA DE PVC LAMINADO TRANSPARENTE; COR BRANCO OU ROSA.	UN	30	M. ENC	176,00	5.280,00
0013	BOLA BEACH SOCCER - BOLA BEACH SOCCER - CONFECCIONADA EM POLIURETANO COM TECNOLOGIA TERMOFUSION; COM UMA SOLDA DE DUAS OU MAIS PEÇAS TORNANDO A BOLA MAIS RESISTENTE; REVESTIMENTO INTERNO EM FIO DUALXIAL 48 FILAMENTOS, CAMADA EXTERNA TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA: 68/70 CM; PESO: 425G.	UN	30	TIT	103,50	3.105,00
0014	BOLA DE BASQUETE INFANTIL - BORRACHA - BOLA; MODALIDADE: BASQUETE INFANTIL; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA, CÂMARA DE AR EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74CM; PESO: 380 A 520G, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL.	UN	10	TIT	33,00	330,00
0020	BOLA DE FUTSAL OFICIAL M100 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL M100 COM 8 GOMOS; MODALIDADE FUTSAL MIRIM; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU); CÂMARA EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 55CM; PESO 300 A 330G; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY/TOPPER.	UN	10	TIT	161,00	1.610,00
0021	BOLA DE FUTSAL OFICIAL M200 - BOLA DE FUTSAL M200; TIPO OFICIAL; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) 100%; MIOLO: SLIP SYSTEM, LUBRIFICADO E REMOVÍVEL; DIÂMETRO (CIRCUNFERÊNCIA): 55-59CM; PESO APROXIMADO: 300 A 350 GR; COM 12 GOMOS; CÂMARA: AIRBILITY; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOPPER / PENALTY.	UN	15	TIT	86,90	1.303,50
0023	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL INFANTIL - BOLA OFICIAL ; MODALIDADE: HANDEBOL INFANTIL; COSTURADA; COM 32 GOMOS; CONFECCIONADA EM PVC, APROVADA PELA CBHB; CIRCUNFERÊNCIA 50-52 CM. PESO: 315; CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; DE BOA QUALIDADE.	UN	30	TIT	86,90	2.607,00
0029	BOLA OFICIAL DE VOLEI COM 12 GOMOS - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 260 A 280G; MATRIZADA; COM 12 GOMOS; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA; (SIMILAR A PENALTY PRÓ.)	UN	50	TIT	84,50	4.225,00
0044	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - COLORIDO - CAMINHÃO DOTADO DE CAÇAMBA PARA ACONDICIONAR OBJETOS; QUANTIDADE DE RODAS: NO MÁXIMO 06 RODAS LIVRES; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO; CABINE COM PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITEM ABERTURA E FECHAMENTO; CAÇAMBA ARTICULADA; ITENS INCLUSOS: 1 PÁ E 1 RASTELO EM PLÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO CAMINHÃO: 50 x 22 x 22 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	UN	100	AMG	166,00	16.600,00
0076	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER - FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER - 100% POLIETILENO MEDINDO 5 CENTÍMETROS DE LARGURA. KIT COM 2 FITAS DE 27 METROS, 2 FITAS DE 38 METROS E 10 FIXADORES DE FERRO. ESPECIFICAÇÕES: MONTAGEM, QUADRA COM MEDIDAS OFICIAIS (27 X 38 METROS) PRODUZIDAS COM MATERIAIS DURÁVEIS, FLEXÍVEIS, LEVES E FÁCIL DE LIMPAR. 100% POLIETILENO NA COR AZUL/BRANCA PARA A FIXAÇÃO NO SOLO (AREIA) . KIT COM 10 FIXADORES DE FERRO. DEVE-SE FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS. O DESENHO DA FITA PODERÁ VARIAR DEPENDENDO DA REMESSA DO FABRICANTE, MANTENDO-SE A COR PRINCIPAL. CONTEM: 2 FITAS DE 27 METROS, 2 FITAS DE 38 METROS, 10 FIXADORES DE FERRO.	KIT	30	ALTAPE	621,00	18.630,00
0089	JOGO MEMÓRIA GEOMÉTRICA - JOGO CONTENDO 5 FORMAS GEOMÉTRICAS GIRATÓRIAS E 5 FORMAS AVULSAS; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA.	UN	15	MOBI	29,70	445,50
0118	MESA DE PEBOLIM (TOTÓ) - TAMANHO OFICIAL - MESA DE PEBOLIM (TOTÓ), TAMANHO OFICIAL, COM FERRO EMBUTIDO, CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA CEDRINHO, CAMPO DE JOGO EM ALTO BRILHO, ESPESSURA 6mm, BONECOS ALUMÍNIO E 4 PÉS; DISPOSIÇÃO JOGADORES: GOLEIRO - 3 DEFENSORES - 4 MEIO CAMPO - 3 ATACANTES. ACOMPANHA 7 BOLINHAS. DIMENSÕES: eXTERNAS: 1,38m X 0,86 M; ALTURA: 0,90 cm.	UN	25	CAMP	1.050,00	26.250,00
0119	MESA DE TAMANCOBOL - MEDIDA OFICIAL - MODELO 4 PÉS. - MESA DE TAMANCOBOL; MODELO 4 PÉS - MADEIRA MACIÇA; MEDIDAS OFICIAIS; APROXIMADAS: DIMENSÕES: EXTERNAS: 1,69 m, COMPRIMENTO: 0,86M; ALTURA 0,90 cm; ACOMPANHA 7 BOLINHAS.	UN	25	CAMP	2.844,00	73.875,00
0136	REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO - REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO CARACTERÍSTICAS: TIPO VÉU, FIO 6MM, PROTEÇÃO U.V., CONFECCIONADA NA MALHA 15 X 15 CM, EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES (U.V.); ESPESSURA DO FIO: 6MM, DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 1M DE RECUO SUPERIOR E 2,5M DE RECUO INFERIOR; COR BRANCA.	PAR	24	PHS	297,00	7.128,00
0153	TRAVE DE GOL DESMONTÁVEL (0,81 X 0,96 X 1,28CM) - TRAVE DE GOL DESMONTÁVEL; COMPOSIÇÃO: REDE CONFECCIONADA COM O MESMO MATERIAL DAS REDES OFICIAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,81 CM DE LARGURA X 0,96 CM DE ALTURA X 1,28 CM DE COMPRIMENTO; MANUFATURADA EM METAL TUBULAR COR BRANCA; COM APLICAÇÃO DE PINTURA ESPECIAL, MESMA DA OFICIAL; FÁCIL DE TRANSPORTAR, MONTAR E DESMONTAR.	UN	40	EXT	281,00	11.240,00

0155	TRICICLO PASSEIO - TRICICLO PASSEIO - HASTE REMOVÍVEL (ADULTO EMPURRA TRICICLO - CRIANÇA CONTROLA GUIDÃO); ASSENTO ANATÔMICO, BAIXA DISTÂNCIA DO SOLO, ALTURA IDEAL PARA CRIANÇA SUBIR E DESER DE FORMA FÁCIL E SEGURA, SISTEMA DE RODA LIVRE, SUPORTE PARA GARRAFA, MAMADEIRA, SQUEEZE, ETC; PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG) ATÉ 19 (KG), MÓDULO ELETRÔNICO, COMPOSIÇÃO: MATERIAL TERMOPLÁSTICO SUPER RESISTENTE; COR: NEUTRA; IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 1 ANO; DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 0,49 m X ALTURA 0,82 m x PROFUNDIDADE 0,94 m, PESO 2,34 kg.	UN	100	XAL	204,50	20.450,00
------	--	----	-----	-----	--------	-----------

A empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.094.173/0001-68, foi considerada vencedora do certame com o valor total de **R\$ R\$ 198.730,40** (cento e noventa e oito mil e setecentos e trinta reais e quarenta centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0011	BLOCOS DE ENCAIXE COM 25 PEÇAS - BLOCOS DE ENCAIXE; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 32x65x21 CM; ITENS INCLUSOS: 1 BASE COM 10 PINOS DE ENCAIXE E 25 BLOCOS COLORIDOS (CORES FORTES); EMBALAGEM: PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.	UN	70	CARBRINK	117,50	8.225,00
0012	BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRA - COM 48 PEÇAS - BLOCOS LÓGICOS; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA; CONTENDO 48 PEÇAS EM TRÊS CORES DIFERENTES (AMARELO, AZUL E VERMELHO); MEDIDAS APROX. DAS PEÇAS: MENOR (20X40X0,6MM) E MAIOR (70X70X18MM); ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA RESISTENTE, COM TAMPA.	UN	50	CARBRINK	61,90	3.095,00
0043	BRINCANDO DE VENDER - MERCEARIA DE BAIRRO - TOTAL: COM 86 PEÇAS - COMPOSTA POR: 2 LATERAIS, 1 PRATELEIRA PRINCIPAL (CENTRAL) E 1 BANCA; LADOS: DE 1 LADO SERIGRAFIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E 5 PRATELEIRAS, E OUTRO LADO SERIGRAFIA COM ALIMENTOS; PARTE CENTRAL: SERIGRAFADO COM O NOME "MERCEARIA DE BAIRRO - BRINCANDO DE VENDER, COM ILUSTRAÇÕES DE 1 MENINO E 1 MENINA DE CADA LADO; ACOMPANHA 32 CAIXINHAS DE PAPEL CARTÃO, ILUSTRANDO 19 PRODUTOS ENTRE LIMPEZA A ALIMENTOS, 12 BANDEJAS DE PLÁSTICO COM FRUTAS E VERDURAS VARIADOS, 12 UN. POR BANDEJA DE FRUTAS; 02 PRATELEIRAS PARA AS BANDEJAS E 1 BANCADA PARA A BALANÇA E O CAIXA; CAIXA DE DINHEIRO COM TAMPA SERIGRAFADA, 02 DIVISÓRIAS PARA MOEDAS DE PLÁSTICO; 02 DIVISÓRIAS PARA DINHEIRO EM CÉDULA DE PAPEL COM 03 NOTAS NOS VALORES DE (2, 5, 10, 20, 50 e 100); 1 BALANÇA NA COR BRANCA; MATERIAL: MDF; MEDINDO: 170x170x52 CM;	UN	10	SID NIW	2.126,00	21.260,00
0053	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 95 X 44 X 3 - COLCHONETE PARA GINÁSTICA 95 X 44 X 3 - COR AZUL ROYAL	UN	40	AX SPORTES	67,70	2.708,00
0054	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - AMARELO - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - AMARELO - ADULTO, 100% POLIESTER.	UN	100	CANGA SPORTES	24,00	2.400,00
0055	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - AZUL - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERDE - ADULTO, 100% POLIESTER.	UN	100	CANGA SPORTES	24,00	2.400,00
0056	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERDE - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERDE - ADULTO, 100% POLIESTER.	UN	100	CANGA SPORTES	24,00	2.400,00
0057	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERMELHO - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERMELHO - ADULTO, 100% POLIESTER.	UN	100	CANGA SPORTES	24,00	2.400,00
0064	CONJUNTO DE RELÓGIO DO ALUNO E PROFESSOR (EDUCATIVO) - CONJUNTO EDUCATIVO DE RELÓGIOS; CONTENDO: 10 RELÓGIOS DO ALUNO COM BASE ACRÍLICA TRANSPARENTE E 01 RELÓGIO PARA O PROFESSOR COM GANCHO E APLICAÇÃO MAGNÉTICA.	UN	30	BIG STAR	116,75	3.502,50
0072	CUBO DE ATIVIDADES - CONJUNTO COM 02 UNIDADES - CONJUNTO COM DOIS CUBOS E 8 TIPOS DE FECHAMENTOS DIFERENTES; MATERIAL: ESPUMA E TECIDO; NÚMERO DE PEÇAS: 2; MEDIDAS APROXIMADAS: 195x195x195 MM; CORES VARIADAS; TIPO DE EMBALAGEM: PLÁSTICA.	UN	50	CARBRINK	176,00	8.800,00
0077	FUTEBOL DE SABÃO COM BASQUETE 2 EM 1 INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO COM BASQUETE 2 EM 1 INFLÁVEL - 8.00 X 4.20, CONFECCIONADO COM LONA DA MAIS ALTA RESISTÊNCIA KP1000 E XP1000. SISTEMA DE CONFEÇÃO VULCANIZADO E COSTURADO MELHOR DURABILIDADE E ACABAMENTO. ACOMPANHA MOTOR SOPRADOR BI VOLT 100/220 COM CHAVE.	UN	1	BIBI BRINQUEDOS	16.770,00	16.770,00
0078	GANGORRA ANDA CAVALINHO - GANGORRA ANDA CAVALINHO - CARACTERÍSTICAS: APOIO PARA OS PÉS E SUPORTE PARA AS MÃOS; ESTRUTURA: PLÁSTICO RÍGIDO , FUNCIONA COMO GANGORRA PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, NA COR VERMELHA OU AZUL. DIMENSÕES: LARGURA 0,81 m X ALTURA 0,53 m X PROFUNDIDADE 0,28 m X PESO 2,55 KG.	UN	100	XALINGO	324,50	32.450,00
0122	MESA TÊNIS DE MESA/PING PONG - MESA TÊNIS DE MESA/PING PONG; DESMONTÁVEL, MEDIDAS OFICIAL, PADRÃO DA ITTF. CAMPO JOGO COR AZUL, LINHAS DEMARCATÓRIA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS: CONFECC. EM MDP COM 15 mm DE EXPES., PÉS DOBRÁVEIS; MADEIRA MACIÇA. DIMENSÕES: 2,74 m X 1,52 m ALTURA: 0,76 m. ACOMPANHA : 02 RAQUETES SHARK COM OS 02 LADOS REVESTIDOS EM BORRACHA LISA - 03 BOLINHAS BRANCAS - 02 SUPORTES EM FERRO TIPO L PARA REDINHA EM NYLON.	UN	25	MOR	935,00	23.375,00
0127	PETECA TIPO OFICIAL - COM PENAS COLORIDAS - PETECA. TIPO OFICIAL; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE BORRACHA DIÂMETRO 5,0CM A 5,2CM; ALTURA DA PETECA APROXIMADAMENTE 20CM; COM AMORTECEDOR; PESO: 40 A 42 GRAMAS; COR: PENAS COLORIDAS.	UN	230	KIT	11,20	2.576,00
0130	POTE DE LETRAS - COM 171 PEÇAS - POTE DE LETRAS; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO PIGMENTADO (COLORIDO). QUANTIDADE: COM 171 PEÇAS QUE MEDEM APROXIMADAMENTE 30MM; ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE; COM TAMPA COLORIDA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 13x12x12 CM.	UN	30	CARBRINK	38,90	1.167,00
0138	REDE GOL FUTSOL FUTEBOL DE SALÃO FIO 6MM - REDE GOL FUTSOL FUTEBOL DE SALÃO FIO 6MM CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA NA MALHA 12 X 12 CM EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES, (U.V.); DIMENSÕES: 3,2M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 0,6M DE RECUO SUPERIOR; COR BRANCA.	PAR	30	MASTER REDE	399,50	11.985,00
0146	TABELA DE BASQUETE EM MADEIRA OFICIAL - COM ARO E REDE - TABELA DE BASQUETE TIPO OFICIAL; DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L): 1,30CM X 1,90CM; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADA EM MADEIRA COM RESISTÊNCIA EXPOSTA AO TEMPO NA COR BRANCA, COM 20 MM DE ESPESSURA, PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES E DEMARCAÇÕES OFICIAIS; ENVOLVIDA POR PERFIL DE CANTONEIRA EM AÇO CARBONO E PARAFUSOS GALVANIZADOS; ARO EM FERRO MACIÇO DE 5/8" CIRCULAR COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM; ACOMPANHA REDE 100% POLIPROPILENO (PP) FIO 3.	UN	17	CARBRINK	824,00	14.008,00
0147	TABELA DE BASQUETE INFANTIL - COM ARO E REDE - TABELA DE BASQUETE; TIPO: MINI; COM ARO E REDE; MATÉRIA-PRIMA TABELA: COMPENSADO; MATÉRIA-PRIMA ARO: PLÁSTICO RESISTENTE; MATÉRIA-PRIMA CESTA: REDE DE NYLON; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 29 CM, ALTURA: 24CM, ARO CESTA: 18 CM DE DIÂMETRO; COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PORTA OU PAREDE; DE BOA QUALIDADE	UN	10	CARBRINK	217,00	2.170,00

0148	TAPETE PARA BANHEIRO ANTIDERRAPANTE INFANTIL - TAPETE INFANTIL COLORIDO; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO E ATÓXICO; FINALIDADE: PARA BANHEIRO; CARACTERÍSTICAS: CONFORTÁVEL E INSTRUTIVO (COM IMAGEM DE NÚMEROS OU ANIMAIS); ISOLANTE TÉRMICO; ANTIDERRAPANTE E ANTIBACTERIANO; COMPRIMENTO APROXIMADO 1,5 METROS.	UN	50	TCK	91,00	4.550,00
0149	TAPETE TATAME EM EVA - 1M X 1M X 10MM - TAPETE TATAME COLORIDO; MATÉRIA-PRIMA: EVA; MEDIDAS: 1M X 1M X 10MM; MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL, LEVE E FÁCIL DE MONTAR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN	220	CARLU	59,95	13.189,00
0150	TELEFONE SONORO INFANTIL - PLÁSTICO - TELEFONE; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO COLORIDO; COM TECLAS MÓVEIS E BOTÃO PARA EMITIR SOM DE TOQUE; FONE LIGADO À BASE POR UM CORDÃO (FIO) CURTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: C-19CM, L-17CM, A-12CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	UN	100	YOYO BABY	123,00	12.300,00
0151	TOBOGÁ MÉDIO INFLÁVEL 6,50M X 3,50M. - TOBOGÁ MÉDIO INFLÁVEL 6,50M X 3,50M. CARACTERÍSTICAS: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 300KG, IDADE RECOMENDADA: 4 A 15 ANOS, PESO TOTAL DO PRODUTO: 155KG; DIMENSÕES DO PRODUTO (CxLxA) 6,50 x 3,50 x 5m, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CxLxA) 0,90M X 0,90M X 1M, ALTURA DA BASE INFLÁVEL: 35CM, ALTURA DA PAREDE INFLÁVEL: 70M, QUEDA DO ESCORREGADOR: 4,5M.	UN	1	MEGA BRINK	6.999,90	6.999,90

A empresa **RLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.955.969/0001-59, foi considerada vencedora do certame com o valor total de **195.321,60** (cento e noventa e cinco mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0003	ALFABETO SILÁBICO EM MDF - 350 PEÇAS - ALFABETO; CONFECCIONADO EM MDF 0,28CM; QUANTIDADE: COM 350 PEÇAS MEDINDO 4X4CM; COM SILABAS E LETRAS PINTADAS, EM UM DOS LADOS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO NA COR PRETA ATÓXICA; TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICO; COM ORIFÍCIO DE 1CM DE DIÂMETRO, PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20X20X10CM; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	UN	28	MOB	43,00	1.204,00
0005	ARCO E FLECHA - ARCO E FLECHA - ACOMPANHA QUATRO DARDOS DE PLÁSTICO COM VENTOSA NA PONTA; ALVO DE PLÁSTICO E SUPORTE PARA CARREGAR; ARCO GRANDE; FLECHAS QUE GRUDAM; MATERIAL: PVC, POLIESTER, SILICONE; MEDIDAS DO ARCO: APROX.: 60 CM DE COMPRIMENTO; MEDIDAS DA FLECHA: APROX.: 50 CM DE COMPRIMENTO; MEDIDAS ALJAVA: APROX.: 35 CM COMPRIMENTO; ALIMENTAÇÃO: 3 BATERIAS AG10 1,5 VOLTS (INCLUSAS). ESPECIFICAÇÕES: 1 ARCO = ALJAVA = 3 FLECHAS + ALVO.	UN	10	BEL	185,00	1.850,00
0007	BALDINHO DE PRAIA EM PLÁSTICO (CONJUNTO) - BALDINHO DE PRAIA COM ALÇA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO; COMPOSTO POR: 01 BALDINHO, 1 PÁ, 1 RASTELO, 1 PENEIRA, 2 FORMINHAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALDINHO: 18x18x13 CM; DE BOA QUALIDADE.	UN	50	AMG	21,00	1.050,00
0015	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MATRIZADA - MASCULINO - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: BASQUETE; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78CM; PESO APROXIMADO: 590 A 650G; REBAIXO NOS FRIZOS DA BOLA PARA MELHOR AJUSTE NAS MÃOS; CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); SIMILAR A PENALTY PRÓ 7.5.	UN	70	TIT	78,80	5.516,00
0019	BOLA DE FUTSAL M100 - INFANTIL - BOLA M100 COM 8 GOMOS; MODALIDADE: FUTSAL MIRIM; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU); CÂMARA EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 55CM; PESO: 300 A 330G; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY / TOPPER.	UN	20	TIT	120,90	2.418,00
0024	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - OFICIAL - ADULTO - BOLA FUTEBOL DE CAMPO 8511 R3 - OFICIAL - PROFISSIONAL - confeccionada em PU, costurada, com Câmara Butil, Míolo Removível, com peso entre 410-450 gramas e circunferência entre 68 e 70 cm. A marca deverá ser oficializada pela Confederação Brasileira e/ou Internacional da modalidade. APROVADA PELA FIFA	UN	100	TIT	177,50	17.750,00
0025	BOLA OFICIAL DE FUTEVÓLEI - BOLA OFICIAL DE FUTEVÓLEI - MATERIAL: COURO SINTÉTICO; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM; PRESSÃO: 8 - 9 LBS, PESO APROXIMADO: 450 G. - SIMILAR OU SUPERIOR A MIKASA ORIGINAL Ft 5 - Ft5 B/p.	UN	30	TIT	195,50	5.865,00
0028	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - MASCULINO - BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB); MODALIDADE: HANDEBOL MASCULINO; CONFECCIONADA: POLIURETANO (PU) COSTURADA; COSTURA COM 32 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA 58 - 60 CM, PESO APROXIMADO: 425 - 475 G; CÂMARA AIRBILITY (MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); (SIMILAR S H3L ULTRA GRIP).	UN	108	TIT	115,50	12.474,00
0031	BOLA OFICIAL DE VOLEI COM 18 GOMOS - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 260 A 280G; MATRIZADA: COM 18 GOMOS; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA; (SIMILAR A PENALTY PRÓ)	UN	48	TIT	84,70	4.065,60
0032	BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE PRAIA - BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE PRAIA - MATERIAL: PVC; CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM; PRESSÃO: 0.175-0.225 Kgf/cm²; PESO APROXIMADO: 260g. SIMILAR OU SUPERIOR A PENALTY OU MIKASA	UN	20	TIT	195,00	3.900,00
0033	BOLAS PARA TÊNIS DE MESA - BOLAS PARA TÊNIS DE MESA - CARACTERÍSTICAS: 40MM BOLAS DE ESTRELAS; MATERIAL BOLA: CELULÓIDE, VASILHA: PE. - DURÁVEIS COM PESO CONSISTENTE (5 g/pcs); LAVÁVEL: PODE SER LIMPA COM FACILIDADE QUANDO SUJAS; ADEQUADA PARA JOGADORES AMADORES E PROFISSIONAIS.	UN	100	TIT	6,30	630,00
0034	BOLA SUÍÇA 65 CM ANTI-ESTOURO - BOLA SUÍÇA 65 CM ANTI-ESTOURO	UN	30	TIT	90,90	2.727,00
0035	BOMBA DE AR - ENCHER BOLAS - BOMBA DE AR - ENCHER BOLAS FEITA COM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE, BOMBA DE DUPLA AÇÃO PARA MAIOR EFICIÊNCIA DO AR COMPRIMIDO. COMPOSIÇÃO: (85%) ABS (ACRILONITRILABUTADIENO ESTIRENO), (14%) BORRACHA, (1%) ALUMÍNIO. INCLUI: MANGUEIRA DE EXTENSÃO E 3 BICOS, TAMANHO DA EMBALAGEM: COMPRIMENTO 31 CM, ALTURA 3 CM, LARGURA 9 CM. APROVADA PELO INMETRO.	UN	20	TIT	59,30	1.186,00
0036	BOMBA PARA ENCHER BOLA DE FUTEBOL - BOMBA P/ENCHER BOLA ESPORTIVA/PNEU DE BICICLETA - MATÉRIA-PRIMA: CORPO FORJADO EM PLÁSTICO RESISTENTE; MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,3 CM; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 480MM; DE BOA QUALIDADE.	UN	40	TIT	29,50	1.180,00
0040	BONECA DE PANO - MEDINDO 22 A 50 CM - BONECA DE PANO COLORIDA; TIPO: PERSONALIZADA; MEDIDA: DE 22 A 50 CM DE ALTURA; MATERIAL: CORPO EM ALGODÃO, COM CABELO DE LÃ; VESTIDO E SAPATOS DE TECIDO; COM LAÇO OU FITA NO CABELO; ACONDICIONADA EM SACOLA	UN	50	AMG	87,30	4.365,00

	PLÁSTICA; DE BOA QUALIDADE.					
0041	BONECA EM VINIL - 50 CM DE COMPRIMENTO - BONECA COM CABELO; MATERIAL: PRODUZIDA EM VINIL (BORRACHA MACIA) ATÓXICA E LAVÁVEL; CABEÇA E MEMBROS ARTICULÁVEIS; ITENS INCLUSOS: ROUPA (VESTIDO) EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM POSSIBILIDADE DE TIRAR PARA LAVAR, FITA PARA CABEÇA EM PUSH E SAPATOS; TAMANHO APROXIMADO: 50 CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO; DE BOA QUALIDADE.	UN	50	AMG	78,50	3.925,00
0042	BONECA NEGRA - TIPO BONECA AMO VOCÊ - BONECA NEGRA - TIPO BONECA AMO VOCÊ; ITENS INCLUSOS: ROUPA E SAPATOS.	UN	100	AMG	98,00	9.800,00
0046	CAPACETE SKATE PROFISSIONAL - MÉDIO - CAPACETE SKATE PROFISSIONAL MORMAI CARVER - TAMANHO MÉDIO - PRO BIKE PROTEÇÃO OU SUPERIOR, 14 SISTEMAS DE VENTILAÇÃO; SUPERFÍCIE ABS, COM FORRO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO EPS PRETO; ACOLCHOAMENTO INTERNO, CINTA EM NYLON COM ESTAMPA E FIVELA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. .	UN	10	MOBI	168,00	1.680,00
0047	CARRINHO DE BONECA - CARRINHO DE BONECA; MATÉRIA-PRIMA: ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPOTA REVESTIDA EM TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO; TIPO DE MOVIMENTO: RETRÁTIL; COM ENCOSTO RECLINÁVEL; CESTO PARA PORTA OBJETO; RODAS DUPLAS FRONTAIS DIRECIONÁVEIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 28CM; LARGURA: 11CM; ALTURA: 49 CM.	UN	50	MOBI	275,00	13.750,00
0048	CARRINHO DE PLÁSTICO - INFANTIL - CARRINHO; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; DOTADO DE 04 RODAS LIVRES; CORES VARIADAS; INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 06 ANOS DE IDADE; PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITEM A ABERTURA E FECHAMENTO; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO; DE BOA QUALIDADE.	UN	100	ROMA	21,20	2.120,00
0069	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL - CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL, COR PRETA, CAIXA RESINA PLÁSTICA; DIMENSÕES: DIÂMETRO DE +/- 6,2CM E ESPESSURA DE +/- 1,2CM, PESO 44 GRAMAS, FUNÇÕES: CRONÔMETRO PROGRESSIVO COM 7 DÍGITOS, UNIDADE DE MEDIÇÃO: 1/100 DE SEGUNDOS, CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: 9:59:59.99" TEMPO SPLIT (INTERMEDIÁRIO), TEMPO LAP (VOLTA) BATERIA CR-2016 (DURAÇÃO APROXIMADA DE 3 ANOS CONSIDERANDO 20 OPERAÇÕES POR DIA) SIMILAR AO CASSIO OU SUPERIOR.	UN	8	SANTOS	31,00	248,00
0070	CRONÔMETRO ESPORTIVO, LED, DIGITAL - CORRIDA DE RUA - CRONÔMETRO ESPORTIVO, LED, DIGITAL - CORRIDA DE RUA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Relógio HH:MM:SS, dupla Face(visualização em ambos os lados). - Gabinete em aço com pintura eletrostática na cor preta; - Displays com alta performance. - Cores: VERMELHO ou BRANCO. - 6(seis) dígitos com altura de 19cm. - Botões para controle e acesso do equipamento; - Acrílico frontal; - Visualização: 30m a 50m. - Uso interno e externo. - bivolt: (110/220V automático)	UN	2	TIT	2.900,00	5.800,00
0071	CRONÔMETRO - RELÓGIO XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL - OFICIAL CRONÔMETRO - CRONÔMETRO - RELÓGIO XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL - OFICIAL CRONÔMETRO CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE, ÓTIMO PARA PINGS, 7 TECLAS: LIGA/DESLIGA, COMEÇA/PARA, TEMPO, +, -, TRAVA, CRONÔMETRO 3 MODOS DIFERENTES: NORMAL, TRADICIONAL, REGRAS INTERNACIONAIS, MODOS DE CONTAGEM ESPECIAL: REGRESSIVO, BÔNUS, BRONSTEIN, LED LUMINOSO QUE ACENDE NA SUA VEZ E BEEP DE FIM DE TEMPO, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS C (JÁ INCLUIDAS GRÁTIS), DURAÇÃO MÉDIA DA BATERIA: 2000 HORAS DE USO, DIMENSÕES: 13 X 21 X 6,5 CM. HOMOLOGADO PELA FIDE (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE XADREZ), PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9000.	UN	6	TIT	680,00	4.080,00
0075	FIGURAS GEOMÉTRICAS COM 8 PEÇAS - FIGURAS GEOMÉTRICAS; MATÉRIA-PRIMA: MDF; ITEM COM 8 PEÇAS APRESENTADA EM DOIS TAMANHOS E 4 CORES DIFERENTES E 1 SUPORTE DE MADEIRA (TABULEIRO) COM ENCAIXE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 32X44 CM.	UN	30	CARLU	85,70	2.571,00
0088	JOGO DOS POLÍMEROS; CONJUNTO DE 180 POLÍMEROS; - SENDO: 30 PEÇAS DE CADA COR: AMARELA, VERDE, VERMELHO, BRANCO, LARANJA E BRANCO,PINTADOS EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO ULTRAVIOLETA; EM FORMATOS DIFERENTES; OS DOIS LADOS COLORIDOS MEDINDO 1,5 x 1,5 x 1,5 CM, COM FACES NAS CORES AMARELO,LARANJA, VERDE, BRANCO, AZUL, VERMELHO; 2 TABULEIROS COM SUPORTE, DIVIDIDOS EM DOIS LADOS DE CADA: SENDO 1 TABULEIRO COM 1 LADO BRANCO COM QUADRANTES AZUIS, OUTRO LADO AZUL COM QUADRANTES BRANCOS; OUTRO TABULEIRO COM LADO BRANCO E QUADRANTE VERMELHO, E OUTRO LADO VERMELHO COM QUADRANTE BRANCO; MEDIDAS DOS TABULEIROS: 24 x 17 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL DUPLEX, CO TAMPA ILUSTRANDO O JOGO, E VERSO DA CAIXA COM ILUSTRAÇÕES DO JOGO, MEDINDO 20 x 30 x 6 CM; LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	UN	15	CARLU	401,00	6.015,00
0092	JOGO VISO-MOTOR EM MDF COM 03 RÉGUAS - JOGO COM 6 ATIVIDADES; CONFECCIONADO EM M.D.F; CONTENDO 1 ESTOJO COM TAMPA VAZADA (10 ORIFÍCIOS CORTADOS A LASER) E UM FRISO SUPERIOR PARA ENCAIXE DAS RÉGUAS; 3 RÉGUAS, MEDINDO 40 x 7 CM, SERIGRAFADAS COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA COLORIDA, SENDO 1 DELAS COM 10 QUADRADINHOS COLADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO; 50 FICHAS SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES COM TINTA VINÍLICA COLORIDA ATÓXICA COM ILUSTRAÇÕES (RELAÇÃO DE TERMO A TERMO, POSIÇÕES CORPORAIS, EXPRESSÕES FACIAIS, QUANTIDADES E CORES); EMBALAGEM DO ESTOJO: CAIXA EM M.D.F. ENVERNIZADA, MEDIDA DE 11 x 41 x 7,5 CM, COM 10 REPARTIÇÕES PARA GUARDAR AS FICHAS, LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	15	CARLU	190,00	2.850,00
0094	KIT COZINHA MALUQUINHA - KIT COZINHA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; CONTÉM : 1 PANELA, 1 TAMPA DE PANELA, 1 PANELINHA, 1 TAMPA DE PANELINHA, 1 FRIGIDEIRA, 4 PRATOS, 4 COPOS, 4 GARFOS, 4 FACAS, 4 COLHERINHAS E 4 XÍCARAS; ACONDICIONADOS EM UMA MALETA NA COR AMARELA EM MATERIAL PLÁSTICO; DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE.	UN	50	IMP	140,00	7.000,000
0095	KIT DE PROVAS PIAGETIANAS - MALETA COM 13 PROVAS - KIT DE PROVAS PIAGETIANAS; CONTENDO 13 PROVAS ACONDICIONADAS EM MALETA EM MDF; TAMANHO APROXIMADO: 33 X 40 X 14,5CM; DESCRIÇÃO RESUMIDA DE CADA PROVA: PROVA 1 -CONSERVAÇÃO DE PEQUENOS CONJUNTOS DISCRETOS DE ELEMENTOS; PROVA 2 - CONSERVAÇÃO DA SUPERFÍCIE; PROVA 3 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE LÍQUIDO; PROVA 4 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE MATÉRIA; PROVA 5 - CONSERVAÇÃO DE PESO; PROVA 6 - CONSERVAÇÃO DE VOLUME; (MESMO JOGO DA PROVA 3); PROVA 7 - CONSERVAÇÃO DO COMPRIMENTO; PROVA 8 - MUDANÇA DE CRITÉRIO (DICOTOMIA); PROVA 9 - INCLUSÃO DE CLASSES; PROVA 10 - INTERSEÇÃO DE CLASSES; PROVA 11 - SERIAÇÃO DE PALITOS; PROVA 12 - COMBINAÇÃO DE FICHAS; PROVA 13 - PREDIÇÃO.	UN	30	CARLU	674,00	20.220,00
0098	KIT SAPECA COM 7 JOGOS EDUCATIVOS - KIT SAPECA; CONTENDO 1 BAÚ COLORIDO EM MDF E SETE JOGOS DE MADEIRA; TIPO DE JOGOS: BLOCOS D ENCAIXE, MONTANHA RUSSA, BATE BOLE, JOGO DA VELHA, PINOS COLORIDOS, TORRE INTELIGENTE.	UN	20	GS	52,30	1.046,00
0099	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA	UN	40	GS	52,30	2.092,00

	ANIMAIS; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS DO COTIDIANO ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34x11x4 CM.					
0100	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES -16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS DO COTIDIANO ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS QUE REPRESENTAM UMA HISTÓRIA EM SEQUÊNCIA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34x11x4 CM.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0101	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA CAÇA E PESCA - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA CAÇA E PESCA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS DE 7 X 7 CM REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 17 x 9,5 x 4,5 cm; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0102	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA; CADA PEÇA MEDINDO: 75 X 75 X 2,8MM; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, COM TAMPAS DE CORRER; QUANTIDADE: KIT COM 16 PEÇAS ILUSTRADAS.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0103	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DERIVADOS - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DERIVADOS; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF; COM 16 PEÇAS MEDINDO: 75x75x3 MM CADA; EMBALAGEM: MADEIRA MEDINDO: 332x107x38 MM; TAMPAS: DE CORRER SERIGRAFADA COM TECNOLOGIA ULTRA VIOLETA.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0104	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESMATAMENTO - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESMATAMENTO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM M.D.F.; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA; SEQUÊNCIA REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER, MEDINDO: 17 x 9,5 x 4,5 CM.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0105	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESPERDÍCIO - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESPERDÍCIO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM M.D.F.; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA; SEQUÊNCIA REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER, MEDINDO 9,5 x 17 x 4,5 CM.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0106	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DIAS DE FESTA - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DIAS DE FESTA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS QUE REPRESENTAM UMA HISTÓRIA EM SEQUÊNCIA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER COM FUNDO BRANCO SERIGRAFADA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34x11x4 CM.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0107	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA HISTÓRIAS BÍBLICAS - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA; MATERIAL: MDF; QUANTIDADE DE PEÇAS: 16; COM 04 HISTÓRIAS: DAVI E GOLIAS; MOISÉS; NOÉ E O NASCIMENTO DE JESUS; MEDIDA DE CADA PEÇA - 75x75x 3 MM; EMBALAGEM COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA, COM MEDIDA DE 332x107x38.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0108	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA NATUREZA - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA NATUREZA; MATÉRIA-PRIMA: MDF E MADEIRA; COM 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA; PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES; EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; TAMPAS: COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0109	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA POLUIÇÃO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA POLUIÇÃO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; COM 16 PEÇAS MEDINDO 7X7CM PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0110	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA PROFISSÕES - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA PROFISSÕES; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; QUANTIDADE: 16 PEÇAS FORMANDO A SEQUÊNCIA DE 4 "ESTÓRIAS"; JOGO COM IMAGENS DE PROFISSÃO COMO: CABELEIREIRO, DENTISTA, MECÂNICO, E PIZZAIOLLO; MEDIDAS DE CADA PLACA: 7x7 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 23x10x4 CM; TAMPAS COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0120	MESA OFICIAL PARA FUTEBOL DE BOTÃO - MESA OFICIAL PARA FUTEBOL DE BOTÃO, 18mm Mdp COM PÉS DOBRÁVEIS. CAMPO EM MDP DE 18mm DE ESPESSURA; BORDAS REVESTIDAS EM PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA PROTEÇÃO DE BOTÕES; FAIXAS NO CAMPO EM DOIS TONS DE VERDE ESTILO EUROPEU E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; MEDIDAS DO PRODUTO: 1,87 X 1,21 m; PESO APROXIMADO: 30 Kg. PÉS DE TUBO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DOBRÁVEIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	UN	5	CAMP	647,00	3.235,00
0121	MESA PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL - MESA PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL - ACABAMENTO EM PRIMER AZUL, COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS; MEDIDAS DA MESA: C X L X A - 92,74 X 1,52 X 0,76) M. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (1,55 X 1,39 X 0,12) M.CUBAGEM: (0,2585 M3) PESO: (SUPPORTE E REDE PARA TÊNIS DE MESA-MDF, 18MM. 77 KG)	UN	5	CAMP	1.660,00	8.300,00
0123	MOCHILA SACOLA P/MATERIAL ESPORTIVO - MOCHILA SACOLA P/MATERIAL ESPORTIVO - TAMANHO: 50 CM X 66 CM, COMPOSIÇÃO: 100% NYLON, FECHAMENTO: COM ZIPER, ALÇA: FIXA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	10	NEST	96,80	968,00
0124	MOSAICO CUBO COM 7 PEÇAS - GRANDE - CUBO DE MONTAR COMPOSTO POR 7 PEÇAS COLORIDAS; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (M.D.F); MEDIDAS APROX. DO PRODUTO: 9x9x9 CM.	UN	20	NEST	24,70	494,00
0125	PASSA FORMA VERTICAL EM MADEIRA - MEDIDAS: 25 X 12 CM - JOGO CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F.; MEDIDAS: 25 x 12 CM. TORRE DE MADEIRA FIXADA POR UMA BASE DE M.D.F. EM FORMA GEOMÉTRICA (OCTÓGONO), PINTADO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, E 6 PINOS DE MADEIRA; COM 4 FORMAS EM M.D.F. PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO; TIPOS DE FORMAS: QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULO; EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	15	FC	59,00	885,00
0129	PLACAR DE MESA - PLACAR DE MESA - UTILIZADO EM COMPETIÇÕES COMO FUTEBOL DE SALÃO, VÔLEI E TÊNIS DE MESA. POSSUI SISTEMA ARTICULADO E CARACTERES EM LÂMINAS DE PVC, PLACAR COM NUMERAÇÃO GRANDE: 0 a 99 PONTOS, PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA: 0 A 7 sets, PODE SER UTILIZADO COMO CAVALETE E DOBRÁVEL, PORTÁTIL DO TIPO PASTA E BASTANTE COMPACTO DE FÁCIL TRANSPORTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA EM CM, TAMANHO ÚNICO: 21 X 38.	UN	10	VOLLO	282,50	2.825,00
0152	TRANSENCAIXE - CARRO COM ENCAIXE GEOMÉTRICO - MATÉRIA-PRIMA:	UN	50	IBAC	105,90	5.295,00

	CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F.; CARROCERIA COM 8 ENCAIXES USINADOS E 8 PEÇAS EM MADEIRA PINTADAS COM 4 CORES DIFERENTES, DIVIDIDAS EM 4 FORMAS (QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULO, PARA ENCAIXE NOS VAZADOS DA CARROCERIA); CABINE E RODINHA PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO; MEDIDA APROXIMADA: 24,5 x 8 x 6 CM; EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.					
0154	TRAVES OU BALIZAS PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE MESA OU JOGO DE BOTÃO - TRAVES OU BALIZAS PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE MESA OU JOGO DE BOTÃO CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: CADA TRAVE MONTADA: 06 x 13 x 05 CM, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	PAR	10	CB	93,00	930,00

A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.955.969/0001-59, foi considerada vencedora do certame com o valor total de **199.023,80** (cento e noventa e nove mil e vinte e três reais e oitenta centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0002	ÁBACO CONTADOR COM 50 BOLINHAS - ÁBACO CONTADOR; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; COM 50 BOLINHAS.	UN	300	PAIS	38,90	11.670,00
0006	ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO - PEQUENO ENGENHEIRO - MATERIA-PRIMA: PEÇAS EM M.D.F.; QUANTIDADE: 100 PEÇAS; FINALIDADE: BRINQUEDO QUE POSSIBILITA DESENVOLVER IDEIAS, ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, PERCEPÇÃO VISO-MOTORA E ATENÇÃO; DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 ANOS; TAMANHO APROXIMADO DAS PEÇAS: 5,0 x 3,0 x 1,5 CM; EMBALAGEM: CAIXA CARTONADA COM MEDIDA APROXIMADA 21x21x9CM.	UN	30	XALINGO	52,50	1.575,00
0045	CANELEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL - CANELEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL - EM POLIPROPILENO E MATERIAL DE ALTO IMPACTO, OFERECENDO MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE PARTIDAS DE FUTEBOL, EVITANDO CONTUSÕES MAIS SÉRIAS PARA OS JOGADORES. PARTE INTERNA EM EVA, MATERIAL EMBORRACHADO GARANTINDO O CONFORTO E FLEXIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS MOVIMENTOS. MATERIAL PARTE EXTERNA: 100% POLIPROPILENO. MATERIAL PARTE INTERNA: FORRAÇÃO 100% EVA, MATERIAL TORNOZELEIRA E ELÁSTICO 60% POLIESTER E 40% ELASTIDIENO. PESO TOTAL APROXIMADO DO PRODUTO 80G. TAMANHO: ADULTO, ALTURA 15 CM X LARGURA 12 CM.	PAR	30	PANGUE	38,90	1.167,00
0049	CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - AMARELO - CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - AMARELO - PADRÃO FIFA, MATERIAL EM PVC.	UN	12	PANGUE	10,20	122,40
0050	CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - VERMELHO - CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - VERMELHO - PADRÃO FIFA - MATERIAL PVC	UN	12	PANGUE	10,20	122,40
0051	CASINHA BABY COM 8 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS - CASINHA BABY; COM 8 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS COLORIDOS PARA SEREM ENCAIXADOS NOS RECORDES CORRESPONDENTES NO TELHADO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 x 19 x 19 CM; CASINHA EM CORES DIVERSAS; ITEM INCLUSO: CHAVE PARA ABRIR A PORTA; COMPATÍVEL COM O FABRICANTE BEM INFANTIL.	UN	50	LALA E LELE	126,60	6.330,00
0052	CINTO DE TRACÇÃO INDIVIDUAL 4 ELÁSTICOS - CINTO DE TRACÇÃO INDIVIDUAL 4 ELÁSTICOS , POLIMET, É IDEAL PARA TREINAMENTO DE ARRANQUE E EXPLOSÃO. CINTO COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL DE 115 CM, COM FITA DE VELCRO REGULÁVEL NA CINTURA E FIVELA COM TRAVA PARA MELHOR AJUSTE E SEGURANÇA; 1 METRO DE TUBO LÁTEX DE ALTA INTENSIDADE. CINTURÃO DE 10 CM DE LARGURA COM REVESTIMENTO INTERNO EM EVA PARA MELHOR TOQUE E COSTURAS REFORÇADAS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CINTO COM VELCRO E FIVELA; 4 ELÁSTICOS DE 1 METRO; 1 FITA DE ANCORAGEM; 2 FITAS DE SUPORTE COM MOSQUETÃO, ESTIRAMENTO MÁXIMO DO ELÁSTICO 3 METROS.	UN	10	PANGUE	195,80	1.958,00
0062	CONJUNTO DE 10 CUBOS EDUCATIVOS COM SOM - CONJUNTO DE CUBOS; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE ESPUMA, REVESTIDO COM TECIDO COLORIDO; TIPO DE CUBOS: CUBOS COM GUIZO E IMAGENS DE NÚMEROS, LETRAS E OBJETOS; MEDIDA DE CADA CUBO: 8 X 8 CM; INDICAÇÃO: ESTIMULAR A PERCEPÇÃO VISUAL E AUDITIVA DE CRIANÇAS ACIMA DE 02 ANOS DE IDADE; EMBALAGEM: PLÁSTICA	UN	20	CIABRINK	282,00	5.640,00
0082	HALTER REGULÁVEL EMBORRACHADO 2KG - HALTERES PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO - PESO: 2KG; MATERIA PRIMA: BORRACHA.	UN	20	FISIO	30,90	618,00
0084	JOGO COMPRA DIVERTIDA - EM M.D.F. - JOGO COMPRA DIVERTIDA; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM M.D.F.; COMPOSIÇÃO: 12 LISTAS DE COMPRA, 06 CESTOS, 72 FICHAS, ACOMPANHA MOEDAS PARA TER NOÇÕES BÁSICAS DO SISTEMA MONETÁRIO.	UN	15	PAIS E FILHOS	326,00	4.890,00
0086	JOGO DE BOTÃO OFICIAL - FUTEBOL DE MESA - JOGO DE BOTÃO OFICIAL - FUTEBOL DE MESA - EMBALADO EM CARTELA/CAIXA DE PAPELÃO, O QUE PROPORCIONA UM VISUAL AMPLO DO TIME E SUA PRATICIDADE NA UTILIZAÇÃO. COM ESSE DISPOSITIVO, PODE-SE TIRAR OS BOTÕES E SEUS ACESSÓRIOS P/ UTILIZAÇÃO E RECOLOCA-LOS NOVAMENTE NO LOCAL DE ORIGEM; - A CARTELA COMPLETA CONTÉM 1 GOLEIRO + 1 BOLINHA + 1 PALHETA + 12 BOTÕES (1TIME) - GOLEIRO OU GUARDA-METAS: PARALELEPÍPEDO HOMOGÊNEO DE PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE. ABERTURA NAS COSTAS P/COLOCAÇÃO DE PESO, VÁRIOS DESENHOS NA CAMISA" (SEM OPÇÃO DE ESCOLHA), MEDIDAS APROVADAS PELA PPFM. - PALHETA OU BATEDEIRA, UTILIZADA P/IMPULSIONAR OS BOTÕES. É CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. - DOIS BOTÕES RESERVAS OU SOBRESSALENTES: O ÚNICO FABRICANTE, PIONEIRO NA CRIAÇÃO DOS BOTÕES RESERVAS NESSE GÊNERO. SÃO PEÇAS QUE ACOMPANHAM O JOGO COMO COMPLEMENTO. PODE-SE ARMAR AS ESTRATÉGIAS OU TÁTICAS COM VARIEDADE DE JOGADORES. - BOLINHA FABRICADA EM LÃ (MICRO ENROLAMENTOS), MEDIDAS OFICIAIS. - NUMERAÇÃO: TODOS OS TIMES E SELEÇÕES SÃO CONFECCIONADOS E DECORADOS COM OS NÚMEROS DE 2 AO 13, SENDO OS BOTÕES 12 E 13 OS CHAMADOS "RESERVAS" OU SUPLENTE. - BOTÕES: O ESTILO É O MESMO DOS TRADICIONAIS CHAMADOS "BRIANEZZI", SÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E TODOS OS BOTÕES TEM 45MM DE DIÂMETRO DE BORDA A BORDA. A PINTURA OU ACABAMENTO (ALGUNS CHAMAM DE "CALÇÃO", CONTORNO AO LADO DA CAMISETA) É FEITA EM BRANCO OU PRETO, ADEQUADAMENTE COMBINANDO AO TIME ESPECIFICADO.	CX	10	CARBRINK	219,00	2.190,00
0090	JOGO PERCEPTIVO MATERIAL: EM MDF; COM 66 PEÇAS - MEDINDO 8 X 8 CM. PINTADAS EM UMA FACE COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA; TOTALIZANDO 10 JOGOS; DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS JOGOS: JOGO Nº1 CACHORRO EM SUA CASA: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO Nº2 ESTAÇÕES DO ANO: 1 PLACA E 4 PEÇAS, JOGO Nº3 ONDE MORAM?: 1 PLACA E 4 PEÇAS, JOGO Nº4 POSIÇÕES CORPORAIS: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO Nº5 AS FLORES: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO Nº6 A FAZENDA: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO Nº7 ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO Nº8 EXPRESSÕES FACIAIS: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO Nº9 BALÕES: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO Nº10 POSIÇÕES-LÁPIS: 1 PLACA E 6 PEÇAS; TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, COM SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20	UN	15	CARLU	264,00	3.960,00

	X 28 X 9 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.					
0091	JOGO TANGRAM COM 70 PEÇAS EM MDF - JOGO TANGRAM; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA M.D.F; COMPOSTO POR: 10 CONJUNTOS DE 7 FIGURAS GEOMÉTRICAS QUE FORMAM UM QUADRADO DE BASE 14x14x0,3CM; PINTADOS EM TINTA NÃO ATOXICA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA; MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 20x20x8CM.	UN	30	CARLU	69,00	2.070,00
0113	MALETA PEDAGÓGICA ALFABETIZAÇÃO - MALETA MEDINDO 43 X 27 X 23CM - CONJUNTO COM 10 BRINQUEDOS (SEPARADOS EM CAIXAS EM MDF); ACONDICIONADOS EM MALETA EM M.D.F. MEDIDO 43 x 27 x 23 CM; COM OS SEGUINTE ITENS: ALFABETO SILÁBICO, LOTO LEITURA, QUEBRA-CABEÇA SILÁBICO, ALFABETO ILUSTRADO, DOMINÓ COMPLETANDO A HISTÓRIA, SEQUENCIA LÓGICA, DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA, MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO NA MADEIRA E PALAVRAS CRUZADAS; TAMPÁ PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM 2 ALÇAS DE SISAL NAS LATERAIS, TRANCA CADEADO; EMBALADO COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	CARLU	511,00	10.220,00
0114	MARCAÇÃO FUTEVÓLEI E BEACH TÊNIS - MARCAÇÃO FUTEVÓLEI E BEACH TÊNIS, MEDIDA: 9 X 18M COM FIXADORES, MATERIA PVC; COR: AZUL, COM SEUS RESPECTIVOS FIXADORES.	UN	5	PANGUE	116,50	582,50
0115	MARCAÇÃO VÓLEI DE PRAIA E CAMPO COM FIXADORES - MARCAÇÃO VÓLEI DE PRAIA E CAMPO COM FIXADORES - MATERIAL PVC , COR: AZUL, DIMENSÕES: 8 X 16 MTS. CONTEM 6 PEÇAS E 6 FIXADORES DE FERRO.	UN	5	PANGUE	116,50	582,50
0116	MATERIAL DOURADO COM 611 PEÇAS - MATERIAL DOURADO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA PINUS (MACIÇA); COM 611 PEÇAS, SENDO: 01 CUBO (MILHAR); 10 PLACAS (CENTENAS); 100 PRISMAS (DEZENAS); 500 CUBOS (UNIDADES); ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,0 X 24,0 X 14,0 CM; PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	65	CARIMBRAS	341,00	22.165,00
0117	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 62 PEÇAS - MATERIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM 62 PEÇAS; SENDO: 2 PRISMAS REPRESENTANDO AS CENTENAS, MEDINDO 10 x 10 x 1 CM, 10 PRISMAS REPRESENTANDO AS DEZENAS MEDINDO 10 x 1 x 1 CM E 50 CUBINHOS MEDINDO 1 x 1 x 1 CM; TAMPÁ: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA); EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (ENCAIXE DE CORRER) 12,5 x 12,5 x 6 CM; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	300	CARIMBRAS	57,50	17.250,00
0128	PETIT PLAY STANDART - BRINQUEDO - PETIT PLAY; MATÉRIA: PRIMA: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL), POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV; FORMATO: HEXAGONAL (06 LADOS); PLAYGROUND CONSTITUÍDO POR: 1 MÓDULO EM FORMATO HEXAGONAL COM 02 PAREDES EM “V” E PARTE SUPERIOR EM FORMA DE 01 CASTELO, 1 PORTA ELEVADIÇA COM VISOR NA PARTE SUPERIOR ACIONADA POR CORDINHA, 1 RAMPÁ DE ESCORREGADOR RETO PEQUENO, 1 ARCO, 1 TABELINHA DE BASQUETE COM TABELA E ARO, (ACOMPANHA MINI-BOLA DE BASQUETE), 1 MEIA PLATAFORMA COM DRENOS PARA EVITAR ACÚMULOS DE ÁGUA E DETALHES ANTIDERRAPANTES, PEÇA COM 1 DEGRAU QUE FUNCIONA COMO APOIO E COMO ACESSO À MEIA PLATAFORMA, ABERTURAS NA PARTE INFERIOR NOS 6 LADOS DO BRINQUEDO; FIXAÇÃO: PISO; DIMENSÕES: ALTURA: 1,48M, LARGURA: 1,55M, COMPRIMENTO: 2,45M; CORES VARIADAS; PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS; EMBALAGEM: PLÁSTICO.	UN	15	FRESO	6.595,00	98.925,00
0134	REDE DE BASQUETEBOL PROFISSIONAL - REDE DE BASQUETEBOL PROFISSIONAL - REDE DE COMPETIÇÃO OFICIAL COM NÓ ARTESANAL EM CORDA DUPLA DE ALGODÃO DE 6MM, FRANJAS E 12 ALÇAS, PRODUZIDA MANUALMENTE. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: CORDA DUPLA DE ALGODÃO DE 6MM DE ESPESSURA, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA.	PAR	10	PANGUE	52,00	520,00
0135	REDE DE VOLEIBOL EM PP - (LXC)1M X 10M - REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO IMPERMEABILIZADO RESISTENTE A RAIOS UV; COM 02 LONAS DE ALGODÃO, ILHÕES METÁLICOS E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO NAS PONTAS DE AMARRAÇÃO; REDE: COSTURA DUPLA NAS PONTAS, LONA SUPERIOR DE 7 CM DE LARGURA E LONA INFERIOR 5CM DE LARGURA; FIO DE NYLON OU PP (SEDA), MEDINDO 1 METRO DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO; COR BRANCA.	UN	12	PANGUE	138,00	1.656,00
0137	REDE GOL FUTEBOL SOCIETY - REDE GOL FUTEBOL SOCIETY CARACTERÍSTICAS: SUIÇO 5MTS, FIO 6MM, PROTEÇÃO UV., CONFRCCIONADA NA MALHA 15 X 15 CM, ENTRE NÓS E M CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇOES (U.V.); ESPESSURA DO FIO: 6MM; DIMENSÕES: 5,2M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 0,80M DE RECUO SUPERIOR E 1,50M DE RECUO INFERIOR; COR BRANCA.	PAR	10	PANGUE	290,00	2.900,00
0139	REDE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE DHS - REDE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE DHS - SUPORTE DE FERRO COM CLIPING E REGULAGEM DE ALTURA DE REDE, REDE DE NYLON PROFISSIONAL, MEDIDAS DO SUPORTE MAIS HASTE PARA PRENDER A REDE 23 X 18 CM. MEDIDAS DA REDE: 1,75 M (COMPRIMENTO) X 15 CM (LARGURA). ACOMPANHA RÉGUA DE ALTURA APROVADA E USADA PELA ITTF.	UN	10	PANGUE	191,00	1.910,00

O valor total do certame ficou em R\$ 991.930,26 (novecentos e noventa e um mil e novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos)

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:121B7B69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 087/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO N.º: 157/ 2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2017
EM: 08/12/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de TUBO EM AÇO CARBONO COM COSTURA 2', necessários para manutenção de vias públicas, pelo período de 12 (meses).

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 07/12/2017, onde o pregoeiro adjudicou o licitante vencedor, conforme planilha abaixo:

A empresa **BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.196.371/0001-198, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	TUBO EM AÇO CARBONO COM COSTURA 2" - PAREDE DE 1.5MM COM 6 METROS - TUBO EM AÇO CARBONO COM COSTURA 2" - PAREDE DE 1.5MM COM 6 METROS	UN	2.500,00	FORT AÇO	86,00	215.000,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:1DD26BA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 088/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG -PROCESSO N.º: 158/ 2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017
EM: 07/12/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de MATERIAL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS GERAL DE 12 MESES, para atender as necessidades das Secretarias de Obras, Educação, Saúde e Administração.

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 07/12/2017, onde o pregoeiro declarou licitação DESERTA para os itens: 13, 14, 15, 16, 17, 67, 107 e 108, FRACASSADA para os itens 18, 33 e 150 e adjudicou aos licitantes vencedores, conforme planilha abaixo:

a) Itens desertos:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0013	Arrebite 40 x 12 -	UN	110,00
0014	Arrebite 40 x 16 - Arrebite 40 x 16	UN	110,00
0015	Arrebite 40 x 18 - Arrebite 40 x 18	UN	110,00
0016	Arrebite pop 5 x 32 x 10 - Arrebite pop 5 x 32 x 10	UN	110,00
0017	ARRUELA LISA DE 1/4" GALVANIZADO - ARRUELA LISA DE 1/4" - GALVANIZADO	UN	100,00
0067	PEDRA DE MÃO - PEDRA DE MÃO; MATERIAL: PEDRA BRUTA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL; COM DIMENSÃO ACIMA DE 10 CM APROXIMADAMENTE; USADA EM MURO DE CONSTRUÇÃO, DRENAGENS, E OUTROS.	M³	100,00
0107	TELHA DE ZINCO ONDULADA - 1,10 X 6 X 0,50 - TELHA DE ZINCO ONDULADA - 1,10M X 6M X 0,50MM	UN	200,00
0108	TELHA EM AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL 2,00 X 1,06 X 0,43 - TELHA EM AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL - COMPRIMENTO=2,00 METROS X LARGURA=1,06 METROS X ESPESSURA=0,43 MILÍMETROS.	UN	500,00

b) Itens fracassados:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0018	BARRA CHATA 1,5" X 1/8 6 METROS - BARRA CHATA 1,5" X 1/8 6 METROS	UN	50,00
0033	COLA EPOXI GRANDE - COLA EPOXI; PRODUTO BI-COMPONENTE A BASE DE RESINA EPOXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS; RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; (50°C A 150°C); DE FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM EM NO MÁXIMO 2 HORAS; APLICÁVEL EM DIVERSOS MATERIAIS COMO: METAIS, CERÂMICAS, CONCRETO, VIDROS, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 GR.	UN	140,00
0150	VARA DE AÇO CA-50 DIAM 25MM(1") - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 25MM(1")	UN	50,00

c) A empresa **BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALEM PARAÍBA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ nº 19.196.371/0001-19, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 259.919,40 (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0031	CIMENTO CPIII - SACO COM 50KG - CIMENTO CPIII, TIPO: ALTO-FORNO; COMPOSIÇÃO: CLINGER+GESSO (65-25); ESCORIA (35-70); MATERIAL POZOLONICO; DE ACORDO COM A NORMA NBR 5735	UN	80	MAUÁ	20,80	1.664,00
0042	Fechadura para porta metálica(serralheiro) -	UN	30	STAM	29,60	888,00
0046	LÂMINAS DUAS PONTAS 1" - ROÇADEIRA - LÂMINAS DUAS PONTAS 1" - ROÇADEIRA FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO; DIÂMETRO 300MM; FURO 1"; ESPESSURA 1,75MM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STHIL.	UN	200	POWER MAXUM	28,90	5.780,00
0078	PREGO 15 X 15 - PCT 1KG - PREGO 15X15 PCT 1 KG DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO. PRODUTO IGUAL SUPERIOR GERDAU OU BELGO.	KG	260	GERDAL	9,58	2.490,80
0086	PREGO TELHEIRO 18 X 27 - PCT 500 GR - PREGO TELHEIRO 18 X 27 - PCT 500 GR - MATÉRIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; COM ARRUELA PARA VEDAÇÃO.	KG	150	GERDAL	14,75	2.212,50
0097	ROLO DE LÃ ALTA PARA PINTURA 5CM COM CABO - ROLO DE LÃ(ALTA) 5CM-EM LEGÍTIMA PELE DE CARNEIRO SELECIONADA ,ALTURA DA FIBRA 25MM,COM CABO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À TIGRE/ DTOOLS.	UN	190	ROMA	3,19	606,10
0100	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18LITROS. - SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18LITROS(INTERNO/EXTERNO).	UN	90	EUCATEX	75,40	6.786,00
0112	TUJOLO CERÂMICO - 9X19X19 - TUJOLOS PARA ALVENARIA; TIPO BLOCO CERÂMICO- MATÉRIA-PRIMA: ARGILA; TIPO: FURADO (8 FUROS); MEDIDAS: 9 X 19 X 19CM; PESO APROXIMADO 9KG. COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO >= A 1,5MPA	UN	29000	BAIANINHO	0,77	22.330,00
0118	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA ,SECAGEM RAPIDA, COR BRANCO, GALÃO 3.600 ML - TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA ,SECAGEM RÁPIDA, COR BRANCO, GALÃO 3.600 ML.	UN	100	DACAR	79,00	7.900,00
0119	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO ACETINADO 3,6L - COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NÃO CONTÉM BENZENO. UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PARA MADEIRAS E MATEIS.	UN	210	DACAR	62,00	13.020,00

0120	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AMARELO OURO - 3,6 LITROS - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE; COR:AMARELO OURO; GALÃO COM 3,6 LITROS; INDICADO PARA MADEIRAS E METAIS; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 75 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; ATENDENDO AS NORMAS ABNT; DE BOA QUALIDADE.	UN	110	DACAR	55,00	6.050,00
0121	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AZUL NAVEGANTE - 3,600 L - ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AZUL NAVEGANTE - 3,600 LITROS -ALTO BRILHO; FINALIDADE: ALVENARIA, MADEIRA E METAIS; COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO; PIGMENTOS INORGÂNICOS E/OU ORGÂNICOS; DILUIÇÃO AGUARRÁS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL/CORAL/HIDRACOR.	UN	310	DACAR	74,00	22.940,00
0122	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE CAMURÇA - 3,6 LITROS - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE; COR CAMURÇA; GALÃO COM 3,6 LITROS; INDICADO PARA MADEIRAS E METAIS; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 75 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; DE FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; INDICAÇÃO: PARA USO INTERNO E EXTERNO; ATENDENDO AS NORMAS ABNT; DE BOA QUALIDADE	UN	90	DACAR	68,00	6.120,00
0123	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - COR AZUL DEL REY 3,600 ML - TINTA ESMALTE SINTÉTICO; TIPO DE ACABAMENTO: LISO BRILHANTE; COR AZUL DEL REY; COMPOSIÇÃO BÁSICA: PRODUTO A BASE DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS INORGÂNICOS E/OU ORGÂNICOS; SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, SECANTES E ADITIVOS; INDICAÇÃO: MADEIRA, ALVENARIA E METAIS; DILUIÇÃO: AGUARRÁS; EMBALAGEM: GALÃO 3,6 LITROS.	UN	50	DACAR	55,00	2.750,00
0124	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR CONHAQUE 3,6L - COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NÃO CONTÉM BENZENO. UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PARA MADEIRAS E METAIS.	UN	50	DACAR	55,00	2.750,00
0125	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - PLATINA; 3,6 L - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - PLATINA; 3,6 LITROS; INDICADO PARA MADEIRAS E METAIS; RENDIMENTO: ATÉ 75 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; ATENDENDO AS NORMAS ABNT; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROCOR/CORAL/SUVINIL.	UN	40	DACAR	55,00	2.200,00
0126	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - VERDE FOLHA - 3,6 L - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - VERDE FOLHA - 3,6 L INDICADA PARA MADEIRA E METAIS; RENDIMENTO ATÉ 75M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL.	UN	60	DACAR	54,90	3.294,00
0127	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - VERMELHO - 3,6 L - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - VERMELHO; 3,6 LITROS; INDICADO PARA MADEIRAS E METAIS; RENDIMENTO: ATÉ 75 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; ATENDENDO AS NORMAS ABNT; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROCOR/CORAL/SUVINIL.	UN	110	DACAR	54,90	6.039,00
0128	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETA 3,6 LITROS - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, SECAGEM RÁPIDA GALÃO 3,6L, NA COR PRETA, (MADEIRA E METAIS) COMPOSTA POR RESINA À BASE DE ÓLEOS, POLIÁCIDOS E POLIÁLCOIS, SOLVENTES, ADITIVOS E PIGMENTOS. COM RENDIMENTO MÍNIMO ENTRE 40 A 50M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,60 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVENDO OBEDECER A NORMA DA ABNT NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.1. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDRACOR/CORAL/SUVINIL.	UN	110	DACAR	54,90	6.039,00
0143	TUBO METALON 50 X 30, PAREDE 1,4MM - 6M - TUBO METALON 50 X 30, PAREDE 1,4MM - 6 METROS.	UN	100	XAÇO	44,00	4.400,00
0144	TUBO METALON 50 X 50, PAREDE 1,4MM - 6M - QUADR - TUBO METALON 50 X 50, PAREDE 1,4MM - 6 METROS - QUADRADO	UN	100	XAÇO	62,00	6.200,00
0145	VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 1/4 - 12 M - VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 1/4 - 12 METROS	UN	200	XAÇO	14,50	2.900,00
0146	VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 3/8 - 12 M - VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 3/8 - 12 METROS	UN	300	XAÇO	33,00	9.900,00
0147	VARA DE AÇO CA-50 DIAM.12,7MM(1/2) - 12M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM.12,7MM(1/2) - 12 METROS	UN	300	XAÇO	49,00	14.700,00
0148	VARA DE AÇO CA-50 DIAM 16MM(5/8) - 12 M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 16MM(5/8) - 12 METROS	UN	200	XAÇO	83,40	16.680,00
0151	VARA DE AÇO CA-50 DIAM.6,3MM(1/4). - VARA DE AÇO CA-50 DIAM.6,3MM(1/4).	UN	600	XAÇO	13,90	8.340,00
0152	VARA DE AÇO CA-50 DIAM 8MM(5/16) - 12M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 8MM(5/16) - 12 METROS	UN	1200	XAÇO	22,00	26.400,00
0153	VARA DE AÇO CA-50 DIAM.9,5MM(3/8) - 12M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM.9,5MM(3/8) - 12 METROS	UN	1200	XAÇO	34,00	40.800,00
0154	VARA DE AÇO CA-60 DIAM 4,2MM - 12M - VARA DE AÇO CA-60 DIAM 4,2MM - 12M	UN	1200	XAÇO	6,45	7.740,00

d) A empresa **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.282.328/0001-00, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 172.313,05 (Cento e setenta e dois mil, trezentos e treze reais e cinco centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	ABRACADEIRA 1/2 SEM FIM - ABRACADEIRA ROSACA SEM FIM 1/2" (DIAMETRO 13CM) EM AÇO CARBONO BICROMATIZADA	UN	160	INCA	0,65	104,00
0002	ABRACADEIRA 3/4 SEM FIM - ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4" (19mm X 32mm) /Em AÇO CARBONO / BICROMATIZADA.	UN	60	INCA	0,65	39,00
0009	ARGAMASSA AC-I INTERIOR - EMBALAGEM COM 20 KG - ARGAMASSA AC-I; TIPO: COLANTE; INDICAÇÃO: PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS; EMBALAGEM: PACOTE COM 20 KG.	UN	300	GRANTEX	8,50	2.550,00
0010	ARGAMASSA CIMENTO E COLA 20KG - PARA USO EXTERNO - IDEAL PARA USO EXTERNO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À PORTO COLL OU QUARTZOLIT	UN	480	GRANTEX	16,70	8.016,00
0011	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO BRANCA PCT 20 KG - ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO BRANCA PCT 20 KG Branca é indicada para áreas internas e externas e recomendada para assentamento de peças cerâmicas, porcelanatos, pedras em geral, granitos, mármore, piso sobre piso e para assentamento de revestimentos em ambientes especiais: saunas, piscinas e estufas.	PCT	200	GRANTEX	23,50	4.700,00
0012	ARGAMASSA COR CINZA - EMBALAGEM COM 20 KG - ARGAMASSA; TIPO: ALTA RESISTÊNCIA; ASPECTO FOSCO; COR CINZA; COMPOSIÇÃO: CIMENTO + AGREGADOS MINERAIS ADITIVOS NÃO TÓXICOS; APLICAÇÃO: INTERNO E EXTERNO; TIPO ACII; CERTIFICADO: NBR 14081; EMBALAGEM COM 20 QUILOS.	PCT	50	GRANTEX	23,50	1.175,00
0019	BARRA DE FERRO 4,2 REDONDA COMPRIMENTO 12M - BARRA DE FERRO; SESSÃO REDONDA; MEDIDAS: 4,2MM. COMPRIMENTO 12M	UN	60	BELGO	6,80	408,00
0022	BUCHA P/CABO COAXIAL Nº8. - BUCHA P/CABO COAXIAL Nº8.	UN	100	M. FIX	0,49	49,00
0025	Bucha S/6- - Bucha S/6-	UN	2000	USAF	0,16	320,00
0027	CAL HIDRATADO BRANCO, SACO C/ 7 KG - CAL BRANCA; TIPO: HIDRATADA; PACOTE COM APROXIMADAMENTE 07 KG;	UN	1000	CALFIX	5,60	5.600,00
0028	CAL HIDRATADO BRANCO, SACO COM 15 KG	UN	55	CALFIX	6,99	384,45
0030	CHAPA GALVANIZADA 24BWG (2 x 1) - CHAPA GALVANIZADA 24BWG (2 x 1)	UN	90	APOLLO	72,00	6.480,00
0032	CLAROFILITO - PACOTE 18 KG - FILTRO CLAROFILITO; EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 20 KG; COR SAIBRO	UN	230	IDEAL	3,49	802,70
0034	CONECTOR DE PORCELANA TRIPOLAR PARA CHUVEIRO - CONECTOR TRIPOLAR PARA CHUVEIRO; MATÉRIA-PRIMA: PORCELANA; COR BRANCA; COM CONTATOS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO DE FIOS DE ATÉ 10MM² E CONTATO USINADO (BORNES) 50A-250V.	UN	60	TOMPSON	2,55	153,00
0035	DISCO ABRASIVO P/CORTE DE FERRO 12" X 1/8" X 3/4" 2 TELAS - DISCO ABRASIVO P/CORTE DE FERRO 12" X 1/8" X 3/4" - 2 TELAS POLKICORTE	UN	300	ICDER	10,35	3.105,00
0036	DOBRADIÇA 3" COMUM - C/ PARAFUSO - DOBRADIÇA 3" COMUM - COM PARAFUSO - CONSTITUÍDA DE AÇO CROMADO ACETINADO	UN	140	SCHILD	1,15	161,00
0037	DOBRADIÇA DE AÇO 3 X 2 1/2 C/ PARAFUSO - DOBRADIÇA DE AÇO 3 X 2 1/2 C/ PARAFUSO CONSTITUÍDA DE AÇO CROMADO ACETINADO.	UN	100	SCHILD	1,35	135,00
0038	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 3MM - PACOTE 100 UNIDADES - ESPAÇADOR PARA CERÂMICA E PEDRA; ESPESSURA: PARA JUNTAS DE 03MM; MATERIAL: POLIETILENO; PACOTE COM 100 PEÇAS.	UN	35	GRAP	1,20	42,00

0039	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 5MM - PACOTE COM 100 UNIDADES - ESPAÇADOR PARA CERÂMICA E PEDRA; ESPESSURA PARA JUNTAS DE 05MM; MATERIAL: POLIETILENO; PACOTE COM 100 PEÇAS.	UN	35	GRAP	1,20	42,00
0043	FORRO DE PVC BRANCO 20CM X 300CM - FORRO; MATÉRIA-PRIMA: PVC COM PROPRIEDADES ANTI-CHAMA; ASPECTO: ACETINADO; FRISOS LONGITUDINAIS; COR BRANCA; MEDIDAS ALTURA 20CM, LARGURA 300CM, ESPESSURA 1,5CM ; ENCAIXE MACHO/ FÊMEA.	M²	300	BARIRI	13,65	4.095,00
0050	LIXA N. 100, PARA PAREDE, TAM 225 X 275MM - LIXA N. 100, PARA PAREDE, TAM 225 X 275MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NORTON N/3M	UN	200	TATU	0,40	80,00
0051	LIXA PAREDE E MADEIRA Nº100 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE COM MASSA CORRIDA Nº100, VERMELHA, IGUAL OU SUPERIOR À NORTON E 3M. CERTIFICADO DO INMETRO	UN	600	TATU	0,40	240,00
0054	MASSA ACRÍLICA BRANCA 18 LTS - MASSA ACRÍLICA NA COR BRANCA EM RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT NBR-11702:2010 PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR À 23 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	UN	250	HIDRONORTH	64,80	16.200,00
0061	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10MM. - PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10MM.	UN	430	JF	1,15	494,50
0068	PINCEL 1" - PINCEL 1" - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER	UN	200	CONDOR	1,35	270,00
0070	PINCEL 2" - PINCEL 2" - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER	UN	200	CONDOR	2,49	498,00
0071	PINCEL PARA PINTURA GERAL DE 1" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/ VONDER.	UN	100	CONDOR	1,39	139,00
0072	PINCEL PARA PINTURA GERAL DE 2,5" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/ VONDER.'	UN	100	CONDOR	3,18	318,00
0073	PINCEL PARA PINTURA GERAL DE 2" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/ VONDER.	UN	100	CONDOR	2,49	249,00
0074	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70X3,5 - LISA/PINTURA - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA; FOLHA LISA PARA PINTURA; MEDIDA: 70 X 210 X 3,5CM.	UN	90	OLLA	63,40	5.706,00
0075	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80X3,5 - LISA/PINTURA - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA; FOLHA LISA PARA PINTURA; MEDIDA: 80 X 210 X 3,5CM.	UN	60	OLLA	63,40	3.804,00
0081	PREGO 18 X 30 - PCT 1KG - PREGO 18 X 30 - PCT 1KG -IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO, DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	KG	230	BELGO	6,99	1.607,70
0084	PREGO 20 X 30 - PCT 1KG - PREGO 20 X 30 - PCT 1KG - COM CABEÇA, DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO.	KG	140	BELGO	8,30	1.162,00
0088	REGULADOR DE GÁS COMUM (COZINHA) - REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS (GLP); FINALIDADE: USO DOMÉSTICO (COZINHA); DEVE CONSTAR NO REGULADOR O CÓDIGO DO INMETRO, COM VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 05 ANOS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO/ALUMÍNIO; COM SAÍDA DE 3/8" PARA MANGUEIRA; NÃO ACOMPANHA MANGUEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ALIANÇA.	UN	90	VINIGAS	11,90	1.071,00
0093	REVESTIMENTO DE CERÂMICA 32 X 50 NA COR BRANCA - REVESTIMENTO EXTRA DE FÁCIL INSTALAÇÃO; TIPO: CERÂMICA; MATERIAL: ARGILA, SÍLCAS, CARBONATO E TALCO; COM CERTIFICAÇÕES INMETRO E ABNT.	M²	750	MGREIS	13,30	9.975,00
0094	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15CM - CONSTRUÍDO EM POLIESTER	UN	70	COMPEL	2,89	202,30
0095	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM - CONSTRUÍDO EM POLIESTER	UN	70	COMPEL	2,15	150,50
0096	ROLO DE LÃ ALTA PARA PINTURA 15CM COM CABO - ROLO DE LÃ(ALTA) 15CM-EM LEGÍTIMA PELE DE CARNEIRO SELECIONADA ,ALTURA DA FIBRA 25MM,COM CABO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À TIGRE/DTOLS	UN	140	COMPEL	4,26	596,40
0098	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ATLAS OU TIGRE	UN	570	COMPEL	7,80	4.446,00
0099	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ATLAS OU TIGRE	UN	160	COMPEL	3,25	520,00
0102	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO UNID. EXTERNA - 50 CM - SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT - UNIDADE EXTERNA, COM 50 CM, EM AÇO, COM ALÇAS E PARAFUSOS DE INSTALAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA; RESISTENTE À CORROSÃO; ALTA DURABILIDADE.	UN	20	GLOBALFIX	26,20	524,00
0103	TARJETA REFORÇADA TIPO CHATA 2" - C/PARAFUSO - TARJETA REFORÇADA TIPO CHATA 2" CROMADA; COMPRIMENTO 4,8 CM; CHAPA 0,09 CM; EIXO 0,64 CM; C/ PARAFUSOI	UN	50	SILVANA	1,35	67,50
0104	TELA DE ARAME GALVANIZADO 12 BWG, MALHA 5X5 CM, ALTURA 1,20M PARA ALAMBRADO - ARAME GALVANIZADO - MALHA HEXAGONAL	M	100	BELGO	35,69	3.569,00
0105	TELHA DE AMIANTO - 0,50 X 2,44 METROS - TELHA DE AMIANTO - MEDIDA: 0,50 X 2,44 METROS	UN	500	MULTILIT	13,20	6.600,00
0106	TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50X2,44X4MM - TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50X2,44X4MM	UN	2000	MULTILIT	13,20	26.400,00
0109	TELHA FIBROCIMENTO - 5MM X 2,44 X 0,50 - TELHA FIBROCIMENTO - 5MM X 2,44 X 0,50	UN	1000	MULTILIT	12,87	12.870,00
0110	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO COM ESPESSURA DE 5mm, COMPRIMENTO DE 2,44m E LARGURA DE 1,10m -	UN	1000	MULTILIT	12,87	12.870,00
0117	TINTA ACRÍLICA - VERDE QUADRO ESCOLA - 3,6 L - TINTA ACRÍLICA; TIPO FOSCA ; COR VERDE; FINALIDADE: PARA QUADRO ESCOLAR; COM EXCELENTE ACABAMENTO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL. LATA COM 3,6 LITROS.	UN	70	HIDRONORTH	62,70	4.389,00
0137	TRINCHA 1/2" - PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRIS, TAM 1/2".	UN	80	CONDOR	1,20	96,00
0138	TRINCHA 1" - PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRIS, TAM 1".	UN	80	CONDOR	1,35	108,00
0140	TRINCHA DE 2" - TRINCHA DE 2", QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE/ATLAS	UN	220	CONDOR	2,75	605,00
0141	TRINCHA DE 3" - TRINCHA DE 3", QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE/ATLAS	UN	80	CONDOR	5,10	408,00
0142	TUBO METALON 20 X 20 - PAREDE 1,4MM - 6M - QUADRADO - TUBO METALON 20 X 20 - PAREDE 1,4MM - 6METROS - QUADRADO	UN	100	APOLLO	27,20	2.720,00
0149	VARA DE AÇO CA-50 DIAM 20MM(3/4) - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 20MM(3/4)	UN	100	BELGO	118,16	11.816,00
0155	VERNIZ MARITIMO 3.600 LITROS - VERNIZ - APRESENTAÇÃO: MARÍTIMO INCOLOR; ACABAMENTO: FOSCO; FINALIDADE: MADEIRA; GALÃO COM 3,6 LITROS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORAL/SUVINIL.	UN	40	HIDRONORTH	79,50	3.180,00

e) A empresa **LUZCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.628.137/0001-37, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 186.320,00 (Cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte reais), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0113	TINTA ACRÍLICA AZUL NAVEGANTE - LATA OU BALDE COM 18 LITROS - TINTA ACRÍLICA; COR AZUL NAVEGANTE; ACABAMENTO FOSCO; BALDE COM 18 LITROS; RENDIMENTO: ATÉ 250 m² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA DE 18 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; DILUIÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À HIDROCOR; CORAL OU SUVINIL.	UN	100	LUZCOLOR	76,00	7.600,00
0114	TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE - 18 LITROS - TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE; COR BRANCO NEVE; USO INTERNO E EXTERNO; ACABAMENTO: FOSCO, ÓTIMA; RENDIMENTO APROXIMADO: DE 280m² ATÉ 350 m²/DEMÃO/LATA; DE BAIXO ODOR; COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA E OUTROS COMPONENTES; EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: CORAL OU SUVINIL; CERTIFICAÇÃO: ISO 9001	UN	470	LUZCOLOR	76,00	35.720,00
0115	TINTA ACRÍLICA COR AREIA, LATA 18 LITROS - TINTA ACRÍLICA; COR AREIA; ACABAMENTO FOSCO; BALDE COM 18 LITROS; RENDIMENTO: ATÉ 250 m² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA DE 18 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; DE FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; DILUIÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À HIDROCOR; CORAL OU SUVINIL.	UN	50	LUZCOLOR	76,00	3.800,00
0116	TINTA ACRÍLICA FOSCA, COR PALHA - 18 LITROS - TINTA; ACABAMENTO: ACRÍLICO TIPO FOSCO; COR: PALHA; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, OUTROS ADITIVOS E ÁGUA; FORMAS DE UTILIZAÇÃO: PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL OU SUVINIL; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 380M / DEMÃO; LATA COM 18 LITROS. CERTIFICAÇÃO: ISO 9001.	UN	350	LUZCOLOR	76,00	26.600,00
0129	TINTA LATEX PVA, COR BRANCA - 18 LITROS - TINTA LÁTEX PARA PAREDE; COR BRANCA; USO INTERNO/EXTERNO; ACABAMENTO FOSCO; BASE: ÁGUA; DE BAIXO ODOR; LATA: 18 LITROS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL/CORAL/HIDRACOR.	UN	50	LUZCOLOR	90,00	4.500,00
0130	TINTA PARA PISO COR AZUL - 18 LITROS - TINTA PARA PISO; ACABAMENTO FOSCO DE ALTA DURABILIDADE; COR AZUL; COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS E OUTROS; INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS; LATA 18 LITROS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL/CORAL/HIDRACOR.	UN	220	LUZCOLOR	127,00	27.940,00

0131	TINTA PARA PISO DE QUADRA COR AMARELA BALDE DE 18 L - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: AMARELA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS	UN	90	LUZCOLOR	127,00	11.430,00
0132	Tinta para piso de quadra, cor amarelo 18 litros- - Tinta para piso de quadra, cor amarelo 18 litros-	UN	50	LUZCOLOR	127,00	6.350,00
0133	TINTA PARA PISO DE QUADRA COR BRANCA BALDE 18 L - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: BRANCA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS	UN	150	LUZCOLOR	110,00	16.500,00
0134	TINTA PARA PISO DE QUADRA, COR CINZA - 18 LITROS - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: CINZA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS; CERTIFICAÇÃO: ISO 9001; DE BOA QUALIDADE.	UN	140	LUZCOLOR	110,00	15.400,00
0135	TINTA PARA PISO DE QUADRA COR VERDE - 18 LITROS - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: VERDE; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS; CERTIFICAÇÃO: ISO 9001; DE BOA QUALIDADE.	UN	120	LUZCOLOR	127,00	15.240,00
0136	TINTA PARA PISO DE QUADRA COR VERMELHA BALDE 18 L - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: VERMELHA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS	UN	120	LUZCOLOR	127,00	15.240,00

f) A empresa **RLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.955.969/0001-59, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 164.059,80 (Cento e sessenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0003	ÁGUA RAZ, 5 LITROS - ÁGUA RAZ. COMPOSIÇÃO: DERIVADOS DE PETRÓLEO E MISTURAS DE HIDROCARBONETOS, PREDOMINANTEMENTE ALIFÁTICOS. A CLASSIFICAÇÃO DEVE DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES. INDICADO PARA USO EM ESMALTES SINTÉTICOS IMOBILIÁRIOS E INDUSTRIAIS, E USO NA LIMPEZA DE FERRAMENTAS EM GERAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UN	130	TEMPO	57,00	7.410,00
0004	ANDAIME DE FERRO 0,80 m X 1 m - TESOURA 1,80 - ANDAIME DE FERRO 0,80 METROS DE LARGURA X 1 METRO DE ALTURA - TESOURA 1,80 METROS	M	4	AND	347,00	1.388,00
0005	ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,77MM - ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,77MM	UN	100	GERDAU	8,95	895,00
0006	ARAME GALVANIZADO 14 BWG - ARAME GALVANIZADO 14 BWG	KG	110	GERDAU	9,80	1.078,00
0007	ARAME GALVANIZADO Nº 16 - ARAME GALVANIZADO Nº 16 (BWG), QUALIDADE IGUALOU SUPERIOR GERDAU	KG	110	GERDAU	10,50	1.155,00
0008	ARAME RECOZIDO Nº 18 - ARAME RECOZIDO Nº 18 (BWG), QUALIDADE IGUALOU SUPERIOR GERDAU	KG	550	GERDAU	9,70	5.335,00
0020	BROXA REDONDA PARA CAIAÇÃO - BROXA REDONDA PARA CAIAÇÃO COM CABO DE MADEIRA	UN	260	ROMA	3,80	988,00
0021	BROXA RETANGULAR, PARA CAIAÇÃO - PVC - BROXA RETANGULAR, PARA CAIAÇÃO - EM PVC	UN	100	ROMA	3,60	360,00
0023	Bucha S/10- - Bucha S/10-	UN	2000	TRIF	0,15	300,00
0024	BUCHA S/12 - BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO S/12.	UN	200	TRIF	0,19	38,00
0026	Bucha S/8- - Bucha S/8-	UN	2000	TRIF	0,19	380,00
0029	CAMPAINHA INDUSTRIAL - CAMPAINHA; TIPO INDUSTRIAL; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO ANODIZADO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES APROX.: BASE: 113 X 113 MM; TÍMPANO: 150MM; TENSÃO: 127VCS; TOMADA: 127 VOLTS; PRESSÃO SONORA: ATÉ 102 db/m; TIPO DE CONEXÃO: CABO DE 1,5M COM CONECTOR RJ11 (INCLUSOS).	UN	40	DVA	185,00	7.400,00
0040	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA - MODELO ARREDONDADO - FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA EXTERNA; MAÇANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO.	UN	170	HELA	29,50	5.015,00
0041	FECHADURA PARA PORTA INTERNA, MODELO ARREDONDADO. - FECHADURA PARA PORTA INTERNA, MODELO ARREDONDADO.	UN	120	HELA	24,20	2.904,00
0044	GANCHO GALVANIZADO - S/8 - GANCHO GALVANIZADO; APLICAÇÃO: FIXAR EM PAREDE; TIPO: COM ROSCA; PARA BUCHA S/8.	UN	950	WS	0,29	275,50
0045	GRELHA SIMPLES FERRO FUNDIDO 40 X 80 - GRELHA SIMPLES FERRO FUNDIDO 40 X 80 COM REQUADRO CARGA MÁXIMA DE 12,5T. TAMANHO 40 X 80.	UN	200	F.A.	249,00	49.800,00
0047	LIXA DE FERRO Nº 100 - LIXA PARA FERRO FOLHA P 100, IGUAL OU SUPERIOR À NORTON OU 3M.	UN	500	ALCAR	1,85	925,00
0048	Lixa de folha para madeira nº 80 - Lixa de folha para madeira nº 80	UN	500	ALCAR	0,49	245,00
0049	LIXA N. 100, PARA FERRO, TAM 225 X 275MM - LIXA N. 100, PARA FERRO, TAM 225 X 275MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NORTON N/3M	UN	200	ALCAR	1,85	370,00
0052	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº80 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE COM MASSA CORRIDA Nº80, COR VERMELHA, IGUAL OU SUPERIOR À 3M E NORTON.	UN	700	ALCAR	0,59	413,00
0053	MANGUEIRA PNEUMÁTICA ALTA PRESSÃO PARA GAS(METRO). - MANGUEIRA PNEUMÁTICA ALTA PRESSÃO PARA GAS(METRO).	M	200	G.P.	21,50	4.300,00
0055	PARAFUSO CABEÇA CHATA - BUCHA S/10 - PARAFUSO CABEÇA CHATA - BUCHA S/10	UN	1100	JOMARCA	0,33	363,00
0056	PARAFUSO CABEÇA CHATA - BUCHA S/6 - PARAFUSO CABEÇA CHATA - BUCHA S/6	UN	1100	JOMARCA	0,24	264,00
0057	PARAFUSO CABEÇA CHATA - BUCHA S/8 - PARAFUSO CABEÇA CHATA - BUCHA S/8	UN	1100	JOMARCA	0,23	253,00
0058	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 1/4 -	UN	90	JOMARCA	0,95	85,50
0059	PARAFUSO PARA BUCHA S/12 CABEÇA PANELA.ROSCA TOTAL. - PARAFUSO PARA BUCHA S/12 CABEÇA PANELA.ROSCA TOTAL.	UN	300	JOMARCA	0,51	153,00
0060	PARAFUSO - PARA TELHA 5/16 X 110 C/ARRUELA EM PVC - PARAFUSO - PARA TELHA 5/16 X 110 C/ARRUELA EM PVC PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	100	JOMARCA	0,82	82,00
0062	PARAFUSO RS 1/4" X 5 CM - SEXTAVADA - GALVANIZADO - PARAFUSO RS 1/4" X 5 CM - SEXTAVADA - GALVANIZADO	UN	100	JOMARCA	0,29	29,00
0063	PARAFUSO RS 4,2 X 5 CM COM CABEÇA PANELA - PARAFUSO RS 4,2 X 5 CM COM CABEÇA PANELA	UN	100	JOMARCA	0,29	29,00
0064	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA - BUCHA S/10 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA; ROSCA TOTAL - BUCHA S/10	UN	500	JOMARCA	0,39	195,00
0065	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA - BUCHA S/6 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA; ROSCA TOTAL - BUCHA S/6	UN	500	JOMARCA	0,22	110,00
0066	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA - BUCHA S/8 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA; ROSCA TOTAL - BUCHA S/8	UN	500	JOMARCA	0,38	190,00
0069	PINCEL 2,5" - PINCEL 2,5" - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER	UN	200	ROMA	3,17	634,00
0076	PORTA LISA DE MADEIRA COMPENSADA DE 35mm COM ENCHIMENTO SARRAFEADO SEMI-OCA 0,60 X 2,10 -	UN	30	P.A.	82,20	2.466,00
0077	PORTA LISA DE MADEIRA COMPENSADA DE 35mm COM ENCHIMENTO SARRAFEADO SEMI-OCA 0,80 X 2,10 -	UN	30	P.A.	82,20	2.466,00
0079	PREGO 17X21 - PCT 1KG - PREGO 17X21 - PCT 1KG - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	KG	260	GERDAU	7,35	1.911,00
0080	PREGO 17X27 - PCT 1KG - PREGO 17X27 - PCT 1KG - COM CABEÇA. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	KG	250	GERDAU	8,20	2.050,00
0082	PREGO 19 X 27 - PCT 1KG - PREGO 19X27 - PCT 1KG - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	KG	320	GERDAU	8,29	2.652,80
0083	PREGO19X36 COM CABEÇA-I KG - PREGO19X36 COM CABEÇA,DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO-EMBALAGEM 1 KG	KG	220	GERDAU	8,29	1.823,80
0085	PREGO COM CABEÇA 25 X 72 - PCT 1KG - PREGO COM CABEÇA 25 X 72 - PCT 1KG - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO	KG	100	GERDAU	10,39	1.039,00
0087	PRIMER PARA PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES GALVANIZADAS - PRIMER PARA PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES GALVANIZADAS CARACTERÍSTICAS: PROPICIA RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	UN	40	CORAL	91,50	3.660,00

	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL OU CORAL - 3,6 LITROS.					
0089	REGULADOR PARA GÁS (FOGÃO INDUSTRIAL) - REGULADOR PARA GÁS (FOGÃO INDUSTRIAL)	UN	75	A.L.	43,50	3.262,50
0090	REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO BEGE EMBALAGEM 1 KG - REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO BEGE EMBALAGEM DE 1 KG Uso externo e interno; Uso residencial, comercial e industrial; Pisos e paredes; Fachadas; Tipo II, conforme NBR 14.992. Juntas de assentamento: 2 mm até 10 mm. Revestimentos compatíveis: cerâmicas e pedras naturais (Miracema, São Tomé, Mineira, Goiás e Ardósia). Produto Indicado para rejuntamento de revestimento assentados em base de drywall. Bases para aplicação: Rejunte cimentício colorido.	UN	280	CONSTRU	3,68	1.030,40
0091	REJUNTE EPÓXI - COR BRANCO - 1,0 KG - REJUNTE PARA JUNTAMENTO/COLAGEM DE PISO; COR BRANCA; TIPO: ANTIMOFO; MATÉRIA-PRIMA: RESINA EPÓXI, ENDURECEDOR, ADITIVOS E PIGMENTOS ORGÂNICOS; CERTIFICAÇÃO: ANSI A 118.3-1992; EMBALAGEM COM 1 KG; DE BOA QUALIDADE.	UN	30	A.R	3,68	110,40
0092	REJUNTE EPÓXI - COR PLATINA - 1,0 KG - REJUNTE EPÓXI - COR PLATINA - 1,0 KG REJUNTE PARA JUNTAMENTO/COLAGEM DE PISO; COR BEJE; TIPO: ANTIMOFO; MATÉRIA-PRIMA: RESINA EPÓXI, ENDURECEDOR, ADITIVOS E PIGMENTOS ORGÂNICOS; CERTIFICAÇÃO: ANSI A 118.3-1992; EMBALAGEM COM 1 KG; DE BOA QUALIDADE.	UN	30	A.R.	3,68	110,40
0101	SOLVENTE THINNER 2001 - 5 LITROS - SOLVENTE THINNER 2001 - EMBALAGEM DE 5 LITROS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À BRASOLV OU NATRIELLI	UN	60	TEMPO	57,50	3.450,00
0111	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO - 4mm X 2,44m X 1,10M - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO - ESPESURA 4mm X COMPRIMENTO 2,44m X ALTURA 1,10M.	UN	1000	F.T	39,00	39.000,00
139	TRINCHA 2 1/2" PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRIS, TAM 2 1/2"	UN		ROMA	3,09	463,50
0156	ZARCÃO PARA FERRO, GALÃO 3,6L - ZARCÃO PARA FERRO, GALÃO 3,6L, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORAL/SUVINIL	UN	90	UNIVERSO	57,80	5.202,00

O Valor total do certame ficou em: R\$ 782.612,25 (setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:EB89EA1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 089/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO N.º: 159/2017-PREGÃO PRESENCIAL N.º: 089/2017.

EM: 08/12/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, necessários para atender a secretaria de educação e secretaria de assistência social, pelo período de 12 (meses).

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 08/12/2017, e adjudicação do Pregoeiro aos licitantes vencedores.

A empresa **JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.175.591/0001-63, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 31.552,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0002	COBERTOR DE SOLTEIRO 1,50 X 2,00 METROS - Cobertor de solteiro; Medidas igual ou maior que 1,50 x 2,00 metros; Composição: Confeccionado em 100% Algodão; antialérgico e antibactericida. Tipo: Com Debrum Acetinado; Cor Neutra.	UN	300	GIFRAN	29,80	8.940,00
0008	EDREDOM SOLTEIRO 100% ALGODÃO, DUPLA FACE, ESTAMPA COM FUNDO BRANCO - EDREDOM SOLTEIRO 100% ALGODÃO, DUPLA FACE, ESTAMPA COM FUNDO BRANCO.	UN	10	GIFRAN	82,50	825,00
0009	EDREDOM SOLTEIRO (1,40X2,20) DUPLA FACE - POLIÉSTER 170 FIOS - EDREDOM SOLTEIRO (1,40X2,20) DUPLA FACE - POLIÉSTER 170 fios, gramatura 130g/m2, CORES NEUTRAS E SUAVES.	UN	300	ARTBELA	33,60	10.080,00
0013	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO - 100% ALGODÃO - Lençol padrão solteiro: Matéria-prima: Tecido 100% Algodão, 50 fios; Com elástico; Sem Estampa; Cor Suave; Medida adequada para Colchonete de 1,90 x 80 x 10 cm.	UN	530	GIFRAN	13,00	6.890,00
0014	LENÇOL SOLTEIRO S/ ELÁSTICO - 100% ALGODÃO - BRANCO - LENÇOL SOLTEIRO S/ ELÁSTICO - 100% ALGODÃO - BRANCO	UN	30	GIFRAN	17,90	537,00
0021	TOALHA DE MESA EM RENDA - 1,50 X 5,00 METROS - Tecido: Renda; Formato:Retangular; Dimensões: 1,50 de largura x 5,00 metros de comprimento; Composição: 80% de algodão e 20% Poliéster; Cor: Branca.	UN	10,0000	ARTBELA	54,00	540,00
0022	TOALHA DE MESA QUADRADA 1,50 X 1,50CM - Tipo: Toalha de Mesa: Formato: Quadrado; Dimensão: 1,5m x 1,5m; Composição: tecido Oxford; Cor: Branca.	UN	100,0000	ARTBELA	12,85	1.285,00
0023	TOALHA DE MESA RETANGULAR - 1,50 X 3,00 METROS - Tipo: Toalha de Mesa: Formato: Retangular; Dimensão: 1,50 x 3,00 metros; Composição: tecido Oxford; Cor: Branca.	UN	20,0000	ARTBELA	19,50	390,00
0025	TOALHA DE MESA RETANGULAR - 1,50 X 5,00 METROS - Tipo: Toalha de Mesa: Formato: Retangular; Dimensão: 1,50m x 5,00 metros; Composição: tecido Oxford; Cor: Branca.	UN	10,0000	ARTBELA	38,50	385,00
0027	TRAVESSEIRO FIBRA DE SILICONE (30 X 40 CM) - TRAVESSEIRO FIBRA DE SILICONE (30 X 40 CM) ANTIALÉRGICO, ANTIAÇARO, LAVÁVEL À MÁQUINA, ENCAPADO COM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA. BOA QUALIDADE.	UN	200,0000	GIFRAN BABY	8,40	1.680,00

A empresa **COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.276.514/0001-81, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 14.763,90 (quatorze mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0011	FRONHA PARA TRAVESSEIRO - MEDIDA 50 X 70 CM - Fronha: Matéria-prima: 100% Algodão; Gramatura 75 g/m²; Dimensões do produto (L x C): 50 x 70 cm. Sem estampa; Cor suave.	UN	280	MARÉ	5,05	1.414,00
0012	LENÇOL PADRÃO BERÇO COM ELÁSTICO - Matéria-prima: 100% Algodão; Com elástico; sem estampa; Cor suave; Medida adequada para colchão de berço tamanho 1,30 X 60 X 10 CM.	UN	205	INCONFRAL	7,40	1.517,00
0015	PANO DE PRATO - Tecido 100% Algodão, Sacaria; Acabamento: Alvejado, Branco, Com Acabamentos nas Laterais; Dimensões Aprox.: 55 X 75CM.	UN	20	DOIS IRMAOS	1,85	37,00
0016	PLASTICO FLANELADO PARA MESA - ROLO 30 METROS - Plástico com avesso Flanelado; Dimensão: 140CM Largura; Cor bege estampado; Utilidade: para Confeccção de Toalha de Mesa; Rolo com 30 metros.	ROLOS	27	VULCAN	215,00	5.805,00
0020	TOALHA DE MESA EM RENDA - 1,50 X 3,00 METROS - Tecido: Renda; Formato:Retangular; Dimensões: 1,50 de largura x 3,00 metros de comprimento; Composição: 80% de algodão e 20% Poliéster; Cor: Branca.	UN	20,0000	SUZIGAN	22,90	458,00
0024	TOALHA DE MESA RETANGULAR - 1,50 X 3,00 - TECIDO IMPERMEÁVEL - TOALHA DE MESA RETANGULAR - 1,50 X 3,00 - TECIDO IMPERMEÁVEL.	UN	3,0000	VULCAN	21,10	63,30

0026	TOALHA DE ROSTO - MEDIDAS 50CM X 80CM. - Utilidade: Rosto - Matéria-prima: 100% Algodão, Peso 440GR/M2; Medidas: 50CM X 80CM; Cor Branca.	UN	370,0000	REISTIN	6,28	2.323,60
0028	TRAVESSEIRO FIBRA DE SILICONE (50 X 70 CM). - TRAVESSEIRO FIBRA DE SILICONE (50 X 70 CM) ANTIALÉRGICO, ANTICÁCARO, LAVÁVEL À MÁQUINA, ENCAPADO COM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA. BOA QUALIDADE.	UN	260,0000	STA FÉ	12,10	3.146,00

A empresa **RLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.955.969/0001-59, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 57.010,00 (cinquenta e sete mil e dez reais), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0003	COBRE LEITO SOLTEIRO 100% ALGODÃO - ESTAMPA C/ FUNDO BRANCO - COBRE LEITO SOLTEIRO 100% ALGODÃO - ESTAMPA COM FUNDO BRANCO	UN	10	CPC	60,00	600,00
0004	COLCHÃO PARA BERÇO 1,30 X 60 X 10 CM - Descrição: Tipo de colchão: Espuma; Indicado para: Berço Infantil; Tecido em um dos lados e plástico em outro; Tecido: 100% Poliéster; Espuma: 100% poliuretano; Densidade da espuma D 18; Proteção: Antiácario, Antialérgico e Antibactéria; Peso suportado: até 50 kg; Dimensões do produto (C x L x A): 1,30 x 0,60 x 0,10 cm.	UN	100	FC	75,00	7.500,00
0005	COLCHONETE DE GINÁSTICA 1.00 X 0.60 X 0.3 CM - Colchonete para ginástica, emborrachado e impermeável; Enchimento em espuma D23 de alta qualidade. Medida Exata ou maior: de 1.00 X 0.60 X 0.3 cm Cor: AZUL ROYAL. Revestido em Napa.	UN	300	FC	25,00	7.500,00
0006	COLCHONETE INFANTIL D26 - NAPA AZUL - 1,50/0,75/0,6 - COLCHONETE INFANTIL ESPUMA D26 - REVESTIDO COM NAPA AZUL - MEDIDAS APROXIMADAS: 1,50/0,75/0,6. BOA QUALIDADE.	UN	400	FC	67,00	26.800,00
0007	COLCHONETE PADRÃO SOLTEIRO: 1,90 X 80 X 10 CM - Colchonete padrão solteiro; Estrutura do colchão: composto de espuma 100% poliuretano com revestimento; Revestido em Tecido 51% viscose e 49% poliéster e TNT liso com tratamento de higienização que impede a formação e colonização de ácaros, fungos e bactérias. Densidade: D-20; Medidas Aproximadas: 1,90 x 80 x 10 cm. Espumas certificadas pelo INMETRO.	UN	150	FC	97,00	14.550,00
0017	TAPETE PARA BANHEIRO ANTIDERRAPANTE INFANTIL - TAPETE INFANTIL COLORIDO; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO E ATÓXICO; FINALIDADE: PARA BANHEIRO; CARACTERÍSTICAS: CONFORTÁVEL E INSTRUTIVO (COM IMAGEM DE NÚMEROS OU ANIMAIS); ISOLANTE TÉRMICO; ANTIDERRAPANTE E ANTIBACTERIANO; COMPRIMENTO APROXIMADO 1,5 METROS.	UN	4	SV	15,00	60,00

A empresa **ACÁCIA COMÉRCIO E TECIDOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 25.073.995/0001-41, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0001	CAPA PARA COLCHÃO DE BERÇO - Classificação : Protetor para colchão; Gramatura : 285 g/m²; Material : Napa, Pvc 100% impermeável; Fechamento: Com Zíper; Antialérgico / Antiácario; Medida adequada para Colchão infantil de 1,30 x 60 10 cm. Cor Azul.	UN	100	ACACIA/ PROFISSIONAL	20,00	2.000,00
0010	FRONHA PARA TRAVESSEIRO- MEDIDA 30 X 40 CM - Fronha Avulsa com Zíper 233 fios - Matéria-prima: Tecido Percal 100% Algodão; Antialérgico e Impermeável; Processo de fiação: Fio Penteado; Medida: 30 X 40CM; Cor: Suave; Estampa lisa;	UN	200	ACACIA/ PROFISSIONAL	5,70	1.140,00
0018	TOALHA BANHO 0,70X1,40 / 100% ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE BANHO 0,70 X 1,40 / 100% ALGODÃO - BRANCA	UN	500,0000	CAVAQUILLO/ PROFISSIONAL	12,70	6.350,00
0019	TOALHA DE BANHO 150CM X 80CM - Confeccionada em Tecido Felpudo 100% Algodão; Utilidade: Banho; Medidas aproximadas: 150CM X 80CM;	UN	30,0000	CAVAQUILLO/ PROFISSIONAL	17,00	510,00

O valor total do certame é de R\$ 113.325,90 (cento e treze mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:1A2B961F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA PL 362/2017

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº362/2017 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos comuns para Secretaria de saúde, às licitantes vencedoras, a empresa:

ALFALAGOS LTDA, com CNPJ nº 05.194.502/0001-14 localizado à RUA RAIMUNDO CORREA, nº , JARDIM SAO CARLOS em ALFENAS/MG neste ato representada por , FABRICIO JOSE ELIAS, CPF: 07744532651 e RG : 15454251
PREÇOS REGISTRADOS:

Lote	Item	Qtd Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	1	6.000,00	t10	Acetato de Dexametasona 0,1% creme	0,77	4.620,00
1	7	200,00	a 2	amicacina 250 mg/ml	1,55	309,60
1	13	50,00	am	Brometo de pancurônio 2mg/ml	4,61	230,50
1	26	2.000,00	amp	Cloreto de potássio 10%	0,20	400,00
1	28	100,00	f a	Cloreto de Suxametônio 500mg injetável	10,25	1.025,00
1	31	50,00	a20	cloridrato de bupivacaína S/V 5mg/5 ml	2,79	139,50
1	38	2.000,00	a 2	cloridrato de ondasentrona 02 mg/ml	0,64	1.280,00
1	40	3.000,00	a02	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml	1,57	4.710,00
1	42	1.000,00	com	Cloridrato de Ranitidina 150 mg	0,08	77,00
1	46	1.600,00	un	Diazepam 10 mg	0,55	880,00
1	70	100,00	a1m	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml	3,77	377,00

1	80	13.000,00	fr	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	2,30	29.900,00
---	----	-----------	----	--	------	-----------

LUMAR COM.DE PROD.FARMAC. LTDA, com CNPJ nº 49.228.695/0001-52 localizado à AVENIDA WILSON BEGO, nº , DISTRITO INDUSTRIAL em FRANCA/SP neste ato representada por , , CPF: e RG :

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	88	6.000,00	a1m	Betametazona 5mg/2mg/ml	2,60	15.600,00
1	93	8,00	am	Sevoflurano	375,00	3.000,00
1	94	50,00	fr	Nitroprossinato de sódio 50mg frasco-ampola + diluente	11,60	580,00

MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 11.735.488/0001-11 localizado à RUA PROF. FRANCISCO DIONISIO, nº , PQ CATANDUVAS em VARGINHA/MG neste ato representada por , , CPF: e RG :

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	10	60,00	amp	bicarbonato de sódio 8,4%	0,72	43,02

Med Center Comercial Ltda., com CNPJ nº 00.874.929/0001-40 localizado à Rodovia Jucelino Kubitschek de Oliveira - BR459 - , nº s/n, Jardim Santa Edwirges em POUSO ALEGRE/MG neste ato representada por , , CPF: e RG :

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	14	400,00	f20	fenoterol 5 mg/ml	2,75	1.100,00
1	18	1.000,00	am	CEFALOTINA SÓDICA 1g INJETAVEL	1,47	1.470,00
1	20	5.000,00	f a	Ceftriaxona Sódica 1g intra venosa (I.V)	1,22	6.080,00
1	25	600,00	com	clopidogrel 75 mg	0,38	230,40
1	27	6.000,00	amp	cloroeto de sódio 0,9%	0,14	834,00
1	32	150,00	am	cloridrato de clorprotomazina 5 mg/5 ml	0,98	147,30
1	34	60,00	am	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml AMPOLA C/1ml	1,08	64,80
1	37	6.000,00	un	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	0,26	1.560,00
1	45	100,00	a 2	deslanosido 0,2 mg/2 ml	1,37	137,00
1	49	800,00	am	DIMENIDRINATO 50mg/ml+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50mg/ml	1,29	1.032,00
1	53	50,00	am	DOPAMINA 5mg/ml AMPOLA C/10ml	1,18	59,00
1	57	300,00	a1m	Fenobarbital sódico 100mg/ml uso IV	1,57	471,90
1	66	300,00	a01	Metilergometrina 0,02mg/ml	1,39	417,00
1	67	300,00	am	Neostigmina 0,5mg/ml	0,80	240,00
1	90	5.000,00	f a	Tenoxicam 40 mg	4,40	21.975,00

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ nº 03.945.035/0001-91 localizado à RUA JOAQUIM PARAGUAI, nº , VILA ISABEL em VARGINHA/MG neste ato representada por , XXXX

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	8	1.000,00	amp	Aminofilina 24mg/ml	0,76	759,00
1	19	300,00	am	CEFAZOLINA 1g	1,78	534,00
1	58	100,00	a 5	flumazenil 0,1 mg/ ml	10,90	1.090,00
1	79	10.000,00	f25	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	2,03	20.300,00
1	85	1.500,00	f a	Hidrocortisona 100mg 9succinato sódico de hidrocortisona/pó liofilo injetável)	2,17	3.255,00

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALERES LTDA, com CNPJ nº 03.652.030/0001-70 localizado à RODOVIA BR 480, nº , CENTRO em BARAO DE COTEGIPE/RS neste ato representada por , , CPF: e RG :

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	3	150,00	a02	Adenosina 3mg/ml	8,30	1.245,00
1	36	400,00	b30	Cloridrato de lidocaina 2% geleia	1,97	788,00
1	52	3.000,00	com	Dipirona Sódica comprimido	0,07	207,00
1	71	6.000,00	t10	Neomicina Sulfato + Bacitracina Zíncica Pomada	1,07	6.420,00
1	76	900,00	com	paracetamol 750 mg	0,07	62,10
1	77	100,00	fl5	paracetamol solução 200 mg/ml	0,61	61,00

Drogafonte Ltda., com CNPJ nº 08.778.201/0001-26 localizado à Rua Barão Bonito, nº 408, da Várzea em RECIFE/PE neste ato representada por , , CPF: e RG:

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	35	3.000,00	a20	Cloridrato de lidocaina sem vaso constritor 2%	0,75	2.250,00
1	47	12.000,00	a	Diclofenaco sodico 75mg	0,44	5.256,00
1	59	12.000,00	a25	Fosfato dissódico de Dexametasona 4mg/ml	0,49	5.856,00
1	92	1.200,00	amp	omeprazol 4mg/ml + diluente	5,40	6.480,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, com CNPJ nº 67.729.178/0002-20 localizado à RUA PAULO COSTA, nº , JD PIEMONT SUL em BETIM/MG neste ato representada por , ANTONIO JOCELINO DE AZEVEDO, CPF: 53768639649 e RG : 3612307

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	4	400,00	a01	Adrenalina 1mg/ml - cloridrato de epinefrina	2,08	832,00
1	11	100,00	am	Biperideno 5 mg	1,83	183,00
1	12	500,00	f20	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução em gotas	0,72	360,00
1	15	9.000,00	am	Bulbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml	1,20	10.755,00
1	16	300,00	a01	Bulbrometo de escopolamina 20mg	0,91	273,00
1	23	200,00	a 5	Citrato de Fentanila 50mcg/ml ampola c/5ml	1,30	260,00
1	24	200,00	un	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA DE 10 ML	1,90	380,00
1	29	150,00	a	Amiodarona 50mg/ml ampola c/3ml	1,67	250,50
1	33	100,00	f20	cloridrato de dobutamina 250 mg	3,95	395,00
1	39	200,00	a 2	cloridrato de petidina 50 mg/ml	1,79	358,00
1	41	4.000,00	a02	Cloridrato de Ranitidina 50mg	0,34	1.360,00
1	44	10.000,00	a02	Complexo Vitaminico B	0,75	7.450,00
1	51	15.000,00	a02	Dipirona Sódica	0,30	4.455,00
1	56	500,00	a 5	fenitoína 50 mg	1,82	910,00
1	60	200,00	am	Clindamicina 150mg/ml ampola c/4ml	2,29	458,00
1	61	4.000,00	amp	Glicose Hipertonica 50%	0,21	820,00
1	62	300,00	un	Haloperidol 5 mg	0,93	278,70
1	63	400,00	fra	heparina sódica 5000 ui/0,25ml sucutânea	4,37	1.748,00
1	64	30,00	fra	Heparina Sodica 5000ui	10,00	300,00
1	65	5,00	un	Lidocaina a 10% spray - Xilesin	50,20	251,00
1	68	400,00	a	Midazolam 5 mg/ml	0,88	352,00
1	69	200,00	am	Midazolam 50 mg/ml	2,04	408,00
1	74	100,00	amp	Nitroglicerina 50 mg ou 5mg/ml	26,80	2.680,00
1	75	300,00	am	Norepinefrina 25 mg/ml - ampola de 4 ml	2,13	639,00
1	78	8.000,00	f10	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo - frasco com 100ml	1,74	13.920,00
1	81	400,00	f25	Solução de Glicose 5% + Cloreto de Sódio 0,9 %, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	2,07	828,00
1	82	500,00	fre	Solução de Glicose 5% + Cloreto de sodio 0,9 %, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	2,39	1.195,00
1	83	300,00	fr	Soro Ringer com Lactato - cloreto de cálcio + cloreto de potássio + cloreto de sódio + lactato de sodio, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo frasco com 500ml	2,56	768,00
1	84	1.500,00	fr	Hidrocortisona 500mg 9succinato sódico de hidrocortisona/pó liofilo injetável)	4,58	6.870,00
1	86	8.000,00	fre	Sulfato de Gentamicina 80mg	0,74	5.920,00
1	87	800,00	a1m	Sulfato de morfina 10mg/ml	1,95	1.560,00
1	91	2.500,00	a2	Tramadol 100ml/2ml	0,60	1.500,00

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ nº 18.269.125/0001-87 localizado à AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 3269, CASTELO em BELO HORIZONTE/MG neste ato representada por , , CPF: e RG :

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	89	25,00	un	aCTILYSE 50 MG AMPOLA-PÓ liofilo+diluyente	1.899,33	47.483,25

Multimedica Comercial Ltda, com CNPJ nº 00.207.500/0001-07 localizado à RUA ZELY FIGUEREDO,, nº 47, SÃO JOÃO BATISTA em SANTA LUZIA/MG neste ato representada por , , CPF: e RG :

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	5	100.000,00	amp	Água p/ injeção	0,16	16.300,00
1	6	10,00	kit	Albumina	202,00	2.020,00
1	43	4.000,00	tb3	Colagenase com Cloranfenicol pomada	9,90	39.600,00
1	54	300,00	emb	enoxaparina sódica 40mg/0,4 ml	14,56	4.368,00
1	55	300,00	un	Enoxaparina 60mg seringa preenchida	15,00	4.500,00

Arcos, 04 de dezembro de 2017.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº362/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos comuns para Secretaria de Saude.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº362/2017 Pregão nº202/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores:

ALFALAGOS LTDA, com CNPJ nº 05.194.502/0001-14 localizado à RUA RAIMUNDO CORREA, nº , JARDIM SAO CARLOS em ALFENAS/MG neste ato representada por , FABRICIO JOSE ELIAS, CPF: 07744532651 e RG : 15454251

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	1	6.000,00	t10	Acetato de Dexametasona 0,1% creme	0,77	4.620,00
1	7	200,00	a 2	amicacina 250 mg/ml	1,55	309,60
1	13	50,00	am	Brometo de pancurônio 2mg/ml	4,61	230,50
1	26	2.000,00	amp	Cloreto de potássio 10%	0,20	400,00
1	28	100,00	f a	Cloreto de Suxametônio 500mg injetável	10,25	1.025,00
1	31	50,00	a20	cloridrato de bupivacaína S/V 5mg/5 ml	2,79	139,50
1	38	2.000,00	a 2	cloridrato de ondasetrona 02 mg/ml	0,64	1.280,00
1	40	3.000,00	a02	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml	1,57	4.710,00
1	42	1.000,00	com	Cloridrato de Ranitidina 150 mg	0,08	77,00
1	46	1.600,00	un	Diazepam 10 mg	0,55	880,00
1	70	100,00	a1m	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml	3,77	377,00
1	80	13.000,00	fr	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	2,30	29.900,00

LUMAR COM.DE PROD.FARMAC. LTDA, com CNPJ nº 49.228.695/0001-52 localizado à AVENIDA WILSON BEGO, nº , DISTRITO INDUSTRIAL em FRANCA/SP neste ato representada por , , CPF: e RG :

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	88	6.000,00	a1m	Betametazona 5mg/2mg/ml	2,60	15.600,00
1	93	8,00	am	Sevoflurano	375,00	3.000,00
1	94	50,00	fr	Nitroprossinato de sódio 50mg frasco-ampola + diluente	11,60	580,00

MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 11.735.488/0001-11 localizado à RUA PROF. FRANCISCO DIONISIO, nº , PQ CATANDUVAS em VARGINHA/MG neste ato representada por , , CPF: e RG :

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	10	60,00	amp	bicarbonato de sódio 8,4%	0,72	43,02

Med Center Comercial Ltda., com CNPJ nº 00.874.929/0001-40 localizado à Rodovia Jucelino Kubitschek de Oliveira - BR459 - , nº s/n, Jardim Santa Edwirges em POUSO ALEGRE/MG neste ato representada por , , CPF: e RG :

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	14	400,00	f20	fenoterol 5 mg/ml	2,75	1.100,00
1	18	1.000,00	am	CEFALOTINA SÓDICA 1g INJETAVEL	1,47	1.470,00
1	20	5.000,00	f a	Ceftriaxona Sódica 1g intra venosa (I.V)	1,22	6.080,00
1	25	600,00	com	clopidogrel 75 mg	0,38	230,40
1	27	6.000,00	amp	cloreto de sódio 0,9%	0,14	834,00
1	32	150,00	am	cloridrato de clorprometazina 5 mg/5 ml	0,98	147,30
1	34	60,00	am	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml AMPOLA C/1ml	1,08	64,80
1	37	6.000,00	un	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	0,26	1.560,00
1	45	100,00	a 2	deslanosido 0,2 mg/2 ml	1,37	137,00
1	49	800,00	am	DIMENIDRINATO 50mg/ml+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50mg/ml	1,29	1.032,00
1	53	50,00	am	DOPAMINA 5mg/ml AMPOLA C/10ml	1,18	59,00
1	57	300,00	a1m	Fenobarbital sódico 100mg/ml uso IV	1,57	471,90
1	66	300,00	a01	Metilergometrina 0,02mg/ml	1,39	417,00
1	67	300,00	am	Neostigmina 0,5mg/ml	0,80	240,00
1	90	5.000,00	f a	Tenoxicam 40 mg	4,40	21.975,00

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ nº 03.945.035/0001-91 localizado à RUA JOAQUIM PARAGUAI, nº , VILA ISABEL em VARGINHA/MG neste ato representada por , XXXX

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	8	1.000,00	amp	Aminofilina 24mg/ml	0,76	759,00
1	19	300,00	am	CEFAZOLINA 1g	1,78	534,00
1	58	100,00	a 5	flumazenil 0,1 mg/ ml	10,90	1.090,00
1	79	10.000,00	f25	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	2,03	20.300,00
1	85	1.500,00	f a	Hidrocortisona 100mg 9succinato sódico de hidrocortisona/pó liofilo injetável	2,17	3.255,00

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALERES LTDA, com CNPJ nº 03.652.030/0001-70 localizado à RODOVIA BR 480, nº , CENTRO em BARAO DE COTEGIPE/RS neste ato representada por , , CPF: e RG :

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	3	150,00	a02	Adenosina 3mg/ml	8,30	1.245,00
1	36	400,00	b30	Cloridrato de lidocaína 2% geleia	1,97	788,00
1	52	3.000,00	com	Dipirona Sódica comprimido	0,07	207,00
1	71	6.000,00	t10	Neomicina Sulfato + Bacitracina Zínica Pomada	1,07	6.420,00
1	76	900,00	com	paracetamol 750 mg	0,07	62,10
1	77	100,00	f15	paracetamol solução 200 mg/ml	0,61	61,00

Drogafonte Ltda., com CNPJ nº 08.778.201/0001-26 localizado à Rua Barão Bonito, nº 408, da Várzea em RECIFE/PE neste ato representada por , , CPF: e RG :

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	35	3.000,00	a20	Cloridrato de lidocaína sem vaso constritor 2%	0,75	2.250,00
1	47	12.000,00	a	Diclofenaco sodico 75mg	0,44	5.256,00
1	59	12.000,00	a25	Fosfato dissódico de Dexametasona 4mg/ml	0,49	5.856,00
1	92	1.200,00	amp	omeprazol 4mg/ml + diluente	5,40	6.480,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, com CNPJ nº 67.729.178/0002-20 localizado à RUA PAULO COSTA, nº , JD PIEMONT SUL em BETIM/MG neste ato representada por , ANTONIO JOCELINO DE AZEVEDO, CPF: 53768639649 e RG : 3612307

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	4	400,00	a01	Adrenalina 1mg/ml - cloridrato de epinefrina	2,08	832,00
1	11	100,00	am	Biperideno 5 mg	1,83	183,00
1	12	500,00	f20	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução em gotas	0,72	360,00
1	15	9.000,00	am	Bultibrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml	1,20	10.755,00
1	16	300,00	a01	Bultibrometo de escopolamina 20mg	0,91	273,00
1	23	200,00	a 5	Citrato de Fentanila 50mcg/ml ampola c/5ml	1,30	260,00
1	24	200,00	un	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA DE 10 ML	1,90	380,00
1	29	150,00	a	Amiodarona 50mg/ml ampola c/3ml	1,67	250,50
1	33	100,00	f20	cloridrato de dobutamina 250 mg	3,95	395,00
1	39	200,00	a 2	cloridrato de petidina 50 mg/ml	1,79	358,00
1	41	4.000,00	a02	Cloridrato de Ranitidina 50mg	0,34	1.360,00
1	44	10.000,00	a02	Complexo Vitaminico B	0,75	7.450,00
1	51	15.000,00	a02	Dipirona Sódica	0,30	4.455,00
1	56	500,00	a 5	fenitoína 50 mg	1,82	910,00
1	60	200,00	am	Clindamicina 150mg/ml ampola c/4ml	2,29	458,00
1	61	4.000,00	amp	Glicose Hipertonica 50%	0,21	820,00
1	62	300,00	un	Haloperidol 5 mg	0,93	278,70
1	63	400,00	fra	heparina sódica 5000 ui/0,25ml sucutânea	4,37	1.748,00
1	64	30,00	fra	Heparina Sodica 5000ui	10,00	300,00
1	65	5,00	un	Lidocaína a 10% spray - Xilesin	50,20	251,00
1	68	400,00	a	Midazolam 5 mg/ml	0,88	352,00
1	69	200,00	am	Midazolam 50 mg/ml	2,04	408,00
1	74	100,00	amp	Nitroglicerina 50 mg ou 5mg/ml	26,80	2.680,00
1	75	300,00	am	Norepinefrina 25 mg/ml - ampola de 4 ml	2,13	639,00
1	78	8.000,00	f10	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo - frasco com 100ml	1,74	13.920,00
1	81	400,00	f25	Solução de Glicose 5% + Cloreto de Sódio 0,9 %, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	2,07	828,00
1	82	500,00	frc	Solução de Glicose 5% + Cloreto de sódio 0,9 %, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	2,39	1.195,00
1	83	300,00	fr	Soro Ringer com Lactato - cloreto de cálcio + cloreto de potássio + cloreto de sódio + lactato de sodio, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo frasco com 500ml	2,56	768,00
1	84	1.500,00	fr	Hidrocortisona 500mg 9succinato sódico de hidrocortisona/pó (iofilo injetável)	4,58	6.870,00
1	86	8.000,00	frc	Sulfato de Gentamicina 80mg	0,74	5.920,00
1	87	800,00	a1m	Sulfato de morfina 10mg/ml	1,95	1.560,00
1	91	2.500,00	a2	Tramadol 100ml/2ml	0,60	1.500,00

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ nº 18.269.125/0001-87 localizado à AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 3269, CASTELO em BELO HORIZONTE/MG neste ato representada por , , CPF: e RG :

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	89	25,00	un	aCTILYSE 50 MG AMPOLA-PÓ liofilo+diluente	1.899,33	47.483,25

Multimedica Comercial Ltda, com CNPJ nº 00.207.500/0001-07 localizado à RUA ZELY FIGUEREDO,, nº 47, SÃO JOÃO BATISTA em SANTA LUZIA/MG neste ato representada por , , CPF: e RG :

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	5	100.000,00	amp	Água p/ injeção	0,16	16.300,00
1	6	10,00	kit	Albumina	202,00	2.020,00
1	43	4.000,00	tb3	Colagenase com Cloranfenicol pomada	9,90	39.600,00
1	54	300,00	emb	enoxaparina sódica 40mg/0,4 ml	14,56	4.368,00
1	55	300,00	un	Enoxaparina 60mg seringa preenchida	15,00	4.500,00

para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei,

Arcos, 04 de dezembro de 2017.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS

PROCESS LICITATÓRIO Nº 362/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017

ATA 288/2017

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos comuns

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS/MG

DETENTORA DA ATA:

ALFALAGOS LTDA, com CNPJ nº 05.194.502/0001-14 localizado à RUA RAIMUNDO CORREA, nº , JARDIM SAO CARLOS em ALFENAS/MG neste ato representada por , FABRICIO JOSE ELIAS, CPF: 07744532651 e RG : 15454251

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	1	6.000,00	t10	Acetato de Dexametasona 0,1% creme	0,77	4.620,00
1	7	200,00	a 2	amicacina 250 mg/ml	1,55	309,60
1	13	50,00	am	Brometo de pancurônio 2mg/ml	4,61	230,50
1	26	2.000,00	amp	Cloroto de potássio 10%	0,20	400,00
1	28	100,00	f a	Cloroto de Suxametônio 500mg injetável	10,25	1.025,00
1	31	50,00	a20	cloridrato de bupivacaína S/V 5mg/5 ml	2,79	139,50
1	38	2.000,00	a 2	cloridrato de ondasentrona 02 mg/ml	0,64	1.280,00
1	40	3.000,00	a02	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml	1,57	4.710,00
1	42	1.000,00	com	Cloridrato de Ranitidina 150 mg	0,08	77,00
1	46	1.600,00	un	Diazepam 10 mg	0,55	880,00
1	70	100,00	a1m	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml	3,77	377,00
1	80	13.000,00	fr	Solução de Cloroto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizada do bico do recipiente com equipo	2,30	29.900,00

VIGENCIA:12 MESES

ARCOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESS LICITATÓRIO Nº 362/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017

ATA 289/2017

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos comuns

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS/MG

DETENTORA DA ATA:

LUMAR COM.DE PROD.FARMAC. LTDA, com CNPJ nº 49.228.695/0001-52 localizado à AVENIDA WILSON BEGO, nº , DISTRITO INDUSTRIAL em FRANCA/SP neste ato representada por , CPF: e RG :

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	88	6.000,00	a1m	Betametazona 5mg/2mg/ml	2,60	15.600,00
1	93	8,00	am	Sevoflurano	375,00	3.000,00
1	94	50,00	fr	Nitroprossinato de sódio 50mg frasco-ampola + diluente	11,60	580,00

VIGENCIA:12 MESES

ARCOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESS LICITATÓRIO Nº 362/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017

ATA 287/2017

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos comuns

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS/MG

DETENTORA DA ATA:

MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 11.735.488/0001-11 localizado à RUA PROF. FRANCISCO DIONISIO, nº , PQ CATANDUVAS em VARGINHA/MG neste ato representada por , , CPF: e RG :

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	10	60,00	amp	bicarbonato de sódio 8,4%	0,72	43,02

VIGENCIA:12 MESES

ARCOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESS LICITATÓRIO Nº 362/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017

ATA 290/2017

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos comuns

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS/MG

DETENTORA DA ATA:

Med Center Comercial Ltda., com CNPJ nº 00.874.929/0001-40 localizado à Rodovia Jucelino Kubitschek de Oliveira - BR459 - , nº s/n, Jardim Santa Edwirges em POUSO ALEGRE/MG neste ato representada por , , CPF: e RG :

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	14	400,00	f20	fenoterol 5 mg/ml	2,75	1.100,00
1	18	1.000,00	am	CEFALOTINA SÓDICA 1g INJETAVEL	1,47	1.470,00
1	20	5.000,00	f a	Ceftriaxona Sódica 1g intra venosa (I.V)	1,22	6.080,00
1	25	600,00	com	clopidogrel 75 mg	0,38	230,40
1	27	6.000,00	amp	cloreto de sódio 0,9%	0,14	834,00
1	32	150,00	am	cloridrato de clorprometazina 5 mg/5 ml	0,98	147,30
1	34	60,00	am	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml AMPOLA C/1ml	1,08	64,80
1	37	6.000,00	un	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	0,26	1.560,00
1	45	100,00	a 2	deslanosido 0,2 mg/2 ml	1,37	137,00
1	49	800,00	am	DIMENIDRINATO 50mg/ml+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50mg/ml	1,29	1.032,00
1	53	50,00	am	DOPAMINA 5mg/ml AMPOLA C/10ml	1,18	59,00
1	57	300,00	a1m	Fenobarbital sódico 100mg/ml uso IV	1,57	471,90
1	66	300,00	a01	Metilergometrina 0,02mg/ml	1,39	417,00
1	67	300,00	am	Neostigmina 0,5mg/ml	0,80	240,00
1	90	5.000,00	f a	Tenoxicam 40 mg	4,40	21.975,00

VIGENCIA:12 MESES

ARCOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESS LICITATÓRIO Nº 362/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017

ATA 291/2017

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos comuns

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS/MG

DETENTORA DA ATA:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ nº 03.945.035/0001-91 localizado à RUA JOAQUIM PARAGUAI, nº , VILA ISABEL em VARGINHA/MG neste ato representada por , XXXX

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	8	1.000,00	amp	Aminofilina 24mg/ml	0,76	759,00
1	19	300,00	am	CEFAZOLINA 1g	1,78	534,00
1	58	100,00	a 5	flumazenil 0,1 mg/ ml	10,90	1.090,00
1	79	10.000,00	f25	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	2,03	20.300,00
1	85	1.500,00	f a	Hidrocortisona 100mg 9succinato sódico de hidrocortisona/pó liofilo injetável)	2,17	3.255,00

VIGENCIA:12 MESES

ARCOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESS LICITATÓRIO Nº 362/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017

ATA 292/2017

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos comuns

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS/MG

DETENTORA DA ATA:

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALERES LTDA, com CNPJ nº 03.652.030/0001-70 localizado à RODOVIA BR 480, nº , CENTRO em BARAO DE COTEGIPE/RS neste ato representada por , , CPF: e RG :

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	3	150,00	a02	Adenosina 3mg/ml	8,30	1.245,00
1	36	400,00	b30	Cloridrato de lidocaina 2% geleia	1,97	788,00
1	52	3.000,00	com	Dipirona Sódica comprimido	0,07	207,00
1	71	6.000,00	t10	Neomicina Sulfato + Bacitracina Zínica Pomada	1,07	6.420,00
1	76	900,00	com	paracetamol 750 mg	0,07	62,10
1	77	100,00	f15	paracetamol solução 200 mg/ml	0,61	61,00

VIGENCIA:12 MESES

ARCOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESS LICITATÓRIO Nº 362/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017

ATA 293/2017

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos comuns

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS/MG

DETENTORA DA ATA:

Drogafonte Ltda., com CNPJ nº 08.778.201/0001-26 localizado à Rua Barão Bonito, nº 408, da Várzea em RECIFE/PE neste ato representada por , , CPF: e RG :

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	35	3.000,00	a20	Cloridrato de lidocaina sem vaso constritor 2%	0,75	2.250,00
1	47	12.000,00	a	Diclofenaco sodico 75mg	0,44	5.256,00
1	59	12.000,00	a25	Fosfato dissódico de Dexametasona 4mg/ml	0,49	5.856,00
1	92	1.200,00	amp	omeprazol 4mg/ml + diluente	5,40	6.480,00

VIGENCIA:12 MESES

ARCOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESS LICITATÓRIO Nº 362/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017

ATA 294/2017

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos comuns

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS/MG

DETENTORA DA ATA:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, com CNPJ nº 67.729.178/0002-20 localizado à RUA PAULO COSTA, nº , JD PIEMONT SUL em BETIM/MG neste ato representada por , ANTONIO JOCELINO DE AZEVEDO, CPF: 53768639649 e RG : 3612307

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	4	400,00	a01	Adrenalina 1mg/ml - cloridrato de epinefrina	2,08	832,00
1	11	100,00	am	Biperideno 5 mg	1,83	183,00
1	12	500,00	f20	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução em gotas	0,72	360,00
1	15	9.000,00	am	Bulbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml	1,20	10.755,00
1	16	300,00	a01	Bulbrometo de escopolamina 20mg	0,91	273,00
1	23	200,00	a 5	Citrato de Fentanila 50mcg/ml ampola c/5ml	1,30	260,00
1	24	200,00	un	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA DE 10 ML	1,90	380,00
1	29	150,00	a	Amiodarona 50mg/ml ampola c/3ml	1,67	250,50
1	33	100,00	f20	cloridrato de dobutamina 250 mg	3,95	395,00
1	39	200,00	a 2	cloridrato de petidina 50 mg/ml	1,79	358,00
1	41	4.000,00	a02	Cloridrato de Ranitidina 50mg	0,34	1.360,00
1	44	10.000,00	a02	Complexo Vitaminico B	0,75	7.450,00
1	51	15.000,00	a02	Dipirona Sódica	0,30	4.455,00
1	56	500,00	a 5	fenitoína 50 mg	1,82	910,00
1	60	200,00	am	Clindamicina 150mg/ml ampola c/4ml	2,29	458,00
1	61	4.000,00	amp	Glicose Hipertonica 50%	0,21	820,00
1	62	300,00	un	Haloperidol 5 mg	0,93	278,70
1	63	400,00	fra	heparina sódica 5000 ui/0,25ml sucútea	4,37	1.748,00
1	64	30,00	fra	Heparina Sodica 5000ui	10,00	300,00
1	65	5,00	un	Lidocaina a 10% spray - Xilesin	50,20	251,00
1	68	400,00	a	Midazolam 5 mg/ml	0,88	352,00
1	69	200,00	am	Midazolam 50 mg/ml	2,04	408,00
1	74	100,00	amp	Nitroglicerina 50 mg ou 5mg/ml	26,80	2.680,00
1	75	300,00	am	Norepinefrina 25 mg/ml - ampola de 4 ml	2,13	639,00
1	78	8.000,00	f10	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo - frasco com 100ml	1,74	13.920,00
1	81	400,00	f25	Solução de Glicose 5% + Cloreto de Sódio 0,9 %, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	2,07	828,00

1	82	500,00	fr	Solução de Glicose 5% + Cloreto de sódio 0,9 %, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível silicizada do bico do recipiente com equipo	2,39	1.195,00
1	83	300,00	fr	Soro Ringer com Lactato - cloreto de cálcio + cloreto de potássio + cloreto de sódio + lactato de sódio, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível silicizada do bico do recipiente com equipo frasco com 500ml	2,56	768,00
1	84	1.500,00	fr	Hidrocortisona 500mg 9succinato sódico de hidrocortisona/pó liofilo injetável)	4,58	6.870,00
1	86	8.000,00	fr	Sulfato de Gentamicina 80mg	0,74	5.920,00
1	87	800,00	a1m	Sulfato de morfina 10mg/ml	1,95	1.560,00
1	91	2.500,00	a2	Tramadol 100ml/2ml	0,60	1.500,00

VIGENCIA:12 MESES**ARCOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.**

PROCESS LICITATÓRIO Nº 362/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017
ATA 295/2017

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos comuns
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS/MG
DETENTORA DA ATA:

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ nº 18.269.125/0001-87 localizado à AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 3269, CASTELO em BELO HORIZONTE/MG neste ato representada por , , CPF: e RG :

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	89	25,00	un	aCTILYSE 50 MG AMPOLA-PÓ liofilo+diluyente	1.899,33	47.483,25

VIGENCIA:12 MESES**ARCOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.**

PROCESS LICITATÓRIO Nº 362/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017
ATA 296/2017

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos comuns
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS/MG
DETENTORA DA ATA:

Multimedica Comercial Ltda, com CNPJ nº 00.207.500/0001-07 localizado à RUA ZELY FIGUEREDO,, nº 47, SÃO JOÃO BATISTA em SANTA LUZIA/MG neste ato representada por , , CPF: e RG :

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	5	100.000,00	amp	Água p/ injeção	0,16	16.300,00
1	6	10,00	kit	Albumina	202,00	2.020,00
1	43	4.000,00	tb3	Colagenase com Cloranfenicol pomada	9,90	39.600,00
1	54	300,00	emb	enoxaparina sódica 40mg/0,4 ml	14,56	4.368,00
1	55	300,00	un	Enoxaparina 60mg seringa preenchida	15,00	4.500,00

VIGENCIA:12 MESES**ARCOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:30E60330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o objeto da presente Licitação – Pregão Presencial nº 114/2017 que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Materiais Elétricos, destinados à manutenção da Iluminação Pública Municipal, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02

CRISTIANE CRISTINA PEREIRA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
5	REATOR SODIO INTEGRADO 250W	QUALITRAFO	UND	150,00	48,70
15	REATOR METÁLICO INTEGRADO 250W.	QUALITRAFO	UND	50,00	48,60
25	PERFURAÇÃO 16	INTELI	UND	250,00	6,20
51	CONECTORES TIPO VI. AZUL/BRANCO TIPO VII	INTELI	UND	200,00	3,45

	VERMELHO/BRANCO				
58	SINDAL 6,0	G20	UND	1.200,00	0,47
59	SINDAL 10.0	BRASFORT	UND	1.200,00	0,65
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
47	CONECTORES CUNHA TIPO I CINZA	INTELLI	UND	200,00	2,66
48	CONECTORES CUNHA TIPO II VERDE	INTELLI	UND	200,00	2,10
49	CONECTORES TIPO III VERMELHO	INTELLI	UND	200,00	1,40
50	CONECTORES CUNHA TIPO IV AZUL	INTELLI	UND	200,00	1,12
ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	REATOR SODIO INTEGRADO 70W	QS	UND	200,00	29,79
3	REATOR SODIO INTEGRADO 125W	QS	UND	100,00	41,00
4	REATOR SODIO INTEGRADO 150W	QS	UND	150,00	41,00
6	REATOR SODIO INTEGRADO 400W	QS	UND	20,00	78,59
13	REATOR METALICO INTEGRADO 150W	QS	UND	100,00	41,15
30	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 70 W	OUROLUX	UND	1.200,00	15,53
32	LAMPADA VAPOR SODIO BOCAL E 27 150 W	OUROLUX	UND	500,00	24,25
34	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 250W E 40	OUROLUX	UND	500,00	23,84
35	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 400W E 40	OUROLUX	UND	400,00	26,84
36	LAMPADA VAPOR METALICO 150 W BOCAL E 27	OUROLUX	UND	200,00	28,48
38	LAMPADA VAPOR MERCURIO AE 125 W E 27	OUROLUX	UND	1.200,00	10,59
39	LAMPADA VAPOR METALICO 150 W - BOCAL E 40	OUROLUX	UND	200,00	28,48
41	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W - BOCAL E 40	OUROLUX	UND	200,00	32,84
63	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 200 MM (CINTA CIRCULAR)	S. MARTA	UND	100,00	16,30
66	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 150 MM (CINTA CIRCULAR)	S. MARTA	UND	100,00	14,40
E.R.VELANI ELETRICA - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
12	REATOR EXTERNO SÓDIO 400 W	SAMA	UND	150,00	56,55
19	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400W 220V	SAMA	UND	20,00	56,55
22	FITA ISOLANTE 20 METROS	SOPRANO	UND	100,00	3,10
27	LUMINARIA PUBLICA ABERTA SEM GRADE OVAL E-27 ENCAIXE 35MM.	CLARAO	UND	50,00	20,90
40	LAMPADA VAPOR METALICO 250W - BOCAL E 40	JUSKA	UND	300,00	26,85
42	RELE FOTO CELULA BIVOLTE - 1000 A 1800W	MARGIRIUS	UND	2.000,00	17,25
44	FITA DE AMARRAÇÃO	AIDEM	UND	100,00	1,50
45	FIO 2,5 MM	RN	MT	1.000,00	0,67
46	CABO FLEXIVEL 10 MM	RN	ML	1.500,00	2,93
53	BRAÇO PARA LUMINARIA. PROJEÇÃO (1500) ALTURA (1300) SAPATA (260) DIAMETRO (33,5)	CLARAO	UND	15,00	51,00
56	BRAÇO PARA LUMINARIA PROJEÇÃO (2500) ALTURA (1550) SAPATA (330) DIAMETRO (48,3)	CLARAO	UND	15,00	82,00
ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
21	BOCAL E-27	FOX LUX	UND	200,00	1,20
23	FITA DE AUTO FUSÃO	FOX LUX	UND	20,00	3,69
26	PERFURAÇÃO 35	INTELLI	UND	300,00	7,55
55	BRAÇO PARA LUMINARIA PROJEÇÃO (2000) ALTURA (1500) SAPATA (260) DIAMETRO (33,5)	OLIVO	UND	15,00	58,40
57	SINDAL 4,0	INTERNID	UND	1.200,00	0,37
64	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 180 MM (CINTA CIRCULAR)	OLIVO	UND	100,00	16,17
65	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 160 MM (CINTA CIRCULAR)	OLIVO	UND	100,00	17,70
WORLD COMERCIAL LTDA-ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
37	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W BOCAL E 40	JB LIGHT	UND	200,00	26,87
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
2	REATOR SODIO INTEGRADO 100W	JRC	UND	500,00	33,10
7	REATOR VAPOR METALICO 150 W	JRC	UND	50,00	37,70
8	REATOR EXTERNO SÓDIO 70 W	JRC	UND	200,00	30,20
9	REATOR EXTERNO SÓDIO 100 W	JRC	UND	50,00	32,20
10	REATOR EXTERNO SÓDIO 150 W	JRC	UND	300,00	37,70
11	REATOR EXTERNO SÓDIO 250 W	JRC	UND	200,00	49,15
14	REATOR METÁLICO EXTERNO 150W	JRC	UND	100,00	37,70
16	REATOR METALICO EXTERNO 250W	JRC	UND	50,00	49,15
17	REATOR MERCURIO EXTERNO 125W	JRC	UND	200,00	28,25
18	REATOR MERCURIO EXTERNO 400W	JRC	UND	20,00	42,80
20	BOCAL E-40	G-20	UND	200,00	4,73
24	PERFURAÇÃO 10	INTELLI CPD 70	UND	250,00	4,23
28	LUMINARIA P/POSTE C/ ALOJAMENTO	STAMPO	UND	50,00	175,50
29	LUMINARIA PUBLICA ABERTA SEM GRADE OVAL E-40, ENCAIXE 35MM.	4 LUZ VITORIA	UND	50,00	40,37
31	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 100W. E 40	G-LIGHT	UND	1.200,00	19,50
33	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 150W E40	G-LIGHT	UND	400,00	20,00
43	BASE P/ RELE	EXATRON	UND	500,00	3,80
52	CONECTOR DE TORÇÃO 0,75 A 6 MMPCT C/100	G-20	UND	100,00	19,04
60	PARAFUSO FRANCES 16 X 150 MM - COM PORCA E 2 ARRUELAS	KONESUL	UND	200,00	4,19
61	PARAFUSO FRANCES 16 X 45 MM - COM PORCA E 02 ARRUELAS	KONESUL	UND	150,00	2,36
62	PARAFUSO FRANCES 16 X 75 MM - COM PORCA E 2 ARRUELAS	KONESUL	UND	150,00	2,73

Boa Esperança, 14 de dezembro de 2017

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:9E47FB25

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO FINAL EDITAL 11/2017**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 11/2017		
RESULTADO FINAL		
CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO ATUAL
LEANDRO FELISBERTO ANTÔNIO ARCANJO	42,5	1,00 ° LUGAR
ITALO MENDONÇA RIBEIRO	41	2,00 ° LUGAR
JÉSSICA DO ROSÁRIO GUIMARÃES	34	3,00 ° LUGAR
CRYSTHIAN AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	31	4,00 ° LUGAR
CARGO: MECÂNICO		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO ATUAL
MARCELO PEREIRA DE MAGALHÃES	53	1,00 ° LUGAR
HELENO AUGUSTO DE FREITAS SILVA	49	2,00 ° LUGAR
GEOVANE PEREIRA AGRIPINO	39	3,00 ° LUGAR
MÁRCIO TAIRES GOMES	34	4,00 ° LUGAR
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO ATUAL
RUBIS LOURENÇO PEREIRA	50,6	1,00 ° LUGAR
FRANCISCO TITO DE SOUZA	47,8	2,00 ° LUGAR
JOÃO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	42,2	3,00 ° LUGAR
LEIDIMAR DOMINGOS DOS SANTOS	36	4,00 ° LUGAR
JORDANO DE OLIVEIRA ALCANTARA	36	4,00 ° LUGAR
JOSÉ GERALDO SERAFIM	35	6,00 ° LUGAR
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA	35	6,00 ° LUGAR
JELCIMAR SILVA MARTINS	33	8,00 ° LUGAR
NIZIO APARECIDO VIEGAS	33	8,00 ° LUGAR
JHONATAS FELIZ SOUZA	30	10,00 ° LUGAR
CARGO: ARQUITETO(A)		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO ATUAL
CLAUDIA HEIDI VOGT	44,25	1,00 ° LUGAR
FERNANDA LOURES DE AZEVEDO	37	2,00 ° LUGAR
YURI PHILIPPE PINTO DA COSTA	36	3,00 ° LUGAR
MARIA LUIZA VENTURA FELIPE	35	4,00 ° LUGAR
CARLOS EDUARDO D'ÁVILA QUINTÃO	35	4,00 ° LUGAR
AMANDA BURGARELLI TEIXEIRA	34	6,00 ° LUGAR
FERNANDA HOSKEN DE SÁ MORAIS	33	7,00 ° LUGAR
TAYRINE BARCELOS DE FREITAS GOMES	33	7,00 ° LUGAR
HANNAH THIARA SILVA COSTA	32	9,00 ° LUGAR
IZABELA DE FATIMA VIEIRA	30	10,00 ° LUGAR

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**13/12/2017****RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA**

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:EB819B00

**DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 11/2017**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decorridos os prazos legais, HOMOLOGA a Classificação Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 11/2017 para contratação temporária, conforme quadro seguinte:

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES				
CANDIDATO	PROVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRO FELISBERTO A. ARCANJO	38,0	4,5	42,5	1º CLASSIFICADO (A)
ITALO MENDONÇA RIBEIRO	37,0	4,0	41,0	2º CLASSIFICADO (A)
JÉSSICA DO ROSÁRIO GUIMARÃES	30,0	4,0	34,0	3º CLASSIFICADO (A)
CRYSTHIAN AUGUSTO DE OLIVEIRA S.	31,0	0	31,0	4º CLASSIFICADO (A)

OPERADOR DE MAQUINAS LEVES				
CANDIDATO	PROVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
RUBIS LOURENÇO PEREIRA	45,00	5,6	50,60	1º CLASSIFICADO (A)
FRANCISCO TITO DE SOUZA	47,00	0,8	47,80	2º CLASSIFICADO (A)
JOÃO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	37,00	5,2	42,20	3º CLASSIFICADO (A)
LEIDIMAR DOMINGOS DOS SANTOS	36,00	0	36,00	4º CLASSIFICADO (A)

JORDANO DE OLIVEIRA ALCANTARA	36,00	0	36,00	5º CLASSIFICADO (A)
JOSÉ GERALDO SERAFIM	35,00	0	35,00	6º CLASSIFICADO (A)
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA	35,00	0	35,00	7º CLASSIFICADO (A)
JELCIMAR SILVA MARTINS	33,00	0	33,00	8º CLASSIFICADO (A)
NIZIO APARECIDO VIEGAS	33,00	0	33,00	9º CLASSIFICADO (A)
JHONATAS FELIZ SOUZA	30,00	0	30,00	10º CLASSIFICADO (A)

ARQUITETO (A)				
CANDIDATO	PROVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIA HEIGT VOGT	42,00	2,25	44,25	1º CLASSIFICADO (A)
FERNANDA LOURES DE AZEVEDO	37,00	0	37,00	2º CLASSIFICADO (A)
YURI FELIPE PINTO DA COSTA	36,00	0	36,00	3º CLASSIFICADO (A)
MARIA LUIZA VENTURA FELIPE	35,00	0	35,00	4º CLASSIFICADO (A)
CARLOS EDUARDO D'AVILA QUINTÃO	35,00	0	35,00	5º CLASSIFICADO (A)
AMANDA BURGARELLI TEIXEIRA	34,00	0	34,00	6º CLASSIFICADO (A)
FERNANDA HOSKEN DE SA MORAIS	33,00	0	33,00	7º CLASSIFICADO (A)
TAYRINE BARCELO DE FREITAS GOMES	33,00	0	33,00	8º CLASSIFICADO (A)
HANNAH THIARA SILVA COSTA	32,00	0	32,00	9º CLASSIFICADO (A)
IZABELA DE FÁTIMA VIEIRA	30,00	0	30,00	10º CLASSIFICADO (A)

MECÂNICO				
CANDIDATO	PROVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO PEREIRA DE MAGALHÃES	48,00	5,00	53,00	1º CLASSIFICADO (A)
HELENO AUGUSTO DE FREITAS SILVA	42,00	7,00	49,00	2º CLASSIFICADO (A)
GEOVANE PEREIRA AGRIPINO	39,00	0	39,00	3º CLASSIFICADO (A)
MÁRCIO TAIRES GOMES	33,00	1,00	34,00	4º CLASSIFICADO (A)

Catas Altas, 14 de dezembro de 2017

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:F50EE836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.929, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementar e especial no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, até no montante de R\$ 1.401.000,00 (um milhão, quatrocentos e um mil reais), para reforço das dotações discriminadas no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, até no montante de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para reforço das dotações criadas por crédito especial, discriminadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º As despesas com a abertura dos créditos adicionais de que trata esta Lei correrão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO I								
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR								
02	02	04	0001	2.0009	3.1.90.11.00.00	40	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil	17.000,00
02	02	04	0001	2.0010	3.1.90.01.00.00	44	Aposentadorias do RPPS	42.000,00
02	02	04	0001	2.0010	3.1.90.03.00.00	45	Pensões do RPPS	13.000,00
02	02	04	0001	2.0010	3.1.90.11.00.00	46	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil	48.000,00
02	02	04	0001	2.0010	3.1.90.13.00.00	47	Obrigações patronais	13.000,00
02	02	04	0001	2.0011	3.1.90.11.00.00	56	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil	3.000,00
02	02	04	0001	2.0014	3.1.90.11.00.00	60	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil	7.000,00
02	02	04	0001	2.0014	3.1.90.11.00.00	67	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil	3.000,00
02	02	04	0001	2.0015	3.1.90.11.00.00	71	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil	25.000,00
02	02	04	0001	2.0029	3.3.50.41.00.00	78	Contribuições	1.000,00
02	03	12	0007	2.0043	3.1.90.11.00.00	96	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil	75.000,00
02	03	12	0007	2.0043	3.1.90.13.00.00	97	Obrigações patronais	17.000,00
02	03	12	0019	2.0082	3.1.90.11.00.00	113	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil	370.000,00
02	03	04	0019	2.0082	3.1.90.13.00.00	114	Obrigações patronais	2.000,00
02	09	04	0001	2.0021	3.1.90.11.00.00	122	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil	17.000,00
02	03	12	0017	2.0079	3.1.90.11.00.00	133	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil	37.000,00

02	11	13	0002	2.0030	3.1.90.11.00.00	155	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil	15.000,00
03	12	04	0012	2.0048	3.3.50.41.00.00	163	Contribuições	18.000,00
03	12	10	0012	2.0047	3.1.90.04.00.00	169	Contrato por tempo determinado	35.000,00
03	12	10	0012	2.0047	3.1.90.11.00.00	172	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil	380.000,00
03	12	10	0012	2.0047	3.1.90.13.00.00	174	Obrigações patronais	60.000,00
02	06	15	0001	2.0016	3.1.90.11.00.00	180	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil	99.000,00
03	12	10	0012	2.0053	3.1.90.04.00.00	191	Contrato por tempo determinado	7.000,00
02	07	04	0001	2.0018	3.1.90.11.00.00	248	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil	11.000,00
02	08	04	0001	2.0019	3.1.90.11.00.00	263	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil	32.000,00
04	13	08	0014	2.0067	3.1.90.13.00.00	269	Obrigações patronais	17.000,00
02	08	04	0001	2.0020	3.1.90.13.00.00	278	Obrigações patronais	8.000,00
04	13	08	0014	2.0069	3.1.90.11.00.00	279	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil	29.000,00
TOTAL								1.401.000,00
ANEXO II								
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL								
02	03	12	0007	2.0043	3.1.90.04.00.00	349	Contrato por tempo determinado	109.000,00
02	06	15	0001	2.0016	3.1.90.04.00.00	350	Contrato por tempo determinado	35.000,00
02	03	12	0017	2.0079	3.1.90.04.00.00	351	Contrato por tempo determinado	24.000,00
02	09	04	0001	2.0021	3.1.90.04.00.00	352	Contrato por tempo determinado	6.000,00
02	11	13	0002	2.0030	3.1.90.04.00.00	354	Contrato por tempo determinado	1.000,00
TOTAL								175.000,00

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:1CFDA8B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.480, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Regulamenta a Lei n.º 3.159/2011 que cria a gratificação de vínculo de função médica para Profissionais do Programa Saúde da Família, revoga o Decreto n.º 3.379, de 07 de julho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 3.159 de 25 de maio de 2011, quanto a gratificação de vínculo de função médica para profissionais do Programa Saúde da Família – GVFM;

Considerando a Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde no Município de Lagoa Santa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de vínculo de função médica para profissionais do Programa Saúde da Família – GVFM, nos termos da Lei Municipal n.º 3.159 de 25 de maio de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 3.451 de 27 de setembro de 2013.

Art. 2º A gratificação que se refere o art. 1º devida aos médicos do Programa de Saúde da Família se dará em conformidade com o desempenho, na forma detalhada no Anexo I, mediante o cumprimento das seguintes condições:

I - Capacidade de trabalho em equipe (10 pontos):

- a) participar do processo de gestão da Unidade de Saúde (2,0 pontos);
- b) participar das atividades propostas pela equipe (2,0 pontos);
- c) participar das reuniões periódicas da equipe, inclusive para matriciamento de casos (4,0 pontos);
- d) participar de eventos de outras Secretarias ou da comunidade (2,0 pontos).

II – Jornada efetiva de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias (4,0 pontos).

III – Vínculo com a comunidade (10 pontos):

- a) realizar adequadamente as visitas domiciliares e atender às demandas originadas por este procedimento (2,0 pontos);
- b) responsabilizar-se por acompanhar a continuidade do cuidado ofertado ao usuário (2,0 pontos);
- c) garantir uma escuta qualificada e realizar encaminhamentos resolutivos quando necessários (2,0 pontos);
- d) participar de todos os grupos operativos de forma efetiva (2,0 pontos);
- e) participar das atividades coletivas na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc) (2,0 pontos).

IV – Capacidade de resolubilidade de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos problemas (20 pontos):

- a) realizar consultas clínicas programadas para atendimento às demandas espontâneas (4,0 pontos);

- b) realizar pequenos procedimentos cirúrgicos quando necessário (4,0 pontos);
- c) prestar e realizar atenção adequada em puericultura e saúde da mulher (4,0 pontos);
- d) prestar e realizar atenção adequada à hipertensos e diabéticos (4,0 pontos);
- e) realizar e direcionar os encaminhamentos necessários, dando continuidade à linha de cuidado do usuário (4,0 pontos).

V – Cumprimento das distribuições e atribuições do SUS, segundo a Portaria n.º 2.488 de 21 de outubro de 2011 (10 pontos):

- a) realizar atenção à saúde dos indivíduos sob sua responsabilidade (2,0 pontos);
- b) encaminhar quando necessário, usuários a outros pontos de atenção da rede, respeitando fluxos locais, mantendo assim sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário (2,0 pontos);
- c) indicar de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário (2,0 pontos);
- d) contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe (2,0 pontos);
- e) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB (2,0 pontos).

VI – Especificidades regionais e locais (10 pontos):

- a) realizar atividades específicas em consonância com o perfil epidemiológico e socioeconômico da comunidade assistida.

§ 1º A GVFM não servirá de base de cálculo para quaisquer parcelas remuneratórias ou vantagens devidas aos servidores referidos neste artigo.

§ 2º A avaliação do cumprimento das condições será realizada pela Comissão Gestora de Avaliação, constituída por:

I – Coordenadora Técnico/Institucional do Núcleo de Atenção à Saúde – Deijiane Mendes Cruz;

II – Coordenadora Técnico/Institucional do Núcleo de Vigilância em Saúde – Michelli de Matos Moreno;

III – Referência Técnica de Atenção à Saúde – Dircilene Leite Santos Fernandes;

IV – Referência Técnica da Regulação – Anne Elize Madeira Gonçalves Barbosa;

V – Referência Técnica do Núcleo de Gestão e Logística – João Paulo da Silva;

VI – Representante dos médicos – Henrique Lopes Lemos de Oliveira.

Art. 3º As avaliações serão realizadas sempre no mês subsequente, visando a garantia real do desempenho do profissional e da equipe, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 4º As avaliações ocorrerão conforme os critérios estabelecidos no artigo 2º, e conforme as condicionantes elencadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Caberá ao Secretário Municipal de Saúde homologar a decisão da Comissão, deferindo ou indeferindo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 3.379 de 07 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 20 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal.

ANEXO I

Quadro de valores a serem pagos como gratificação por desempenho de função médica para profissionais da Estratégia de Saúde da Família.

GRATIFICAÇÃO POR MÉRITO	VALOR
Cumprimento de dois dos seis condicionantes referidos na Lei (De 15 a 33 pontos)	R\$ 1.100,00
Cumprimento de (mais de 50%) de três dos seis condicionantes referidos na Lei (De 34 a 50 pontos)	R\$ 1.250,00
Cumprimento de cinco dos seis condicionantes referidos na Lei (De 50 a 83 pontos)	R\$ 1.750,00
Cumprimento de (100%) seis condicionantes referidos na Lei (De 84 a 100 pontos)	R\$ 2.250,00

ANEXO II		
Nome Profissional:		
Unidade:		
Responsável:		
	Pontuação pactuada	Pontuação obtida
I - Capacidade de Trabalho em Equipe		
Participar do processo de gestão da Unidade (02 pontos)	2	
Participar das atividades propostas pela equipe (02 pontos)	2	
Participar das reuniões periódicas da equipe, inclusive para matriciamento de casos (04 pontos)	4	

Participar de eventos de outras Secretarias ou da Comunidade (02 pontos)	2	
II - Jornada efetiva de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias		
Jornada efetiva de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias	40	
III - Vinculo com a comunidade		
Realizar adequadamente as visitas domiciliares e atender às demandas originadas por este procedimento (02 pontos)	2	
Responsabilizar-se por acompanhar a continuidade do cuidado ofertado ao usuário (02 pontos)	2	
Garantir uma escuta qualificada e realizar encaminhamentos resolutivos quando necessários (02 pontos)	2	
Participar de todos os grupos operativos de forma efetiva (02 pontos)	2	
Participar das atividades coletivas na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (02 pontos)	2	
IV - Capacidade de resolubilidade de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos problemas		
Realizar consultas clínicas programadas para atendimento às demandas espontâneas (04 pontos)	4	
Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos quando necessário (04 pontos)	4	
Prestar e realizar atenção adequada em puericultura e saúde da mulher (04 pontos)	4	
Prestar e realizar atenção adequada à hipertensos e diabéticos (04 pontos)	4	
Realizar e direcionar os encaminhamentos necessários, dando continuidade à linha de cuidado do usuário (04 pontos)	4	
V - Cumprimento das distribuições e atribuições do SUS, segundo a Portaria n.º 2.488/2011:		
Realizar atenção à saúde dos indivíduos sob a sua responsabilidade (02 pontos)	2	
Encaminhar quando necessário, usuários a outros pontos de atenção da rede, respeitando fluxos locais, mantendo assim sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico dos usuários (02 pontos)	2	
Indicar de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário (02 pontos)	2	
Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe (02 pontos)	2	
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS (02 pontos)	2	
VI - Especificidades regionais e locais		
Especificidades regionais e locais (10 pontos)	10	
TOTAL	100	

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3D8DEC6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMبارI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00104/2017. Processo Licitatório: nº. 00099/2017 – Pregão presencial nº. 00075/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: GRAFICA VIOLA PAIVA LTDA – CNPJ: 07.747.296/0001-58. Vigência: 04/12/2017 a 04/12/2018.**

GRAFICA VIOLA PAIVA LTDA CNPJ/CPF: 07.747.296/0001-58					
ENDEREÇO: CARLOS MAGALHÃES, 167 - CENTRO - LAMبارI - MG - 37480-000					
Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCO 100 X 1 - NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA SEMANAL - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM	UN	5	16,50	82,50
2	BLOCO 100 X 1 - RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM	UN	5	16,50	82,50
3	BLOCO 100 X 1 - RÓTULO DE TUBO PARA LARVAS - SULFITE 18 KG, 6 X 5 CM	UN	4	12,00	48,00
4	BLOCO 50 X 1 - RECEITUÁRIO AZUL B NUMERADO - SULFITE AZUL 24 KG, 24 X 10 CM	UN	100	2,90	290,00
5	CARTÃO DE CONTROLE DE CONSULTAS - SULFITE 180 G, 12 X 6 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	1500	0,06	90,00
Sub Total				593,00	

Lambari, 04/12/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:499169AE

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00105/2017. Processo Licitatório: nº. 00099/2017 – Pregão presencial nº. 00075/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: ROSANI COSTA AZEVEDO – CNPJ: 05.467.358/0001-42. Vigência: 04/12/2017 a 04/12/2018.**

ROSANI COSTA AZEVEDO CNPJ/CPF: 05.467.358/0001-42					
ENDEREÇO: PEREIRA DA SILVA, 44 - CENTRO - PARAGUACU - MG - 37120-000					
Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCO 100 X 1 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	10	14,49	144,90
2	BLOCO 100 X 1 - FICHA DE PROCEDIMENTOS - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM, FRENTE E VERSO	UN	10	14,40	144,00
3	BLOCO 100 X 1 - FICHA SAÚDE DA MULHER - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	10	14,40	144,00
4	BLOCO 100 X 1 - PROGRAMA DE CONTROLE DE TUBERCULOSE - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM	UN	5	16,90	84,50
5	BLOCO 100 X 1 - RECEITUÁRIO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - SULFITE 18 KG, 22 X 16 CM	UN	300	3,74	1.122,00
6	BLOCO 100 X 1 - REFERÊNCIA - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM	UN	10	11,90	119,00
7	BLOCO 100 X 1 - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM	UN	30	8,49	254,70
8	BLOCO 100 X 1 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	10	14,40	144,00

9	BLOCO 100 X 1 - TERMO DE RESPONSABILIDADE - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM	UN	60	6,49	389,40
10	BLOCO 100 X 3 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM	UN	30	18,90	567,00
11	BLOCO 50 X 1 - ATESTADO DE COMPARECIMENTO - SULFITE 18 KG, 16 X 19 CM	UN	120	1,99	238,80
12	BLOCO 50 X 1 - SOLICITAÇÃO DE EXAME COMPLEMENTAR - SULFITE 18 KG, 16 X 19 CM	UN	150	2,29	343,50
13	BLOCO 50 X 1 - TERMO DE PERMANÊNCIA - SULFITE 18 KG, 16 X 19 CM	UN	120	2,49	298,80
14	BLOCO 50 X 2 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (CARBONADO) - SULFITE 18 KG, 16 X 19 CM	UN	1000	3,89	3.890,00
15	CARTÃO DE PONTO - Confeção de cartão de ponto em cartolina de 240gr. tamanho: largura aprox.: 8,5cm e altura aprox. 18cm	UN	1500	0,15	225,00
16	CARTÃO DE VACINA ADULTO - Confeção de cartão, tamanho 21 x 8cm, sulfite 180g , impressão frente e verso	UN	1000	0,09	90,00
17	CARTÃO ESPELHO ADULTO - Confeção de cartão, tamanho 22 x16cm, sulfite 180g , impressão frente e verso	UN	1000	0,13	130,00
18	CARTÃO ESPELHO CRIANÇA - Confeção de cartão, tamanho 22 x16cm, sulfite 180g , impressão frente e verso	UN	1000	0,13	130,00
19	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	5000	0,07	350,00
20	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - SULFITE 180G, 20 X 13,5 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	5000	0,09	450,00
21	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	5000	0,07	350,00
22	FICHA DE AVALIAÇÃO DE LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	1000	0,11	110,00
23	FICHA DE COLETA DO PREVENTIVO - SULFITE 180G, 16 X 12, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	1000	0,08	80,00
24	PASTA PARA PROCESSOS - Confeção de pasta para processos confeccionada em 1x0 cor, papel triplex 300g - tamanho 33x52cm, aberto com três vincos.	UN	500	0,80	400,00
Sub Total				10.199,60	

Lambari, 04/12/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:1677AC39

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00107/2017. Processo Licitatório: nº. 00099/2017 – Pregão presencial nº. 00075/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO.. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: GRAFICA BANDEIRANTES LTDA ME** – CNPJ: 29.265.311/0001-64. Vigência: 04/12/2017 a 04/12/2018.

GRAFICA BANDEIRANTES LTDA ME CNPJ/CPF: 29.265.311/0001-64 ENDEREÇO: SÃO JOÃO, 127 - SÃO JOÃO - VOLTA REDONDA - RJ - 27253-360					
Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCO 100 X 1 - CONTROLE MÉDICO INDIVIDUAL - 21,5 X 31 CM, SULFITE 24 KG, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	100	9,25	925,00
2	BLOCO 100 X 1 - FICHA DA MULHER - MMG - 21,5 X 31 CM, SULFITE 24 KG	UN	100	8,28	828,00
3	BLOCO 100 X 1 - PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE - 21,5 X 31 CM, SULFITE 24 KG	UN	500	8,59	4.295,00
Sub Total				6.048,00	

Lambari, 04/12/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:5727B2F8

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00109/2017. Processo Licitatório: nº. 00099/2017 – Pregão presencial nº. 00075/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: GRÁFICA DIGITAL EXPRESS EIRELI LTDA.** – CNPJ: 08.347.602/0001-21. Vigência: 04/12/2017 a 04/12/2018.

GRÁFICA DIGITAL EXPRESS EIRELI LTDA. CNPJ/CPF: 08.347.602/0001-21 ENDEREÇO: JOÃO ALBERTO DE CASTRO, 34 - SÃO CARLOS - POUSO ALEGRE - MG - 37550-000					
Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCO 100 X 1 - ATESTADO MÉDICO - SULFITE 18 KG, 22 X 16 CM	UN	60	3,85	231,00
2	BLOCO 100 X 1 - CONTROLE INDIVIDUAL - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	200	6,85	1.370,00
3	BLOCO 100 X 1 - FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL - JORNAL 22 X 16 CM	UN	1000	2,68	2.680,00
4	BLOCO 100 X 1 - FICHA SAÚDE DO HOMEM - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM	UN	10	12,75	127,50
5	BLOCO 100 X 1 - MEDICINA DO TRABALHO (FICHA AVALIAÇÃO MÉDICA) - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM	UN	10	12,75	127,50
6	BLOCO 100 X 1 - RECEITUÁRIO BRANCO - SULFITE 18 KG, 22 X 16 CM	UN	200	3,50	700,00
7	BLOCO 100 X 1 - REFERÊNCIA CEAE - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM	UN	500	6,85	3.425,00
8	BLOCO 100 X 1 - REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM, FRENTE E VERSO	UN	50	8,90	445,00
9	BLOCO 100 X 1 - SISVAN MAPA ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - SULFITE 18 KG, 21,5 X 31 CM	UN	3	23,95	71,85
10	BLOCO 100 X 3 - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) - SULFITE 18 KG, 26,5 X 20,5 CM	UN	10	21,00	210,00
11	BLOCO 50 X 1 - SOLICITAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DE EMERGÊNCIA - SULFITE	UN	200	2,19	438,00

	18 KG, 16 X 19 CM				
12	CARTÃO CLUB HIPERTENSO / DIABÉTICO - Confeção de cartão, tamanho 11 x 12cm, em cartolina 180g	MIL	5	70,00	350,00
13	CARTÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS - SULFITE 180 G, 28 X 20 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	2500	0,20	500,00
14	CARTÃO DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER CÉRVICO - UTERINO - SULFITE 120 G, 21,5 X 31 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	10000	0,10	1.000,00
15	FICHA ANAMNESE - Sulfite 180g , 18,3 x 32 cm , impressão frente e verso	UN	5000	0,10	500,00
Sub Total				12.175,85	

Lambari, 04/12/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:64B047F0

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00110/2017. Processo Licitatório: nº. 00105/2017 – Pregão presencial nº. 00077/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AMBULÂNCIA E NOS TRATAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR.. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: OXIGENIO CAMPANHA LTDA - ME** – CNPJ: 71.323.992/0001-36. Vigência: 13/12/2017 a 12/06/2018.

OXIGENIO CAMPANHA LTDA - ME CNPJ/CPF: 71.323.992/0001-36						
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARIA CRUZ, 1675 - SÃO CRISTOVÃO - CAMPANHA - MG - 37400-000						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	OXIGÊNIO MEDICINAL - PPU - Oxigênio medicinal - PPU, para uso em ambulância, com grau de pureza de no mínimo 99,5%	GAMA	M3	300	20,00	6.000,00
Sub Total					6.000,00	

Lambari, 13/12/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:EF9575DB

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00111/2017. Processo Licitatório: nº. 00105/2017 – Pregão presencial nº. 00077/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AMBULÂNCIA E NOS TRATAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR.. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: COMERCIAL PITIA LTDA** – CNPJ: 21.942.511/0001-00. Vigência: 13/12/2017 a 13/06/2018.

COMERCIAL PITIA LTDA CNPJ/CPF: 21.942.511/0001-00						
ENDEREÇO: MIGUEL PASCHOAL, 155 - VALE DOS YPÊS - VARGINHA - MG - 37026-590						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL - Oxigênio medicinal comprimido em cilindro de até 10m³, com grau de pureza de no mínimo 99,5%	LINDE	M3	8220	4,30	35.346,00
Sub Total					35.346,00	

Lambari, 13/12/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:B22C2406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.517/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
856	0204	041220005 1.097	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.300.000,00
		469071	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
TOTAL				1.300.000,00

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
203	0402	123610008 1.008	EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00
			CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
		449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
322	0206	278120010 1.001	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE	73.131,22
			CONSTRUÇÃO E MELHORIA INFRAESTRUTURA DESPORTIVAS	
		449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
665	0802	154510017 1.017	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	97.470,43
			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	
		449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
669	0802	154510017 1.022	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	150.000,00
			SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS	
		449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
671	0802	154510017 1.067	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	70.000,00
			URBANIZAÇÃO DA ENTRADA PRINCIPAL – PORTAL DE LUZ	
		449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL				400.601,65

Art. 3º - A diferença de R\$ 899.398,35 (oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:7941B0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2.411/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
856	0204	041220005 1.097	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.300.000,00
			CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
		469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
TOTAL				1.300.000,00

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
203	0402	123610008 1.008	EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00
			CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
		449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
322	0206	278120010 1.001	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE	73.131,22
			CONSTRUÇÃO E MELHORIA INFRAESTRUTURA DESPORTIVAS	
		449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
665	0802	154510017 1.017	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	97.470,43
			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	
		449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
669	0802	154510017 1.022	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	150.000,00
			SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS	
		449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
671	0802	154510017 1.067	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	70.000,00
			URBANIZAÇÃO DA ENTRADA PRINCIPAL – PORTAL DE LUZ	
		449051T	OBRAS E INSTALAÇÕES	
OTAL				400.601,65

Art. 3º - A diferença de R\$ 899.398,35 (oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:68CF9AD0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOGRADOUROS POR CLASSE URBANA - DECRETO Nº 3.679/2017**

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOGRADOUROS POR CLASSE URBANA

Considerando o Decreto nº 3.679/2017 de 04 de dezembro de 2017, que nomeia a presente comissão de avaliação, vejamos:

Após análise da Lei Complementar 68/2017 que atualizou as classes imobiliárias por logradouros, após estudo do mapa do Município com sua classificação para ano de 2018 para fins tributários, chegamos à classificação dos logradouros abaixo. Seguimos como critérios de avaliação a distância do centro da cidade, pavimentação, conservação dos logradouros, equipamentos públicos e valor de mercado em comparação aos demais logradouros. Os valores de classe seguem o mesmo padrão e valor da Lei aprovada para o ano de 2018. Em fim abaixo segue a lista com os logradouros e suas devidas classes ora avaliada por esta Comissão. Para que não haja dúvida no presente ou futuro abaixo assinamos em todas as vias desta avaliação.

LOGRADOUROS	CLASSES
RUA DR. FRANCISCO MARTINS DE ANDRADE	5
RUA CEL FRANCISCO MOREIRA ANDRADE	5
PÇA OLAVO RIBEIRO DA SILVA	5
RUA AUGUSTA	1
RUA ANTONIO ALZIRO PEREIRA	2
RUA DO ROSÁRIO	4
PÇA ISRAEL PINHEIRO	4
RUA ADALBERTO THOMAZ PEREIRA	5
RUA JOÃO HONORATO	2
TRAVESSA JUVENCIO MOREIRA DE ALVARENGA	5
RUA JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO	2
RUA JOÃO CARLOS DE RESENDE	5
RUA MARCIANO PEREIRA	4
TRAVESSA GOVERNADOR VALADARES	5
RUA FRANCISCO MONTEIRO BALIZA	3
RUA JOSÉ DE CASTRO	3
RUA HELIO MOREIRA DE ALVARENGA	3
PÇA OTAVIO ALVARENGA	4
RUA MARIA DA CONCEIÇÃO REZENDE	2
RUA ANTONIO ELBERS DA SILVA	4
RUA BELCHIOR FONSECA	3
RUA JOÃO PEREIRA GUIMARÃES	4
RUA LOURDES TEODOLINA	4
RUA MIRTES SIMÕES	3
RUA TITO SIMÕES	3
RUA ALVARO ALVARENGA	3
RUA ERASMO PEREIRA	3
RUA JOAQUIM BENARDES FREIRE	3
RUA MANOEL SA FORTES	3
RUA ANTONIO SOARES	2
RUA JOSE EUGENIO FIDELIS	2
RUA ALBERTINO DE OLIVEIRA	2
RUA AMERICO FREIRE AIRÃO	2
RUA JOSE BENEDITO FILHO	2
RUA NOVE (Jardim Nova Esperança)	2
RUA QUINZE (Jardim Nova Esperança)	2
RUA 14 (Jardim Nova Esperança)	2
RUA CARLOS LUCIANO DE MELO	4
RUA ALBERTO ALCANTARA DE ALVARENGA	3
RUA NESTOR FRANCISCO	4
RUA DAS CAMELIAS	4
RUA DAS MARGARIDAS	4
BECO AGENOR DE PADUA	3
RUA FIDELIS DA COSTA PEREIRA	3
RUA NELSON OLIVEIRA	3
RUA SEBASTIAO AUGUSTO DA SILVA	3
RUA MARGARIDA	4
PRAÇA DUQUE DA ROCHA	2
RUA AFONSINA PASSALI	2
RUA GABRIEL ANDRADE PEREIRA	2
RUA JOSE BARBOSA ALVARENGA	2
RUA ROSALINA CUSTODIO DE OLIVEIRA	2
RUA HOSANA	2
RUA ANA JULIA MENDES (RETIRO DOS PIMENTAS ?)	2
RUA AGOSTINHO CARLOS ALVARENGA(R.PIMENTAS)	2
RUA GERALDO CARLOS DE REZENDE(R.PIMENTAS)	2

RUA ANTONIO AUGUSTO PEREIRA	2
RUA BOM FILHO BRAGA	2
RUA FRANCISCO PLACEDINO FILHO	2
RUA LAZARO SEVERIANO DA SILVA	2
RUA RONALDO LUIZ DE CARVALHO	2
RUA JULIA TEIXEIRA DE MELO	1
RUA DA SAUDADE	1
RUA JOSE ALVES PEREIRA	1
AVN EDMUNDO ALVARENGA RESENDE(FRENTE POSTO ABC)	3
RUA CUSTODIO LOPES S JUNIOR	2
RUA DOS BEM-TE-VIS	4
PÇA GERALDO PINHEIRO DA SILVA	3
RUA ALEXANDRE FALIERE	2
RUA JOSE MACHADO ROCHA(ELDORADO)	4
RUA AVENTINO LUIZ CARDOSO	4
RUA MANOEL LUIZ CARDOSO	4
RUA SEBASTIAO ANTONIO DE FARIA	4
RUA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	3
AVN JOSE DE BASTOS LIMA	3

ALAN OLIVEIRA GARCIA

Fiscal de Tributos

DANIEL MARCOS RIBEIRO

Técnico em Tributos

MÁRCIA RESENDE FREIRE

Diretora Municipal do Departamento de Engenharia

MARCO ANTONIO LOPES LÚCIO

Diretor Municipal de Departamento de Obras e Serviços Públicos

Corretor de Imóveis

CRECI N

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:CE1A70A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.569, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.408.600,00 destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentarias:

Suplementação:				
Ficha	Rubrica Orçamentária	Fonte	Secretaria	Valor
70	02.04.01.04.122.0033.2012-31.90.11.00	100	Administração	37.000,00
92	02.04.01.04.272.0007.2101-31.90.13.00	100	Administração	67.500,00
147	02.06.01.15.122.0033.2085-31.90.11.00	100	Serviços Públicos	69.600,00
156	02.06.01.15.452.0010.2086-31.90.11.00	100	Serviços Públicos	78.800,00
208	02.07.31.10.122.0033.2090-31.90.11.00	102	Saúde	70.000,00
230	02.07.31.10.301.0017.2028-31.90.04.00	148	Saúde	355.000,00
290	02.07.31.10.302.0017.2098-31.90.04.00	102	Saúde	57.000,00
291	02.07.31.10.302.0017.2098-31.90.11.00	102	Saúde	617.000,00
476	02.09.01.08.244.0028.2027-31.90.11.00	100	Ação Social, Trabalho e Prom. Hum	56.700,00
TOTAL				1.408.600,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentaria, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:				
Ficha	Rubrica Orçamentária	Fonte	Secretaria	Valor
17	02.01.01.04.122.0041.2004-31.90.04.00	100	Gabinete	7.800,00
19	02.01.01.04.122.0041.2004-31.90.16.00	100	Gabinete	4.500,00
56	02.03.01.04.124.0039.2011-31.90.11.00	100	Controle Interno	25.000,00
82	02.04.01.04.122.0033.2034-31.90.11.00	100	Administração	15.000,00
95	02.04.01.24.722.0033.2006-31.90.11.00	100	Administração	4.500,00
111	02.04.03.04.122.0013.2017-31.90.11.00	100	Finanças	10.000,00
118	02.05.01.04.129.0008.2081-31.90.11.00	100	Serviços Públicos	5.000,00
152	02.06.01.15.122.0033.2085-44.90.52.00	124	Serviços Públicos	284.400,00
166	02.06.01.15.452.0012.2021-31.90.11.00	100	Serviços Públicos	5.000,00
199	02.06.03.17.512.0015.2023-31.90.16.00	100	Serviços Públicos	5.000,00
207	02.07.31.10.122.0033.2090-31.90.04.00	102	Saúde	5.000,00
209	02.07.31.10.122.0033.2090-31.90.16.00	102	Saúde	5.000,00
220	02.07.31.10.272.0007.2116-31.90.13.00	102	Saúde	10.000,00
221	02.07.31.10.272.0007.2117-31.90.13.00	102	Saúde	10.000,00

222	02.07.31.10.272.0007.2118-31.90.13.00	102	Saúde	7.000,00
223	02.07.31.10.272.0007.2119-31.90.13.00	102	Saúde	10.000,00
231	02.07.31.10.301.0017.2028-31.90.11.00	102	Saúde	10.000,00
271	02.07.31.10.301.0036.2029-31.90.16.00	102	Saúde	15.000,00
281	02.07.31.10.302.0017.2074-31.90.11.00	102	Saúde	10.000,00
292	02.07.31.10.302.0017.2098-31.90.16.00	102	Saúde	5.000,00
310	02.07.31.10.304.0017.2032-31.90.04.00	102	Saúde	2.300,00
321	02.07.31.10.305.0017.2033-31.90.04.00	102	Saúde	3.000,00
330	02.07.31.10.305.0017.2106-31.90.11.00	102	Saúde	25.000,00
331	02.07.31.10.305.0017.2106-31.90.16.00	102	Saúde	16.000,00
337	02.08.01.12.122.0033.2091-31.90.04.00	101	Educação	8.700,00
376	02.08.02.12.361.0019.2037-31.90.04.00	101	Educação	10.000,00
377	02.08.02.12.361.0019.2037-31.90.11.00	101	Educação	26.000,00
378	02.08.02.12.361.0019.2037-31.90.16.00	101	Educação	1.800,00
429	02.08.04.27.811.0026.2075-31.90.16.00	100	Educação	8.500,00
445	02.08.05.12.306.0022.2035-31.90.04.00	100	Educação	4.000,00
456	02.08.32.12.361.0020.2076-31.90.04.00	118	Educação	80.000,00
457	02.08.32.12.361.0020.2076-31.90.11.00	118	Educação	340.000,00
458	02.08.32.12.361.0020.2104-31.90.13.00	101	Educação	20.000,00
460	02.08.32.12.365.0020.2047-31.90.04.00	119	Educação	5.000,00
461	02.08.32.12.365.0020.2047-31.90.11.00	119	Educação	24.500,00
463	02.08.32.12.365.0020.2077-31.90.04.00	118	Educação	55.000,00
466	02.08.32.12.367.0020.2078-31.90.11.00	118	Educação	35.000,00
467	02.08.32.12.367.0020.2094-31.90.04.00	119	Educação	5.000,00
468	02.08.32.12.367.0020.2094-31.90.11.00	119	Educação	5.000,00
500	02.09.33.08.244.0028.2079-31.90.04.00	100	Ação Social, Trabalho e Prom. Hum	5.000,00
524	02.09.34.08.243.0030.2070-31.90.04.00	100	Ação Social, Trabalho e Prom. Hum	5.000,00
525	02.09.34.08.243.0030.2070-31.90.11.00	100	Ação Social, Trabalho e Prom. Hum	6.000,00
526	02.09.34.08.243.0030.2070-31.90.16.00	100	Ação Social, Trabalho e Prom. Hum	1.800,00
532	02.09.34.08.243.0030.2099-31.90.04.00	100	Ação Social, Trabalho e Prom. Hum	8.200,00
533	02.09.34.08.243.0030.2099-31.90.11.00	100	Ação Social, Trabalho e Prom. Hum	7.000,00
561	02.10.02.26.782.0014.2059-31.90.11.00	100	Agricultura e Assistência Rural	55.000,00
562	02.10.02.26.782.0014.2059-31.90.16.00	100	Agricultura e Assistência Rural	17.500,00
564	02.10.02.26.782.0014.2059-33.90.30.00	100	Agricultura e Assistência Rural	60.100,00
568	02.11.01.23.691.0032.2062-31.90.11.00	100	Agricultura e Assistência Rural	40.000,00
583	02.12.01.15.452.0058.2022-31.90.11.00	100	Meio Ambiente	35.000,00
599	02.12.01.18.542.0058.2089-31.90.11.00	100	Meio Ambiente	20.000,00
607	02.13.01.04.121.0042.2008-31.90.11.00	100	Obras	20.000,00
TOTAL				1.408.600,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Prata, 14 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:AD0FD5F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017

A Secretaria Municipal de Saúde, visando à contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público relativo aos Programas e Estratégias do Município de São Lourenço, e para não interromper os respectivos serviços da área de saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, com a abertura de inscrições aos interessados em celebrar contrato temporário com a Administração Pública Municipal e estabelecem normas que regem a seleção de profissionais para as funções previstas no Anexo I, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal 2.945 de 18/12/2009 e o Decreto Municipal nº6.730/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio de Comissão Especial, compostos por três servidores, designados através da Portaria Nº 2.450.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, em meio eletrônico, no site oficial da Prefeitura (www.saolourenco.mg.gov.br), no Diário Oficial do município (www.diariomunicipal.com.br) e no Quadro de Avisos que se encontra no saguão da Prefeitura Municipal e ficará disponível na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de atividades inerentes aos cargos e respectivas jornadas de trabalhos constantes nos Anexos I e II.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago, mensalmente, o vencimento inerente ao cargo, de acordo com o valor determinado neste Edital e transcrito no Contrato Administrativo.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço em sua sede:

Local: Rua Jaime Souto Mayor, 221 – Bairro: Federal

Período: 21/12/2017 e 22/12/2017.

Horário: 09h às 11h e 13h às 16h

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem por via eletrônica, e nem pelos correios.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 2.945/2009 e no Decreto Municipal nº 6.730/2017.

3.4 Para se inscrever o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.5 O candidato não poderá efetuar mais de 01 (uma) inscrição, mesmo que seja para cargos distintos ou em outra Secretaria estando sob pena de ser eliminado.

3.6 Fica vetada a participação de pessoas que já fizeram parte do quadro de servidores desta Secretaria, que foram desligados de seus respectivos cargos por não adequação a questões disciplinares e ou de competência para o designo da função.

3.6.1 O Candidato contratado através deste processo poderá ser demitido a qualquer momento após avaliação de sua chefia imediata.

3.7 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos originais e cópias para habilitação.

a) Documento de identificação com foto;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de endereço;

e) Comprovante de tempo de serviço, na função pleiteada (o tempo paralelo não será contado em duplicidade).

e.1 O tempo de contrato prestado na Prefeitura de São Lourenço será encaminhado pela Gerência de Recursos Humanos havendo apenas a necessidade do candidato apresentar no ato da inscrição, pedido de contagem de tempo protocolado no Recursos Humanos.

e.2 Os candidatos que estão na ativa **não** haverá necessidade de apresentação de protocolo no Recursos Humanos.

f) Comprovante de escolaridade, original e cópia;

g) Comprovações de Títulos para pontuação conforme Item 5.5 deste Edital cópia e original.

h) Registro no respectivo Conselho, caso seja exigido no anexo I.

i) O candidato portador de deficiência haverá, no ato da inscrição declarar no requerimento de inscrição essa condição, anexando laudo médico comprobatório.

j) O candidato que estiver cursando especialização na função pleiteada deverá apresentar no ato da inscrição o comprovante de matrícula no curso.

Após contratado o candidato deverá apresentar a frequência mensalmente no curso de especialização. Deverá haver compatibilidade de horário entre as atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde e no curso frequentado. Em caso de desistência do Curso de Especialização o candidato contratado será automaticamente desligado.

5. AVALIAÇÃO

5.1 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

5.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.3 Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa.

5.4 A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados e experiência profissional, em uma escala de (0) zero a (100) cem pontos.

5.5 Elementar não contará ponto .

5.6 Nas funções que exigem escolaridade ELEMENTAR não será computado ponto.

5.7 Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, conforme os critérios relacionados na tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIO ANALISADO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	TEMPO	PONTO
01	Tempo de serviço na função pleiteada.	Certidão ou declaração, comprovando o tempo de serviço na função pleiteada.	Até 06 meses	10
			De 06 meses a 01 ano	20
			De 01 ano a 03 anos	40
			Acima de 03 anos	50
02	Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada à função pleiteada.	Diploma, Certificado, Declaração de Conclusão de Curso, Histórico Escolar de Instituição de Ensino. Matrícula regular no Curso de especialização.	Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano)	05
			Ensino Médio ou Técnico	10
			Ensino Superior	15

			Cursando Especialização	20
			Especialização	25
			Pós Graduação	30
			Mestrado/Doutorado	35
			Cursos Livres na função pleiteada. No máximo de 15 pontos. Carga horária mínima de 10 horas cada.	05

6. DA SELEÇÃO

6.1 A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas aos cargos, devendo ser feita da seguinte forma:

- A experiência profissional prestada na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia de registro em Carteira de Trabalho, com registro de início e término do trabalho realizado.
- A experiência profissional prestada na área pública deverá ser comprovada mediante certidão ou declaração expedida por órgão ou entidade competente.
- A experiência profissional como estagiário deverá ser comprovada mediante certidão ou declaração expedida por órgão ou entidade competente.
- A experiência realizada como autônomo deverá ser comprovada mediante Curriculum Profissional.

7. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Encerradas as inscrições, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Comissão Especial procederá à análise das inscrições no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. (26/12 a 29/12/2017)

7.2 Após a análise da documentação será publicado no dia 02/01/2018, o resultado do Processo Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura (www.saolourenco.mg.gov.br), no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br), no andar térreo da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 A partir da publicação abre-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Do resultado publicado é cabível recurso endereçado à Secretaria Municipal de Saúde, uma única vez, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação do resultado, sendo nos dias 03/01/2018 e /04/01/2018

8.1.1 O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devendo ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo V deste edital.

8.1.2 Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido recurso protocolado nos termos deste Edital.

9. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Serão classificados, os candidatos que forem habilitados e que obtiverem as maiores pontuações para o cargo a que concorreram. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Tiver a maior idade.

9.1.2 Tiver obtido a maior nota no item 01 da tabela de pontuação descrita nos critérios de avaliação, referente à experiência profissional.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2 O resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura (www.saolourenco.mg.gov.br), no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br), no andar térreo da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12/01/2018.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros classificados, observada a ordem classificatória conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 Havendo desistência ou rescisão contratual poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.3 O candidato a ser convocado, receberá uma relação de documentos para contratação a ser apresentada no prazo máximo de dois dias úteis na Secretaria Municipal de Saúde.

12. DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do servidor ocorrerá nas seguintes situações:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por conveniência administrativa do contratante;
- Mediante notificação escrita do contratado(a) com antecedência de 30 dias.
- A qualquer momento após avaliação de sua chefia imediata.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e e-mail.

13.3 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não cria vínculo empregatício entre o candidato e o Município de São Lourenço, nem gera para aquele o direito de ser posteriormente admitido ou ser aproveitado nos órgãos da Administração, sendo a admissão ato discricionário do Poder Executivo, que poderá fazê-lo ou não, segundo critérios de conveniência e oportunidade e, ainda, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão Especial.

São Lourenço, 15/12/2017 de novembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

ALLAN FABRÍCIO CARNEIRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO I

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
02	Assistente Social para o NASF	R\$1.392,15	Graduação em Serviço Social com registro no CRESS	20 horas semanais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL NASF

- Coordenar os trabalhos de caráter social adscritos as equipes de Saúde da Família (SF);
- Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de SF;
- Discutir e refletir permanentemente com as equipes de SF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
- Atender às famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de SF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;
- Identificar no território, junto com as equipes de SF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- Discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de SF;
- Identificar, articular e disponibilizar junto com as equipes de SF, rede de proteção social;
- Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes de SF;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA O CARGO: _____

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: ()Feminino ()Masculino

Endereço atual: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Área de formação/escolaridade: _____

Aposentado? () Sim () Não Data da aposentadoria _____

Trabalhou na Prefeitura de São Lourenço () Sim Função _____ ()Não

Todas as informações fornecidas são de responsabilidades do requerente, ficando anulada a inscrição no caso da não veracidade das informações.

Ciente de que os contratos serão regidos pela Lei Municipal Nº2. 945/2009 e suas alterações

São Lourenço, _____ de dezembro de 2017.

Assinatura do candidato ou procurador

Assinatura do responsável pela inscrição

PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O ITEM 5.5

- Tempo de serviço prestado junto aos Órgãos da Administração Direta ou Indireta na Prefeitura Municipal de São Lourenço, no cargo pleiteado ()
- Tempo de serviço prestado em outros Órgãos da Administração Pública ()
- Curso de Aperfeiçoamento na área pleiteada com duração mínima de 20 h ()
- Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada ao cargo pleiteado ()

TOTAL DE PONTOS ()

Não preencha os campos abaixo, pois são de uso exclusivo da Comissão especial de acompanhamento do processo seletivo simplificado público da Prefeitura Municipal de São Lourenço.		
Servidor responsável pelo preenchimento:	Títulos:	
	Tempo de Serviço:	
	Total de Pontos:	

**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

ETAPAS	PERÍODOS/DATAS	
	INÍCIO	TÉRMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/12/2017	20/12/2017
INSCRIÇÃO	21/12/2017	22/12/2017
AValiação DA DOCUMENTAÇÃO	26/12/2017	29/12/2017
PUBLICAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR	02/01/2018	02/01/2018
RECURSOS	03/01/2018	04/01/2018
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS	05/01/2018	08/01/2018
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	09/01/2018	09/01/2018
HOMOLOGAÇÃO	10/01/2018	10/01/2018
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	11/01/2018	11/01/2018

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6390DD35

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017 - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Vespasiano, localizada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, bairro Centro, representada pela Secretária Municipal de Administração, conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal nº 7.438 de 25 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**, homologado em 31/10/2017 às fls do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017** RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores para os automóveis da Prefeitura, para atender ao Departamento de Transporte e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa e posteriormente, através de lances verbais, sendo definido o vencedor no certame a empresa: **JRS PNEUS LTDA – EPP**, estabelecida à Rua Abdalla Felício, nº 262, Bairro Centro, CEP 35.430-028, Município de Ponte Nova/MG, neste ato representada pelo **Sr. Jefferson Vitor Fernandes Fialho**, CPF nº 112.407.666-29 e RG nº MG – 15.892.154 SSP/MG, para os itens, conforme planilha abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017		MODALIDADE		PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017		
ÓRGÃO REQUISITANTE		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.				
OBJETO						
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E OUTROS						
B	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO					
JRS PNEUS LTDA - EPP						
Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
014	PNEU 205/70 R 15	UNID	80	ARTHUM A 300	R\$ 277,00	R\$ 22.160,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 22.160,00 (vinte e dois mil cento e sessenta reais)						

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. A existência de preços registrados não obriga o município de Vespasiano a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, pelas Secretarias Requisitantes, ou por outro órgão, desde que autorizado pelas Secretarias Requisitantes. **DO PREÇO:** O preço ofertado pelas empresa signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, às cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 051/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os produtos serão entregues diretamente nos locais indicados, no prazo de até **03 (Três) dias úteis**, a contar do recebimento da NAF - (nota de autorização de fornecimento), emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura. **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante (INDEPENDENTE DA

QUANTIDADE SOLICITADA), diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas a serem fornecidos em anexo as ordens de fornecimentos, respeitando os horários de funcionamento dos mesmos, no prazo estabelecido nas respectivas ordens. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Requisitante. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos e estar devidamente atestada pela Secretaria Requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de Vespasiano, sendo:

Ficha 00265

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.05 SM Administração - SMA

Sub-Unidade: 02.05.02 Divisão de Transporte e Oficina

Funcional Programática: 04.122.0019.2072 Manut. divisão de transporte e oficina

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Ficha 00343

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 SM Educação - SME

Sub-Unidade: 02.07.01 Gabinete do Secretário SME

Funcional Programática: 12.122.0019.2086 Manut.Secretaria de Educação

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Ficha 00962

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.09 SM Desenv Social - SMDS

Sub-Unidade: 02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0019.2208 Manut.Veículos, Maq. Equip. Sec. D. social

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Ficha 01223

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.12 SM Meio Ambiente e Ser Urb - SMMA

Sub-Unidade: 02.12.01 Gabinete do Secretário

Funcional Programática: 18.452.0019.2251 Manut.Serviços Coleta de Lixo

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Ficha 00589

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS

Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.0019.2146 Manut.Veículos, Máqu. equip. Sist.Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Ficha 00589

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS

Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.0019.2146 Manut.Veículos, Máqu. equip. Sist.Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

Ficha 00589

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS

Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.0019.2146 Manut.Veículos, Máqu. equip. Sist.Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.

DAS PENALIDADES: A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da licitação, pela ADJUDICATÁRIA, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado; 20% (vinte

por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações adjudicadas. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art.87, inciso III, da Lei nº 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art.87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento previsto em contrato ou instrumento equivalente; retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas; paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Vespasiano; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; fornecimento de produtos de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. As sanções suspensão temporária e declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àquele que: deixar de apresentar documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do futuro avençado; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Vespasiano. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:** A adjudicatária deverá cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes ao objeto do Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços. É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria Requisitante, aos quais caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o objeto. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos. Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) objeto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. Facilitar todas as atividades de fiscalização quanto às mercadorias, objeto desta licitação. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o produto com sua capacidade reduzida. Acatar as orientações da Secretaria Requisitante, sujeitando-se a uma mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:** Efetuar pagamento no prazo fixado; Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos produtos solicitados; Credenciar perante ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados; Notificar a ADJUDICATÁRIA, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste instrumento convocatório; Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:** No fornecimento dos produtos licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os produtos, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada fornecimento realizado, será emitido recibo, nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer NAF (nota de autorização de fornecimento), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem - se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2017, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Vespasiano/ MG, 31 de Outubro de 2017

SIGNATÁRIOS:

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JRS PNEUS LTDA - EPP
JEFFERSON VITOR FERNANDES FIALHO
TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:3D4D39A6

TESOURARIA
LEI Nº 2.614.17 - IPTU - 2018

LEI Nº 2.614/2017

“APROVA O MAPA DE VALORES GENÉRICOS PARA CÁLCULO DO I.P.T.U. E DAS TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONCEDE ISENÇÃO E DESCONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovada o Mapa de Valores Genéricos, contendo a Planta de Valores de Terrenos, Planta de Valores de Construção, Fatores de Correção do Terreno e da Construção e Tabela de Fatores de Acabamento para Caracterização da Edificação, para Base de Cálculo do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a que se refere o art. 147 da Lei nº 2.036 de 22 de novembro de 2003, para o exercício de 2018, anexo a esta Lei.

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a conceder, para o Exercício de 2018, desconto sobre o IPTU e Taxas, para os contribuintes que efetuarem o pagamento conforme a escala seguinte, cujas datas poderão ser alteradas nos termos do artigo 171 da Lei 2.036 de 22 de novembro de 2003:

I - Pagamento integral à vista até 09 de março de 2018: desconto de 15% (quinze por cento);

II - Pagamento integral à vista até 10 de abril de 2018: desconto de 10% (dez por cento).

III - Pagamento integral à vista até 10 de maio de 2018: desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 3º - O IPTU e Taxas poderão ser pagos em até 03(três) parcelas, sem desconto, vencendo-se a primeira em 10 de maio de 2018, a segunda em 11 de junho de 2018 e a terceira em 10 de julho de 2018.

Parágrafo Único - O valor mínimo de cada parcela, prevista neste artigo, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º - Ficam isentos do pagamento do IPTU e Taxas que com ele são cobrados, no exercício de 2018:

I – os imóveis residenciais unifamiliares com área construída de até 70,00 m²(setenta metros quadrados) edificados em terrenos cuja área seja de até 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), desde que o proprietário não possua outro imóvel dentro do Município;

II – os imóveis locados por entidades religiosas e utilizados para a prática de culto religioso, a ser comprovado mediante o devido processo administrativo;

III – os imóveis atingidos por enchente, que venha a ocorrer entre o final de ano e início do ano a que se referir o lançamento do IPTU, em áreas que forem constatadas pela Defesa Civil Municipal.

Parágrafo Único – A isenção prevista no inciso III só se aplica às parcelas vincendas, se o imposto for pago em parcelas.

Art. 5º - Ficam isentos do pagamento do IPTU e das taxas que com ele são cobradas, no exercício de 2018, os portadores de doença incapacitante de natureza grave ou terminal, proprietário de um único imóvel residencial.

§ 1º - Considera-se doença incapacitante de natureza grave ou terminal, para fins deste decreto: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatologia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte fedormante), síndrome da imunodeficiência adquirida(aids), contaminação por radiação, esclerose múltipla e fibrose cística (mucoviscidose).

§ 2º - A condição da natureza grave ou terminal incapacitante, ainda que não prevista no parágrafo anterior, deverá ser comprovada mediante laudo pericial, emitido por médico, que fixará a validade do laudo e em caso de moléstias passíveis de controle, atestará que a doença implica em incapacidade laboral.

§ 3º - Também terá direito aos benefícios deste artigo, o portador de doença incapacitante de natureza grave ou terminal, que na condição de locatário de imóvel residencial, que por força de contrato válido esteja obrigado ao pagamento do IPTU.

§ 4º - Para fins deste artigo o beneficiário deverá:

I – protocolar requerimento na prefeitura solicitando a isenção;

II – apresentar laudo pericial conforme descrito no §2º;

III – Comprovante de que imóvel, de uso residencial, objeto do pedido de isenção, é a única propriedade em seu nome ou de seu cônjuge;

IV – apresentar declaração que não exerce nenhuma atividade laboral.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Vespasiano, 06 de dezembro de 2017.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.614/2017

MAPA DE VALORES GENÉRICOS	
PLANTA DE VALORES DE TERRENOS	
EXERCÍCIO DE 2018	
IMÓVEIS URBANOS, VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO	
Nº	LOGRADOURO/BAIRRO
	VALOR 2018

1	AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK	RS 151,82
2	AVENIDA PORTUGAL	RS 151,82
3	AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES	RS 151,82
4	AVENIDA THALES CHAGAS	RS 128,46
5	BAIRRO ANGICOS E REGIÃO	RS 46,71
6	BAIRRO ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS	RS 35,04
7	BAIRRO BELA VISTA	RS 23,36
8	BAIRRO BERNARDO DE SOUZA	RS 23,36
9	BAIRRO BOA VISTA	RS 23,36
10	BAIRRO BOM SUCESSO E REGIÃO	RS 23,36
11	BAIRRO CAIEIRAS	RS 23,36
12	BAIRRO CÉLVIA 1ª SEÇÃO	RS 29,20
13	BAIRRO CÉLVIA 2ª SEÇÃO	RS 23,36
14	BAIRRO CENTRAL PARK	RS 35,04
15	BAIRRO CHÁCARAS LARANJEIRAS	RS 23,36
16	BAIRRO CIPRIANO	RS 23,36
17	BAIRRO CONJUNTO CAIEIRAS	RS 23,36
18	BAIRRO CONJUNTO MORRO ALTO	RS 23,36
19	BAIRRO FAGUNDES	RS 23,36
20	BAIRRO GÁVEA	RS 23,36
21	BAIRRO GÁVEA 2ª SEÇÃO	RS 23,36
22	BAIRRO IMPERIAL	RS 11,68
23	BAIRRO IPANEMA	RS 11,68
24	BAIRRO JARDIM ALTEROSA	RS 46,71
25	BAIRRO JARDIM BELA VISTA	RS 11,68
26	BAIRRO JARDIM DA GLÓRIA	RS 23,36
27	BAIRRO JARDIM DA GLÓRIA 2ª SEÇÃO	RS 11,68

MAPA DE VALORES GENÉRICOS		
PLANTA DE VALORES DE TERRENOS		
EXERCÍCIO DE 2018		
IMÓVEIS URBANOS, VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO		
Nº	LOGRADOURO/BAIRRO	VALOR 2018
28	BAIRRO JARDIM DALIANA	RS 11,68
29	BAIRRO JARDIM ITAÚ	RS 116,78
30	BAIRRO JARDIM PARAÍSO	RS 23,36
31	BAIRRO JEQUITIBA	RS 11,68
32	BAIRRO LAR DE MINAS	RS 23,36
33	BAIRRO MÔNACO	RS 23,36
34	BAIRRO NÁZIA	RS 70,07
35	BAIRRO NÁZIA 2ª SEÇÃO	RS 70,07
36	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	RS 23,36
37	BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES	RS 46,71
38	BAIRRO NOVA GRANJA	RS 70,07
39	BAIRRO NOVA PAMPULHA	RS 23,36
40	BAIRRO NOVA YORK	RS 23,36
41	BAIRRO NOVO HORIZONTE	RS 11,68
42	BAIRRO PARQUE JARDIM ENCANTADO	RS 46,71
43	BAIRRO PARQUE JARDIM MARIA JOSÉ	RS 23,36
44	BAIRRO POUSO ALEGRE	RS 23,36
45	BAIRRO RESIDENCIAL CLUBE DOS MILITARES	RS 70,07
46	BAIRRO RESIDENCIAL PARK I	RS 128,46
47	BAIRRO RESIDENCIAL GRAN PARK	RS 128,46
48	BAIRRO RESIDENCIAL MÔNACO	RS 23,36
49	BAIRRO RESIDENCIAL VILABELA	RS 70,07
50	BAIRRO SANTA CATARINA DE SENA QUADRAS 01, 02, 03 E 04	RS 35,04
51	BAIRRO SANTA CATARINA DE SENA QUADRAS 05, 06 E 07	RS 35,04
52	BAIRRO SANTA CLARA I E II	RS 23,36
53	BAIRRO SANTA CRUZ	RS 23,36

MAPA DE VALORES GENÉRICOS		
PLANTA DE VALORES DE TERRENOS		
EXERCÍCIO DE 2018		
IMÓVEIS URBANOS, VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO		
Nº	LOGRADOURO/BAIRRO	VALOR 2018
54	BAIRRO SANTA MARIA	RS 23,36
55	BAIRRO SANTO ANTÔNIO	RS 35,04
56	BAIRRO SÃO DAMIÃO	RS 23,36
57	BAIRRO SERRA AZUL	RS 23,36
58	BAIRRO SERRA DOURADA	RS 23,36
59	BAIRRO SUELY	RS 23,36
60	BAIRRO SUELY 2ª SEÇÃO	RS 23,36
61	BAIRRO VALE FORMOSO	RS 35,04
62	BAIRRO VALLE VERDE	RS 23,36
63	BAIRRO VIDA NOVA	RS 23,36
64	BAIRRO VILA ESPORTIVA	RS 23,36
65	BAIRRO VISTA ALEGRE	RS 23,36
66	BAIRRO ALPHAVILLE VESPASIANO	RS 233,57
67	BAIRRO CONDOMÍNIO MANGUEIRAS I e II	RS 11,68
68	BAIRRO RESIDENCIAL ROSA DOS VENTOS	RS 128,46
69	DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)	RS 151,82
70	FAZENDA SERRA VERDE	RS 11,68
71	ÍNDICES CADASTRAIS: 01.01.0378.0335.000, 01.01.0378.0295.000 E 01.01.0378.0335.000,	RS 35,04
72	ÍNDICES CADASTRAIS:QUADRA 01.0191-5, COM OS LOTES 0790;0825;0845;0860;0875;0895;0910;0925;0935;0955;0970;0990; 1005;1020;1110;1175;1200;1300 e 1420 OU SEJA QUADRA SITUADA ENTRE A RUA JOÃO PINHEIRO E A ANTIGA RODOVIA MG 010	RS 35,04
73	TERRENOS LOCALIZADOS NA MG 010 OU EM OUTROS LOCAIS FORA DO D. I. COM UTILIZAÇÃO NÃO RESIDENCIAL	RS 151,82
74	PARQUE NORTE	RS 350,35
75	RUA AFONSO PENA	RS 35,04

76	RUA DR. ARY TEIXEIRA	R\$ 151,82
77	RUA ELIAS ISSA	R\$ 70,07

MAPA DE VALORES GENÉRICOS		
PLANTA DE VALORES DE TERRENOS		
EXERCÍCIO DE 2018		
IMÓVEIS URBANOS, VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO		
Nº	LOGRADOURO/BAIRRO	VALOR 2018
78	RUA FRANCISCO LIMA	R\$ 70,07
79	RUA JOÃO PINHEIRO	R\$ 35,04
80	RUA JUQUINHA FERNANDES	R\$ 35,04
81	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 35,04
82	RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 70,07
83	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 70,07
84	RUA TIRADENTES	R\$ 70,07
85	RUAS DO CENTRO DA CIDADE NÃO CITADAS NESTA LISTA	R\$ 70,07
86	TERRENOS ANTERIORMENTE CONSIDERADOS RURAIS E COM UTILIZAÇÃO RURAL	R\$ 4,67
87	CONDOMÍNIO LÍRIO DOS VALES	R\$ 11,68

MAPA DE VALORES GENÉRICOS		
PLANTA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO		
EXERCÍCIO DE 2018		
IMÓVEIS URBANOS, VALORES POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO		
Nº	TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR 2018
1	VALOR POR METRO QUADRADO PARA CASA	R\$ 164,81
2	VALOR POR METRO QUADRADO PARA CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	R\$ 32,70
3	VALOR POR METRO QUADRADO PARA BARRACÃO	R\$ 114,45
4	VALOR POR METRO QUADRADO PARA APARTAMENTO	R\$ 164,81
5	VALOR POR METRO QUADRADO PARA LOJA / SALA COMERCIAL	R\$ 233,57
6	VALOR POR METRO QUADRADO PARA GALPÃO	R\$ 233,57
7	VALOR POR METRO QUADRADO PARA TELHEIRO	R\$ 47,09
8	VALOR POR METRO QUADRADO PARA CONSTRUÇÃO ESPECIAL	R\$ 164,81

FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO E DA CONSTRUÇÃO

EXERCÍCIO DE 2018

COEFICIENTES CORRETIVOS DO TERRENO		
FATOR	TIPO	COEFICIENTE
	Frente	1,00
	Esquin/Mais de uma frente	1,05
SITUAÇÃO DO TERRENO	Vila	0,90
	Encravado	0,80
	Gleba	1,00
	Regular	1,00
TOPOGRAFIA	Aclive	0,90
	Declive	0,80
	Irregular	0,75
	Inundável	0,70
CONDIÇÕES DO TERRENO	Normal	1,00
(PEDOLOGIA)	Arenoso	0,80
	Pantanosos	0,50
COEFICIENTES CORRETIVOS DA CONSTRUÇÃO		
ALINHAMENTO DA EDIFICAÇÃO	Alinhada	0,90
	Recuada	1,00
	Isolada	1,00
POSICIONAMENTO DA EDIFICAÇÃO	Conjugada	0,95
	Geminado	0,90
	Frente	1,00
LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE	Esquina	1,10
CONSTRUIDA	Fundos	0,80
	Vila	0,90

TABELA DE FATORES DE ACABAMENTO PARA CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO – CAT										
EXERCÍCIO DE 2018										
ITEM	SUBITEM	CASA	CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	BARRACÃO	APARTº	LOJA	SALA COMERCIAL	GALPÃO	TELHEIRO	ESPECIAL
Estrutura	alvenaria	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	madeira	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	metálica	7	7	7	7	7	7	7	7	7
	concreto	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Cobertura	telha colonial	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	amianto	8	8	8	8	8	8	8	8	8
	telha de barro	10	10	10	10	10	10	10	10	10
	amianto especial	14	14	14	14	14	14	14	14	14
	laje	6	6	6	6	6	6	6	6	6
	alumínio	16	16	16	16	16	16	16	16	16
Parede	sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	adobe	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	tijolo aparente	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	tijolo comum	10	10	10	10	10	10	10	10	10
	concreto	14	14	14	14	14	14	14	14	14
	chapa	16	16	16	16	16	16	10	16	16
	madeira	8	8	8	8	8	8	8	8	8
	vidro	18	18	18	18	18	18	18	18	18
Forro	sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0

	madeira	10	10	10	10	10	10	10	10	10
	gesso	14	14	14	14	14	14	14	14	14
	laje	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	esteira	8	8	8	8	8	8	8	8	8
	alumínio	16	16	16	16	16	16	16	16	16
Revesti-mento Interno	sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	reboco	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	caiação	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	pintura simples	15	15	15	15	15	15	15	15	15
	pintura c/ massa	17	17	17	17	17	17	17	17	17
	especial	21	21	21	21	21	21	21	21	21
Revesti-mento Externo	sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	reboco	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	caiação	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	pintura simples	15	15	15	15	15	15	15	15	15
	pintura a óleo	17	17	17	17	17	17	17	17	17
	especial	21	21	21	21	21	21	21	21	21
Instala-sanitária	sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	externa	6	6	6	6	6	6	6	6	6
	+ de 01 Interna	14	14	14	14	14	14	14	14	14
	interna simples	6	6	6	6	6	6	6	6	6
	interna completa	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Instala-elétrica	sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	aparente	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	semi-embutida	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	embutida	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Piso	terra batida	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	cimento	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	cerâmico	10	10	10	10	10	10	10	10	10
	tábuas	16	16	16	16	16	16	16	16	16
	taco	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	material sintético	8	8	8	8	8	8	8	8	8
	mármore / granito	20	20	20	20	20	20	20	20	20
	nova / ótima	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Estado de conserva-ção	boa	10	10	10	10	10	10	10	10	10
	regular	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	mau (ruim)	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:CE2DE502

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**Associação
Mineira de
Municípios**